



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
DOUTORADO EM DIREITO DAS RELAÇÕES SOCIAIS E NOVOS DIREITOS

DANIEL MOURA BORGES

O ESPAÇO PRESERVADO E A PROTEÇÃO JURÍDICA DO
PATRIMÔNIO CULTURAL NO BRASIL

Salvador

2020

DANIEL MOURA BORGES

**O ESPAÇO PRESERVADO E A PROTEÇÃO JURÍDICA DO
PATRIMÔNIO CULTURAL NO BRASIL**

Tese apresentada ao Programa de Pós-graduação em Direito da Universidade Federal da Bahia, como requisito para a obtenção do grau de Doutor em Direito, área de concentração Relações Sociais e Novos Direitos.

Orientador: Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho.

Salvador

2020

B732 Borges, Daniel Moura
O espaço preservado e a proteção jurídica do patrimônio cultural no
Brasil / por Daniel Moura Borges. – 2020.
264 f.

Orientador: Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho.
Tese (Doutorado) – Universidade Federal da Bahia, Faculdade de
Direito, Salvador, 2020.

1. Patrimônio cultural – Proteção – Pelourinho (Salvador, Bahia). 2.
Tombamento. I. Gordilho, Heron José de Santana. II. Universidade Federal
da Bahia – Faculdade de Direito. III. Título.

CDD – 344.094



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
DOUTORADO EM DIREITO DAS RELAÇÕES SOCIAIS E NOVOS DIREITOS

DANIEL MOURA BORGES

O ESPAÇO PRESERVADO E A PROTEÇÃO JURÍDICA DO
PATRIMÔNIO CULTURAL NO BRASIL

Tese apresentada e aprovada à Faculdade de Direito, Universidade Federal da Bahia, área de concentração Direitos Sociais e Novos Direitos, como requisito parcial à obtenção do grau de Doutor em Direito.

Salvador, ____ de _____ de 2020.

Banca Examinadora:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho (orientador)

Doutor em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)

Prof. Dr. Julio Cesar de Sá da Rocha

Doutor em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP)

Prof. Dr. Tagore Trajano de Almeida Silva

Doutor em Direito Público pela Universidade Federal da Bahia (UFBA)

Profª. Drª. Angélica Maria Santos Guimaraes

Doutora em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP)

Profª. Drª. Alessia J. Magliacane

Doutora em Droit et Sciences Sociales pela Ecole des Hautes Études en Sciences Sociales de Paris (EHESS)

*À Simeia, por todo amor e companheirismo, e
a meus pais, pelo apoio e presença constantes
ao longo da minha formação acadêmica.*

AGRADECIMENTOS

Gostaria de agradecer imensamente aos professores e funcionários da Universidade Federal da Bahia, sem os quais a minha formação educacional seria impossível, em especial ao Professor Heron Gordilho, guia indispensável nas veredas da vida acadêmica.

Registro o meu agradecimento aos professores Júlio Rocha, Tagore Trajano, Angélica Guimarães e Alessia Magliacane por aceitarem participar da composição da banca de avaliação deste trabalho, momento de fundamental importância para a conclusão do doutorado.

Em relação às questões ligadas ao urbanismo e às repercussões jurídicas da atuação desse ramo do saber, agradeço as conversas com os professores Hermano Guanaes e Márcia Sant'Anna, altamente instrutivas e essenciais ao desenvolvimento do presente trabalho.

Agradeço, ainda, aos parentes e amigos, sempre presentes nos momentos difíceis, proporcionando apoio e conforto, em especial a Marcos e Thiara pelo carinho e dedicação.

Aos meus pais, deixo a minha gratidão eterna, por todo o amor, compreensão e apoio.

Sou grato a Simeia, agradável surpresa da vida, por me proporcionar a oportunidade de ser feliz.

A todos vocês, o meu muito obrigado, sem os quais esse trabalho não seria possível.

“Essa praça do Pelourinho é ilustre e grandiosa: sua beleza é feita de pedra e de sofrimento. Por aqui passa a vida inteira da Bahia, sua humanidade, a melhor e a mais sofrida, [...] porque assim é a Bahia, mistura de beleza e sofrimento, de fartura e fome, de risos álacres e de lágrimas doloridas.”

(Jorge Amado)

BORGES, Daniel Moura. **O Espaço Preservado e a Proteção Jurídica do Patrimônio Cultural no Brasil**. 2020, 258f. Tese (Doutorado em Direito das Relações Sociais e Novos Direitos) - Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia, Salvador -Ba.

RESUMO

A presente tese se propõe a refletir sobre a proteção do meio ambiente cultural no Brasil, direito fundamental relegado, muitas vezes, a segundo plano pelos estudiosos do Direito. É comum a percepção de que o tombamento é um instrumento eficaz para a proteção desse patrimônio, possivelmente, pelo fato de ser largamente utilizado para a preservação dos bens materiais dotados de interesse histórico. O objetivo central deste trabalho é analisar a eficácia do tombamento enquanto instrumento protetivo, bem como a possibilidade de inserção do Espaço Preservado, fruto do direito francês, no Brasil. Para tanto, verificam-se quais seriam as alterações legislativas necessárias para a sua implementação e as repercussões para áreas urbanas que demandam uma intervenção protetiva mais eficaz, dando-se atenção especial ao Pelourinho. Dessa forma, diante da identificação da eficácia desse instituto francês de conservação dos conjuntos urbanos, propõem-se as alterações necessárias para a importação desse instrumento para o ordenamento jurídico brasileiro, mas sem desconsiderar as diferenças econômicas e sociais entre ambos os países, o que demandaria uma adaptação do modelo. Diante dessa perspectiva, compreende-se que, enquanto o tombamento é eficaz para proteger bens individualmente considerados, o espaço preservado é mais eficaz para preservar espaços urbanos. Destarte, cabe analisar de que forma o Espaço Preservado pode ser introduzido neste país, mas sem descuidar das adaptações necessárias para adequá-lo à sua realidade. Diante do contexto apresentado, ao final, o trabalho chegou às seguintes conclusões: de fato, é fundamental a inclusão o Espaço Preservado no Brasil enquanto instrumento garantidor da proteção ao meio ambiente cultural, uma vez que é determinante a preservação não apenas dos bens individualizados, mas também das propriedades protegidas e de seu entorno; essa necessidade se dá pelo fato de que a integração, o financiamento e a participação popular acabam tendo destaque dentro do modelo, além da própria vantagem operacional em se pensar em uma medida protetiva abrangente, que abarque todo o espaço a ser protegido; para que o instituto seja aplicado ao contexto brasileiro, é imprescindível a edição de uma lei que, além da previsão do instituto, traga os elementos fundamentais para o seu funcionamento; antes disso, deve haver a antevisão de formas de financiamento das intervenções que precisam ser feitas, contando, para tanto, com recursos estatais e privados; para além disso, essencial é a obrigatoriedade da criação de um plano local para cada Espaço Preservado que for criado, contendo as principais diretrizes, operações e obrigações de proprietários e inquilinos, descrevendo-os de forma clara e inequívoca; somado ao plano local, deve-se contar com um plano nacional cuja finalidade seja a harmonização das ações adotadas, estabelecendo diretrizes gerais para as autoridades locais; conselhos locais e nacionais também devem ser criados para a determinação das ações a serem implementadas, bem como para a avaliação dos resultados obtidos; em relação a este último caso, é vital a participação popular por meio de membros eleitos, pois os residentes são os principais interessados no desenvolvimento e na preservação da região em que vivem, e sua participação direta pode contribuir significativamente para a proteção do patrimônio cultural.

Palavras-Chave: Meio Ambiente Cultural. Tombamento. Secteur Sauvegardé. Pelourinho. Marais.

BORGES, Daniel Moura. The Preserved Space and the Legal Protection of Cultural Heritage in Brazil. 2020, 258f. Thesis (Doctorate in Law of Social Relations and New Rights) - Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia, Salvador -Ba.

ABSTRACT

This thesis proposes to reflect about the protection of the cultural environment in Brazil, a fundamental right that is often overlooked by law scholars. It is common the perception that the Tombamento is an effective instrument for the protection of this heritage, possibly due to the fact that it is widely used for the preservation of material goods endowed with historical interest. The main objective of this work is to analyze the effectiveness of the preservation as a protective instrument, as well as the possibility of insertion of the Preserved Space, a result of French law, in Brazil. For that, it is verified what would be the legislative changes necessary for its implementation and the repercussions for urban areas that demand a more effective protective intervention, paying special attention to Pelourinho. Thus, given the identification of the effectiveness of this French institute for the conservation of urban areas, the necessary changes are proposed for the import of this instrument into the Brazilian legal system, but without disregarding the economic and social differences between both countries, which would demand an adaptation of the model. Given this perspective, it is understood that, while the Tombamento is effective to protect individually considered assets, the preserved space is more effective to preserve city spaces. Therefore, it is necessary to analyze how the Preserved Space can be introduced in this country, but without neglecting the necessary adaptations to adapt it to the reality of the country. Given the context presented, at the end, the work reached the following conclusions: in fact, it is essential to include the Preserved Space in Brazil as an instrument that guarantees the protection of the cultural environment, since it is crucial to preserve not only individualized goods, but also of protected properties and their surroundings; this need is due to the fact that integration, financing and popular participation end up being highlighted within the model, in addition to the operational advantage of thinking about a comprehensive protective measure, covering the entire space to be protected; for the institute to be applied to the Brazilian context, it is essential to issue a law that, in addition to the institute's provision, brings the fundamental elements for its functioning; before that, there must be a preview of ways of financing the interventions that need to be made, counting, for this, with state and private resources; in addition, it is essential to create a local plan for each Preserved Space that is created, containing the main guidelines, operations and obligations of owners and tenants, describing them clearly and unambiguously; added to the local plan, a national plan should be used whose purpose is to harmonize the actions adopted, establishing general guidelines for local authorities; local and national councils should also be created to determine the actions to be implemented, as well as to evaluate the results obtained; in relation to the latter case, popular participation through elected members is vital, as residents are the main stakeholders in the development and preservation of the region in which they live, and their direct participation can contribute significantly to the protection of cultural heritage.

Keywords: Cultural Environment. Tombamento. Secteur Sauvegardé. Pelourinho. Marais.

BORGES, Daniel Moura. Le secteur sauvegardé et la protection juridique du patrimoine culturel au Brésil. 2020, 258f. Thèse (Doctorat en droit des relations sociales et nouveaux droits) - Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia, Salvador -Ba.

RÉSUMÉ

Cette thèse propose de réfléchir sur la protection de l'environnement culturel au Brésil, un droit fondamental souvent négligé par les juristes. Il est courant que le pourboire soit un instrument efficace pour la protection de ce patrimoine, peut-être du fait qu'il est largement utilisé pour la conservation de biens matériels dotés d'un intérêt historique. L'objectif principal de ce travail est d'analyser l'efficacité de la conservation en tant qu'instrument de protection, ainsi que la possibilité d'insertion de le secteur sauvegardé, résultat de la loi française, au Brésil. Pour cela, il est vérifié quels seraient les changements législatifs nécessaires à sa mise en œuvre et les répercussions pour les zones urbaines qui exigent une intervention de protection plus efficace, en accordant une attention particulière à Pelourinho. Ainsi, compte tenu de l'identification de l'efficacité de cet institut français pour la conservation des zones urbaines, les changements nécessaires sont proposés pour l'importation de cet instrument dans le système juridique brésilien, mais sans négliger les différences économiques et sociales entre les deux pays, qui exigeraient une adaptation du modèle. Dans cette perspective, il est entendu que, si le basculement est efficace pour protéger les actifs considérés individuellement, le secteurs sauvegardé est plus efficace pour préserver les espaces de la ville. Par conséquent, il est nécessaire d'analyser comment l'espace préservé peut être introduit dans ce pays, mais sans négliger les adaptations nécessaires pour l'adapter à votre réalité. Compte tenu du contexte présenté, à la fin, les travaux sont parvenus aux conclusions suivantes: en fait, il est essentiel d'inclure l'espace préservé au Brésil en tant qu'instrument qui garantit la protection de l'environnement culturel, car il est essentiel de préserver non seulement les biens individualisés, mais aussi des biens protégés et de leur environnement; ce besoin est dû au fait que l'intégration, le financement et la participation populaire finissent par être mis en évidence dans le modèle, en plus de l'avantage opérationnel de penser à une mesure de protection globale, couvrant tout l'espace à protéger; pour que l'institut soit appliqué au contexte brésilien, il est essentiel de promulguer une loi qui, en plus de la disposition de l'institut, apporte les éléments fondamentaux de son fonctionnement; avant cela, il doit y avoir un aperçu des modalités de financement des interventions à réaliser, en comptant, pour cela, avec des ressources publiques et privées; en outre, il est essentiel de créer un plan local pour chaque espace préservé qui est créé, contenant les principales lignes directrices, opérations et obligations des propriétaires et des locataires, en les décrivant clairement et sans ambiguïté; au plan local s'ajoute un plan national dont le but est d'harmoniser les actions adoptées en établissant des orientations générales pour les collectivités locales; des conseils locaux et nationaux devraient également être créés pour déterminer les actions à mettre en œuvre ainsi que pour évaluer les résultats obtenus; par rapport à ce dernier cas, la participation populaire par le biais des élus est vitale, car les habitants sont les principaux acteurs du développement et de la préservation de la région dans laquelle ils vivent, et leur participation directe peut contribuer de manière significative à la protection du patrimoine culturel.

Mots-clés: Environnement culturel. Classement. Secteur Sauvegardé. Pelourinho. Marais.

LISTA DE FIGURAS E ILUSTRAÇÕES

Figura 1 - Planta do Forte de Santo Antônio Além do Carmo

Figura 2 - Visão aérea do Forte de Santo Antônio Além do Carmo (2006)

Figura 3 - Mapa do Centro Histórico e Centro Antigo

Figura 4 - Mapa da Baía de Todos os Santos 1634.

Figura 5 - Foto Panorâmica da cidade alta-cidade baixa desde o Museu da Misericórdia

Figura 6 - Vista do alto da Baía de Todos os Santos

Figura 7 - O Castelo São Jorge - Estudo Histórico -descritivo

Figura 8 - Vista atualizada da cidade de Lisboa.

Figura 9 - Elevador Castelo (lado ocidental)

Figura 10 - Segunda etapa Elevador Castelo.

Figura 11 - Sopé da Ladeira da Montanha

Figura 12 - Salvador vista da Baía de Todos os Santos

Figura 13 - Igreja do Carmo, Salvador, Bahia, Brazil

Figura 14 - Santo Antonio Além do Carmo

Figura 15 - Igreja Nossa Senhora do Pilar e Santa Luzia

Figura 16 - Igreja e escadaria do Passo

Figura 17 - Elevador do Taboão

Figura 18 - Elevador do Taboão - séc. XIX

Figura 19 - Largo do Pelourinho - início do séc. XX (1900-193-)

Figura 20 - Visão aérea do Largo do Pelourinho

Figura 21 - Visão do largo do Pelourinho a partir da Fundação Casa de Jorge Amado

Figura 22 - Inscrição em azulejo afixada na parede lateral da Fundação Casa de Jorge Amado

Figura 23 - Ladeira do Pelourinho

Figura 24 - Vista aérea da Ladeira do pelourinho a partir da janela lateral da Faculdade de

Medicina da Bahia

Figura 25 - Vista das torres da Igreja do passo a partir do gradeado da entrada da Igreja Nossa Senhora do Rosário dos Pretos

Figura 26 - Vista da sacada lateral da Fundação Casa de Jorge Amado

Figura 27 - Sobrado - Residência do poeta Castro Alves à Rua do Sodré

Figura 28 - Vista para a Baixa dos Sapateiros

Figura 29 - Vista do Largo Pedro Arcanjo (Pelourinho) para a Baía de Todos os Santos - Lar Franciscano e Capela Santa Isabel

Figura 30 - Acesso ao Largo do pelourinho a partir da escadaria da Igreja do Passo

Figura 31 - Elevador Lacerda

Figura 32 - Baixa dos Sapateiros

Figura 33 - Final de linha da Baixa dos Sapateiros

Figura 34 - Terreiro de Jesus.

Figura 35 - Faculdade de Medicina da Bahia -localizada no Terreiro de Jesus.

Figura 36 - Catedral Basílica de Salvador - localizada no Terreiro de Jesus.

Figura 37 - Interior da Catedral Basílica de Salvador - localizada no Terreiro de Jesus (a).

Figura 38 - Interior da Catedral Basílica de Salvador - localizada no Terreiro de Jesus (b).

Figura 39 - Interior da Catedral Basílica de Salvador - localizada no Terreiro de Jesus (c).

Figura 40 - Teto do Interior da Catedral Basílica de Salvador - localizada no Terreiro de Jesus.

Figura 41 - Entrada do Salão Nobre da Faculdade de Medicina da Bahia.

Figura 42 - Salão Nobre da Faculdade de Medicina da Bahia.

Figura 43 - Visão aérea da Praça da Sé.

Figura 44 - Sala da Congregação da Faculdade de Medicina da Bahia.

Figura 45 - Visão lateral do Museu da Misericórdia - localizada na Praça da Sé.

Figura 46 - Teto do Museu da Misericórdia - localizado na Praça da Sé.

Figura 47 - Rua Chile- à direita da imagem.

Figura 48 - Pedra Fundamental trazida de Portugal para marcar a construção da cidade de Salvador em 1549.

Figura 49 - Praça da Cruz Caída.

Figura 50 - Largo de São Francisco.

Figura 51 - Igreja de Nossa Senhora da Conceição da Praia.

Figura 52 - Construção da Igreja da Ajuda - localizada à Rua da Ajuda (1914).

Figura 53 - Mosteiro de São Bento.

Figura 54 - Ladeira da Barroquinha (1904).

Figura 55 - Terreiro de Jesus.

Figura 56 - Ladeira e Igreja de São Bento.

Figura 57 - Ladeira da Conceição.

Figura 58 - Teatro São João (atual Praça Castro Alves).

Figura 59 - Reconstituição digital da Igreja da Sé

Figura 60 - Paço Municipal (Rua Chile).

Figura 61 - Imprensa Oficial e Biblioteca.

Figura 62 - Praça do Comércio - Prédio da Associação Comercial da Bahia.

Figura 63 - Antigo Cais da Região do Comércio.

Figura 64 - Rua Nova das Princesas (parte da atual Conselheiro Dantas).

Figura 65 - Rua Nova do Comércio (parte da Conselheiro Dantas).

Figura 66 - Cais do Mercado Modelo (Comércio).

Figura 67 - Dique do Tororó.

Figura 68 - Praça da Inglaterra (Comércio).

Figura 69 - Praça da Aclamação (Avenida Sete).

Figura 70 - Avenida Sete de Setembro (Vitória).

Figura 71 - Mapa do perímetro do Tombamento do Centro Histórico.

Figura 72 - Reconstituição digital da Igreja da Sé (a).

Figura 73 - Reconstituição digital da Igreja da Sé (b).

Figura 74 - Reconstituição digital da Igreja da Sé (c).

Figura 75 - Ruínas da Igreja da Sé.

Figura 76 - Igreja da Sé.

Figura 77 - Casarões abandonados no Centro Histórico de Salvador.

Figura 78 - Casa abandonada no Santo Antonio Além do Carmo.

Figura 79 - Casarão abandonado no Centro Histórico de Salvador (a)

Figura 80 - Casarão abandonado no Centro Histórico de Salvador (b)

Figura 81 - Imóveis degradados no Centro Histórico de Salvador

Figura 82 - Casarão abandonado no Centro Histórico de Salvador (c)

Figura 83 - Casarão abandonado no Centro Histórico de Salvador (d)

Figura 84 - Ordem de realocação de morador expedida em 1944.

Figura 85 - Mapa da Ilhota insalubre (1941) - nº 16 (a)

Figura 86 - Mapa da Ilhota insalubre (1941) - nº 16 (b)

Figura 87 - Le passage Bullourd, na ilha insalubre nº 6 (11º distrito), de 1943.

Figura 88 - Le passage Bullourd, na ilha insalubre nº 6 (11º distrito), de 1955.

Figura 89 - Le passage Bullourd, na ilha insalubre nº 6 (11º distrito), de 1956.

Figura 90 - Mapa Ilhotas insalubres de Paris (1921).

Figura 91 - Declaração racial de Judeu de 1942.

Figura 92 - Rue de la Mortelleriè (ao lado do Hôtel de Sens).

Figura 93 - Hôtel de Sens (a).

Figura 94 - Hôtel de Sens (b).

Figura 95 - Pátio interno de imóvel no Marais (1942).

Figura 96 - Arredores da Igreja Saint-Gervais antes do processo de curetagem (a)

Figura 97 - Arredores da Igreja Saint-Gervais antes e depois do processo de curetagem (b)

Figura 98 - Arredores da Igreja Saint-Gervais antes e depois do processo de curetagem (c)

Figura 99 - Arredores da Igreja Saint-Gervais atualmente

Figura 100 - Imóvel no Marais (1942)

Figura 101 - Rua no Marais antes e após as intervenções - 10 Rue de Brosse (1942)

Figura 102 - Rua no Marais antes e após as intervenções - 10 Rue de Brosse (1953)

Figura 103 - Rua no Marais antes e após as intervenções - 10 Rue de Brosse (1956)

Figura 104 - Rua no Marais antes e após as intervenções - 10 Rue de Brosse (1957)

Figura 105 - Rua no Marais antes e após as intervenções - 10 Rue de Brosse (2010)

Figura 106 - Reformas na Rue de l'hôtel de Ville (1948)

Figura 107 - Reformas na Rue de l'hôtel de Ville (1953)

Figura 108 - Hôtel de Ville

Figura 109 - Rue des Jardins - Saint-Paul (1969)

Figura 110 - Rue des Jardins - Saint-Paul (1975)

Figura 111 - Rue des Jardins - Saint-Paul

Figura 112 - Visão aérea do Marais (a)

Figura 113 - Visão aérea do Marais (b)

Figura 114 - Imóvel construído no Marais pela Sociedade de Habitação dos Funcionários Parisienses (1964)

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABF	<i>Architecte des bâtiments de France</i>
ADI	Ação Direta de Inconstitucionalidade
AFU	<i>Associations Foncières Urbaines</i>
AFUP	<i>Associations Foncières Urbaines de Projet</i>
ANAH	<i>Agence Nationale pour l'Amélioration de l'Habitat</i>
ANCS	Agência Nacional de Coesão Social
ANRU	<i>Agence Nationale de Rénovation Urbaine</i>
ARIM	<i>Associations de Restauration Immobilière</i>
BHV	<i>Bazar du Hotel de Ville</i>
BHN	Banco Nacional de Habitação
BID	Banco Interamericano de Desenvolvimento
BNDES	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
BRT	<i>Bus Rapid Transit</i>
CAB	Centro Administrativo da Bahia
CAS	Centro Antigo de Salvador
CAU/BR	Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil
CEAB	Centro de Estudos da Arquitetura na Bahia
CEC	Conselho Estadual de Cultura
CEF	Caixa Econômica Federal
CF/88	Constituição da República Federativa do Brasil de 1988
CHS	Centro Histórico de Salvador
CPHAAN	Câmara de Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Natural
CUCS	Contratos de coesão social urbana
DAFU	<i>Direction de l'Aménagement Foncier et de l'Urbanisme</i>
DUP	Declaração de Utilidade Pública
FGM	Fundação Gregório de Mattos
GPU	Gestão Urbana de Proximidade
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICOMOS	Conselho Internacional de Monumentos e Sítios
IPAC	Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia
IPC	Índice de Preços ao Consumidor

IPCA	Índice de Preços ao Consumidor Amplo
IGP-M	Índice Geral de Preços e Mercado
IPHAN	Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
OEA	Organização dos Estados Americanos
ONU	Organização das Nações Unidas
OPHAN	<i>Opération programmée d'amélioration de l'habitat</i>
PADD	<i>Projet d'aménagement et de développement durable</i>
PCH	Programa de Cidades Históricas
PDDU	Plano Municipal de Desenvolvimento Urbano
PLU	<i>Plans locaux d'urbanisme</i>
PMCMV	Programa Minha Casa Minha Vida
PNEP	Plano Nacional dos Espaços Preservados
PNRQAD	<i>Le Programme National de Requalification des Quartiers Anciens Dégradés</i>
PNRU	<i>Programme National de Rénovation urbaine</i>
PRI	Perímetros de Restauração Imobiliária
PSMV	<i>Plan de sauvegarde et de mise en valeur</i>
RAP	Regulamento de administração Pública
RHI	Operações de redução do habitat insalubre
RIO92	A Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento de 1992
SIG	<i>Système d'information Géographique</i>
SOREMA	<i>Société d'économie Mixte de Restauration du Marais</i>
SPHAN	Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
EU	União Europeia
UNESCO	Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura
VLT	Veículo Leve sobre Trilhos
ZTI	<i>Zone Touristique Internationale</i>

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	19
2	OS INSTRUMENTOS JURÍDICOS, O SISTEMA PROTETIVO E OS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE CULTURAL MATERIAL NO BRASIL	23
2.1	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 MEIO AMBIENTE CULTURAL: UM DIREITO PROTEGIDO	23
2.2	OBRIGAÇÃO INTERNACIONAL, PROTEÇÃO E REPERCUSSÕES NORMATIVAS	27
2.3	TOMBAMENTO E A PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL	30
2.3.1	A Possibilidade do Tombamento para a Proteção do Patrimônio pelo Direito Brasileiro	31
2.3.2	Órgãos Administrativos, Processos e Conselhos de Proteção ao Patrimônio Cultural Material no Brasil	35
2.3.2.1	A Atuação dos Órgãos nos Processos de Tombamento	36
2.3.2.2	A Limitação Imposta à Atuação dos Conselhos nos Processos Protetivos Atuais	38
2.4	PELOURINHO: EXEMPLO DE APLICAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL SOBRE O MEIO AMBIENTE CULTURAL	40
3	CENTRO HISTÓRICO DE SALVADOR E MODELOS DE PROTEÇÃO: ENTRE REPERCUSSÕES E POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS	57
3.1	CENTRO HISTÓRICO DE SALVADOR — PARTE DA CIDADE-MONUMENTO	57
3.1.1	Centro Histórico: conceito e evolução ao longo do tempo	58
3.1.2	Meio Ambiente Cultural no Brasil: incipiência e “modernização” dos centros históricos	60
3.2	CENTRO HISTÓRICO DE SALVADOR — PARTE DA CIDADE-DOCUMENTO	63
3.2.1	A Estética e a Relação das Pessoas com o Espaço de Habitação	64
3.2.2	UNESCO: atuação e influência na proteção do Meio Ambiente Cultural	67

3.2.3	Recuperação do Pelourinho: planos e impactos para os Moradores Locais	69
3.2.4	Turismo, Patrimônio Cultural e Economia: impactos e implicações	73
3.3	CENTRO HISTÓRICO DE SALVADOR — PARTE DA CIDADE- ATRAÇÃO	75
3.3.1	Proteção ao Meio Ambiente Cultural: percepções e mudanças	75
3.3.2	“Programa Monumenta” e Turismo - Elemento Econômico de Desenvolvimento	78
3.3.3	Políticas e Esvaziamento do Centro Histórico de Salvador	80
3.4	O DIREITO DE MORAR: O USO HABITACIONAL COMO FORMA DE PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE CULTURAL NO PELOURINHO	83
3.4.1	A Subutilização da Vocação Residencial do Pelourinho	84
3.4.2	A Especulação Imobiliária e o seu Impacto na Qualidade das Moradias do Centro Antigo da Cidade do Salvador	87
3.4.3	Movimentos Sociais e Especulação Imobiliária	88
4	MODELOS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE CULTURAL: DO TOMBAMENTO AO ESPAÇO PRESERVADO	91
4.1	AS NORMAS CONSTITUCIONAIS FRANCESAS E AS INOVAÇÕES DA LEI MALRAUX	91
4.1.1	Ordenamento Jurídico Francês: do Direito ao Meio Ambiente Cultural	92
4.1.2	A Lei Malraux: sobre as particularidades e a necessidade de criação de uma nova lei	93
4.2	<i>SECTEUR SAUVEGARDÉ</i> - INSTRUMENTO DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL FRANCÊS	99
4.2.1	A Diversidade de Atores e o Desenvolvimento do Modelo	101
4.2.2	Gentrificação, Habitantes Locais e Espaço Preservado	105
4.2.3	Política de Demolições e Renovação Urbana	106
4.2.4	Espaço Preservado, Planos e Programas Nacionais e Locais	108
4.2.5	Desenvolvimento do Modelo: aspectos fundamentais	112
4.2.6	Espaço Preservado na França: as ferramentas operacionais	118
4.2.7	Meios Ambientais Cultural e Material: intersecções e aplicabilidades do instrumento protetivo francês	120
4.2.8	Mediação, Educação e Patrimônio: caminhos do processo identitário entre a população local	122

4.2.9	Comércio e Preservação do Meio Ambiente Cultural	124
4.3	O ESPAÇO PRESERVADO DO MARAIS E A LEI MALRAUX	126
5	O ESPAÇO PRESERVADO NO BRASIL: OS ELEMENTOS ESSENCIAIS E AS ALTERAÇÕES LEGAIS NECESSÁRIAS À SUA IMPLEMENTAÇÃO	136
5.1	O FINANCIAMENTO DOS ESPAÇOS PRESERVADOS COMO ELEMENTO ESSENCIAL À MANUTENÇÃO DO MODELO	136
5.1.1	A Participação do Estado: do investimento e do financiamento público	137
5.1.2	Capital Privado e Poder Público: parcerias essenciais	140
5.2	PLANOS DE APRIMORAMENTO DOS ESPAÇOS PRESERVADOS: IMPORTÂNCIA E NECESSIDADE PARA O SUCESSO DA IMPLEMENTAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PROTEÇÃO	142
5.3	PLANO NACIONAL: FERRAMENTAS DE INTEGRAÇÃO DOS ESPAÇOS PRESERVADOS	145
5.4	CONSELHOS DE IMPLEMENTAÇÃO: IMPORTÂNCIA E ATUAÇÃO POLÍTICA	149
5.4.1	Os Conselhos Locais e a Importância dos Membros da Comunidade em sua Atuação	150
5.4.2	Conselho Nacional dos Espaços Preservados: entre a avaliação de resultados e a harmonização de políticas	152
5.5	IMPLEMENTAÇÃO DO ESPAÇO PRESERVADO NO BRASIL: ALTERAÇÕES LEGAIS NECESSÁRIAS	153
5.6	IMPLEMENTAÇÃO DE UM ESPAÇO PRESERVADO NO PELOURINHO: POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS	155
6	CONCLUSÕES	159
	REFERÊNCIAS	164
	APÊNDICE A	193
	APÊNDICE B	194
	APÊNDICE C	195
	ANEXO	201

1 INTRODUÇÃO

Ao caminhar pelas ruas do Centro Histórico de Salvador, é perceptível o abandono a que o patrimônio cultural tem sido acometido. Embora haja iniciativas protetivas, ainda se mostram incipientes, longe do anteparo adequado, uma vez que, em sua arquitetura, estão registrados os consensos e conflitos ocorridos na Bahia entre pessoas de classes sociais e origens tão distintas, mas que, por conta desse processo construtivo, acabaram formando um povo único no mundo, e essa especialidade acabou deixando marcas em suas edificações.

Diante dessa constatação, tomaram-se para análise os instrumentos protetivos atuais, de modo a tornar evidentes as falhas que poderiam ser supridas por meio da adoção do Espaço Preservado - um modelo criado na França - ainda não previsto pela legislação federal brasileira, mas que, possivelmente, poderia ser inserido sem comprometer o sistema jurídico pátrio. Dessa maneira, é viável que a adoção do modelo em âmbito nacional, desde que com uma atuação ativa dos municípios, venha a trazer um avanço relevante na matéria.

Existem diversos instrumentos para a preservação do meio ambiente cultural, no Brasil, destaca-se o tombamento, largamente utilizado desde 1937, contudo, a sua eficácia tem sido questionada quando se trata de resguardar conjuntos urbanos. Dessa maneira, da percepção acerca da amplitude que abrange o patrimônio cultural e da limitação que uma tese comporta quanto à análise de um tema, optou-se por delimitá-la em torno da proteção jurídica do patrimônio cultural material, o que não significa, como será observado ao longo do trabalho que a proteção material efetiva desconsidera os impactos sobre o conjunto imaterial.

Sendo assim, busca-se solucionar o problema acerca da delimitação de como seria a aplicação do Espaço Preservado no Brasil como forma de proteção ao patrimônio cultural material de forma mais efetiva, buscando, ainda, analisar os impactos que esse novo instrumento protetivo pode causar no Centro Histórico de Salvador, em especial no Pelourinho. Essa análise mostra-se fundamental, pois se, após 83 anos de aplicação do tombamento, os problemas centrais persistem, nada mais razoável que pensar em novas propostas para aprimorar o modelo protetivo, além de pressupor o impacto que essas medidas teriam nos conjuntos urbanos, sobretudo nas grandes cidades.

Dentre os trabalhos selecionados acerca do tema, há de se destacar a obra da professora Márcia Genesis de Sant'Anna que realiza uma singular análise sob a ótica do urbanismo, sendo assim tomada como marco teórico para essas questões. Além da

mencionada autora, o professor Paulo Affonso Leme Machado servirá de guia para as questões atinentes à percepção do meio ambiente cultural enquanto direito fundamental no Brasil. Pelo mesmo grau de significância, recorrer-se-á à historiadora Isabelle Backouche como ponto-chave no que tange aos efeitos da aplicação do Espaço Preservado na França, sobretudo no Marais, bairro parisiense fortemente influenciado por esse instrumento.

Para realizar a difícil tarefa de um estudo comparado, além da análise da literatura nacional, buscar-se-á o aparato literário estrangeiro sobre o tema por meio da importação de livros e da consulta a artigos científicos produzidos alhures, momento em que a participação do orientador deste trabalho tem sido ainda mais essencial que o de praxe. Isso porque a realização, por ele, em intercâmbio acadêmico com a Universidade de Sorbonne para ministrar aulas nessa instituição, vem a possibilitar o acesso e o compartilhamento de material fundamental para a elaboração deste constructo teórico.

No tocante ao direcionamento metodológico desta composição, lançar-se-á mão do raciocínio Hipotético-Dedutivo proposto por Karl Popper e, pela técnica, o mesmo apresentase, conforme Miracy Gustin, como Jurídico-Propositivo. Em relação à tipologia de pesquisa, valer-se-á de uma abordagem de cunho qualitativo, de natureza aplicada, de propósito exploratório e procedimento bibliográfico e documental. Em relação aos métodos de análise desse cotejo, utilizar-se-á o método comparativo-descritivo, em conjunto com o método funcional-comparativo como forma de avaliar as normas gerais de proteção do patrimônio cultural em ambos os países para, posteriormente, ter-se um embasamento técnico a fim de dar seguimento à investigação sobre a possibilidade de uso do espaço preservado no Brasil.¹

O Direito Comparado entende que existem três elementos fundamentais para que seja feito um estudo sério com o uso de seus métodos, quais sejam: o *comparatum*, o *comparandum* e o *tertium comparationis*. O primeiro, consubstancia-se na norma que se pretende comparar com uma outra; normalmente, é a norma pátria daquele que compara. O segundo, por sua vez, é a norma que irá comparar com a primeira.² E o último elemento - o *tertium comparationis* - representa o denominador comparativo entre os dois anteriores, como uma solução apresentada para um problema em comum que, conforme as suas adaptações,

¹ ANCEL, Marc. **Utilidade e Métodos do Direito Comparado**. Porto Alegre: Sergio Antônio Fabris Ed., 1980. p. 120.

² MENDES, Armindo António Lopes Ribeiro; LOPES, Teresa Maria Geraldês da Cunha. **Sistemas Jurídicos Comparados: Introdução ao Direito Comparado**. v.1. Morelia: Ediciones AAA, 2013. p. 80-1.

pode servir para solucionar o problema em comum.³ Dentro dessa perspectiva, estabelece-se que o tombamento do Pelourinho será usado como *comparatum*, a criação do Espaço Preservado do Marais como *comparandum* e o denominador comparativo ou *tertium comparationis* é a proteção do patrimônio cultural.

Num estudo comparado, portanto, é fundamental utilizar a lei do pesquisador como matriz para cruzar as informações buscadas com as da lei que se está comparando, para, dentro das diferenças e similitudes, se buscar as alterações legislativas que podem ser feitas para o desenvolvimento do Direito pátrio.

Sendo assim, após as análises fundamentais sobre os principais aspectos da lei de tombamento, deve-se, seguindo o método do Direito Comparado, cruzar as informações do *comparatum* (a Lei de Tombamento) com o *comparandum* (A Lei Malraux), além de duas situações concretas que servem para ilustrar os resultados das políticas protetivas em áreas específicas de ambos os países, quais sejam: o Pelourinho e o Marais.

A primeira seção – Os Instrumentos Jurídicos, o Sistema Protetivo e os Órgãos de Proteção do Meio Ambiente cultural Material no Brasil – destina-se à análise do sistema protetivo previsto atualmente para a preservação do meio ambiente cultural no Brasil, bem como do processo de tombamento do Pelourinho conforme esse instrumento. Dessa forma, esta seção debruça-se à verificação do tratamento dado pela constituição federal ao meio ambiente cultural, considerando-o um direito fundamental, portanto, digno de atenção, tal qual os demais direitos. Há de se salientar que há a previsão, nesse sentido, pelos tratados sobre o tema, que, conforme a própria constituição, quando adotados pelo Brasil, irá integrar formalmente o ordenamento jurídico, vinculando-se à atuação do poder público. Ainda neste constructo, propõe-se a inspeção do processo de tombamento do Pelourinho de modo a se constatar de que forma agiram os órgãos administrativos competentes, dando atenção especial ao papel dos conselhos nesse processo.

Destina-se a segunda seção – Os Modelos de Proteção do Centro Histórico de Salvador, seu Tombamento e as Repercussões para o Pelourinho, além das Possíveis Consequências da Adoção do Espaço Preservado para a Área – à apresentação dos principais modelos adotados no Brasil para a proteção do seu meio ambiente cultural, bem como das repercussões de sua aplicação para o Centro Histórico de Salvador, verificando-se a classificação, de acordo com o momento histórico, de modelos de proteção dotados de

³ ÖRÜCÜ, A. Esin. Methodology of Comparative Law. In: SMITS, Jan M. **Elgar Encyclopedia of Comparative Law**. Cheltenham: Edward Elgar, 2006. p. 442.

características particulares. Nesse percurso, discorre-se sobre a visão do Centro Histórico de Salvador como Cidade-Monumento, Cidade-Documento e Cidade-Atração, perpassando pela funcionalidade habitacional do meio ambiente cultural, ou seja, pela concepção de Cidade-Habitação.

A terceira seção – O Modelo de Proteção do Meio Ambiente Cultural na França e o Espaço Preservado enquanto Alternativa ao Tombamento para a Proteção do Patrimônio Cultural Material –, por sua vez, disserta sobre o modelo de proteção ao meio ambiente cultural contexto na França, suas principais características e as repercussões do seu uso no Marais, analisando a legislação francesa a esse respeito. A abordagem segue com a verificação do contexto histórico em que o instituto do *Secteur Sauvegardé* - Espaço Preservado - foi criado, de que forma se constituíram as características peculiares e as suas formas de aplicação.

Busca-se na quarta e última seção – O Espaço Preservado no Brasil: os Elementos Essenciais e as Alterações Legais Necessárias para a sua Implementação –, por meio de todo o aparato literário e jurídico elencado, estabelecer a comparação entre os ordenamentos jurídicos brasileiro e francês no sentido de averiguar a possibilidade de adoção do Espaço Preservado no Brasil e quais os direcionamentos, instrumentos e procedimentos legais de sua implementação. Ainda nessa composição, verifica-se a importância da atuação dos conselhos no fortalecimento e na democratização dos recursos protetivos do meio ambiente cultural brasileiro, elencando-se as propostas de financiamento das intervenções necessárias nos conjuntos urbanos protegidos e as principais alterações legislativas fundamentais à sua inserção no ordenamento jurídico desse país.

Do traçado teórico-comparativo trabalhado nas seções anteriores, seguem as conclusões a que esta tese chegou.

2 OS INSTRUMENTOS JURÍDICOS, O SISTEMA PROTETIVO E OS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE CULTURAL MATERIAL NO BRASIL

A matriz utilizada em termos de comparação na análise proposta por esta tese é o ordenamento jurídico brasileiro, de modo a se verificar como ocorre a proteção do patrimônio cultural no momento atual. E, assim, com base nos elementos do direito francês, elencar uma proposição legislativa que, ao levar em consideração a realidade brasileira, possa servir de base para um instrumento que permita a existência de uma proteção mais robusta para os conjuntos urbanos.

2.1 CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E MEIO AMBIENTE CULTURAL: UM DIREITO PROTEGIDO

Imaginar ou pensar no meio ambiente natural induz a uma construção imagética cercada, usualmente, de verde, mas essa imagem inicial, como ocorre comumente, não corresponde à realidade, ao menos não a toda ela, apenas a uma parte. De semelhante maneira, remete-se à cor cinza as construções deflagradas pelo homem no que se refere à urbanização, pois essa imagem vincula-se ao cimento, ao concreto e aos elementos por ele criados e introduzidos no meio ambiente natural, transformando-o. Dessa maneira, o meio ambiente como um todo passa a ser a junção entre o constructo natural e a inventividade humana.

A doutrina jurídica contemporânea entende que, no tocante meio ambiente, há quatro categorias que dialogam entre si, quais sejam: o meio ambiente natural; o meio ambiente artificial; o meio ambiente cultural; e o meio ambiente do trabalho⁴. E quanto à sua proteção, percebe-se uma preocupação especial do legislador constituinte, quando se verifica o artigo 225 da Constituição Federal (1988) que dispõe o seguinte: “Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia

⁴ Alguns autores incluem, ainda, o meio ambiente digital. V.g. FIORILLO, Celso Antonio Pacheco. **Curso de Direito Ambiental Brasileiro**. 20.ed. São Paulo. Saraiva, 2020.

qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”.⁵

Essa preocupação reflete, além da atenção conferida ao próprio meio ambiente, a concepção de que o equilíbrio desse espaço é imprescindível à saúde do ser humano, para que possa gozar dos demais direitos que lhes são essenciais, como, por exemplo, a vida, a liberdade e o acesso à cultura. Logo, o próprio direito ao meio ambiente equilibrado deve ser alçado à categoria de direito fundamental. Essa parece ter sido a opção do legislador.⁶

Além do art. 225, é relevante para a análise em curso a observância dos artigos 215 e 216 da Carta Magna, os quais se debruçam sobre o patrimônio cultural brasileiro; em especial, o artigo 215 que afirma ser obrigação do Estado garantir a todos “o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais”.⁷

Com base nessa inferência legislativa, mostra-se perceptível a preocupação especial do legislador constituinte ao trazer o acesso à cultura como direito fundamental dos brasileiros, declarando sua essencialidade e, por conseguinte, a garantia à proteção do patrimônio cultural, uma vez que este seria o reflexo da definição do Brasil enquanto nação⁸.

Nessa esteia, o artigo 216 afirma que o patrimônio cultural brasileiro é constituído pelos “bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira”, destacando entre esses bens, em seu inciso V, “os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico”.⁹ Sendo assim, tanto os bens de natureza material, quanto os imateriais mereceram uma atenção especial, pois foi reconhecida a importância de ambos enquanto elementos formadores da civilização brasileira.

A positivação feita no texto das cartas constitucionais tem um impacto direto no tratamento jurídico dado aos bens em um determinado ordenamento, sobretudo no que tange à

⁵ BRASIL. **Constituição Federal de 1988**. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 06 abr. 2020.

⁶ SILVA, José Afonso da. **Direito Ambiental Constitucional**. 5.ed. São Paulo, Malheiros, 2004. p. 58.

⁷ BRASIL, 1988, op. cit.

⁸ SILVA NETO, Manoel Jorge e. **Curso de Direito Constitucional**. 9.ed. Rio de Janeiro, Lumen Juris, 2018.

⁹ Ibid.

regulação de sua titularidade. Assim, no caso brasileiro, pode-se dividir os bens em três categorias, quais sejam: o bem particular; o bem público; e o bem ambiental.¹⁰

O bem particular é aquele mais simples de distinguir, pois a sua titularidade pertence a um indivíduo, seja uma pessoa natural ou uma pessoa jurídica. Logo, o interesse público tem menor expressão nessa categoria de bens.¹¹

A distinção entre o bem público e o bem ambiental apresenta-se como mais complexa, pois ambos os termos são comumente utilizados de forma indistinta. Enquanto o bem público é aquele cuja titularidade pertence ao Estado;¹² o bem ambiental é aquele que, por ser de interesse difuso, possui titularidade transindividual, ou seja, o interesse da manutenção de um meio ambiente equilibrado é de todos, indistintamente. Com base nisso, infere-se que o bem ambiental não pode ser confundido com o público, posto que a sua titularidade não é do Estado, mas sim de todos, de forma simultânea, e, por isso se diz transindividual.

Ressalte-se que essa acepção foi uma inovação trazida pela constituição de 1988, já que as constituições pretéritas traziam os bens ambientais como propriedade do Estado, devendo os seus “recursos” ser utilizados para atingir os interesses estatais.¹³

Quando a Constituição afirma que o meio ambiente é um bem de uso comum do povo, retira-se do Estado a sua titularidade e, de forma inequívoca, a atribui ao povo brasileiro. Uma vez que essa titularidade não pode ser exercida individualmente, pois o seu interesse é difuso, a titularidade transindividual se impõe, o que garante a sua defesa enquanto direito fundamental¹⁴ de terceira geração.¹⁵

¹⁰ FIORILLO, Celso Antonio Pacheco; FERREIRA, Renata Marques. **Tutela Jurídica do Patrimônio Cultural Brasileiro em Face do Direito Ambiental Constitucional**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2018. p. 33.

¹¹ Não se afirma ser o interesse público inexistente, pois, atualmente, a propriedade privada é, em muitos casos, restrita ao bem de interesse público. *V.g.* A função social da propriedade.

¹² Em sentido contrário ao afastamento da concepção do meio ambiente cultural como bem público ver: CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Comentários ao Estatuto da Cidade**. 3.ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009.

¹³ Vide o art. 64 da Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, de 24 de fevereiro de 1891; o art. 21, II da Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, de 16 de julho de 1934; art. 134 da Constituição dos Estados Unidos do Brasil, de 10 de novembro de 1937; o art. 175 da Constituição dos Estados Unidos do Brasil, de 18 de setembro de 1946; os arts. 4º, 5º e 161 da Constituição do Brasil, de 24 de janeiro de 1967. É importante ressaltar o destaque que as Constituições de 1937 e 1946 fizeram à proteção do patrimônio histórico e cultural, respectivamente nos arts. 137 e 175.

¹⁴ A afirmação de que o meio ambiente equilibrado constitui-se em um direito fundamental é fruto da análise em conjunto do art. 225 c/c art. 5º, §2º que afirma serem outros direitos fundamentais distribuídos ao longo do seu texto e de tratados assinados pelo Brasil.

¹⁵ SILVA, Vasco Pereira da. **Verde Cor de Direito: lições de direito do ambiente**. Coimbra: Almedina, 2002.

Ao tratar do meio ambiente, é importante, portanto, ter em mente a acepção ampla que o termo traz; assim, em *lato sensu*, são compreendidas quatro espécies, quais sejam: o meio ambiente natural, o meio ambiente artificial, o meio ambiente do trabalho e o meio ambiente cultural.

O patrimônio cultural, portanto, é uma espécie da categoria “bem ambiental”, devendo recair sobre ele todo o arcabouço protetivo dedicado ao meio ambiente, sendo, “[...] impossível isolar o patrimônio como um elemento abstrato de todo o espaço, de todo o nosso ambiente.”^{16 17}

Nesse sentido, não se admite mais a bipartição entre cultura e natureza¹⁸. A luta pela proteção da natureza, motivada pela degradação ambiental causada pela ação humana, fez com que o conceito de cultura se integrasse a ela, criando a compreensão do termo *meio ambiente cultural*,¹⁹ uma vez que “A proteção jurídica do patrimônio cultural brasileiro, enquanto direito fundamental de terceira geração, é matéria expressamente prevista no texto constitucional (art. 216).”²⁰

Concomitantemente à elevação da proteção do patrimônio cultural à categoria de norma constitucional, sobretudo com a eficácia imediata (*self-executing*²¹) dos direitos fundamentais,²² percebeu-se a continuidade dessa proteção em nível infraconstitucional, buscando, de forma mais efetiva, preservar o meio ambiente e proporcionar eventual responsabilização daqueles que, eventualmente, venham violar a integridade do patrimônio cultural brasileiro.

A proteção ao meio ambiente cultural decorre da noção de que os patrimônios histórico e arquitetônico correspondem ao registro da passagem do ser humano pela Terra. Preservar esse registro é, portanto, resguardar a identidade coletiva do homem, visto que há

¹⁶ “*Impossible désormais d’isoler le ‘patrimoine’ comme un élément abstrait de l’ensemble de l’espace, de notre environnement tout entier*”. (Tradução nossa).

¹⁷ SOUCY, Claude. Le patrimoine, ou l’avers de l’aménagement? In: **Les Annales de la recherche urbaine**. Patrimoine et modernité. n.72, pp. 144-153, 1996. Disponível em: <https://www.persee.fr/doc/aru_0180-930x_1996_num_72_1_1990>. Acesso em: 17 jan. 2020. p. 150.

¹⁸ GORDILHO, Heron José de Santana. **Direito Ambiental Pós-Moderno**. Curitiba. Juruá, 2011.

¹⁹ COSTA, Rodrigo Vieira. **A Dimensão Constitucional do Patrimônio Cultural**: o tombamento e o registro sob a ótica dos direitos culturais. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011. p.10

²⁰ BRASIL. Supremo Tribunal Federal. 17/11/2017 Plenário. Ag. Reg. na Ação Cível Originária 1.966 Amazonas. Relator: Min. Luiz Fux. Disponível em: <<http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=14120682>>. Acesso em: 28 jan. 2020. p.1.

²¹ SALES, Gabrielle Bezerra. **Teoria da Norma Constitucional**. Bauru: Manole, 2004. p. 165.

²² Prevista no art. 5º, §1º da CF/88.

uma espécie de marcação psicológica de várias gerações gravitando em torno dos símbolos criados e que caracterizam a cultura. São as discriminações contidas nessa simbologia que caracterizam uma cultura, estando “[...] expressas em costumes, crenças e leis e formam os papéis sociais que recebem o recém-nascido e permanecem à sua disposição como caminhos de desenvolvimento para a sua personalidade.”²³

É importante que se tenha em mente a perspectiva de que o ambiente equilibrado só poderá trazer qualidade de vida se todas as vertentes do que se considera meio ambiente forem observadas.²⁴ Não se pode restringir essa proteção ao ambiente natural e artificial, tampouco apenas ao natural. Diante da visão de um ser humano dotado de cultura e natureza, a interação que esse indivíduo social realizará em um espaço também será cultural, especialmente no sentido das intervenções que ele mesmo produz no meio ambiente natural. Constrói-se aí um meio artificial que abrange as alterações artificiais que trazem uma representação dessa cultura humana, servindo de registro de sua passagem na Terra.

2.2 OBRIGAÇÃO INTERNACIONAL, PROTEÇÃO E REPERCUSSÕES NORMATIVAS

Além da previsão interna do direito ao meio ambiente equilibrado (ou melhor, dos meios ambientes) enquanto direito fundamental pela Constituição Federal, existem diversos documentos normativos internacionais que abordam a matéria no âmbito dos Direitos Humanos, reconhecendo a sua positivação internacional.^{25 26}

Existem convenções que serviram de referenciais internacionais para a proteção do meio ambiente cultural e que, por serem normas internacionais, dependem dos processos de ratificação estabelecidos por seus países para que haja uma internalização conforme o ordenamento jurídico em particular.

²³ BYINGTON, Carlos. **Desenvolvimento da Personalidade**: símbolos e arquétipos. São Paulo: Ática, 1987, p. 36.

²⁴ FRENCH, op. cit., p. 51.

²⁵ Os Direitos do Homem seriam aqueles afeitos ao direito natural que não estão positivados. Os direitos fundamentais seriam aqueles positivados no ordenamento jurídico de um Estado. Os Direitos Humanos, por sua vez, seriam aqueles positivados na ordem jurídica internacional, por meio, sobretudo, de tratados e de atos das Organizações Internacionais.

²⁶ SARLET, Ingo Wolfgang. **A Eficácia dos Direitos Fundamentais**. 2.ed. Porto Alegre: Livraria dos Advogados, 2001. p. 33-4.

No caso do Brasil, há a previsão constitucional da necessidade de realização de um processo de ratificação do tratado firmado pela autoridade brasileira, a fim de que o documento passe a vincular o Brasil, entretanto, a partir do momento em que essa vinculação se concretiza, o país passa a estar obrigado ao seu cumprimento.

Compete ao Presidente da República, diretamente ou através de seus mandatários, negociar e assinar os tratados de interesse do Brasil. Após essa fase executiva, o chefe do executivo federal irá enviar o tratado para o Congresso Nacional, que, estando de acordo com o texto, irá aprovar Decreto Legislativo nesse sentido. A partir desse momento, já há a vinculação internacional do Brasil ao tratado. Com a posterior promulgação por meio de Decreto do Presidente da República, passa a haver, ainda, a vigência interna ao tratado.

Dentre as menções à existência de um meio ambiente equilibrado como sendo direito humano, em âmbito global, destacam-se as passagens específicas de diversos documentos internacionais, notadamente, o Princípio 1 da Declaração de Estocolmo de 1972, ao afirmar que o ser humano tem o direito fundamental a um meio ambiente “de qualidade”.²⁷ O Princípio 10 da Declaração do Rio de Janeiro sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento de 1992, fruto da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (RIO92), que ocorreu no mesmo ano, o qual afirma ser direito fundamental do indivíduo o acesso às informações atinentes ao meio ambiente para que ele possa participar ativamente das decisões tomadas sobre a matéria.²⁸ E, da Convenção sobre Acesso à Informação, Participação do Público no Processo de Tomada de Decisão e Acesso à Justiça em Matéria de Ambiente, realizada na cidade de Aarhus em 1998, que reforça a importância da aplicação dos princípios da informação e da participação popular.²⁹

No âmbito regional interamericano, destaca-se o art. 11 do Protocolo de San Salvador de 1988, em seu art. 11, que determina aos estados-parte a obrigação de manter o meio ambiente sadio para todos os seus tutelados.³⁰

²⁷ ONU. **Declaração de Estocolmo sobre o ambiente humano de 1972**. Disponível em: <<http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Meio-Ambiente/declaracao-de-estocolmo-sobre-o-ambiente-humano.html>>. Acesso em: 9 mar. 2020.

²⁸ ONU. **Declaração do Rio Sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento de 1992**. Disponível em: <https://cetesb.sp.gov.br/proclima/wp-content/uploads/sites/36/2013/12/declaracao_rio_ma.pdf>. Acesso em: 9 mar. 2020.

²⁹ ONU. **Convenção sobre Acesso à Informação, Participação do Público no Processo de Tomada de Decisão e Acesso à Justiça em Matéria de Ambiente de 1998**. Disponível em: <<https://apambiente.pt/index.php?ref=16&subref=142&sub2ref=726&sub3ref=727>>. Acesso em: 9 mar. 2020.

³⁰ BRASIL. **Decreto 3.321 de 1999**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D3321.htm>. Acesso em: 9 mar. 2020.

Existem julgados de tribunais internacionais que, no mesmo sentido, têm obrigado os estados a cumprirem as suas obrigações internacionais, respeitando as normas fundamentais estabelecidas em seu bojo. Nesse caso, destaca-se o Caso nº 7.615 contra o Brasil de 1985, relacionado à construção de uma estrada em território da etnia Yanomami, o que ocasionou a difusão de uma série de doenças para esse povo. Nesse caso, o meio ambiente sadio, enquanto direito fundamental dessa comunidade, foi violado, o que levou à condenação internacional do Brasil e à demarcação do Parque Yanomami em sua fronteira com a Venezuela.³¹

Entre os tratados, destaca-se, por sua especialidade, a Convenção para a Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural ao reforçar a noção de patrimônio e de habitat.³² O meio ambiente é reconhecido na presente convenção como sendo um verdadeiro habitat, ou seja, um local em que “[...] vive um organismo de população.”³³

Dessa maneira, a cultura de um povo, mais do que uma criação abstrata, é um constructo que influencia diretamente como as pessoas de uma sociedade vivem, determinando a interação de um povo com o ambiente ao seu redor. A Convenção trata também o meio ambiente cultural como sendo um patrimônio, constituído por um conjunto de bens ambientais.³⁴

Como forma de proteger esses bens, há a previsão nesse documento internacional de mecanismos que visam resguardar o patrimônio cultural mundial. Após o seu reconhecimento enquanto tal pela UNESCO, passa a haver a possibilidade do financiamento de obras e de parcerias técnicas entre esse organismo internacional e o país no qual o patrimônio protegido está localizado. A experiência demonstra que o relativo sucesso da Convenção depende da existência de um fundo fiduciário, alimentado pelos estados-parte, com a finalidade de financiar esse tipo de intervenção como forma de efetivar a proteção.³⁵

Como forma de garantir o financiamento de obras para a proteção desses bens, há a necessidade de contrapartidas dadas pelo país beneficiário, o que descaracteriza o instrumento como sendo assistencialista. Dentre as medidas a serem adotadas pelo estado-parte, destaca-se a necessidade de se elaborar normas jurídicas internas para a proteção do meio ambiente

³¹ OEA. **Resolução n. 12/85 - Caso n. 7.615 (Brasil)**. Disponível em: <<https://acervo.socioambiental.org/acervo/documentos/resolucao-n-1285-caso-n-7615-brasil>>. Acesso em: 09 mar. 2020.

³² SOARES, op. cit., p. 441.

³³ MILARÉ, Édís. **Dicionário de Direito Ambiental**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015. p. 441.

³⁴ SOARES, op. cit., p. 446.

³⁵ Ver art. 15 e ss. UNESCO. **Convenção para a Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural de 1972**. Disponível em: <<https://whc.unesco.org/archive/convention-pt.pdf>>. Acesso em: 10 mar. 2020.

cultural, para que se possa dar continuidade à proteção proporcionada pela assistência internacional.³⁶

O tema é tão importante na seara internacional que há, inclusive, um precedente que imputa uma condenação criminal pelo fato de um indivíduo ter destruído um patrimônio reconhecido pela UNESCO através dos instrumentos previstos na Convenção de 1972.

No ano de 2016, o Tribunal Penal Internacional, criado pelo Estatuto de Roma,³⁷ condenou Ahmad Al-Faqi Al-Mahdi, integrante do grupo terrorista Al-Qaeda, por crime de guerra por ter destruído deliberadamente, em 2012, uma série de edifícios que compõem a cidade histórica de Timbuktu, localizada no Mali e declarada como patrimônio mundial pela UNESCO.³⁸

Dessa maneira, há, também, a obrigação internacional do Brasil de adotar medidas com a finalidade de proteger o meio ambiente cultural localizado em território nacional, sobretudo diante da criação de normas internas com essa finalidade. Apesar da existência da previsão do tombamento enquanto instrumento apto a proteger os bens ambientais, ele não parece ser o mais adequado para a proteção de conjuntos urbanos, como é o caso do Pelourinho, por conta das particularidades apontadas a seguir.

2.3 TOMBAMENTO E A PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL

O tombamento é a salvaguarda mais utilizada pelas autoridades brasileiras para a proteção do meio ambiente cultural, pois constitui-se em um instrumento idealizado para proteger bens individualmente considerados, como móveis e imóveis específicos. Ainda que não seja o recurso ideal para realizar a proteção de conjuntos urbanos, pela falta de outro aparato mais eficaz na legislação pátria, além de ser utilizado para a salvaguarda de bens individualizados, também é utilizado na defesa dos conjuntos de bens dotados de valor

³⁶ Ver art. 26. UNESCO. **Convenção para a Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural de 1972**. Disponível em: <<https://whc.unesco.org/archive/convention-pt.pdf>>. Acesso em: 10 mar. 2020.

³⁷BRASIL. **Decreto nº 4.388 de 2002**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4388.htm>. Acesso em: 10 mar. 2020. (Elaborado em 1998 e ratificado pelo Brasil em 2002).

³⁸ ONU. **Tribunal Penal Internacional condena extremista do Mali por destruição de sítios históricos**. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/tribunal-penal-internacional-condena-extremista-do-mali-por-destruicao-de-sitios-historicos/>>. Acesso em: 10 mar. 2020.

cultural. É preciso pensar na unidade, pois ela “[...] estará no detalhe e o clamor, no conjunto.”³⁹

Por conta da ausência de previsão legal de instrumento mais adequado, o Centro Histórico de Salvador (CHS) também foi protegido através do tombamento, conforme as particularidades que se verá a seguir.

2.3.1 A Possibilidade do Tombamento para a Proteção do Patrimônio pelo Direito Brasileiro

Dentre os instrumentos previstos pela legislação brasileira, o tombamento foi o que mais ganhou destaque, sendo o mais utilizado e, muitas vezes, confundido pelo senso comum como sinônimo de proteção cultural.⁴⁰ É possível compreendê-lo como sendo um ato administrativo que limita o gozo do bem, sem retirar do proprietário a possibilidade do seu uso, desde que respeitadas as limitações estabelecidas; esse processo determina quais intervenções podem ser feitas no bem, a título de construção, modificação, reforma etc., mas sem retirar o domínio e a posse do proprietário.⁴¹

Nos moldes trazidos pela legislação pátria, sobretudo através da análise conjugada entre a Constituição Federal⁴², o Estatuto da Cidade⁴³ e o DL 25/1937, percebe-se uma preocupação com a inserção da função social da propriedade⁴⁴ nas discussões sobre o instrumento protetivo.⁴⁵ Inclusive, “O Plenário do Supremo Tribunal Federal já decidiu que o “tombamento é constituído mediante ato do Poder Executivo que estabelece o alcance da limitação ao direito de propriedade” (ADI 1.706, Rel. Min. Eros Grau).”⁴⁶

³⁹ CORBUSIER, op. cit., p. 91.

⁴⁰ MARCHESAN, Ana Maria Moreira. **A Tutela do Patrimônio Cultural sob o Enfoque do Direito Ambiental**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2007. p. 212.

⁴¹ MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Municipal Brasileiro**. 15 ed. São Paulo: Malheiros, 2007. p. 566.

⁴² V.g: art. 216; art. 182; art. 183.

⁴³ V.g: art. 1º; art. 2º, XII; art. 4º, V, d).

⁴⁴ Chegando a ser chamado de função social da propriedade cultural. MACHADO, Paulo Affonso Leme. **Direito Ambiental Brasileiro**. 22 ed. São Paulo: Malheiros, 2014. p. 1133.

⁴⁵ MARCHESAN, op. cit., p. 220.

⁴⁶ BRASIL. Supremo Tribunal Federal. 25/08/2017. Primeira Turma. AG. Reg. no Agravo de Instrumento 714.949 Rio de Janeiro. Relator: Min. Roberto Barroso. Disponível em:

É justamente por conta dessa função social que o Direito abre a possibilidade de o poder público restringir os efeitos gerados pela propriedade a um particular por meio do tombamento, sem, necessariamente, gerar o direito à indenização.⁴⁷

Os tribunais não são uníssonos em relação a essa matéria, mas, de uma maneira geral, percebe-se uma predominância contemporânea do entendimento que garante o direito à indenização apenas nos casos em que haja o esvaziamento da utilidade econômica da propriedade.⁴⁸

Deve ficar claro que, quando se fala em um esvaziamento da utilidade econômica, não há uma referência a toda e qualquer redução das faculdades relacionadas ao domínio, pois tal redução é inerente ao próprio conceito de função social da propriedade, mas, sim, à perda dessa utilidade.⁴⁹

Apesar da preocupação da legislação com a vizinhança, percebe-se que o entorno não é de fato protegido, dado que as limitações propostas são muito tímidas. Percebe-se que a vedação prevista recai apenas sobre obras que prejudicam a visibilidade do bem tombado ou sobre a colocação de anúncios e cartazes. Nada é dito sobre a descaracterização dos bens vizinhos à coisa tombada, muito menos sobre a obrigatoriedade de “[...] um plano urbanístico ou rural para apontar, em cada caso, a área abrangida”,⁵⁰ bem como quais serão as medidas a serem tomadas para o conjunto arquitetônico.

Essa ausência traz um impacto negativo, sobretudo, quando relacionada aos bens imóveis tombados, e mostra-se ainda mais preocupante quando se pensa na proteção de um conjunto urbano. A Administração Pública, portanto, não dispõe de meios para impedir a descaracterização do entorno, nem para obrigar os proprietários a empreenderem reformas

<<http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=13562251>>. Acesso em: 28 jan. 2020, p. 1.

⁴⁷ BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **RE 140.436**, rel. min. Carlos Velloso, j. 25-5-1999, 2ª T, DJ de 6-8-1999. Disponível em: < <http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=208301>>. Acesso em: 30 jan. 2020. p. 1.

⁴⁸ BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. **Edcl no Recurso Especial nº 401.264 - SP (2001/0191502-0)** Relatora: Ministra Eliana Calmon. Disponível em: <https://ww2.stj.jus.br/processo/revista/documento/mediado/?componente=ITA&sequencial=390206&num_registro=200101915020&data=20030317&formato=PDF>. Acesso em: 30 jan. 2020. p. 2.

⁴⁹ BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. **REsp 1166674 / PE**. Recurso Especial 2009/0211113-4. Rel. Min. Castro Meira. T2 - Segunda Turma. 16/08/2011. DJe 30/08/2011. Disponível em: <[https://scon.stj.jus.br/SCON/jurisprudencia/toc.jsp?i=1&b=ACOR&livre=\(\(%27RESP%27.clas.+e+@num=%271166674%27\)+ou+\(%27REsp%27+adj+%271166674%27.suce.\)\)&thesaurus=JURIDICO&fr=veja](https://scon.stj.jus.br/SCON/jurisprudencia/toc.jsp?i=1&b=ACOR&livre=((%27RESP%27.clas.+e+@num=%271166674%27)+ou+(%27REsp%27+adj+%271166674%27.suce.))&thesaurus=JURIDICO&fr=veja)>. Acesso em: 31 jan. 2020. p. 1.

⁵⁰ MACHADO, op. cit., p. 1148.

tendentes a retornar as adjacências às suas características originais, mais harmônicas com as particularidades do conjunto tombado.⁵¹

Dentre os deveres impostos ao proprietário, destaca-se o de conservar o bem tombado, fazendo o possível para manter as características históricas que originaram o processo de tombamento. Caso não possua recursos suficientes, esse deverá informar ao poder público para que possa auxiliá-lo em seu dever, por meio, por exemplo, de isenções fiscais e de financiamento público.⁵²

Ao lado desse dever, encontra-se ainda o de comunicar ao Estado a necessidade de reparar o bem tombado, assim como o de não destruir, ou não demolir, ou não deteriorar, ou não mutilar nem inutilizar a coisa tombada; além disso, também é capital o dever de solicitar ao Poder Público autorização para reparar, pintar ou restaurar o bem, de solicitar autorização para a colocação de cartazes, de comunicar a intenção de vender a coisa tombada e, por fim, de solicitar autorização para a saída da coisa tombada do país.⁵³

Por outro lado, o proprietário tem o direito de usar a coisa tombada, além de pedir o cancelamento do tombamento, desde que, neste caso, o bem precise de reformas urgentes - manutenção e conservação -, e aquele não disponha de recursos para tais intervenções. Caso a Administração Pública não cancele o tombamento nem tome as medidas adequadas, pode recair sobre os gestores Ação Civil Pública para que as providências necessárias sejam tomadas.⁵⁴

É oportuno destacar a participação dos Conselhos no processo de tombamento, notadamente do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural em Salvador, o que é salutar, pois institucionaliza a participação popular no processo de reconhecimento do seu patrimônio. Essa medida, porém, ainda é insuficiente para garantir a plena aplicação do princípio da informação.⁵⁵

Para a sua garantia plena, é preciso trazer a sociedade civil para dentro da gestão dos bens tombados, trazendo a valiosa contribuição de indivíduos e associações para o procedimento de gestão; entende-se que “O controle público dos bens tombados não pode

⁵¹ Ibid.

⁵² BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. **REsp 1013008/MA**, Rel. Ministro JOSÉ DELGADO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 03.06.2008, DJ 23. 06. 2008. p. 1.

⁵³ MACHADO, op. cit., p. 1134 -9.

⁵⁴ BRASIL. **RMS 18952 / RJ**. Recurso Ordinário em Mandado de Segurança. 2004/0130728-5. Rel. Min. Eliana Calmon. T2 - Segunda Turma. 26/04/2005. DJ 30/05/2005 p. 266. RDR v. 32 p. 204. Disponível em: <<https://scon.stj.jus.br/SCON/jurisprudencia/toc.jsp?livre=200401307285.REG.>>. Acesso em: 31 jan. 2020.

⁵⁵ MACHADO, op. cit., p. 1154.

continuar fechado ou circunscrito ao binômio relacional proprietário/órgão do patrimônio cultural.”⁵⁶

Apesar dos esforços empreendidos, o tombamento mostra-se de efeitos limitados para a proteção do entorno. Por isso, cogita-se o Espaço Preservado como medida mais harmônica e efetiva de proteção dos bens protegidos e de toda a sua ambientação circundante. É relevante destacar, também, a possibilidade da incorrência de ações judiciais sobre o processo de tombamento, seja quanto ao procedimento, seja quanto o mérito administrativo da decisão. Em relação ao procedimento, não há maiores questionamentos acerca da intervenção judicial, visto que a Administração Pública está vinculada ao disposto na legislação pertinente. No caso do Município de Salvador, por não haver legislação própria sobre o processo administrativo, há a lei federal 9784/1999⁵⁷, do Decreto-Lei 25/1937, além da lei municipal 8550/2014.⁵⁸

Dúvida maior surge em relação ao mérito do ato administrativo. Nesse caso, também é possível a realização do controle judicial, já que a Administração Pública pode tomar apenas uma categoria específica de bens, quais sejam: “[...] as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais, bem como os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.”⁵⁹

Dessa maneira, têm-se que o tombamento é discricionário quanto à oportunidade e à conveniência, mas não quanto ao motivo e ao fim. Justamente por isso é que eles precisam recair sobre os bens dotados das características mencionadas anteriormente. Se não for assim, abre-se a possibilidade de provocação do Poder Judiciário através de Mandado de Segurança ou de Ação Ordinária.⁶⁰

⁵⁶ Ibid.

⁵⁷ Haveria essa possibilidade pelo fato de a competência legislativa suplementar dos municípios estarem abrangidas pelas hipóteses do art. 24 CF/88, mesmo sem a menção expressa dos Municípios em seu *caput*. Dessa maneira, conforme o art. 24, XI da CF/88, cabe à União legislar concorrentemente sobre procedimentos em matéria processual (como é o caso do processo legislativo), estabelecendo normas gerais, reservando aos demais entes a competência suplementar, ou seja, de complementar norma existente ou de criar norma plena diante da inexistência de norma federal anterior. Dessa forma, inexistindo norma especial, a federal passa a ser plenamente aplicável por conta da lógica da repartição vertical de competências.

⁵⁸ SARLET, Ingo Wolfgang; MARINONI, Luiz Guilherme; MITIDIERO, Daniel. **Curso de Direito Constitucional**. 8.ed. São Paulo: Saraiva, 2019. p. 941-2.

⁵⁹ Art. 216, IV e V da CF/88.

⁶⁰ MIRANDA, Marcos Paulo de Souza. **Lei do Tombamento Comentada**: doutrina, jurisprudência e normas complementares. Belo Horizonte: Del Rey, 2014. p. 59.

Por não possibilitar a produção de provas dentro do processo, o Mandado de Segurança só pode ser proposto caso haja flagrante ilegalidade no procedimento ou clara arbitrariedade por parte do poder público. Confere-se:

TOMBAMENTO - VALOR HISTÓRICO E ARTÍSTICO - MANDADO DE SEGURANÇA - IMPOSSIBILIDADE. Para se constatar se os imóveis têm ou não valor histórico e artístico, é necessária a produção de provas, que só poderá ser realizada no procedimento próprio, ordinário ou desapropriação, e não na via estreita do mandado de segurança. Recurso improvido.”⁶¹

Caso a produção probatória seja indispensável, deve-se ajuizar Ação Ordinária, como é o caso, por exemplo, da necessidade de se comprovar a ausência de valor cultural do bem tombado; nesse caso, a produção de provas no processo é fundamental.⁶²

2.3.2 Órgãos Administrativos, Processos e Conselhos de Proteção ao Patrimônio Cultural Material no Brasil

Dentre os instrumentos para a proteção do patrimônio cultural brasileiro, destaca-se o tombamento, sendo, seguramente, a principal forma de proteção do patrimônio construído no Brasil. Por conta disso, verifica-se de que forma se dá a atuação dos órgãos administrativos responsáveis pela proteção do meio ambiente cultural nesses processos.

A participação dos conselhos do patrimônio cultural, até então, é ativa, porém, limitada, sobretudo por conta da ausência de representatividade da comunidade local nessas corporações. Para fomentar a discussão em torno desse tema, entende-se ser necessário analisar a sua atuação nos moldes atuais, como forma de identificar de que modo essas falhas podem ser corrigidas.

⁶¹ BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. **REsp 147949 / MG**. Recurso Especial 1997/0064413-8. Rel. Min. Garcia Vieira. T1 - PRIMEIRA TURMA. 19/02/1998. DJ 20/04/1998 p. 35. LEXSTJ vol. 109 p. 187. Disponível em: <https://scon.stj.jus.br/SCON/jurisprudencia/toc.jsp?livre=147949&tipo_visualizacao=RESUMO&b=ACOR&thesaurus=JURIDICO&p=true>. Acesso em: 31 jan. 2020.

⁶² MIRANDA, op. cit., p. 60.

2.3.2.1 A Atuação dos Órgãos nos Processos de Tombamento

Respeitando as regras na Lei de Tombamento, em conjunto com as atinentes ao devido processo administrativo, previsto na lei 9784/1999, o tombamento, em âmbito federal, deve observar o seguinte procedimento. O processo deve ser iniciado nas superintendências regionais do IPHAN, prescindindo, para tanto, do parecer da procuradoria jurídica do órgão para, assim, elaborado o dossiê, enviá-lo para o Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural.⁶³

Logo após, o IPHAN deve notificar o proprietário para que este, entendendo pertinente, apresente defesa em um prazo de 15 dias acerca do valor cultural do bem e da necessidade do tombamento. Com a notificação, considera-se o bem como provisoriamente tombado, não podendo sofrer alterações até que o processo seja concluído.⁶⁴

Após a manifestação do proprietário ou diante da ausência de impugnação, o processo será encaminhado para o Conselho para a devida deliberação. Em caso de manifestação favorável, o presidente do IPHAN assina o ato de tombamento, encaminhando-o para homologação do Ministro da Cultura e posterior inscrição no Livro do Tombo respectivo, além de, para a garantia de eventuais proprietários futuros, averbar-se o tombamento junto à matrícula do bem no Cartório de Registro de Imóveis.⁶⁵

Uma vez que o decreto 25/1937 funciona como lei geral, os tombamentos federais e estaduais devem seguir os preceitos gerais estabelecidos pela normativa federal, sendo possível que haja o tombamento de todos esses entes sobre um mesmo bem.⁶⁶

Como cada estado e cada município têm os seus órgãos próprios, a título de exemplo da atuação dos órgãos administrativos nesses entes, serão utilizados os procedimentos determinados pelas legislações do estado da Bahia e do município de Salvador. Assim, nesse estado, o tombamento é regulado pela Lei 8895/2003 e pelo Decreto 10039/2006, trazendo um procedimento bem semelhante ao previsto em nível federal.

Com a abertura do processo, o proprietário do imóvel recebe uma notificação do Instituto do Patrimônio Histórico e Cultural da Bahia (IPAC), assinada pelo seu Diretor Geral

⁶³ MACHADO, op. cit., p. 1128.

⁶⁴ MIRANDA, op. cit., p. 48.

⁶⁵ Ibid.

⁶⁶ BRASIL, 2005, op. cit.

para, em 15 dias, querendo, apresentar impugnações ao tombamento. Após o prazo, caso não seja apresentada impugnação, ou logo após a sua feitura pelo proprietário, o processo é enviado para o Conselho Estadual de Cultura (CEC).

Dentro do CEC, antes da votação, a Câmara de Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Natural (CPHAAN), deve emitir o seu parecer para, somente após, submeter o processo para a plenária do mesmo que, aprovando-o, remete-o ao Secretário do Estado da Cultura e Turismo que o envia ao Governador do Estado para a devida homologação e publicação no Diário Oficial.

Seguindo o alinhamento vertical proposto pela Constituição Federal, o Município do Salvador tem procedimento bastante semelhante aos apresentados nas esferas federal e estadual, ainda que através de legislação mais recente, pois o município apenas passou a ter norma própria sobre o tombamento a partir do ano de 2014.⁶⁷

O procedimento municipal se apresenta da seguinte maneira: logo após a abertura do processo, deve-se notificar o proprietário para apresentar eventuais impugnações quanto à proposta de tombamento. Havendo ou não a impugnação, ocorre a remessa dos autos ao Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural do município para deliberação. Esse órgão, que é integrado à Fundação Gregório de Mattos (FGM), responsável pela proteção dos bens culturais no município, aprovando o procedimento, remete-o ao presidente da Fundação, que, por sua vez, encaminha-o para a homologação e a publicação no Diário Oficial pelo Prefeito.⁶⁸

Publicado o decreto homologatório, o Presidente da FGM notifica os proprietários dos bens por edital, bem como aqueles que possuem bens na vizinhança em um prazo de 15 dias, contado da homologação do tombamento.⁶⁹

Vale ressaltar, no entanto, que antes mesmo de ocorrida a homologação, o bem tutelado já está protegido através do chamado tombamento provisório, que se converte em definitivo com a ratificação dada pelo Chefe do Poder Executivo.⁷⁰

Caso o patrimônio sofra algum dano decorrente de intervenção não autorizada, o proprietário está sujeito à imposição de multa e da obrigação de reparar e mitigar os danos às

⁶⁷ CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA BAHIA. **Salvador**: Projeto institui o tombamento municipal. Disponível em: <<https://www.cauba.org.br/salvador-projeto-institui-o-tombamento-municipal/>>. Acesso em: 31 jan. 2020.

⁶⁸ Art. 12 da Lei 8550/2014.

⁶⁹ Ibid.

⁷⁰ COSTA, op. cit., p. 90-1.

suas expensas. Se tais medidas não forem suficientes, o município pode desapropriar o bem, abatendo do valor do imóvel as multas, as taxas e as demais obrigações que recaiam sobre o bem, uma vez que o proprietário é o responsável por sua conservação, respondendo, inclusive, objetivamente pelo dano sofrido.⁷¹

2.3.2.2 A Limitação Imposta à Atuação dos Conselhos nos Processos Protetivos Atuais

Em âmbito federal, a previsão da existência do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural se dá, inicialmente, por meio da Lei de Tombamento⁷², tendo sido regulamentado por leis⁷³, decretos⁷⁴ e portarias⁷⁵ posteriores.

O Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural atua nos processos de tombamento, de registro e de autorização de saída do país de bens acautelados pela união, e é composto por 23 membros, tendo sido eles indicados pelos respectivos órgãos e entidades, e pelo presidente do IPHAN, mediante designação do ministro da cidadania.⁷⁶

Percebe-se a ausência da possibilidade de eleição pela sociedade civil organizada por membros para compor o conselho. Destaca-se, no presente trabalho, de forma reiterada, a importância da participação popular nos processos de proteção do patrimônio, uma vez que os residentes locais estão diretamente inseridos no meio ambiente cultural.

Essa ausência constitui uma afronta, ao mesmo tempo, ao princípio da participação e da informação, pois a sociedade civil acabou ficando de fora do processo protetivo. Como há a participação necessária do conselho nos processos de tombamento, e como esse mecanismo foi o eleito pelo ordenamento jurídico para efetivar a proteção, as políticas relativas ao meio ambiente cultural têm uma ausência fundamental: a população residente.

⁷¹ Art. 13, 14 e 16 da Lei 8550/2014.

⁷² Art. 7º, art. 9º e art. 14. BRASIL. DECRETO-LEI Nº 25, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1937. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0025.htm>. Acesso em: 16 jul. 2019.

⁷³ V.g Lei nº 3.924 de 1961; Lei nº 4.845 de 1965; Lei nº 6.292 de 1975.

⁷⁴ V.g Decreto nº 3.551 de 2000; Decreto nº 9238 de 2017; Decreto nº 7.387 de 2010; Decreto nº 6.844 de 2009; Decreto nº 9.963 de 2019

⁷⁵ V.g. Portaria nº 92 de 2012; Portaria nº 486 de 2012.

⁷⁶ BRASIL. **Decreto nº 9.963** de 2019. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Decreto/D9963.htm#art11> Acesso em: 11 mar. 2020.

Os dois princípios que foram previstos na Declaração do Rio de Janeiro sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento de 1992 são tidos atualmente como fundamentais para a defesa do direito ambiental e, em último grau, da própria democracia. O *princípio da informação* garante aos tutelados o acesso à informação segura e à atualização contínua em matéria ambiental. Ao mesmo tempo, o *princípio da participação* garante que a sociedade civil tenha meios efetivos de participação das decisões administrativas tomadas pelo Estado na matéria. Este princípio garante a aplicação da democracia participativa, pois, além de eleger os seus representantes, os eleitores podem participar dos processos de decisão fora do período eleitoral.⁷⁷

De nada adianta garantir um princípio sem o outro, posto que a garantia apenas da informação pode ser inócua, o cidadão não teria meios de aplicar o conhecimento obtido. Prever apenas a participação pode proporcionar apenas uma atuação restrita para a sociedade civil, pois sem o conhecimento amplo da matéria votada, essa atuação acaba sendo apenas formal, algo como mera propaganda política, sem dar à sociedade as armas necessárias para uma presença efetiva.

Além da violação dos princípios mencionados, a sustentabilidade dos projetos resta prejudicada diante da mencionada ausência, porquanto os residentes são os grandes responsáveis pela proteção de um conjunto arquitetônico, pois é do seu interesse direto a sua manutenção, seja por motivos econômicos ou por questões de identidade com o lugar.

Complementando as observações sobre o papel atual dos conselhos, constata-se a inexistência de conselhos específicos para cada conjunto urbano. Há a previsão de criação de conselhos por todos os entes federativos, mas, quando criados, têm como função participar do tombamento, autorizando a sua implementação ou revisando os processos, para todos os bens tombados pelo ente, além de abarcar, ainda, as outras figuras de proteção do meio ambiente cultural, como o registro e o inventário.

No caso do estado da Bahia, por exemplo, existe o Conselho Estadual de Cultura (CEC); no município de Salvador, o Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural, porém, em ambos os casos, assim como acontece em nível federal, não existe um conselho sobre os imóveis tombados do Pelourinho ou de Ouro Preto. Em relação ao Pelourinho, inclusive, é fundamental fazer a análise do processo de tombamento da área, para, posteriormente, ser possível comparar à proteção do meio ambiente cultural que recaiu sobre o Marais.

⁷⁷ MACHADO, op. cit., p. 130.

2.4 PELOURINHO: EXEMPLO DE APLICAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL SOBRE O MEIO AMBIENTE CULTURAL

O tombamento é o ato administrativo previsto no direito brasileiro que visa preservar bens dotados de valor cultural, sendo assim um ato discricionário realizado pela administração pública, de natureza constitutiva que, para fins de proteção do bem, estabelece restrições ao uso e gozo da propriedade pelo seu titular.⁷⁸

Esse ato deve ser precedido de um processo administrativo que aponte, por meio de critérios técnicos, os motivos pelos quais o bem em questão seja inscrito em um dos livros do Tombo, quais sejam: Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico; Livro do Tombo Histórico; Livro do Tombo das Belas Artes; ou Livro do Tombo das Artes Aplicadas.⁷⁹

Na tentativa de recuperação da área degradada, várias intervenções foram feitas no Centro Histórico de Salvador (CHS), além da recuperação do equipamento urbano, buscou-se conferir destinação conforme a vocação plural da região, fomentando, também, os seus aspectos comerciais, econômicos, culturais etc., de modo a tornar a região ainda mais dinâmica e apta a, para além da preservação, passar por um processo de crescimento futuro ordenado.

Apesar de a opinião pública ver o CHS apenas voltado para o passado, um processo de recuperação deve passar por um planejamento futuro, em razão de, diante da escassez de áreas aptas à construção nas “bordas” da cidade, o fluxo habitacional poder, mais uma vez, voltar para o Centro da cidade.⁸⁰

Salvador é uma cidade que cresceu em direção às demais cidades da Região Metropolitana, via BR-324, BA-099 (Estrada do Coko) e a BA-526 (CIA-Aeroporto),⁸¹ tendo como último grande vetor de crescimento as áreas até então inabitadas da Avenida Luiz Viana Filho (Avenida Paralela) em direção ao município de Lauro de Freitas.⁸²

⁷⁸ COSTA, op. cit., p. 72-5.

⁷⁹ BRASIL, 1937, op. cit.

⁸⁰ SOUZA, op. cit., p. 90.

⁸¹ SALVADOR. 2017, op. cit., p. 10.

⁸² CORREIRA, Marcelo Amorim. **A (re)produção de Mussurunga e do Bairro da Paz na Avenida Luis Viana Filho (Paralela), Salvador-BA.** 2007. 155f. Dissertação (Mestrado) – Pós-Graduação em Geografia. Instituto de Geociências da Universidade Federal da Bahia, Salvador-BA. Disponível em:

Dessa maneira, os espaços desocupados no Centro, seja pela presença considerável de terrenos abandonados, seja pelo número de imóveis recuperáveis desabitados, possibilitariam o seu uso como área de expansão (ou de retorno) imobiliária, incrementando o seu uso habitacional.⁸³

Olhando em retrospectiva, percebe-se 3 (três) momentos distintos de intervenções ocorridas no CAS.⁸⁴ O primeiro momento, que teve como grandes marcos o tombamento do CHS pelo IPHAN, em 1984, e pelo seu reconhecimento como Patrimônio Cultural da Humanidade pela UNESCO, em 1985, ficou marcado pelas ações preservacionistas que não trouxeram impactos positivos relevantes para a área.⁸⁵

O segundo momento ocorreu durante o período de movimento mais acintoso de esvaziamento da região, através da saída de estabelecimentos comerciais para os novos *shoppings* da cidade, de escritórios para os novos prédios da região do Iguatemi e de órgãos públicos para o Centro Administrativo da Bahia (CAB).⁸⁶

Em 1992, começou a ser implementado um grande projeto de recuperação do CHS intitulado “Plano de Ação Integrada do Centro Histórico de Salvador” pelo Governo do Estado da Bahia (1992), com o objetivo de, em 7 etapas, realizar intervenções significativas em toda a área.

Apesar do impacto positivo de fomento às atividades culturais, do uso hoteleiro, do aumento do turismo e do desenvolvimento do comércio; o impacto negativo também foi muito grande, sendo que, durante o processo, pôs-se fim aos cortiços, e a população de baixa renda, que era a maioria dos residentes, acabou sendo despejada. Em decorrência disso, sem ter recursos para residir em um lugar digno na área central, essas pessoas acabaram pondo suas vidas em risco alocando-se em ruínas, encostas e áreas livres próximas ao local,⁸⁷ ou deslocaram-se para bairros periféricos da cidade.⁸⁸

As críticas ao modelo adotado pelo turismo soteropolitano não são novas. Em 1956, Milton Santos já criticava a incapacidade do poder público de:

<<https://repositorio.ufba.br/ri/bitstream/ri/17802/1/Marcelo%20Amorim%20Correia.pdf>>. Acesso em: 13 jan. 2020. p. 61.

⁸³ SOUZA, op. cit., p. 90.

⁸⁴ Ibid.

⁸⁵ Ibid.

⁸⁶ Ibid., p. 91.

⁸⁷ SOUZA, op. cit., p. 91.

⁸⁸ URIARTE, Urpi Montoya. **Entra em beco, sai em beco** - formas de habitar o centro: Salvador e Lisboa. Salvador: Edufba, 2019, p. 290.

[...] fomentar uma indústria que, à falta de outras, poderia ser a sua principal e cuja matéria-prima foi legada pela natureza e pelo próprio passado, que lhe deu uma paisagem colorida e diferenciada e fizeram de sua fisionomia urbana, das peças que a constituem um relicário, como sem exagero, podemos afirmar, não há outro igual em todo o Brasil.”⁸⁹

O terceiro momento, por sua vez, dava continuidade à sétima etapa daquele projeto de implementação, trazendo alguma alteração em relação ao momento anterior, notadamente, ao demonstrar uma preocupação com o caráter habitacional das reformas.

As obras, que se estendem vigorosamente até os anos 1996 e 1997, em seis das sete etapas previstas, sofreram desaceleração a partir de então, diante dos altos investimentos públicos realizados e da pouca efetividade econômica dos novos pontos comerciais. De 1992 a 1996, foram investidos cerca de US\$ 100 milhões em obras de infraestrutura, praças e intervenções prediais. Conforme previsto inicialmente, US\$ 85 milhões era a estimativa para a conclusão das sete etapas do projeto de revitalização do Pelourinho, basicamente recursos estaduais, sendo investidos 3,9 milhões em indenizações para as famílias realocadas. Nas seis primeiras etapas, cerca de 72% dos imóveis previstos (531 dos 734) foram recuperados, 2.909 famílias foram realocadas, de um total de 470 imóveis, e 1.350 unidades foram produzidas. Desses, o governo baiano adquiriu 432 e obteve o usufruto de 133.⁹⁰

Concomitantemente a essa etapa, percebe-se uma série de projetos descoordenados, realizados pelos diversos entes públicos, podendo-se destacar, como exemplos, a recuperação em curso do “Casarão dos Azulejos” pela Prefeitura Municipal do Salvador, no intuito de abrigar o Museu da Música Brasileira, e a conclusão das obras do Forte do Santo Antônio Além do Carmo (ver Figura 1⁹¹ em anexo) pelo governo estadual, transformando-o em um centro para a prática da Capoeira; além das iniciativas privadas recentes, sobretudo no setor hoteleiro (ver Figura 2⁹² em anexo).

Apesar da preocupação com o uso do espaço para a moradia, o processo de gentrificação⁹³ na região continua, a despeito da vocação do CHS para receber projetos de

⁸⁹ SANTOS, Milton. O Papel Metropolitano da Cidade do Salvador. **Revista Brasileira dos Municípios**. Ano IX. n. 35/36. Jul.-Dez., 1956, p. 189.

⁹⁰ SOUZA, op. cit, p. 92.

⁹¹ **Planta do Forte de Santo Antônio Além do Carmo**. Disponível em: <http://objdigital.bn.br/acervo_digital/div_manuscritos/mss1304801_34/mss1304824_28.jpg>. Acesso em: 17 abr. 2020.

⁹² **Visão aérea do Forte da Capoeira no Santo Antônio Além do Carmo (2006)**. Disponível em: <<https://www.flickr.com/photos/turismobahia/4535773256/in/photostream/>>. Acesso em: 16 abr. 2020.

⁹³ Esse conceito, bastante trabalhado por sociólogos, destaca ao mesmo tempo os processos segregatórios urbanos e os revéses da articulação entre transformações urbanas, sociais e estruturação do território. Essa

habitação social, na esteira do disposto no Estatuto da Cidade (Lei 10.257) e no PDDU do município soteropolitano. O processo de tombamento do CHS ocorreu no IPHAN sob o número 1.093-T-83, abrangendo, ao seu final, as áreas (ver Figura 3⁹⁴ em anexo) que tinham sido anteriormente tombadas por meio dos processos 464-T-52 e 684-T-62 (ver QRCode em Apêndice A).

O processo 464-T-52 abrangeu a proteção dos conjuntos arquitetônicos, urbanísticos e paisagísticos da Sé, do Passo, de Santo Antônio da Barra, da Praça Severino Vieira, da Praça Ana Nery, dos Mares, da Penha, do Dique do Tororó, da Conceição da Praia e de trecho da Av. Otávio Mangabeira, tombados, ao fim do processo, em 1959.⁹⁵ O processo 684-T-62, por sua vez, culminou no tombamento do conjunto arquitetônico das Ruas Carneiro de Campos, do Sodré e Travessa Aquino Gaspar em junho de 1964.⁹⁶ Pode-se perceber, portanto, que trechos do centro histórico foram anteriormente tombados, porém o seu contorno atual foi delimitado no processo 1.093-T-83.

[...] o processo a ser examinado seria o de número 1093-T-83, apenso aos processos nº 464-T-52 e 684-T-62, e representa a ratificação das áreas tombadas no centro histórico da cidade de Salvador, Bahia, nos subdistritos de Sé e Passo e de Conceição da Praia (parte processo 684-T-62) e de trecho das ruas Carneiro de Campos, Sodré e travessa Aquino Gaspar (processo nº 684-T-62), bem como o tombamento de novas áreas que, complementando as anteriores, deverão redefinir o centro histórico da cidade. Esclareceu que o processo representa um esforço de reunir os trabalhos das áreas federal, estadual e municipal, tendo a equipe por ele responsável sido formada por [órgão municipal, estadual (IPAC) e da CEAB/UFBA]. Acrescentou que o processo, posteriormente, será apresentado à UNESCO, devendo entrar na pauta deste ano do Conselho do Patrimônio Mundial para ser julgado no ano próximo. Destacou ter sido objeto de análise por parte da Câmara Municipal de Salvador, a fixação de novos comitês, ampliando a área de preservação e **incorporando as áreas de entorno às mesmas** [grifo nosso]. Desta forma, como produto do esforço conjunto para a desejada valorização do centro histórico, foram compatibilizadas, através de decreto municipal, as indicações dos órgãos federais e estaduais sobre o assunto. De acordo com aquele decreto, as áreas

problemática tem permeado os debates entre as pessoas há algum tempo nas metrópoles da Europa e Américas, distribuindo-se por todo o mundo atualmente. A gentrificação objetiva a análise acerca do processo de substituição de um estrato social por outro - desfavorecidos pelos abastados - em setores das grandes cidades ora desvalorizados. BIDOU-ZACHARIASEN, Catherine. (org.). **De volta à cidade**: dos processos de gentrificação às políticas de “revitalização” dos centros urbanos. 1ª ed. São Paulo, Annablume: 2006.

⁹⁴ **Mapa do Centro Histórico e do Centro Antigo**. 2013b. Disponível em: <http://www.parquesocial.org.br/portalpce/images/conteudo/comunidade/centro_antigo_ssa.jpg>. Acesso em: 17 abr. 2020.

⁹⁵ O processo está disponível para consulta *on-line*. IPHAN. Processo número 464-T-52. Disponível em: <http://acervodigital.iphan.gov.br/xmlui/handle/123456789/5340?discover?rpp=10&etal=0&query=tombamento+pelourinho&filtertype_0=format&filtertype_1=spatial&filter_relational_operator_1>equals&filter_relational_operator_0>equals&filter_1=Salvador%2C+Bahia+%28BA%29&filter_0=textual>. Acesso em: 16 jul. 2019.

⁹⁶ IPHAN. **Bens Tombados e Processos de Tombamento em Andamento – Bahia**. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Bahia_bens_tombados_novembro_2017.pdf>. Acesso em: 16 jul. 2019.

tombadas a nível federal e estadual já têm proteção para os respectivos entornos inserida na legislação municipal [...] o presidente informou que [...] promover estudos visando a posterior inclusão das ruas adjacentes de N.Sra. da Palma e da Saúde, na área tombada.⁹⁷

É relevante observar que, durante a avaliação do tombamento federal, já era demonstrado o interesse de submeter à UNESCO a proposta de inscrição do Centro Histórico de Salvador na Lista do Patrimônio Mundial dessa organização internacional.

O reconhecimento da importância histórica de um conjunto por parte da UNESCO é fundamental para conferir notoriedade ao patrimônio, fomentando o turismo, desenvolvendo a economia local, e, ao mesmo tempo, preservando os bens envolvidos. Além da propaganda conferida por esse feito, esse procedimento confere meios para a proteção do conjunto, seja através de parcerias técnicas entre a UNESCO e o país que abriga o conjunto, seja através de financiamento de obras que se mostrem necessárias para a sua preservação. A chancela desse órgão traz a aclamação de que aquela é uma Cidade Mundial, portanto, “[...] é o escritório de negócios do mundo, a sede social da grande sociedade anônima dos interesses do mundo”.⁹⁸

Diante da importância do CHS, a proposta foi feita à UNESCO sob os argumentos de que “as cidades, alta e baixa, as praças, ruelas ladeiras e a situação à beira do mar em local abrigado da Baía de Todos os Santos são elementos incontestáveis de expressão cultural luso-brasileira”.⁹⁹

A divisão em duas cidades é típica da colonização lusitana. A cidade de Salvador, assim como outras cidades, a exemplo da própria capital Lisboa, é dividida nesses dois níveis (ver Fig. 4¹⁰⁰, 5¹⁰¹, 6¹⁰², 7¹⁰³, 8¹⁰⁴, 9¹⁰⁵, 10¹⁰⁶, 11¹⁰⁷ e 12¹⁰⁸ em anexo): o nível superior ou

⁹⁷ IPHAN. **Ata da Centésima quarta Reunião do Conselho Consultivo do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional**, da Secretaria da Cultura. 1983. Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/uploads/atas/198306104reuniaordinaria20deoutubro.pdf>>. Acesso em: 11 jul. 2019. p. 2.

⁹⁸ CORBUSIER, op. cit., p. 212.

⁹⁹ IPHAN. **Centro Histórico da Cidade de Salvador**: proposta de inscrição na Lista do Patrimônio Mundial da UNESCO. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/DOSSIE%20SALVADOR_pt.pdf>. Acesso em: 16 jul. 2019. p. 4.

¹⁰⁰ **O mapa da Baía de Todos os Santos de 1634**. Warhafftige Abbildung von Einnehmung der statt. S. Salvator in der Baya de Todos los Santos. [Cartográfico]. Amsterdam, Países Baixos, Biblioteca Nacional, [ca.1634]. Disponível em: <http://objdigital.bn.br/acervo_digital/div_cartografia/cart374060/cart374060.jpg>. Acesso em: 17 abr. 2020.

¹⁰¹ **Foto Panorâmica cidade alta - cidade baixa desde o Museu da Misericórdia**. Disponível em: <<https://drive.google.com/open?id=1UO6t-wcCns3EAe8M1sDuqe0TDohvqvSK>>. Acesso em: 16 abr. 2020.

¹⁰² **Vista do alto da Baía de Todos os Santos**. Disponível em: <<https://drive.google.com/open?id=1UO6t-wcCns3EAe8M1sDuqe0TDohvqvSK>>. Acesso em: 16 abr. 2020.

cidade alta, destinada às funções institucionais e religiosas, bem como às residências das famílias mais abastadas; e, no nível geograficamente inferior ou na cidade baixa, estão alocados os empreendimentos comerciais, atividades de importação e exportação, porto etc. A chamada “cidade dos poderes”, portanto, costuma ficar alocada na parte alta, enquanto as atividades econômicas beiram o mar na cidade baixa.¹⁰⁹

Diante de parecer favorável do Conselho Internacional de Monumentos e Sítios (ICOMOS) que recomendou a inclusão do Centro Histórico de Salvador, em 1985, na Lista do Patrimônio Mundial da UNESCO,¹¹⁰ baseada nos critérios IV e VI, verificado por Michel Parent (enviado da organização para analisar *in loco* o objeto da candidatura), havia um esforço dos órgãos locais para sobrestar o perigoso crescimento urbano que ameaçava a área, bem como para garantir a conservação da área objeto do pedido.¹¹¹

O reconhecimento internacional do patrimônio cultural de uma determinada localidade é fundamental para despertar o reconhecimento de que, independentemente de quem tenha criado aquele bem, ele possui valor intrínseco. O simples fato de ser uma criação humana, representativa do modo de viver de um povo em um determinado momento, é suficiente para conferir-lhe valor.¹¹²

¹⁰³ **O Castelo de S. Jorge (lado ocidental).** Disponível em: <-Link: <https://drive.google.com/open?id=1NR19LKY-meNUNu6G6dhmGyiBrHgQw6Dd>>. Acesso em: 16 abr. 2020.

¹⁰⁴ **Vista atualizada da cidade de Lisboa.** Disponível em: <https://cdn.pixabay.com/photo/2019/12/27/21/55/lisbon-4723518_960_720.jpg>. Acesso em: 16 abr. 2020.

¹⁰⁵ **Elevador Castelo.** Disponível em: <<https://s3.amazonaws.com/media.viajnaviagem.com/wp-content/uploads/2018/09/lisboa-atalho-castelo-1.jpg>>. Acesso em: 16 abr. 2020.

¹⁰⁶ **Segunda etapa do elevador Castelo.** Disponível em: <<https://s3.amazonaws.com/media.viajnaviagem.com/wp-content/uploads/2018/09/lisboa-atalho-castelo-2.jpg>>. Acesso em abr. 2020.

¹⁰⁷ **Sopé da ladeira da Montanha.** Disponível em: <<https://drive.google.com/open?id=1u3kEHihqWFK-7Nkhk98DBAL2LRsjg1dP>>. Acesso em: 16 abr. 2020.

¹⁰⁸ **Salvador vista da Baía de Todos os Santos.** Disponível em: <<https://www.flickr.com/photos/turismobahia/31972483160/in/album-72157675481276294/>>. Acesso em: 16 abr. 2020.

¹⁰⁹ DIAS, Pedro. **História da Arte Luso-Brasileira: urbanização e fortificação.** Coimbra: Almedina, 2004. p. 333.

¹¹⁰ Declaração de inscrição disponível *on-line*. UNESCO. **Retrospective Statement of Outstanding Universal Value.** Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Declara%C3%A7%C3%A3o%20retrospectiva%20Salvador%20de%20Bahia.pdf>>. Acesso em: 17 jul. 2019.

¹¹¹ ICOMOS. World Heritage List N° 309. Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Icomos%20salvador.pdf>>. Acesso em: 16 jul. 2019, p.1-2.

¹¹² DUQUE, Mário Duarte. **Horizontes para o Patrimônio Cultural (I).** Disponível em: <<http://mdduq.com/essays/PDF/03-03-2008.pdf>>. Acesso em: 10 jan. 2020, p. 1.

Quando há essa percepção, não apenas a proteção do patrimônio torna-se mais eficaz, como, em maior medida, há um favorecimento da proteção dos direitos humanos como um todo, posto que, por meio da identificação desse patrimônio como uma criação humana, tem-se o reforço da identidade de toda a espécie, ou seja, um registro da sua presença na terra.

Para definir o CHS, utiliza-se a abrangência dada pelo conjunto arquitetônico abarcado pelo tombamento feito pelo IPHAN em 1984, abrangendo os bairros do Carmo, de Santo Antônio Além do Carmo (ver Fig. 13¹¹³ e 14¹¹⁴ em anexo), o qual:

[...] dá uma ideia exata do crescimento da cidade para além das ‘Portas do Carmo’, que ficavam na altura do Largo do Pelourinho, sendo conhecidas anteriormente como Portas de Santa Catarina. [...] a chegada àquela área de dois importantes monumentos sacros da Bahia: primeiro, a Igreja do Carmo; e, em seguida, a Igreja de Santo Antônio *Além do Carmo*. No passado, essa zona do conjunto norte do Pelourinho gozava de grande prestígio por se situar nas vizinhanças da Igreja e do Convento que lhe deram o batismo [...] agrupavam os moradores ricos da cidade. Toda a vida social se desenvolvia em torno das atividades da igreja [...] Era o Carmo uma das áreas residenciais de maior prestígio na hierarquia social de Salvador. A exemplo do Passo, também no final do século passado, que foi ocupado por uma população de estratos economicamente inferiores.¹¹⁵

Além disso, o Pilar (ver Figura 15¹¹⁶ em anexo), sobre o qual se verifica a seguinte observação:

Seu batismo vem da Igreja de Nossa Senhora do Pilar, localizada na parte baixa da cidade, em área próxima ao Porto de Salvador [...] A fonte batizada como de Santa Luzia, considerada a protetora dos olhos, fica localizada no pátio da igreja, e, todo ano, ainda atrai grande número de fiéis na data da sua festa, realizada em 13 de dezembro, apesar da visível decadência do entorno do templo.¹¹⁷

¹¹³ **Igreja do Carmo, Salvador, Bahia, Brazil.** 2017. Disponível em: <<https://www.flickr.com/photos/mattkieffer/42304073660/in/photolist-27sgrfm-atViaH-7osGm4-4yjM18-7owBtd-cfnSSm-hyXa5B-atVihV-apdBSh-cfnUtj-yE14w-2baGj13-eij2Qc-7iKL71-jwpqkN-6gZDxs-hhP8UT-99qfAv-hhN5hs-99pWWR-suxBJ-2ifKp3L-aMXGdR-2igac6m-bPqAJK-YQX2LJ-FYYvBp-eYnYYc-hhNe31-bx6ftC-4yoQ8f-6xcont-2bkVbmc-95VAZH-LMiUrP-9jJafP-96AkLq-6fLKYu-gDjNmA-9jMgDm-9jJ8Sc-oyzkHn-81smka-6eaMR6-9jJ5Lv-9jMceb-fShdq8-oENHMy-5Toy1v-LKe1mu/>>. Acesso em: 16 abr. 2020.

¹¹⁴ **Santo Antonio Além do Carmo.** 2026. Disponível em: <<https://www.flickr.com/photos/turismobahia/28989209262/in/photolist-LaFgWN-haZZhx-LMiUrP-GRDabR-KXafSh-24N3HtA-GdZ2Np-GLmT5M-2hTVzfG-33V8mK-Gh1yPJ-3mHxqV-4s4YP6-LaFYpb-LjXJr8-KokLpR-g2JxoA-KTE4tC-KTEWUd-KTEFYG-Lh6JgS-LaFq1o-LjYRrR-Koms8t-Ko5L9m-M8gd2r-MCGuMy-2NVNhb-MUJaPq-N2Pg4A-MUJ8Q5-N2Pdmw-M8g9Wt-MUJbRq-M8gb9i-LaFvLG-Ko5X6G-GCNxiQ-qgNoxK-eRgRSf-ivbbLz-8W3aDZ-8W3aAz-8W3aCe-fJRC1r-8W3aFZ-nKJCFv-4saHsg-8W6edQ-7LS9d4/>>. Acesso em: 16 abr. 2020.

¹¹⁵ DOREA, Luiz Eduardo. **Histórias de Salvador nos Nomes das suas Ruas**. Salvador: Edufba, 2006. p. 57.

¹¹⁶ **Igreja Nossa Senhora do Pilar e Santa Luzia.** 2015. Disponível em: <<https://www.flickr.com/photos/turismobahia/20522413153/in/album-72157657775474258/>>. Acesso em: 16 abr. 2020.

¹¹⁷ *Ibid.*, p. 186.

Sobre o Passo (ver Figura 16¹¹⁸ em anexo), assenta-se a seguinte descrição:

A construção mais imponente nessa área é a Igreja do Santíssimo Sacramento do Passo e sua escadaria, ligando a Rua do Passo à Ladeira do Carmo. Zona nobre até fins do século XIX, ocupando uma parte norte do conjunto do Pelourinho, o Passo também não escapou às consequências das mudanças econômicas vividas pela Bahia naquele período. Como desenvolvimento urbano da cidade e com os novos modelos de moradia, as habitações do Passo já não mais satisfiziam as elites locais, com a sua arquitetura colonial. Com isso tornou-se irreversível a migração do grupo mais abastado que ocupava o Pelourinho, o qual vendeu ou alugou as suas casas, deslocando-se para a área do Campo Grande, Vitória e adjacências.¹¹⁹

No que se refere ao Taboão (ver Fig. 17¹²⁰ e 18¹²¹ em anexo), considera-se, em um primeiro momento, a sua conceituação:

Por conceito, o ‘tabuão’ [tábua grande, prancha] é estiva ou ponte de madeira bruta para se atravessarem pequenos cursos de água ou terrenos encharcados. É fato conhecido que quando se fez o encanamento do Rio das Tripas, em diversos outros lugares, foram encontrados ruínas de antigos suportes de pontes, muitos deles, a exemplo daquele localizado na parte baixa da Ladeira da Praça, feito de tijolo, e de pedra e cal, que em tempos antigos dava passagem para a freguesia de Santana.¹²²

Acerca do Pelourinho (ver Fig. 19¹²³, 20¹²⁴, 21¹²⁵, 22¹²⁶, 23¹²⁷, 24¹²⁸, 25¹²⁹, 26¹³⁰, 29¹³¹, 30¹³² em anexo), traça-se este trajeto histórico:

¹¹⁸ **Igreja e escadaria do Passo.** Disponível em: <https://drive.google.com/open?id=1SGog0s0v9Qm7wbo7vYNEJFKWcze_w9TI>. Acesso em: 16 abr. 2020.

¹¹⁹ Ibid., p. 52-3

¹²⁰ **Elevador do Taboão - séc. XIX.** Disponível em: <http://3.bp.blogspot.com/_YbY_YZZWhQE/SNp2CbMxAsI/AAAAAAAAABAE/W3l69cRIxgU/s1600-h/Elevador+do+Taboaoa+PTG.jpg>. Acesso em: 16 abr. 2020.

¹²¹ **Elevador do Taboão - séc. XIX.** Disponível em: <http://3.bp.blogspot.com/_YbY_YZZWhQE/SNp2BrD02tI/AAAAAAAAA_0/tpvZku112b8/s1600/ElevTaboaoAntigo.jpg>. Acesso em: 16. Abr. 2020.

¹²² Ibid., p. 197-8.

¹²³ **Largo do Pelourinho - início do século XX (1900-193-).** Biblioteca Nacional. Disponível em: <http://objdigital.bn.br/objdigital2/acervo_digital/div_iconografia/icon299056/icon981657.jpg>. Acesso em: 16 abr. 2020.

¹²⁴ **Visão aérea do Largo do Pelourinho.** 2020. Disponível em: <<https://drive.google.com/open?id=1ShxXRHakifeOHcrcB9y-kNPDDVVUByME>>. Acesso em: 17 abr. 2020.

¹²⁵ **Visão do largo do Pelourinho a partir da Fundação Casa de Jorge Amado.** 2020. Disponível em: <https://drive.google.com/open?id=1T3Czv_a9JdMsDBbU5pwoWXltn3dBsKpi>. Acesso em: 17 abr. 2020.

¹²⁶ **Inscrição em azulejo afixada na parede lateral da Fundação Casa de Jorge Amado.** 2020. Disponível em: <https://drive.google.com/open?id=1TABKGBw3KLyB_gqkSBYStGqmxOtrBeKZ>. Acesso em: 17 abr. 2020.

Ao descer a ladeira onde se encontra o largo do Pelourinho, entramos num dos sítios de mais densa história da cidade. Ali, além da importância das casas, seja por seu valor arquitetônico, seja pela história de vida de cada uma delas, estaremos vendo o sítio em que, por muitos anos, esteve o pelourinho da cidade. Valha dito, naquele lugar esteve o símbolo do poder municipal, o Pelourinho: aquele poste com argolas onde o almotacé, autoridade da maior importância, expunha ao escárnio público aqueles que negociavam com improbidade na feira que ali se realizava. À direita, velada por fachada oitocentista, estão os restos da muralha que constituía o Castelo Norte, ou seja, a Porta de Santa Catarina ou Portas do Carmo, como foram batizadas pelo povo.¹³³

Em se tratando da Rua do Sodré (ver Figura 27¹³⁴ em anexo), vale conferir o apontamento a seguir:

No ano de 1661, Jerônimo Sodré Pereira aporta na Bahia, oriundo do Reino onde fizera fortuna. Aqui chegando manda construir, na rua que ainda hoje lhe guarda o nome, um paço [...] A casa foi comprada por Antônio José Alves, pai de Castro Alves, e nela, em 6 de junho de 1871, morreu o poeta [...] O nome desta rua é exemplo típico de muitos batismos tradicionais, que registram os nomes de antigos moradores, autênticos senhores feudais que residiam naquelas áreas, muitas vezes nos primórdios da implantação da cidade.¹³⁵

¹²⁷ **Ladeira do Pelourinho.** 2020. Disponível em: <<https://drive.google.com/open?id=1T-zKZ9wMFr--cLEeFL2qvS5Qv1z0I0g3>>. Acesso em: 17 abr. 2020.

¹²⁸ **Vista aérea da ladeira do Pelourinho a partir da janela lateral da Faculdade de Medicina da Bahia.** 2020. Disponível em: <https://drive.google.com/open?id=1TUmCJkxyFKLfO3u3PYSZ9C4-8PJN_ayW>. Acesso em: 17 abr. 2020.

¹²⁹ **Vista das torres da Igreja do Passo a partir do gradeado da entrada da Igreja Nossa Senhora do Rosário dos Pretos.** 2020. Disponível em: <https://drive.google.com/open?id=1S_h7Hoxq-BjF_hLOI5MQ3cNQ7nGRZKEk>. Acesso em: 17 abr. 2020.

¹³⁰ **Vista da sacada lateral da Fundação Casa de Jorge Amado.** 2020. Disponível em: <https://drive.google.com/open?id=1Srh8_TPNKc-jzb5Atrl_tKFkeYdB6v5i>. Acesso em: 17 abr. 2020.

¹³¹ **Vista do Largo Pedro Archanjo (Pelourinho) para a Baixa dos Sapateiros - Lar Franciscano e Capela Santa Isabel.** 2018. Disponível em: <<https://www.flickr.com/photos/ladgon/42909726242/in/photolist-28nMyEf-JRKTsz-HMr2d5-GFQGRG-Qa1aQD-7Gg1HY-bzCN4N-H2Yuf4-WmrBfR-HT73tY-HT73s5-HW9Hjk-HT73my-HW9HcX-HW9HmK-HT73CL-HT73xL-HT73nq-HT73A1-HT73zE-HMr28f-HT73EQ-H2YuoR-HMr29N-HT73pE-WeZ9gZ-HW9HoZ-HT73qm-HT73Gy-6J4RRD-vvcnom>>. Acesso em: 17 abr. 2020.

¹³² **Acesso ao Largo do Pelourinho a partir da escadaria da Igreja do Passo.** 2020. Disponível em: <https://drive.google.com/open?id=1SBtOoWEcBtsBLp0MiZw1b3d_U3D40KJ->. Acesso em: 17 abr. 2020.

¹³³ TEIXEIRA, Cid; OBERLAENDER, Fernando (org.). **Cidade Alta.** Salvador: Caramurê, 2017. (Salvador uma Viagem Fotográfica, v.2). p. 32.

¹³⁴ **Sobrado em que residiu o poeta Castro Alves na rua do Sodré.** 2017. Disponível em: <https://upload.wikimedia.org/wikipedia/commons/thumb/c/cd/Casa_de_Castro_Alves_-_Solar_Sodr%C3%A9-3459.jpg/400px-Casa_de_Castro_Alves_-_Solar_Sodr%C3%A9-3459.jpg>. Acesso em: 17 abr. 2020.

¹³⁵ DÓREA, op. cit. p. 57.

Em se tratando de ruas ou largos conhecidos por concentrar atividades relativas a determinados ofícios, a Baixa dos Sapateiros (ver Fig. 28¹³⁶, 32¹³⁷, 33¹³⁸ em anexo) assume tal característica, confere-se:

É batismo tradicional e histórico, que aponta para o ordenamento medieval dos primeiros tempos da cidade, onde predominavam os ‘agrupamentos profissionais’, registrados também em diversos outros topônimos referentes a atividades produtivas e artesanais [...] O local era conhecido como Baixinha e ali moraram “muitos artesãos, principalmente sapateiros”, que terminaram por transferir àquela área, o nome da sua profissão.¹³⁹

O bastante conhecido Terreiro de Jesus estende-se por uma área que vai da catedral à antiga Faculdade de Medicina da Bahia (ver Fig. 34¹⁴⁰, 35¹⁴¹, 36¹⁴², 37¹⁴³, 38¹⁴⁴, 39¹⁴⁵, 40¹⁴⁶, 41¹⁴⁷, 42¹⁴⁸, 43¹⁴⁹, 44¹⁵⁰ e 55¹⁵¹ em anexo), conforme se verifica:

¹³⁶ **Vista para a Baixa dos Sapateiros.** 2007. Disponível em: <<https://www.flickr.com/photos/capitu/369545237/in/photolist-yMgbKW-zs8tqf-zKCrmi-d4AQ37-dRd7AF-dRda6X-dRiC39-dRd29e-dRiEQm-dYwY9A-dRdaSP-dRd5DX-AXkALE-dRiGmW-dRiH6W-FFzc3A-zs8sBG-dUQiv8-2hw43qw-9MxBMt-vFpBf1-A3KkQe-AZCZe8-AYsgHW-AYsguu-bXBdxQ-pijUyW-FiKNud-6VbdiF-dRd4Jc-juktCj-yE1VB-NMRPm4-fbLQ1u-2cy8MBV-2bajBxz-29MtVwC-Qqh6tJ-NMRQzr-2cy8HBR-2ctEYas-NMRLst-Qqh1GE-QqgZAw-2ctEVE7-yE1EE-2dQ6Lu8-T3S1mu-bds4qg-bds3B2>>. Acesso em: 17 abr. 2020.

¹³⁷ **Baixa dos Sapateiros.** [s.d]. Disponível em:

<<http://www.bvconsueloponde.ba.gov.br/arquivos/File/salvador/Windy/images/demo3/5.jpg>>. Acesso em: 17 abr. 2020.

¹³⁸ **Final de linha da Baixa dos Sapateiros.** 2017. Google Street View. Disponível em:

<<http://www.bvconsueloponde.ba.gov.br/arquivos/File/salvador/Windy/images/demo3/6.jpg>>. Acesso em 16 abr. 2020.

¹³⁹ Ibid., p. 63.

¹⁴⁰ **Terreiro de Jesus.** Disponível em: <<https://drive.google.com/open?id=1UnNEvq1tqrdCTSETLGM50nMDjJrMEkZy>>. Acesso em: 17 abr. 2020.

¹⁴¹ **Faculdade de Medicina da Bahia - localizada no Terreiro de Jesus.** Disponível em: <<https://drive.google.com/open?id=1Cr7pQFA76TCp5Cn4sF5li0JKctA977oL>>. Acesso em: 17 abr. 2020.

¹⁴² **Catedral Basílica de Salvador - localizada no Terreiro de Jesus.** Disponível em: <<https://drive.google.com/open?id=1mbHbaYYdEp20bwl09sbnVtwSyrZW-LH>>. Acesso em: 17 abr. 2020.

¹⁴³ **Interior da Catedral Basílica de Salvador (a).** Disponível em: <https://drive.google.com/open?id=1UYLGwfpqZKuo9_a0iqjRfxWt6q4FRmVH>. Acesso em: 17 abr. 2020.

¹⁴⁴ **Interior da Catedral Basílica de Salvador (b).** Disponível em: <<https://drive.google.com/open?id=1TLhTpTvOUdGLz00K2BopBrt016isONep>>. Acesso em: 17 abr. 2020.

¹⁴⁵ **Interior da Catedral Basílica de Salvador (c).** Disponível em: <https://drive.google.com/open?id=1DtBx7pxcWl-ljgBOJXlQKtxIv-0NGy_7>. Acesso em: 17 abr. 2020.

¹⁴⁶ **Teto do Interior da Catedral Basílica de Salvador.** Disponível em <https://drive.google.com/open?id=1TESzr_7kWxjEyJyUCs6ElPaSMnflwb82>. Acesso em: 17 abr. 2020.

¹⁴⁷ **Entrada do Salão Nobre da Faculdade de Medicina da Bahia.** Disponível em: <<https://drive.google.com/open?id=1UwuDVERxOiyql0zBq5LQri2bQPYKfsau>>. Acesso em: 17 abr. 2020.

¹⁴⁸ **Salão Nobre da faculdade de Medicina da Bahia.** Disponível em: <<https://drive.google.com/open?id=1UuP8uo0vSwAWrT7EdBGkWN0G8ji0bWMC>>. Acesso em: 17 abr. 2020.

Ao norte, a atual praça limita-se com a fachada lateral da igreja do antigo Colégio dos Jesuítas, que foi transformada em Catedral após a expulsão da ordem do Brasil. Por ali se passa para chegar ao Terreiro, que tinha como nome completo Terreiro do Colégio dos Padres da Companhia de Jesus, que, com o tempo, o público tratou de resumir para simplesmente 'Terreiro de Jesus'. O colégio foi abandonado após a saída dos padres, em 1759, depois transformado em Hospital e, mais tarde, em sede do Colégio Médico-Cirúrgico, que evoluiu para a Faculdade de Medicina, provocando muitos acréscimos e modificações na sua estrutura arquitetônica.¹⁵²

A Praça da Sé (ver Fig. 59¹⁵³ e 49¹⁵⁴ em anexo), por sua vez, traz marcas devastadoras de um passado de destruição, a ver:

Depois da Misericórdia, saímos em direção à atual praça da Sé. Nenhum sítio do centro da cidade mudou tanto de aspecto físico quanto a área que é hoje assim identificada. Lá esteve a igreja da sede da arquidiocese até a iniquidade de sua demolição, em 1933. Também lá estiveram ruas contemporâneas dos primeiros momentos da vida urbana.¹⁵⁵

Pela beleza e riqueza artístico-cultural, o Largo de São Francisco (ver Figura 50¹⁵⁶ em anexo) surpreende e encanta:

Da mesma forma que outros logradouros adjacentes, este veio de ser batizado em decorrência da Igreja e Convento de São Francisco, localizados na sua extremidade mais recuada [...] A igreja é considerada uma das obras de arte sacras mais importantes da Bahia. A azulejaria ali existente é do século XVII, acreditando alguns pesquisadores que tenham sido doados ao convento pelo Rei D. Felipe IV,

¹⁴⁹ **Visão aérea da Praça da Sé.** Disponível em: <https://drive.google.com/open?id=1TV3JoKXgzRUQVM_iiIS3WzBjWN0p27NC>. Acesso em: 17 abr. 2020.

¹⁵⁰ **Sala da Congregação da Faculdade de Medicina da Bahia.** Disponível em: <<https://drive.google.com/open?id=1UuOIJERMD9XcHL5XQBs7Y8F71QayGkya>>. Acesso em: 17 abr. 2020.

¹⁵¹ **Terreiro de Jesus.** Disponível em: <http://objdigital.bn.br/acervo_digital/div_iconografia/icon206333/icon206333_12.jpg>. Acesso em: 16 abr. 2020.

¹⁵² TEIXEIRA; OBERLAENDER, op. cit., p.25-6.

¹⁵³ **Reconstituição digital da Igreja da Sé.** Disponível em: <http://www.bvconsueloponde.ba.gov.br/arquivos/File/salvador/se/imagensdas/JPEG/Catedral_da_S_por_Iuri_P_eixoto.jpg>. Acesso em: 16 abr. 2020.

¹⁵⁴ **Praça da Cruz Caída.** Disponível em: <https://drive.google.com/open?id=1TrqAvXcDd2SVp8rOy_al4dl-eGh7w-Mm>. Acesso em: 17 abr.2020.

¹⁵⁵ DÓREA, op. cit., p. 103.

¹⁵⁵ Ibid.

¹⁵⁶ **Largo de São Francisco.** Disponível em: <<https://drive.google.com/open?id=1CWqMtHxH8pbTvXrEUth19iFv2cLtbCTa>>. Acesso em: 17 abr.2020.

bem como as esculturas em jacarandá e cedro, cujo revestimento dourado fazem o encanto de quantos visitam aquele templo católico.”¹⁵⁷

Sobre a Rua da Misericórdia (ver fig. 45¹⁵⁸ e 46¹⁵⁹), é possível lembrar a passagem dos jesuítas pela cidade:

Entre a deliberação do governador de fechar a cidade com uma porta na própria praça da sua casa e a opção dos padres jesuítas de sediar o colégio em um teso adiante, em uma depressão no terreno, logo entulhada para melhoria do nível, na prática prevaleceu a segunda. Por conta disso, nasceu a rua em que seriam, logo, construídas as instalações da Santa Casa de Misericórdia, que era uma instituição que funcionava como a agência de serviço social do Sistema Colonial.¹⁶⁰

Nomeado com o nome da padroeira da cidade, ao lado do Elevador Lacerda (ver Figura 31¹⁶¹ em anexo), a Igreja da Conceição da Praia (ver Fig. 51¹⁶² e 57¹⁶³ em anexo) reúne anualmente milhares de devotos.

[...] o próprio Tomé de Souza, ele pessoalmente, contribuiu para a construção daquela igreja, feita de taipa, coberta de palha, coberta de sapê, para honrar a Virgem na invocação da sua concepção, a primeira a que se dirigiam todos os que chegassem à Cidade do Salvador. A igreja da Conceição atual, não é aquela que Tomé de Souza construiu. Esta é a quarta igreja feita no mesmo sítio, mais tarde, graças a isso, ao trabalho técnico do arquiteto Quaresma, construída ali com dinheiro dos comerciantes enriquecidos da Cidade Baixa do Salvador.¹⁶⁴

¹⁵⁷ Ibid.

¹⁵⁸ **Visão Lateral do Museu da Misericórdia localizado na Praça da Sé.** Disponível em: <<https://drive.google.com/open?id=17Wv2-KpdXv8AwN4UyoItHwkYkTdymHXa>>. Acesso em: 17 abr. 2020.

¹⁵⁹ **Teto do Museu da Misericórdia- localizado na Praça da Sé.** Disponível em: <https://drive.google.com/open?id=1UTr_IQQIPetAPN4t9EnB-LX0Y0fo7OdZ>. Acesso em: 17.abr.2020.

¹⁶⁰ TEIXEIRA; OBERLAENDER, op. cit., p. 24.

¹⁶¹ **Elevador Lacerda.** 1870-1880. Disponível em: <http://objdigital.bn.br/acervo_digital/div_iconografia/icon206333/icon206333_02.jpg>. Acesso em: 17 abr. 2020.

¹⁶² **Igreja de Nossa Senhora da Conceição da Praia.** Disponível em: <<http://www.secom.ba.gov.br/2016/12/136406/Baianos-e-turistas-homenageiam-Nossa-Senhora-da-Conceicao-da-Praia.html>>. Acesso em: 17 abr. 2020.

¹⁶³ **Ladeira da Conceição.** Disponível em: <http://objdigital.bn.br/acervo_digital/div_iconografia/icon206333/icon206333_07.jpg>. Acesso em: 16 abr. 2020.

¹⁶⁴ Ibid., p. 15-6.

A Rua da Ajuda, assim como outras vias que abrigam templos, traz o nome de Nossa Senhora da Ajuda (ver Figura 52¹⁶⁵ em anexo).

Existe desde os primeiros tempos da construção da cidade [...] O batismo lhe veio da padroeira da primeira igreja que os jesuítas construíram aqui – Nossa Senhora da Ajuda – para onde foi transportada em procissão uma imagem da santa trazida no navio de igual nome, que integrava a frota de Tomé de Sousa.¹⁶⁶

De teatro a ponto de encontro de trios, a Rua Chile (ver Fig. 47¹⁶⁷, 48¹⁶⁸, 58¹⁶⁹, 60¹⁷⁰ e 61¹⁷¹ em anexo) ficou eternizada por abrigar ao centro a representação em bronze do poeta Castro Alves.

Na mancha urbana dos primeiros dias da cidade, a rua Direita dos Mercadores cumpria o papel fundamental de ser a ligação entre a estrutura administrativa, delegada pelo rei distante e a necessidade de subsistência cotidiana [...] ali estavam os que se dispunham ao ofício do comércio [...] Estes profissionais se instalaram juntos, no mesmo local, na rua Direita dos Mercadores. Com o passar do tempo, essa via passou a ter outros nomes: primeiro, rua Direita do Palácio e, a partir de 1903, rua Chile [...] quando se quis homenagear a marinha chilena por suas aproximações com a Bahia [...].¹⁷²

A Barroquinha (ver Figura 54¹⁷³) ficou assim conhecido por abrigar a igreja conhecida pelo mesmo nome, mas que foi devastada por um incêndio e se manteve por muitos anos em ruína; hoje, está adaptada para ser um teatro da administração municipal¹⁷⁴.

¹⁶⁵ **Construção da Igreja da Ajuda - localizada à Rua da Ajuda.** Disponível em: <<http://www.bahia-turismo.com/salvador/igrejas/imagens/construcao-igreja.jpg>>. Acesso em 16 abr.2020.

¹⁶⁶ DÓREA, op. cit., p. 147.

¹⁶⁷ **Rua Chile - à direita da imagem.** Disponível em: <<https://drive.google.com/open?id=1U0vSaPaZPuAow86ONymVdLA4t80c61lv>>. Acesso em: 17 abr. 2020.

¹⁶⁸ **Pedra Fundamental trazida de Portugal para marcar a construção da cidade de Salvador em 1549.** Disponível em: <https://drive.google.com/open?id=1UBARUioHZwF93PulbuwDxR8_cixfJoCc>. Acesso em: 17 abr. 2020.

¹⁶⁹ **Teatro São João (atual Praça Castro Alves).** Disponível em: <http://objdigital.bn.br/acervo_digital/div_iconografia/icon206333/icon206333_11.jpg>. Acesso em: 16 abr. 2020.

¹⁷⁰ **Paço Municipal (Rua Chile).** Disponível em: <<http://www.bvconsueloponde.ba.gov.br/arquivos/File/salvador/Windy/images/demo3/27.jpg>>. Acesso em: 16 abr. 2020.

¹⁷¹ **Imprensa Oficial e Biblioteca.** Disponível em: <<http://www.bvconsueloponde.ba.gov.br/arquivos/File/salvador/Windy/images/demo3/29.jpg>>. Acesso em: 17 abr. 2020.

¹⁷² TEIXEIRA, Cid; OBERLAENDER, op. cit., p. 35-7.

¹⁷³ **Ladeira da Barroquinha.** Disponível em: <<http://www.bahia-turismo.com/imagens/igreja-barroquinha.jpg>>. Acesso em: 16 abr. 2020.

Do mosteiro à ladeira lateral, o largo de São Bento (ver Fig. 53¹⁷⁵ e 56¹⁷⁶) reúne história e fé por entre as arquiteturas que o compõem.

Ao subirmos a ladeira de São Bento, de um e de outro lado, vale destacar a presença de sobrados com recuo e gradil, que são testemunhos do começo da adaptação da arquitetura das elites, antes presa aos modelos lisboetas, reeditados na freguesia da Sé.¹⁷⁷

O Centro Antigo de Salvador (CAS), por sua vez, abarca uma área de 7 km², possuindo 77,7 mil habitantes, englobando a área identificada como CHS, pela Área de Proteção Rigorosa ao Patrimônio Cultural e Paisagístico de Salvador e a Área Contígua ao Entorno do Centro Histórico, enquadrando os distritos do Passo, Pilar, Praça da Sé, Barbalho Santo Antônio, Conceição da Praia, Tororó, Nazaré, Comércio, Santana, São Pedro, Lapa, Gamboa, Campo Grande e Vitória.¹⁷⁸ (ver Fig. 62¹⁷⁹, 63¹⁸⁰, 64¹⁸¹, 65¹⁸², 66¹⁸³, 67¹⁸⁴, 68¹⁸⁵, 69¹⁸⁶ e 70¹⁸⁷ em anexo).

¹⁷⁴ Ibid., p. 40.

¹⁷⁵ **Mosteiro de São Bento.** Disponível em: <<https://www.flickr.com/photos/turismobahia/16758281075/in/album-72157651238669581/>>. Acesso em: 16 abr.2020.

¹⁷⁶ **Ladeira e Igreja de São Bento.** Disponível em: <http://objdigital.bn.br/acervo_digital/div_iconografia/icon206333/icon206333_08.jpg>. Acesso em: 16 abr. 2020.

¹⁷⁷ Ibid.

¹⁷⁸ GOTTSCHELL, Carlota; TEIXEIRA, João. Mapeando os Moradores do Centro Antigo de Salvador à Luz do Censo 2010. In: Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia. **CAS - Centro Antigo de Salvador** [livro eletrônico]: território de referência. Salvador: SEI, 2013. p. 8. Disponível em: <<https://www.sei.ba.gov.br/images/publicacoes/download/cas/cas.pdf>>. Acesso em: 12 jan. 2020.

¹⁷⁹ **Praça do Comércio - Prédio da Associação Comercial da Bahia.** Disponível em: <http://objdigital.bn.br/acervo_digital/div_iconografia/icon206333/icon206333_03.jpg>. Acesso em: 16 abr.2020.

¹⁸⁰ **Antigo Cais na Região do Comércio.** Disponível em: <http://objdigital.bn.br/acervo_digital/div_iconografia/icon206333/icon206333_05.jpg>. Acesso em: 16 abr. 2020.

¹⁸¹ **Rua Nova das Princesas (parte da atual Conselheiro Dantas).** Disponível em: <http://objdigital.bn.br/acervo_digital/div_iconografia/icon206333/icon206333_04.jpg>. Acesso em: 16 abr. 2020.

¹⁸² **Rua Nova do Comércio (parte da atual Conselheiro Dantas).** Disponível em: <http://objdigital.bn.br/acervo_digital/div_iconografia/icon206333/icon206333_09.jpg>. Acesso em: 16 abr. 2020.

¹⁸³ **Cais do Mercado Modelo (Comércio).** Disponível em: <<http://www.bvconsueloponde.ba.gov.br/arquivos/File/salvador/Windy/images/demo3/7.jpg>>. Acesso em: 16 abr. 2020.

A área de incidência das medidas de proteção decorrentes da legislação federal ainda pode ser ampliada ao serem consideradas as zonas de entorno dos sítios e monumentos tombados. O conceito de “entorno”, inicialmente atrelado às ideias de visibilidade ou vizinhança dos bens tombados, embora previsto na legislação de proteção brasileira desde os seus primórdios, ainda demanda maior precisão na sua aplicação.¹⁸⁸

É interessante, ainda, constatar a preocupação relativa às áreas próximas ao CHS, o que demonstra a relação direta que existe entre os bens tombados e o seu entorno, no sentido de existir uma proteção eficiente e autossustentável. Em boletim informativo, o então SPHAN¹⁸⁹ afirma o compromisso em proteger o entorno, ressaltando, porém, que este não pode ser confundido com a própria área tombada que corresponde à “mancha histórica” ou “mancha matriz”, uma área que representa o “embrião original da cidade,”¹⁹⁰ “com aproximadamente 750 mil metros quadrados – 2,5 km de comprimento por uma largura média de 300 metros – inclui cerca de 60 mil imóveis e concentra o maior número (28) de monumentos individualmente tombados em Salvador.”¹⁹¹

O trabalho realizado pelo IPHAN, pelo IPAC e o Centro de Estudos da Arquitetura na Bahia CEAB-UFBA demonstra que a proteção de bens isolados não é o modelo ideal a ser praticado em um conjunto urbano. Deve haver a ligação entre esses imóveis através de suas áreas intersticiais, formando, por consequência, uma área mais abrangente do que a original,

¹⁸⁴ **Dique do Tororó.** Disponível em: <<http://www.bvconsueloponde.ba.gov.br/arquivos/File/salvador/Windy/images/demo3/11.jpg>>. Acesso em: 16 abr. 2020.

¹⁸⁵ **Praça da Inglaterra.** Disponível em: <<http://www.bvconsueloponde.ba.gov.br/arquivos/File/salvador/Windy/images/demo3/23.jpg>>. Acesso em: 16 abr. 2020.

¹⁸⁶ **Palácio da Aclamação (Avenida Sete).** Disponível em: <<http://www.bvconsueloponde.ba.gov.br/arquivos/File/salvador/Windy/images/demo3/42.jpg>>. Acesso em: 16 abr. 2020.

¹⁸⁷ **Avenida Sete de Setembro (Vitória).** Disponível em: <http://www.bvconsueloponde.ba.gov.br/arquivos/Image/exposicoes/Centenario_Av_7/fotos_tempostal/av79.jpg>. Acesso em: 16 abr. 2020.

¹⁸⁸ CARDOSO, Luiz Antônio Fernandes. A Legislação de Proteção no CAS e as Políticas Públicas visando à sua Recuperação. In: BAHIA. Governo do Estado. Secretaria de Cultura. Escritório de Referência do Centro Antigo. UNESCO. **Centro Antigo de Salvador: Plano de Reabilitação Participativo/ Escritório de Referência do Centro Antigo, UNESCO.** – Salvador: Secretaria de Cultura, Fundação Pedro Calmon, 2010. p. 62.

¹⁸⁹ Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Denominação do antigo órgão de proteção cultural em nível federal, tendo sido sucedido pelo IPHAN.

¹⁹⁰ IPHAN. Op. cit., p. 5.

¹⁹¹ IPHAN. **Centro Histórico de Salvador:** SPHAN cumpre exigência da UNESCO e amplia área tombada. Boletim SPHAN – 26. Setembro/outubro de 1983. ISSN 0101-3467. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/uploads/publicacao/boletim_26.pdf>. Acesso em: 11 jul. 2019. p.11.

que, no caso de Salvador, convencionou-se chamar de Centro Antigo de Salvador, incluindo as regiões do Barbalho, do Comércio, de Nazaré, da Lapa, do Tororó, da Gamboa, do Campo Grande e adjacências.¹⁹²

Entretanto, apesar dos esforços deflagrados pelo Estado da Bahia e pela União por meio dos tombamentos realizados pelo IPHAN e pelo IPAC, afigura-se essencial a participação mais ativa do município na prática de ações preservacionistas.¹⁹³

A concepção de uma proteção voltada ao Centro Antigo da cidade ganha força em 2008, ao se perceber que a proteção do Centro Histórico, notadamente da região do Pelourinho, depende diretamente das políticas criadas para o seu entorno. Um modelo sustentável não pode se basear apenas na proteção restrita dos prédios desse centro, mas sim de uma proteção mais ampla, tanto no sentido da delimitação do que seria o patrimônio (não adstrito apenas aos prédios), quanto da extensão territorial. Essa visão é fundamental para a manutenção tanto do fluxo turístico quanto da viabilidade econômica do projeto.¹⁹⁴

[...] a justeza do projeto elaborado com concordância da autoridade municipal, e conclui que a obediência às conclusões a que chegaram os técnicos se justifica por atenderem às necessidades de preservação dos aspectos e à guarda dos valores que caracterizam a primeira capital do país. Votou favoravelmente à delimitação do entorno fixada no processo. O presidente colocou a matéria em votação, tendo o parecer do relator sido aprovado à unanimidade.¹⁹⁵

A menção do entorno vem a demonstrar a preocupação dos órgãos estatais com a questão, devido à necessidade de harmonização do bem com o entorno e, ainda, para cumprir um dos requisitos formais exigidos pela UNESCO para que um conjunto pudesse ser escrito na lista do patrimônio mundial.¹⁹⁶ (ver Figura 71¹⁹⁷ em anexo)

¹⁹² CARDOSO, op. cit., p.61.

¹⁹³ Ibid., p. 63.

¹⁹⁴ URIARTE, op. cit., p. 61.

¹⁹⁵ IPHAN. Ata da Centésima Oitava Reunião do Conselho Consultivo do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, da secretaria da cultura. 1984. Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/uploads/atas/198404108reuniaoardinaria31demaio.pdf>>. Acesso em: 11 jul. 2019, p. 7.

¹⁹⁶ IPHAN. Centro Histórico de Salvador: SEC espera enviar dossiê à UNESCO ainda este ano. Boletim SPHAN – 23. Maio/junho de 1984. ISSN 0101-3467. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/uploads/publicacao/Boletim_23.pdf>. Acesso em: 11 jul. 2019, p. 13.

¹⁹⁷ **Mapa do perímetro do Tombamento do Centro Histórico.** Disponível em: <https://www.vitruvius.com.br/media/images/magazines/grid_9/6d96358f7672_habitacao2.jpg>. Acesso em: 16 abr. 2020.

Com a aprovação do projeto de tombamento (1.093-T-83), reforçado pela inscrição na UNESCO, o CHS passou a ter as dimensões que possuem atualmente, ensejando os debates aqui propostos relacionados à sua conservação e à proteção do seu entorno. Após o tombamento do CHS, diversas políticas foram implementadas com o objetivo de conferir proteção ao Pelourinho. Dessa forma, pela importância dos modelos aplicados na área, o próximo capítulo é dedicado exclusivamente para a sua análise.

3 CENTRO HISTÓRICO DE SALVADOR E MODELOS DE PROTEÇÃO: ENTRE REPERCUSSÕES E POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS

Diante da escolha metodológica feita para realizar o exercício de comparação proposto pelo presente trabalho, além da análise conjunta entre a legislação brasileira e a francesa, há a previsão de comparar dois casos de aplicação da proteção ao meio ambiente cultural nos dois países, a fim de se verificar de que forma a normativa pertinente de cada nação é aplicada no caso concreto. Como a análise do Pelourinho foi a eleita como exemplo de aplicação no Brasil, optou-se por destacar uma seção específica para a análise complementar das informações contidas na abordagem anterior.

O objetivo desta seção, então, é identificar os modelos protetivos aplicados no Brasil ao longo do tempo, assinalando a sua repercussão para o Centro Histórico de Salvador; essa análise é essencial à compreensão dos instrumentos aplicados nesse país, especialmente, no Pelourinho nos dias de hoje.

3.1 CENTRO HISTÓRICO DE SALVADOR — PARTE DA CIDADE-MONUMENTO

Os modelos iniciais de proteção ao meio cultural material aplicados no Brasil estavam fortemente pautados na política higienista de “modernização” dos centros históricos como forma de combater os males que as construções antigas poderiam trazer para a sociedade. Durante algum tempo, havia entre os estudiosos a percepção de que os espaços antigos e as ruas estreitas eram causadoras de doenças infectocontagiosas, como a tuberculose e o tifo - visão essa comprovadamente equivocada; pois, na verdade, o contágio se dava pela precariedade relativa ao saneamento básico e à higiene pessoal.

Como forma de combater o que até então era entendido como vetor de doenças, o alargamento das ruas e diversas demolições de imóveis antigos foram deflagrados, sendo, então, substituídas por edificações novas; essas foram as principais iniciativas que ditaram o tom das intervenções realizadas pelo poder público no Brasil.

Antes de adentrar nos conceitos relativos aos modelos protetivos dos bens culturais das cidades, cabe definir o que se pretende afirmar com o conceito de centro histórico, para,

posteriormente, verificar os motivos da percepção desse enquanto mero conjunto de monumentos; para essa análise é imperioso à compreensão dos modelos que o precederam.

3.1.1 Centro Histórico: conceito e a sua evolução ao longo do tempo

A noção de centro histórico surge como uma forma de se referir aos locais mais antigos de ocupação de uma determinada cidade. Nesse momento, não havia ainda uma relação com a centralidade da urbe, ou seja, com a importância que aquela região teria para o desenvolvimento econômico e social local, posto que o aspecto histórico se sobrepunha à centralidade.¹⁹⁸

Foi após a Segunda Guerra Mundial, no período de recuperação das áreas degradadas pelo conflito na França e na Itália, que o conceito de centro histórico passou a ter a conotação atual, sendo assim reconhecido como uma área dotada de valor histórico e um eixo central na vida social e econômica de uma cidade. Nessas circunstâncias, esse espaço, por conta do conflito armado e da sua forma de reordenação, passou a deixar de ter a sua centralidade questionada por outros eixos que passaram a ser construídos nesses locais, tendo maior relevância em relação ao comércio e a habitação em detrimento das zonas antigas.¹⁹⁹

Havia, porém, uma diferença substancial entre o aparato legislativo daqueles dois Estados: enquanto a França, com a lei Malraux²⁰⁰, inicialmente, centrava a política nacional na reabilitação do estoque imobiliário; a lei Italiana, por outro lado, trazia, também, a preocupação com o restabelecimento das funções sociais que os centros históricos ocupavam antes da guerra.²⁰¹

¹⁹⁸ SANT'ANNA, Márcia. **Da Cidade-monumento à Cidade-documento: a norma de preservação de áreas urbanas no Brasil 1937-1990**. Salvador: Oiti, 2014, p. 63.

¹⁹⁹ Ibid., p. 66.

²⁰⁰ Cabe destacar que já existiam leis que regulavam o patrimônio cultural na França antes da Lei Malraux de 1962. É o caso das leis de 1887 e 1913. Para ver as publicações oficiais das três leis no *Journal Officiel de la République Française* ver os seguintes endereços eletrônicos: 1962 <https://malraux.org/wp-content/uploads/2009/01/images_documents_loimalraux.pdf>; 1887 <https://www.senat.fr/fileadmin/Fichiers/Images/archives/monuments_historiques/Loi_1887.pdf>; 1913 <https://www.senat.fr/fileadmin/Fichiers/Images/archives/monuments_historiques/Loi_31_decembre_1913_01.pdf>. Acesso em: 08 jul. 2019.

²⁰¹ SANT'ANNA, 2014, op. cit., p. 66.

Houve uma mudança no relacionamento com o passado, construiu-se uma percepção estatal de que seria a partir dele que a nacionalidade francesa, tão abalada na Segunda Guerra, seria reforçada. Instaurou-se aí a previsão de uma nova temporalidade, responsável por converter as construções, até então monumentos, em *monumentos históricos*.²⁰²

A partir das décadas de 1960 e 1970,²⁰³ o questionamento sobre a função social dos centros históricos passou a ser cada vez mais relevante, levando-se à superação da preocupação apenas estética da proteção, chegando-se, na contemporaneidade, a se discutir sobre a reapropriação dos bairros históricos pela população local²⁰⁴.

Qualquer intervenção urbanística não pode ser, como vinha acontecendo nos centros históricos, apenas estético, ela deve ser, ao mesmo tempo, funcional. Esse é um erro comum nas intervenções contemporâneas, pois pratica-se um urbanismo essencialmente “[...] estético — embelezamento, jardinagem. É como construir bonitos castelos de areia, enquanto a casa está pegando fogo”.²⁰⁵ “O urbanismo não é uma questão estética senão sincronicamente com a questão da organização biológica, da organização social e da organização financeira.”²⁰⁶

Na Europa, inclusive, esse foi o modelo largamente utilizado na década de 1980; a renovação urbana por meio da “reabilitação do estoque construído”, ou seja, o modelo passou a ser o incentivo do uso das áreas tradicionais como área para a moradia.²⁰⁷ Essa tendência foi bem aceita na época, pois a reutilização regular do edifício através das adaptações e reformas necessárias, mesmo sendo um processo custoso, é uma forma eficaz de evitar o desgaste pelo desuso.²⁰⁸

Além do mais, a ampla aceitação se deve ao fato de os imóveis antigos serem “[...] confortáveis e estimulantes, pois nos situam no contínuo temporal. São museus benevolentes do tempo, que registram, armazenam e mostram traços temporais diferentes de nossa atual noção de tempo, nervosa, apressada e plana”.²⁰⁹

²⁰² CAMPOS, Yussef Daibert Salomão de. O Patrimônio Cultural como Objeto de Lei: legalização, constituinte, revolução In: CAMPOS, Yussef Daibert Salomão de (org.). **Patrimônio Cultural Plural**. Belo Horizonte: Arraes, 2015. p. 50.

²⁰³ SANT’ANNA, 2014, op. cit., p. 72.

²⁰⁴ HARVEY, David. **Cidades Rebeldes: do direito à cidade à revolução urbana**. São Paulo. Martins Fontes, 2014.

²⁰⁵ CORBUSIER, Le. op. cit., p. 143.

²⁰⁶ Ibid., p. 153

²⁰⁷ SANT’ANNA, 2014, op. cit., p. 81.

²⁰⁸ CHOAY, Françoise. **A Alegoria do Patrimônio**. São Paulo, Editora da UNESP, 2001. p. 224.

²⁰⁹ PALLASMAA, Juhani. **Habitar**. São Paulo: Gustavo Gili, 2017. p. 9.

É o que Milton Santos chama de “relógio despótico”, conceito que identifica a difusão global de sistemas técnicos que dominaram a visão de mundo nas mais diversas regiões, e que impunham a necessidade de constante evolução tecnológica e a urgência nas atividades daqueles que queriam e desejavam fazer parte dessa cadeia global, mesmo que esse modelo apressado não beneficiasse nem interessasse à maior parte das pessoas.²¹⁰

Dessa forma, como o tempo passa depressa conforme esse paradigma, haveria a necessidade de modernizar aquilo que é tido como antigo e ultrapassado.

3.1.2 Meio Ambiente Cultural no Brasil: incipiência e “modernização” dos centros históricos

No Brasil, o movimento protetivo dos chamados centros históricos foi inaugurado pelo decreto-lei 25 (1937), dentro de um projeto de construção da “nação brasileira” instituído pelo Estado Novo na década de 1930.²¹¹ A partir de então, o Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (SPHAN) foi criado com a finalidade de coordenar as práticas de preservação cultural no Brasil.²¹² Desde então, percebe-se um movimento preservacionista no modelo, no qual bastaria a proteção da dimensão física do imóvel, sem considerar as dimensões simbólicas, econômicas, sociais e funcionais do patrimônio.²¹³

Percebe-se aí uma semelhança com o movimento de proteção francês, talvez pelo fato de o modelo brasileiro ter sido criado à sua semelhança, sobretudo no que tange ao tombamento, principal instrumento utilizado no Brasil para proteger o patrimônio cultural, criado à semelhança do *classement*.²¹⁴

Dentro desse projeto de “construção de uma nação”, trazido pelo Estado Novo, o enfoque era proteger o patrimônio que representasse uma “brasilidade” favorável à ideia de nação. O objetivo do SPHAN, portanto, era realizar tombamentos que trouxessem à tona

²¹⁰ SANTOS, Milton. **Por uma Outra Globalização**: do pensamento único à consciência universal. 6 ed. Rio de Record, 2001. p. 124-5.

²¹¹ CHUVA, Márcia. Fundando a nação: a representação de um Brasil barroco, moderno e Civilizado. In: **TOPOI**, v. 4, n. 7, pp. 313-333, jul.-dez. 2003. Disponível em: < <http://www.scielo.br/pdf/topoi/v4n7/2237-101X-topoi-4-07-00313.pdf>>. Acesso em: 08 jul. 2019. p. 313.

²¹² Ibid., p. 314.

²¹³ SANT'ANNA, 2014, op. cit., p. 146.

²¹⁴ Ibid., p. 102.

elementos que agregassem o povo brasileiro a um passado em comum, como uma espécie de desejo onírico de reativar “[...] a mais antiga e a mais poderosa de todas as fantasias: o desejo de retorno às origens.”²¹⁵

Esse patrimônio, portanto, deveria aparecer enquanto monumento da identidade nacional; como marcos criados para rememorar fatos que deveriam ser gravados na memória de um grupo social.²¹⁶ Por isso, as cidades e os centros históricos entre as décadas de 1930 e 1950 ficaram conhecidos como cidades-monumento.²¹⁷

Havia uma ideia de imutabilidade do patrimônio, de nostalgia,²¹⁸ uma vez que, enquanto monumento, serviria como uma fotografia de um passado de glórias. E esse marco não poderia ser alterado, tanto é que houve durante o período sérias dificuldades em se conseguir realizar tombamentos em cidades de grande porte, visto que elas buscavam a modernização. Apenas as pequenas cidades, a exemplo de Ouro Preto, foram tombadas. Nos grandes centros, apenas prédios isolados eram protegidos para não prejudicar esse processo de modernização.²¹⁹

Essa forma de proceder foi fortemente influenciada pelas intervenções feitas por Haussman, antigo prefeito de Paris, por meio da demolição de bairros inteiros, para que fosse possível criar os famosos boulevares parisienses, admirados mundialmente. Essas interferências acabaram por serem responsáveis pela perda de grande parte do patrimônio histórico francês, bem como pelo início do processo de gentrificação sofrido pela população do centro daquela cidade, o que levou, décadas mais tarde, à reprovação do modelo.²²⁰

As reformas empreendidas por J.J Seabra nas primeiras décadas do século XX promoveram o alargamento e a retificação de uma série de ruas no centro antigo de Salvador, ocasionando a derrubada de uma série de prédios de grande relevância para a realização dessas obras, a exemplo da antiga Igreja da Sé que foi destruída em 1933 para a passagem do

²¹⁵ OST, François. **A Natureza à Margem da Lei**: a ecologia à prova do direito. Lisboa: Instituto Piaget, 1997. p. 171.

²¹⁶ SANT’ANNA, op. cit., p. 20.

²¹⁷ SANT’ANNA, Marcia. Política Urbana e Patrimônio: monumento, documento e espetáculo. In: WEHLING, Arno. **Ciclo de Conferências Patrimônio cultural brasileiro**: abordagens, desafios, políticas (vídeo). 49:46 Min. 18 out. 2018. Rio de Janeiro. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=aoLVLsoo2KI>>. Acesso em: 01 jul. 2019. 6:00 min.

²¹⁸ DUQUE, Mário Duarte. Op. cit., p. 1.

²¹⁹ SANT’ANNA, 2018. Op. cit., 8:55 min.

²²⁰ FIRMO, Fernando. A Praça do Relógio de São Pedro: uma imagem do ideal modernista baiano no início do século XX. In: URIARTE, Urpi Montoya. **Avenida Sete**: antropologia e urbanismo no centro de Salvador. Salvador: Edufba, 2017. p. 89.

bonde elétrico.²²¹ (ver Fig. 72²²², 73²²³, 74²²⁴, 75²²⁵ e 76²²⁶ em anexo)

Apesar dos drásticos processos de intervenção, percebe-se que a modernização viária não foi capaz de destruir o traçado histórico da cidade feito por Tomé de Souza no início da colonização, o que permite a busca por meios mais eficazes de conservação que preserve a história de Salvador, sem acabar com a vitalidade do centro da cidade.²²⁷

As ideias daquele prefeito parisiense influenciaram diretamente o político baiano que visava ao convencimento da sociedade de que tal mudança era essencial para a transformação da cidade que, conforme o higienismo pregado pelas teses da Faculdade de Medicina da Bahia, era suja, atrasada e promíscua,²²⁸ conforme assinala: “[...] a situação ‘atrasada’ de Salvador se demonstrava nos fantasmas do passado, tais como: sombrios e decadentes casarões coloniais, ruas estreitas e insalubres, ameaças de epidemias e endemias, ineficientes serviços de transporte e saneamento.”²²⁹

O discurso fundamentador da política implementada pelo governo baseava-se na noção de contradição. O novo, associado ao belo e ao saudável, era contraposto ao passado colonial, ultrapassado, feio e insalubre. O que uma vez foi a representação da opulência trazida pela nobreza portuguesa ao Brasil converteu-se em exemplo vivo da decadência do passado diante da “[...] nova ordem modernizadora.”²³⁰

Em reação a esse processo, intelectuais baianos se prostraram contra esse movimento

²²¹ SANT’ANNA, Marcia. **A Cidade-Atração: a norma de preservação de áreas centrais no Brasil dos anos 1990**. Salvador: Edufba, 2017. p. 72.

²²² **Reconstituição digital da Igreja da Sé (a)**. Disponível em: <https://www.deuslovult.org/wp-content/uploads/2011/07/Catedral_da_S_por_Iuri_Peixoto2.png>. Acesso em: 18 abr. 2020.

²²³ **Reconstituição digital da Igreja da Sé (b)**. Disponível em: <https://www.deuslovult.org/wp-content/uploads/2011/07/Catedral_da_S_por_Iuri_Peixoto4.png>. Acesso em: 18 abr. 2020.

²²⁴ **Reconstituição digital da Igreja da Sé (c)**. Disponível em: <https://www.deuslovult.org/wp-content/uploads/2011/07/Catedral_da_S_por_Iuri_Peixoto5.png>. Acesso em: 18 abr. 2020.

²²⁵ **Ruínas da Igreja da Sé**. Disponível em: <<https://blogs.ibahia.com/a/blogs/memoriasdabahia/files/2013/08/demoli%C3%A7%C3%A3o-da-S%C3%A9-Ao-fundo-Igreja-da-Miseric%C3%B3rdia.jpg>>. Acesso em: 18 abr. 2020.

²²⁶ **Igreja da Sé**. Disponível em: <<http://blogs.ibahia.com/a/blogs/memoriasdabahia/files/2013/08/Igrja-da-S%C3%A9-vista-do-hoje-Belvedere.jpg>>. Acesso em: 18 abr. 2020.

²²⁷ CARDOSO, op. cit., p. 62.

²²⁸ FIRMO, op. cit., p. 90.

²²⁹ Ibid.

²³⁰ Ibid., p. 92.

de modernização a qualquer custo²³¹ e, após a criação do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, percebeu-se um movimento de preservação das áreas centrais da cidade de Salvador, ocasionando, já no primeiro ano de criação do bloco, a proteção de 50 imóveis, incluindo igrejas, palacetes e conventos, dentre os quais, 38 alocados no centro histórico.²³²

Nesse momento, em sentido contrário, percebeu-se a existência de um movimento tendente a uma preservação a qualquer custo, restringindo drasticamente o uso da propriedade nos imóveis da área, o que ocasionou a fuga de parcela importante da população (e dos investimentos) para outras áreas da cidade.²³³ Embates extremos tendem a ser danosos; no caso em tela, dentro de uma lógica de preservação ou modernização a qualquer custo, percebeu-se no centro histórico de Salvador a destruição do patrimônio com base nessa lógica, ao passo que se decorria um processo contínuo de esvaziamento da área.

Debates racionais tendem a ser salutares e a apresentarem soluções intermediárias razoáveis; não foi esse o caso, pois os contrapontos elencados acabou por gerar dois efeitos deletérios: a destruição do patrimônio e o esvaziamento social e econômico da região.

3.2 CENTRO HISTÓRICO DE SALVADOR — PARTE DA CIDADE-DOCUMENTO

Por conta da industrialização ocorrida nos anos 1950, motivada pelos fortes investimentos estatais no setor,²³⁴ e do desenvolvimento comercial no centro antigo e em seu

²³¹ DÓCIO, Vanessa de Almeida. Inspetora de Monumentos Nacionais do Estado da Bahia (1927-1967): um órgão dedicado ao patrimônio nacional. In: MEDICCI, Ana Paula; LIMA, Marcelo Pereira (orgs.). **Diálogos históricos e historiográficos**. V Seminário de História Política, 21, 22 e 23 de novembro de 2017. Salvador: UFBA, 2019. Disponível em: <<https://repositorio.ufba.br/ri/bitstream/ri/29402/1/E-Book%20%28Di%C3%A1logos%20hist%C3%B3ricos%20e%20historiogr%C3%A1ficos%29.pdf>>. Acesso em: 09 dez. 2019. p. 275.

²³² SANT'ANNA, Marcia Genésia. Centro histórico de Salvador: vazio legal e oportunismo. **ARQUISUR Revista**, v. 5, n. 8, pp. 104-115, 2015. Disponível em: <<https://bibliotecavirtual.unl.edu.ar/publicaciones/index.php/ARQUISUR/article/view/5501/8222>>. Acesso em: 08 jul. 2019. p. 106.

²³³ SANT'ANNA, Marcia. Op. cit., 2017, p. 74.

²³⁴ CAPUTO, Ana Cláudia; MELO, Hildete Pereira de. A industrialização brasileira nos anos de 1950: uma análise da instrução 113 da SUMOC. **Estud. Econ.**, São Paulo, v. 39, n. 3, pp. 513-538, Set. 2009. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-41612009000300003&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 08 Jul. 2019.

entorno,²³⁵ o IPHAN teve que rever a sua política de proteção, até então, focada na proteção isolada dos bens; esse instituto, por conseguinte, passou a executar uma política de proteção mais ampla, abarcando não apenas bens individualizados, mas também conjuntos arquitetônicos de valor histórico.

Nesse período, ocorreu uma grande expansão da cidade voltada para o norte do centro antigo, trazendo, em 1959, a ampliação dos tombamentos para os conjuntos arquitetônicos nas regiões da Conceição da Praia, Palma, da Saúde, estendendo-se até o Dique do Tororó.²³⁶

3.2.1 A Estética e a Relação das Pessoas com o Espaço de Habitação

Apesar de o patrimônio ainda ser destacado pelo seu valor estético, inicia-se no período supracitado uma transição para incorporar o que está por trás da estética, isto é, a importância cultural que aquele bem tem para a sociedade, porquanto as operações exclusivamente de embelezamento são caras e trazem pouco retorno efetivo para os residentes. Passou-se, então, a perceber que as técnicas modernas devem ser usadas para encontrar as melhores soluções para as crises enfrentadas pelas cidades.²³⁷

A estética não pode ser dissociada do momento histórico em que foi criada a obra, principalmente, porque essa percepção pode ocasionar a compreensão de que cada momento histórico propiciou a convívio das pessoas com o lugar e, é a partir daí que uma obra surge como representante dessa interação. Por essa razão, o senso estético tem a sua importância contudo não pode ser uma preocupação exclusiva; é necessário pensar na relação da beleza com o papel que ela desempenha para um povo, buscando uma forma de conexão entre o estático e o funcional, pois:

[...] não existe valor cultural que não nasça de um evento histórico, terrestre, que não existe espiritualidade que não se realize através de situações corporais concretas. A Beleza não é o pálido reflexo de um universo celeste que mal entrevemos e só realizamos imperfeitamente através de nossas obras, Beleza é aquele tanto de

²³⁵ SANTOS, Milton. **O Centro da Cidade do Salvador**: estudos de geografia urbana. Salvador: Edufba, 2008. p. 54.

²³⁶ SANT'ANNA, 2017, op. cit., p. 72.

²³⁷ CORBUSIER, Le. op. cit., p. 153.

organização formal que nós sabemos extrair da realidade que experimentamos dia após dia.²³⁸

As noções de estética, portanto, são variáveis no tempo, porém são representativas daquele momento em que foram criadas, é justamente por isso que se faz relevante preservar o meio ambiente cultural; não apenas como uma forma de registro dos modelos estéticos de um determinado momento, mas como forma de identificação que ele gera em um povo. É um registro de sua história e dos os fatores determinantes que levaram à criação das características da sociedade atual.

Tem-se, portanto, um registro pluri ou multiescalar, pois a estética acaba por influenciar as ações e as interações que diversos atores, sociais, econômicos, políticos ou religiosos têm com o espaço urbano.²³⁹

Os objetos com valor histórico deixam de ser referenciais imutáveis de uma nação, passando a ser compreendido como sendo inseridos em uma linha temporal. Dessa forma, o patrimônio passa a ser percebido como possuidor de um movimento dúplice, qual seja, através da interação de um usuário do espaço público com outras pessoas, tem-se um espaço como coproduto, que, por sua vez, é um coprodutor da interação e assim sucessivamente.²⁴⁰

No limiar dessa perspectiva, concebe-se, então, de suma importância a relação do espaço com as pessoas para a sua própria conceituação, de modo que, “Para entender, habitar e avaliar o espaço, é crucial reconhecer seu aspecto temporal. O espaço não existe simplesmente no tempo; ele é do tempo. As ações de seus usuários recriam continuamente suas estruturas”.²⁴¹

Quer-se dizer que o espaço público surge com a interação das pessoas e que, justamente por isso, deve ser visto como algo mutável, ainda que dotado de valor histórico, pois representa a sociedade local nos mais diversos momentos da sua história, incluindo o contemporâneo. Esse espaço se reinventa quando a sociedade interage nele e com ele. Apenas assim, essa mesma sociedade irá dar importância à sua preservação, pois esse lugar passa a ser algo integrado às dinâmicas sociais, como algo representativo daquela comunidade. A visão

²³⁸ ECO, Umberto. **A Definição da Arte**. São Paulo: Record, 2016. p. 198.

²³⁹ OLIVEIRA, Neivalda Freitas de. Uma Viagem de Muitas Estações em Festa. In: URIARTE, Urpi Montoya. **Avenida Sete: antropologia e urbanismo no centro de Salvador**. Salvador-BA: Edefba, 2017. p. 80.

²⁴⁰ ELIASSON, Olafur. **Los Modelos Son Reales**. Barcelona: GGmínima, 2009. p. 7.

²⁴¹ Traduzido pelo autor de: “*Para entender, habitar y evaluar el espacio, resulta crucial reconocer su aspecto temporal. El espacio no existe simplemente en el tiempo; es del tiempo. Las acciones de sus usuarios recrean continuamente sus estructuras*”. Ibid.

do entorno como sendo estável tende a retirar o sentimento de responsabilidade da comunidade pelo ambiente em que ela transita.²⁴²

A comunidade é um todo diverso, formado por uma combinação de raças, culturas, atividades econômicas, festejos, relações familiares etc.; dinâmicas essas que se relacionam (e se alimentam) do espaço urbano, ao mesmo tempo em que os espaços públicos são construídos, também, por esse elemento subjetivo.²⁴³

Da mesma forma, a relação do espaço privado com o residente estimula a preservação do mesmo; assim, se, por acaso, essa residência representa parte do patrimônio cultural, tem-se um microsistema protetivo que corrobora a proteção do todo. Com base nisso, é passível de concepção a noção de pertencimento das pessoas para com o espaço público - dos grandiosos monumentos cívicos às mais modestas praças e ruas. Idealiza-se certa identificação dos residentes com esse lugar, pois, apenas assim, a esfera pública faz-se completa. No mundo contemporâneo, esses locais titularizados pelos cidadãos são um fator importantíssimo da sua própria existência urbana.²⁴⁴

Explica-se: é sabido que, no espaço coletivo, a interação da comunidade com o espaço público proporciona a mobilização dessa para a proteção do local por conta da sensação de pertencimento, posto que o estado é reinventado pelo próprio agrupamento da região. Nesse caso, engendra-se uma macroproteção do patrimônio.

É inerente aos animais, sobretudo aos seres humanos, a capacidade de despertar uma afetividade com o lugar por meio de uma interpretação estritamente pessoal, como uma espécie de memória afetiva despertada pelo amor que se tem à sua casa, aos espaços públicos de convivência com amigos e vizinhos etc.²⁴⁵

Simultaneamente, os membros de uma coletividade, quando individualmente considerados, também realizam uma proteção específica, mas, nesse caso, sob os imóveis em que residem. Cada imóvel é convertido em um lar, e o processo de habitação desperta no

²⁴² Ibid.

²⁴³ LEFEBVRE, Henri. **O Direito à Cidade**. São Paulo: Centauro, 2001. p. 15.

²⁴⁴ Ibid., p. 16.

²⁴⁵ TORREÃO, Tânia Regina Santos Braga. Centro histórico de Salvador–Bahia: a “mística” do lugar e a (des) concentração de sua espacialidade. In: PINHEIRO, D.J.F.; SILVA, M.A. (orgs.). **Visões imaginárias da cidade da Bahia**: diálogos entre a geografia e a literatura [online]. Salvador: EDUFBA, 2004. Disponível em: <<http://books.scielo.org/id/myv39/pdf/pinheiro-9788523209223-14.pdf>>. Acesso em: 12 jan 2020. p. 151.

indivíduo um sentimento íntimo de responsabilidade com aquele espaço, já que ele foi reinventado pelo seu domicílio.²⁴⁶ Aqui, fala-se em microproteção do patrimônio.

Somando a macroproteção e a microproteção, tem-se uma proteção completa do patrimônio cultural, o que reforça a importância do habitar no processo protetivo. As funções que são dadas ao imóvel em um dado momento são responsáveis pela sua manutenção no futuro. O elemento tempo não pode ser retirado da equação, pois o processo de ressignificação que traz a proteção nada mais é do que a representação da relação entre as pessoas e o patrimônio; assim, “[...] A modernidade se comprometeu prioritariamente com o espaço e a forma, enquanto o tempo, uma qualidade essencial de nossa existência, foi negligenciado.”²⁴⁷ Dessa maneira, “O habitar aqui é concebido num sentido bastante amplo: habitar é demorar-se entre as coisas, estar em meio a elas, envolvido, enraizado com elas, é estar-junto, implicado com coisas, seres e espaço”.²⁴⁸ Se essa relação é efetiva no presente, ela chegará ao futuro para ser, mais uma vez, ressignificada e assim sucessivamente.

3.2.2 UNESCO: atuação e influência na proteção do Meio Ambiente Cultural

A partir da década de 1960, há uma mudança na atuação do IPHAN, constrói-se uma parceria com a UNESCO no sentido de desenvolver os centros urbanos dotados de valor cultural por meio do turismo, explorando esses bens como forma de desenvolvimento e como geradoras de recursos para a sua preservação.²⁴⁹

A partir desse período, iniciou-se o processo de tomada de decisões baseado não apenas nos aspectos físico-visuais, mas também na ligação socioeconômica dos agentes com o espaço; foi nesse contexto que se percebeu a importância do entorno para fortalecer esses vínculos. Essa zona de transição entre o conjunto protegido e o resto da cidade serve de zona de amortização das pressões urbanas e, caso não seja protegido, pode levar à sua desvirtuação e posterior desaparecimento. Nesse momento, a dinâmica urbana comum estará na fronteira da zona protegida, dificultando, sobremaneira, a preservação da área.

²⁴⁶ PALLASMAA, op. cit., p. 7.

²⁴⁷ Ibid., p. 9.

²⁴⁸ URIARTE, op. cit., p. 17.

²⁴⁹ SANT'ANNA, 2018, op. cit.

Juntamente com a constatação da importância da defesa do entorno, veio a percepção das dificuldades apresentadas para a sua defesa; primeiramente, por conta da diversidade de atores, projetos e interesses econômicos envolvidos na proteção; e, em segundo lugar, diante da diversa e, muitas vezes, confusa legislação urbanística que recai sobre o direito de vizinhança; e, por fim, a dificuldade em se justificar a limitação do uso da propriedade diante do interesse cultural coletivo.²⁵⁰

Com essa finalidade, a Fundação do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia foi criada em 1967, para que as diretrizes do viés turístico da área, sugerido pela UNESCO e pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) fossem implementadas na cidade de Salvador.²⁵¹

A relevância historicocultural do CHS se deu por meio do seu tombamento pelo IPHAN em 1984 e com o seu reconhecimento pela UNESCO em 1985 como Patrimônio Histórico da Humanidade, conforme os critérios IV e VI estabelecidos por esta organização internacional, por ser um excelente exemplo de conjunto arquitetônico, por representar parte relevante da história humana e por traduzir tradições vivas, ideias, credos, trabalhos artísticos e literais de grande relevância para a humanidade.²⁵² Segundo a UNESCO, o Centro histórico de Salvador cumpriu os dois critérios pelas seguintes razões:

Criterion (iv): Salvador de Bahia is an eminent example of Renaissance urban structuring adapted to a colonial site having an upper city of a defensive, administrative and residential nature which overlooks the lower city where commercial activities revolve around the port. The density of monuments, with Ouro Preto (included on the World Heritage List in 1980), makes it the colonial city par excellence in the Brazilian northeast. Criterion (vi): Salvador de Bahia is one of the major points of convergence of European, African and American Indian cultures of the 16th to 18th centuries. Its founding and historic role as capital of Brazil quite naturally associate it with the theme of world exploration already illustrated by the inclusion on the World Heritage List of the Old Havana (1982), Angra do Heroísmo (1983), San Juan de Puerto Rico (1983), and Cartagena (1984).²⁵³

É por conta dessas características peculiares que o CHS pode ser reconhecido como um “território de acúmulos”, ou seja, um local no qual recaiu influências das mais diversas,

²⁵⁰ CARDOSO, op. cit., p. 62.

²⁵¹ SANT’ANNA, 2017, op. cit., p. 81.

²⁵² CIFELL, Gabrielle; PEIXOTO, Paulo. Centros Históricos e Turismo Patrimonial: o pelourinho como exemplo de uma relação contraditória. Sociologia, **Revista da Faculdade de Letras da Universidade do Porto**, v. XXIV, p. 35-54, 2012. Disponível em: <<http://www.scielo.mec.pt/pdf/soc/v24/v24a03.pdf>>. Acesso em: 8 jul. 2019. p. 40.

²⁵³ UNESCO. **Historic Centre of Salvador de Bahia**. Disponível em: <<http://whc.unesco.org/en/list/309>>. Acesso em: 08 jul. 2019.

sobretudo as nativas, europeias e africanas que se refletiram em suas características arquitetônicas e artísticas - de imóveis produzidos do período colonial ao contemporâneo.²⁵⁴

Além da representação material, existe forte conotação imaterial atrelada ao território, traduzida nos modos de vida, nas práticas, nos saberes, nas crenças, nas religiões e nos festejos populares. As rugosidades mencionadas estão fortemente presentes na região, apresentando marcas de importância simbólica que vão além das fronteiras nacionais.²⁵⁵

A importância internacional da cidade de Salvador se deu, sobretudo, por conta da relevância que exerceu no mundo entre os séculos XVI e XVIII, dado que era o principal porto do mundo português durante o período, servindo de entreposto comercial e sede administrativa do governo ultramar português. Por essas características, tornou-se um centro de conversão das mais diferentes culturas presentes nas américas, notadamente as europeias, as ameríndias e as africanas.²⁵⁶

Tamãha foi a influência internacional da Cidade do Salvador no período, que surpreende o papel secundário que o município desempenha atualmente no cenário nacional e mundial. O poder público, em conjunto com as classes mais abastadas falharam em dar continuidade à vocação global da cidade, impactando diretamente o seu desenvolvimento, o que beneficiaria, também, as classes populares. Essa cidade foi convertida, com o passar do tempo, de uma importância global em uma “cidade displicente”.²⁵⁷

3.2.3 Recuperação do Pelourinho: planos e impactos para os moradores locais

Nesse cenário, a Fundação do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia criou um Plano em 1969 intitulado “Plano Geral de Recuperação da área do Pelourinho”, na tentativa de revitalizar a vocação turística e o comércio da região. E, por conta da perspectiva de

²⁵⁴ DEFOURNY, Vincent. Centro Antigo de Salvador: um desafio paradigmático. In: Bahia. Governo do Estado. Secretaria de Cultura. Escritório de Referência do Centro Antigo. UNESCO. **Centro Antigo de Salvador: Plano de Reabilitação Participativo/Escritório de Referência do Centro Antigo**, UNESCO. – Salvador: Secretaria de Cultura, Fundação Pedro Calmon, 2010, p. 7.

²⁵⁵ SANTOS, 2001, op. cit., p. 157.

²⁵⁶ SILVA, Fernando Fernandes da. **As Cidades Brasileiras e o Patrimônio Cultural da Humanidade**. 2 ed. São Paulo: Peirópolis: Editora da Universidade de São Paulo, 2012. p.128-9.

²⁵⁷ SANTOS, 1956, op. cit.

financiamento internacional do projeto, foi enviado o documento para a Organização dos Estados Americanos (OEA), em 1970.²⁵⁸

Para que o plano fosse posto em prática, houve a previsão de remoção da população local com a finalidade de que os imóveis fossem utilizados para fins turísticos, pois ela (a população) era considerada um entrave ao desenvolvimento econômico da área.²⁵⁹

Inicia-se aí a lógica da higienização do centro histórico, tornando-o “limpo” de elementos indesejáveis, como os moradores de rua e os residentes que, em sua maioria, eram de baixa renda, estando, portanto, fora da imagem tida ideal pelo governo da época. Essa limpeza dá início ao processo de gentrificação²⁶⁰ do centro histórico, já que aquele entrave deveria ser removido para que a finalidade turística fosse atingida. Durante esse processo, estima-se que 95% dos moradores do Pelourinho tenham sido desalojados.²⁶¹

Esse tipo de intervenção tende a criar uma “embalagem” para ser vendida ao turista, uma imagem de cidade imaculada, afastada de qualquer problema social. As classes mais pobres são afastadas, pois não têm espaço no “rótulo” que se quer colocar no meio ambiente cultural para vendê-lo ao mundo. Dessa maneira, desaparece também o espírito do lugar, consubstanciado nas atividades tradicionais e nos saberes desenvolvidos pela população local que foi expulsa.²⁶²

Muitas vezes, pode-se imaginar que o contato de diversas classes em um determinado espaço, gerando um contexto multicultural, tenderia a criar uma empatia automática dos autores envolvidos, mas não é isso que costuma acontecer. As populações marginalizadas, quando trazidas ao centro, buscam reafirmar os seus interesses, colocando em risco a hegemonia da centralidade daquela sociedade, o que tende a levar ao conflito.²⁶³

Dessa forma, colocar grandes empresários, turistas e moradores originais em contato não irá trazer, necessariamente, o respeito mútuo entre todos os atores envolvidos, mas sim o

²⁵⁸ SANT’ANNA, Marcia. A Recuperação do Centro Histórico de Salvador: origens, sentidos e resultados. **RUA**, Salvador, n. 6, p. 44-59, 2003. Disponível em: <<https://portalseer.ufba.br/index.php/rua/article/download/3231/2349>>. Acesso em: 08 jul. 2019. p. 58.

²⁵⁹ SANT’ANNA, 2017, op. cit., p. 81.

²⁶⁰ RIBEIRO, Daniel de Albuquerque. Reflexões sobre o conceito e a ocorrência do processo de gentrification no Parque Histórico do Pelourinho, Salvador – BA. **Cad. Metrop.** São Paulo, v. 16, n. 32, p. 461-486, Nov. 2014. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2236-99962014000200461&lng=en&nrm=iso> <<http://dx.doi.org/10.1590/2236-9996.2014-3208>>. Acesso em: 11 Jan. 2020.

²⁶¹ BOMFIM, Juarez Duarte. **O Centro Histórico da Cidade do Salvador: sua integração sociourbana**. Feira de Santana: UEFS Editora, 2009. p. 214.

²⁶² CHOAY, op. cit., p. 226.

²⁶³ SEMPRINI, Andrea. **Multiculturalismo**. Bauru: EDUSC, 1999. p. 143-4.

afastamento em direção à periferia (ambos da participação nas decisões e da localidade urbana) dos grupos mais vulneráveis, no caso, os moradores originários de baixa renda.^{264 265}

Essa nova percepção foi fundamental para a criação de programas, como o Programa de Cidades Históricas (PCH), em 1973, com a finalidade de garantir a proteção das cidades históricas brasileiras.²⁶⁶ Um dos grandes méritos desse plano foi induzir a criação dos órgãos estaduais, que passaram a complementar a atuação do IPHAN, cuja ideia central era reestruturar os prédios tradicionais para abrigar hotéis, restaurantes e demais atividades atreladas ao turismo. Criou-se uma espécie de sistema nacional, cabendo ao IPHAN a coordenação e o fomento, e, aos órgãos estaduais, a execução dos projetos.²⁶⁷

Esse programa foi aplicado com base na potencialidade econômica da exploração do patrimônio cultural, estando tal uso balizado pela Convenção para a Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural, de 1972, que, explicitamente, em seu artigo 11.4, afirma que a finalidade turística não pode ser escusa para pôr em risco o próprio patrimônio.²⁶⁸

O turismo é fundamental para a própria manutenção do patrimônio, desde que abordado de forma consciente, sem causar dano físico ou simbólico²⁶⁹ ao local, respeitando a diversidade étnica,^{270 271} não devendo, notadamente nas áreas urbanas, substituir a população residente pelo fluxo constante de pessoas que estão apenas de passagem. O comércio que gira em torno da atividade não pode, em sua integralidade, substituir o destinado à subsistência da própria população. Em suma, ele deve coexistir com as atividades primordiais da cidade:

²⁶⁴ O que não deixa de ser uma forma de racismo ambiental proposto por Luke Cole e Sheila Foster, porém sob o viés do meio ambiente cultural, uma vez que a maior parte dessa população é negra.

²⁶⁵ COLE, Luke W.; FOSTER, Sheila R. **From the Ground Up: environmental racism and the rise of the environmental justice movement**. Nova Iorque: NYU Press, 2001.

²⁶⁶ AZEVEDO, Paulo Ormino. PCH: a preservação do patrimônio cultural e natural como política regional e urbana. **Anais do Museu Paulista**. São Paulo. N. Sér. v. 24. n.1, p. 237-256, jan.- abr. 2016. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/anaismp/v24n1/1982-0267-anaismp-24-01-00237.pdf>>. Acesso em: 09 dez. 2019. p. 237

²⁶⁷ SANT'ANNA2018, op. cit., 12:05 min.

²⁶⁸ UNESCO. **Convenção para a Protecção do Património Mundial, Cultural e Natural**. Disponível em: <<https://whc.unesco.org/archive/convention-pt.pdf>>. Acesso em: 19 mar. 2019.

²⁶⁹ BOURDIEU, Pierre. **O Poder Simbólico**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989.

²⁷⁰ RATH, Jan. **Tourism, Ethnic Diversity and the City**. Londres: Routledge, 2007.

²⁷¹ DIEKMANN, Anya; SMITH, Melanie K. **Ethnic and Minority Cultures as Tourist Attractions**. Bristol: Channel View Publications, 2015.

habitar, conviver, trabalhar, aprender, descontraír e socializar, sob pena de submeter a região a um processo de “[...] inflação, deslocamento da comunidade e aculturação.”²⁷²

Essa situação constitui-se em um dilema para a UNESCO, uma vez que busca formas para promover o turismo relacionado ao patrimônio cultural mundial, ao mesmo tempo em que deve protegê-lo dos danos deletérios causados pelo turismo em massa.²⁷³

A percepção sobre a necessidade da diversificação das atividades é capital para se pensar em um projeto de preservação sustentável, pois é a integração da população com o espaço que irá permitir o surgimento de uma identidade, essencial à preservação do local.²⁷⁴

O afastamento da população local da área a ser preservada favorece à desqualificação do significado do próprio espaço, posto que praticaram os usos responsáveis pela própria significação do lugar.²⁷⁵

Atores alheios a essa realidade tendem a desvirtuar as suas funções originais, fazendo com que parte da riqueza do patrimônio seja perdida. É justamente o uso desse espaço ao longo do tempo que confere valor ao patrimônio cultural.²⁷⁶

A ideia era que as melhorias feitas pelo programa fomentassem outras atividades que não o turismo, tornando sustentável a manutenção da proteção do patrimônio. Lamentavelmente, esses objetivos não foram atingidos, todavia, as suas falhas originaram uma nova linha de ação inaugurada nos anos 80, quando a crise econômica forçou o fim dos fundos federais que supriam o próprio programa.²⁷⁷

É relevante destacar que o uso econômico do patrimônio pode ser sustentável, pois as atividades culturais “[...] são contempladas como as indústrias mais sustentáveis, porque não só não são susceptíveis de extinguir a sua matéria prima, como o seu produto final poderá constituir por si um recurso que cresce e desenvolve o próprio recurso original.”²⁷⁸

²⁷² “[...] *price inflation, community displacement and acculturation*”. GRAVARI-BARBAS, Maria; BOURDEAU, Laurent; ROBINSON, Mike. *World Heritage and Tourism: from opposition to co-production*. In: BOURDEAU, Laurent; GRAVARI-BARBAS, Maria; ROBINSON, Mike. **World Heritage, Tourism and Identity**: inscription and co-production. Londres: Routledge, 2016. p. 1.

²⁷³ BOURDEAU, Laurent; ROBINSON, Mike. *World Heritage and Tourism: from opposition to co-production*. In: BOURDEAU, Laurent; GRAVARI-BARBAS, Maria; ROBINSON, Mike. **World Heritage, Tourism and Identity**: inscription and co-production. Londres: Routledge, 2016. p. 2.

²⁷⁴ ELIASSON, Olafur. **Los Modelos Son Reales**. Barcelona: GGmínima, 2009. p. 30.

²⁷⁵ DUQUE, op. cit., p. 1.

²⁷⁶ Ibid.

²⁷⁷ SANT’ANNA, 2018, op. cit., 14:00 min.

²⁷⁸ DUQUE, op. cit.

O mau uso desse patrimônio, sobretudo por meio da busca pelo ganho financeiro imediato, tende a inviabilizar um modelo sustentável. Isso, no entanto, não significa que esse tipo de prática ineficiente inviabilize a exploração econômica do patrimônio pela perspectiva da sustentabilidade. Ao contrário do que muitos pensam, a viabilidade econômica reforça o viés da renovação que, a longo prazo, pode gerar ativos financeiros tanto para o Estado quanto para a população local.²⁷⁹

Por ser extremamente dependente do financiamento público, com o fim do Programa Cidades Históricas, dada a crise econômica que assolou o país na década de 1980,²⁸⁰ as áreas deterioradas deixaram de receber recursos suficientes para a sua recuperação, ainda que com finalidade primordialmente turística, como vinha ocorrendo.²⁸¹

3.2.4 Turismo, Patrimônio Cultural e Economia: impactos e implicações

Os projetos de recuperação do turismo no CHS mostraram-se incapazes de promover um desenvolvimento autossustentável da área, o que acabou por deflagrar a idealização de programas voltados para a finalidade habitacional desse patrimônio cultural.²⁸² Mesmo com as iniciativas que reforçavam a cidade-patrimônio como cidade-monumento, em que a estética era a preocupação central, percebe-se, nesse período, uma mudança de paradigma sobre a função desse patrimônio na dinâmica das cidades.

Mesmo entendendo-o como obra de arte, paulatinamente, deixou-se de buscar o seu isolamento das demais atividades da urbe. No final da década de 1970, iniciou-se um processo de conferência de novas funções econômicas para a cidade-patrimônio, passando a ser vista

²⁷⁹ Ibid.

²⁸⁰ Conhecida como “a década perdida” por conta dos índices negativos da economia na época.

SALLUM JR., Brasílio; KUGELMAS, Eduardo. O Leviathan declinante: a crise brasileira dos anos 80. **Estud. av.**, São Paulo, v. 5, n. 13, pp. 145-159, dez. 1991. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40141991000300009&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 09 Jul. 2019. p. 145.

²⁸¹ SANT'ANNA, 2017, op. cit., p. 83.

²⁸² SANT'ANNA, 2018. op. cit., 15:10 min.

como “[...] instrumento de política urbana destinado a suprir necessidades e solucionar desigualdades sociais”.²⁸³

Se é verdade que o patrimônio cultural é um recurso que pode (e deve) ser explorado pelo Estado, não deve ser considerado apenas como tal, mas também como um elemento integrado às demais atividades da cidade, traduzindo-se em um elemento vivo, em constante mutação, desenvolvendo-se em conjunto com as populações que habitam no local.²⁸⁴ Deve-se, portanto, adotar uma visão ampla desse espaço enquanto recurso “[...] que nutre o enriquecimento de especialidades do conhecimento, um recurso que nutre a crescente elaboração de estilo de vida e um recurso que nutre a oportunidade econômica só pela emergência de uma necessidade”.²⁸⁵

Um exemplo desse modelo foi o financiamento de obras em prédios históricos de Olinda com finalidade habitacional promovida pelo Banco Nacional de Habitação (BNH) em parceria com o Sistema Municipal de Proteção²⁸⁶. Nesse modelo, o papel do município foi fundamental, pois era ele que fornecia as garantias ao banco para que concedesse empréstimos à população interessada que, por ser de baixa renda, não teria como garantir a operação financeira fundamental para a promoção da melhoria das habitações na área.²⁸⁷

Durante as décadas de 1970 e 1980, portanto, percebeu-se o alargamento do que se entende por patrimônio cultural, mediante crítica intensa sobre o entendimento restrito desses bens como obra de arte a ser explorada pelo turismo. Agregou-se a essa função a proteção aos usos e funções tradicionais do lugar, uma vez que deve ser integrado às demais dinâmicas urbanas.²⁸⁸

²⁸³ SANT’ANNA, 2014, op. cit., p. 252.

²⁸⁴ DUQUE, op. cit.

²⁸⁵ Ibid.

²⁸⁶ Que era composto pelo Conselho Municipal de Preservação, pela Fundação Centro de Preservação dos Sítios Históricos de Olinda e pelo Fundo de Preservação dos Bens Culturais.

²⁸⁷ SANT’ANNA, 2014, op. cit., p. 280.

²⁸⁸ SANT’ANNA, op. cit., p. 9.

3.3 CENTRO HISTÓRICO DE SALVADOR — PARTE DA CIDADE-ATRAÇÃO

A partir da década de 1980, com as mudanças sofridas no Brasil, notadamente com a queda do regime militar, a construção de uma nova Constituição Federal e a redemocratização no Brasil, o patrimônio cultural passa ser concebido como direito fundamental dos brasileiros,²⁸⁹ trazendo a obrigação para o Estado de “[...]proteger todas as atividades, práticas, expressões, modos de vida, saberes e produções humanas existentes no universo cultural brasileiro.”²⁹⁰

Essa nova percepção acabou por trazer um novo tratamento ao meio ambiente cultural, influenciando os programas e as políticas que foram elaboradas após o período. Nesse momento, passou-se a questionar a eficácia do tombamento para a proteção de conjuntos urbanos, entrando na discussão dos especialistas questões atinentes ao entorno e a sua importância para a proteção do meio ambiente cultural.

3.3.1 Proteção ao Meio Ambiente Cultural: percepções e mudanças

Apesar da mudança de percepção, por conta da crise dos anos 80, muito pouco foi feito para se preservar as cidades históricas conforme o novo modelo, pois o poder público não tinha dinheiro para realizar tombamentos e fiscalizações em grande escala.

Durante o período, houve a seleção para o tombamento de seis centros históricos conforme as novas diretrizes, quais sejam: Natividade-TO, Laguna-SC, São Francisco do Sul-SC, Cuiabá-MT, Pirenópolis-GO e Corumbá-MS. Talvez, o exemplo notório do período seja a cidade de Laguna em Santa Catarina,²⁹¹ pois foge ao modelo praticado até então de privilegiar

²⁸⁹ SANT’ANNA, 2018. Op. cit., 19:05 min.

²⁹⁰ QUEIROZ, Hermano Fabrício Oliveira Guanais. **O registro de bens culturais imateriais como instrumento constitucional garantidor de direitos culturais**. 2014, 301f. Dissertação (Mestrado em Preservação do Patrimônio Cultural) - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, rio de Janeiro -RJ. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Dissertacao_Hermano_Queiroz.pdf>. Acesso em: 19 jul. 2019. p. 37.

²⁹¹ IPHAN. **Laguna (SC)**. Disponível em < <http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/268>>. Acesso em: 10 jul. 2019. p. 1.

a proteção de locais que tenham uma arquitetura colonial homogênea, em detrimento de sítios compostos por construções de períodos diferentes da história brasileira.

Além do meio ambiente artificial, foi levado em conta para a proteção da cidade a harmonia que essas construções possuem com o natural, traçando, portanto, uma interação entre ambos os meios, justificando a aplicação da salvaguarda no município.²⁹² A união da noção de todos os tipos de meio ambiente com a finalidade protetiva é imperioso ao entendimento de que tal divisão - em “meios ambientes” - é pedagógica, a defesa do meio que é único. Por isso, tal integração é tão importante, pois, sem ele, não dá para compreender a beleza que a linearidade histórica do lugar traz, nem como essa lenta construção influenciou na memória coletiva.²⁹³

O interesse artístico deixou de ser o único fator motivador das salvaguardas das cidades-patrimônio, dando lugar ao interesse multidisciplinar. Além da estética, as áreas representativas de interações sociais e econômicas também passaram a ser levadas em consideração.²⁹⁴

Dessa maneira, o patrimônio cultural deixou de ser uma espécie de fotografia que revela um passado em que as pessoas buscam vivenciar, numa aventura atrás do conforto trazido pelo conhecido em tempos de incerteza. E passou a ser compreendido como um local de hábitos e experiências que conferem real significado ao lugar, materializando-o nos discursos e ações que são produzidos nesses espaços públicos.²⁹⁵

Apesar dos poucos resultados práticos, a década de 1980 foi importante para trazer uma nova postura diante do caráter autoritário dos processos de tombamento praticados até então. Não houve participação popular na criação dos primeiros incentivos fiscais para a prática privada de conservação, tendo sido um dos grandes motivos para o fracasso das políticas do período, uma vez que a população local seria o principal agente dessa empreitada protetiva.²⁹⁶

Apesar do fracasso das políticas que obtiveram poucos resultados práticos, o período foi conceitualmente muito rico, pois trouxe a noção de patrimônio menos cenográfico e mais

²⁹² CITTADIN, Ana Paula. Laguna, **Paisagem e Preservação: o patrimônio cultural e natural do município**. 2010. 199f. Dissertação (Mestrado em Arquitetura e Urbanismo) – Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, SC. Disponível em: <<https://core.ac.uk/download/pdf/30374828.pdf>>. Acesso em: 10 jul. 2019. p. 180-1.

²⁹³ CHOAY, op. cit., p. 229.

²⁹⁴ SANT'ANNA, 2014, op. cit., p. 306.

²⁹⁵ OLIVEIRA, op. cit., p. 63.

²⁹⁶ SANT'ANNA, 2018, op. cit., 24:50 min.

abrangente e socialmente inclusivo diante dessa, então, nova concepção de *cidade-documento*.²⁹⁷ Percebeu-se que, apesar das falhas, havia esperança, que no tocante ao desenvolvimento de projetos urbanísticos, “[...] Não existe milagre. Existe desfecho, maturidade, frutificação.”²⁹⁸

Muito dessa construção teórica está baseada nos modelos adotados nas cidades espanholas de Barcelona e Bilbao, que trouxeram a concepção desse tipo de planejamento, envolvendo a requalificação, a restauração e a revitalização de setores urbanos esvaziados ou deteriorados.²⁹⁹ Houve a percepção de que esse processo é imprescindível à redinamização dessas regiões e das próprias cidades onde elas estão inseridas. Essa concepção vem da Europa e dos Estados Unidos da América (EUA) para o Brasil.³⁰⁰

A importância dada aos mais diversos elementos da cidade-patrimônio incita uma série de questionamentos sobre a eficácia do tombamento enquanto instrumento de salvaguarda adequado para efetivar a proteção dos conjuntos arquitetônicos. Entre as décadas de 1970 e 1980, verificou-se uma preocupação com o entorno dos bens tombados, especulando-se a possibilidade de haver outro instrumento que protegesse o patrimônio, integrando os bens adjacentes na lógica protetiva.³⁰¹

O tombamento do centro de Itaparica-BA (o conjunto arquitetônico, urbanístico e paisagístico de Itaparica - localizado na Ilha de Itaparica, município da Região Metropolitana de Salvador - foi tombado pelo Iphan, em 1980)³⁰² já demonstrou uma preocupação com o entorno, visto que os bens considerados de valor artístico eram apenas as Igrejas Matriz e de São Lourenço, porém os demais bens foram protegidos para garantir um entorno seguro ao alvo da proteção.³⁰³

A partir desse período, passou-se ao uso mais comum desse “desvio de aplicação do tombamento”, apesar de não se verificar o uso do procedimento quando do tombamento do

²⁹⁷ Ibid., 27:00 min.

²⁹⁸ CORBUSIER, op. cit., p.156.

²⁹⁹ Por conta do enfoque jurídico do presente trabalho, e diante da desnecessidade de detalhamento técnico de conceitos da arquitetura, conservação, restauração, consolidação, requalificação, bem como termos equivalentes serão utilizados como sinônimos.

³⁰⁰ SANT'ANNA, 2018, op. cit., 29:03 min.

³⁰¹ SANT'ANNA, 2014, op. cit., p. 240.

³⁰² IPHAN. Itaparica (BA). Disponível em <<http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/114>>. Acesso em: 10 jul. 2019.

³⁰³ SANT'ANNA, 2014, op. cit., p. 240.

CHS; apesar de ser um conjunto urbano, não foi publicada portaria federal, delimitando o entorno e as suas restrições. Apenas leis municipais trataram de questões atinentes ao tema.³⁰⁴

Elaborar um projeto mais amplo, abrangendo o conjunto de bens e seu entorno é indispensável, não apenas para a sua proteção, mas também para a garantia da integração da área com o resto da cidade, que se mostra necessária a qualquer projeto de proteção que pretenda ser autossuficiente e autossustentável. Justamente por não contar com essa perspectiva é que o Pelourinho,³⁰⁵ localizado no CHS, não logrou êxito nas diversas tentativas empreendidas pelo Estado.³⁰⁶

A unificação e até, em alguns casos, a oposição entre o antigo e o moderno é essencial à construção de um ambiente que permita uma integração plena nas cidades. Essa lógica pode ser retirada do valor semiótico do contraste apresentado pelos linguistas, já que “[...] O sentido constrói-se na contiguidade, com base na diferença, desde que a justaposição dos signos se converta em articulação.”³⁰⁷

3.3.2 “Programa Monumenta” e Turismo - Elemento Econômico de Desenvolvimento

Na década de 1990, os centros históricos de grandes cidades brasileiras estavam deterioradas e esvaziadas; diante disso, passou-se a enxergar o patrimônio cultural como elemento econômico, havendo a sua definição como um recurso estratégico, inclusive para a competição entre essas cidades para novas atividades com esse propósito. Essa percepção surge como uma forma de preservação mais sustentável do patrimônio das cidades, renovando seus vínculos com o turismo e o lazer.

³⁰⁴ Ibid., p. 311.

³⁰⁵ Há, no presente trabalho, a percepção do Pelourinho como sendo um logradouro do bairro Centro Histórico, pois a lei municipal nº 9278/2017, responsável pela a divisão administrativa do Município do Salvador, assim estabeleceu (Código 33 do mapa constante no anexo único à lei). Dessa forma, não será utilizado o termo “bairro” para designar o Pelourinho, mas sim a área abrangida pelo Terreiro de Jesus até o Convento do Carmo, e do Taboão até o limite da Baixa dos Sapateiros. SALVADOR. Lei nº 9278/2017. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/ba/s/salvador/lei-ordinaria/2017/927/9278/lei-ordinaria-n-9278-2017-dispoe-sobre-a-delimitacao-e-denominacao-dos-bairros-do-municipio-de-salvador-capital-do-estado-da-bahia-na-forma-que-indica-e-da-outras-providencias>>. Acesso em: 10 jan. 2020.

³⁰⁶ SANT’ANNA, 2017, op. cit., p. 102.

³⁰⁷ CHOAY, op. cit., p. 225.

O projeto que criou o “shopping a céu aberto” (1992) no Pelourinho inaugurou esse tipo de intervenção no Brasil e se tornou uma referência para várias cidades do nordeste. Virou tendência o processo de “disneyficação da experiência”³⁰⁸ relacionada ao patrimônio cultural brasileiro, ainda que seguindo modelos adotados em outros países. A título de reflexão, vale destacar o questionamento feito pelo professor Pasqualino Magnavita: “E pergunto ainda: qual a identidade do pelourinho, depois da reforma feita por ACM, com a retirada de seus moradores e transformado num shopping a céu aberto?”³⁰⁹

O IPHAN, enfraquecido no período, não participou de forma robusta do processo, sendo, muitas vezes, visto como um empecilho para se atingir esses objetivos. Os governos estaduais e prefeituras foram os grandes agentes durante o período, impulsionados por financiamentos de agências internacionais, como o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e o Banco Mundial.³¹⁰

Chama a atenção o percentual destinado à habitação após a implementação das reformas, pois apenas 9% dos imóveis foram destinados ao uso residencial, os demais foram reformados para abarcar novos usos, como o comércio, o lazer, as artes e a hospedagem. Por conta das pressões pela desocupação para a reforma, a grande maioria dos antigos moradores optaram pelo recebimento de indenizações para deixarem a região.³¹¹

O Programa Monumenta, iniciado em 1999, era baseado no financiamento proporcionado pelas agências internacionais, como o BID e o BM, que fomentaram esse tipo de ação na América Latina. É interessante perceber que além da recuperação da área, projetos de recuperação atrelados às suas etapas possibilitaram uma série de descobertas relacionadas ao uso do território no passado.

Enquanto o Programa Monumenta restaurava 76 imóveis multifamiliares do Pelourinho, para neles promover a fixação dos próprios moradores do bairro, coube também ao IPHAN realizar a pesquisa arqueológica da área, que abrangeu 11 quarteirões, totalizando em torno de 52.300m². O Projeto Pelourinho de Pesquisa Arqueológica não se ateu à área da 7ª Etapa do Projeto de Recuperação do Centro Histórico de Salvador, incluiu ainda o terreno adjacente à poligonal da pesquisa, no Quartel do Corpo de Bombeiros. Naquela área, fomos surpreendidos pela descoberta de vestígios de fundações que, muito provavelmente, pertenceram à Capela de

³⁰⁸ ELIASSON, op. cit.

³⁰⁹ MAGNAVITA, Pasqualino Romano. Diferença versus Identidade nos Processos Culturais. In: RUBIM, Antônio Albino Canelas; ROCHA, Renata (orgs.). **Políticas Culturais para as Cidades**. Salvador: Edufba, 2010. p. 69.

³¹⁰ SANT'ANNA, 2018, op. cit., 30:00 min.

³¹¹ SOMEKH, Nadia (org.). **Preservando o Patrimônio Histórico**: um manual para gestores municipais. São Paulo: CAU/SP, 2013. p. 57-8.

Nossa Senhora de Guadalupe, erigida em 1776 pela Irmandade dos Pardos de Nossa Senhora de Guadalupe e demolida em 1857. O Projeto Pelourinho teve início em março de 2006 e durou quatro anos e meio. Seu principal objetivo foi diagnosticar e pesquisar, no solo da área em recuperação, os vestígios deixados pelas sucessivas ocupações que sofreu desde os primórdios da colonização. O IPHAN, no entanto, teve sempre em perspectiva a necessidade de incluir a população local no processo de pesquisa e restauro, buscando valorizar sua relação de pertencimento e responsabilidade com o Centro Histórico.³¹²

Esse programa, pensado a partir de 1995, foi projetado diante das experiências do BID realizadas em Quito para recuperar a cidade após os fortes terremotos que a atingiram em 1987. Ele baseia-se na perspectiva do uso econômico do espaço, sobretudo através do turismo, para gerar recursos suficientes para as intervenções necessárias. A partir de 2003, o programa passou a fazer parte de uma cadeia de projetos do governo federal, o que possibilitou o aumento da sua eficácia.³¹³

Por meio daquele programa, renovou-se a forma de reabilitação dos centros históricos brasileiros, impactando tanto imóveis privados quando públicos. A política nacional, a partir de então, passou a ser mais articulada, abrangendo os aspectos econômicos e sociais.³¹⁴ Esse novo momento é conhecido como criador da “cidade-atração”; o patrimônio era visto, então, como mera atração. Era um espetáculo destinado a atrair novas atividades e usuários e dinâmicas.³¹⁵

3.3.3 Políticas e Esvaziamento do Centro Histórico de Salvador

Na década de 1990, o Pelourinho não estava devidamente integrado às malhas viárias da cidade, notadamente através das avenidas de fundo de vale,³¹⁶ o que possibilitaria o fácil acesso da população soteropolitana, bem como dos turistas à área. A partir da década de 1970,

³¹² NAJJAR, Rosana. **Arqueologia no Pelourinho**. Brasília: Iphan, 2010. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/uploads/publicacao/ColReg_ArqueologiaPelourinhov3_m.pdf>. Acesso em: 09 dez. 2019. p. 5.

³¹³ BONDUKI, Nabil. **Intervenções Urbanas na Recuperação de Centros Históricos**. Brasília, DF: IPHAN / Programa Monumenta, 2010. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/uploads/publicacao/ColArq3_Intervencoes_Urbanas_na_Recuperacao_de_Centros_Historicos_m.pdf>. Acesso em: 19 jul. 2019. p. 22.

³¹⁴ Ibid.

³¹⁵ SANT'ANNA, 2018, op. cit., 32:40 min.

³¹⁶ SOUZA, op cit., p. 80.

também houve um deslocamento massivo de habitantes e de consumidores das áreas centrais da cidade para o vale do Camarajipe,³¹⁷ região do antigo Shopping Iguatemi. A consolidação do Rio Vermelho, da Pituba, do Itaigara e adjacências como novos bairros voltados para a classe média e média-alta de Salvador, reforçado pela repulsa que grande parte dessa população demonstrou em pesquisas pela região central, acabou por inviabilizar os projetos empreendidos no Pelourinho,³¹⁸ apesar de sua vocação natural para eventos culturais.

Juntamente com o deslocamento populacional, percebeu-se uma mudança da centralidade no eixo econômico e do funcionalismo público, ocasionando um processo de esvaziamento e decadência do Centro Antigo.³¹⁹ Como não havia um interesse direto da parcela da população com melhores condições financeiras na região, os empresários deixaram de investir no CAS. Ao mesmo tempo, vários órgãos públicos que, anteriormente, estavam alocados no centro, foram deslocados para o Centro Administrativo da Bahia (CAB), reforçando ainda mais o esvaziamento da região.³²⁰

A cidade que, antigamente, era concentrada em uma área central, espalhou-se, criando espaços baseados na arquitetura moderna, verticalizados, com diversidade de usos e funções, porém, constituindo-se novas fontes de segregação. Novos bairros pobres foram criados na periferia, ao passo que outros foram sendo construídos entre as construções de luxo que brotavam nesse novo vetor de crescimento da cidade.³²¹

Dessa maneira, nas décadas finais do século passado, a região central teve um decréscimo substancial em sua população, sobretudo das classes mais abastadas, além da perda de grande parte das atividades econômicas praticadas na área, mantendo, quase que exclusivamente, o comércio popular. Por conta disso, vários imóveis foram abandonados e a

³¹⁷ Durante a elaboração do presente trabalho, percebeu-se, nas fontes consultadas, o uso alternativo de duas grafias para se referir ao rio em comento: Camarajipe e Cumurujipe. Diante dessa inconsistência, optou-se por adotar a grafia utilizada pelo Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado da Bahia (INEMA). INEMA. **Relatório Técnico N° 012/14**: diagnóstico da qualidade ambiental dos rios de Salvador. Disponível em: <<http://www.inema.ba.gov.br/wp-content/uploads/2016/11/Relat%C3%B3rio-de-Monitoramento-COMON-012-Rios-de-Salvador.pdf>>. Acesso em: 10 jan. 2020.

³¹⁸ SANT'ANNA, 2017, op. cit., p. 104.

³¹⁹ SOUZA, op. cit., p. 80.

³²⁰ SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA BAHIA. **CAS - Centro Antigo de Salvador** [livro eletrônico]: território de referência. Salvador: SEI, 2013. Disponível em: <<https://www.sei.ba.gov.br/images/publicacoes/download/cas/cas.pdf>>. Acesso em: 12 jan. 2020. p. 6.

³²¹ SOUZA, op. cit., p. 80.

³²¹ SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA BAHIA, op. cit., p. 80.

população que permaneceu, majoritariamente de baixa renda, teve de se abrigar em cortiços sem a devida estrutura ou nas encostas da escarpa que divide a cidade alta da cidade baixa.³²²

Para completar o processo de enfraquecimento da região, ao passo que testemunhava a retirada da população pobre do Pelourinho, verificava-se um abandono do poder público no que se refere à manutenção e ao aprimoramento dos equipamentos urbanos locais, notadamente os de cunho cultural destinados à memória e os relacionados à mobilidade urbana. Como consequência, notou-se a irradiação dos problemas sociais no entorno, como, por exemplo nos bairros da Saúde, da Independência, da Poeira, da Mouraria e do Gravatá.³²³

Apesar das dificuldades, ainda há a possibilidade de se pensar em modelos para otimizar o uso da zona em questão, considerando-se que o Pelourinho é vital à cultura baiana, porquanto é uma das vitrines da cidade para o mundo. A construção de centros culturais além da promoção de festas, a exemplo do Carnaval e do São João, e de eventos culturais nos moldes da Festa Literária Internacional do Pelourinho (Flipelô),³²⁴ bem como do Festival de Música e Artes do Olodum (FEMADUM) iriam dinamizar essa região da cidade,³²⁵ reduzindo os impactos da mudança da centralidade municipal para o vale do Camarajipe. Criado na década de 1980, o FEMADUM objetivava a divulgação da cultura afrobaiana e brasileira, de modo a oportunizar artistas populares talentosos que buscavam nas manifestações culturais afro a sua fonte de inspiração, viabilizando a compositores, a músicos e ao público em geral um reencontro com fatos da história do Brasil e do mundo.³²⁶

A cultura percussiva do Olodum, instituição sem fins lucrativos e de utilidade pública, fundada em 25 de abril de 1979, agrega expressões de vida e tradições, cultivando um senso de continuidade dos valores socioculturais africanos. Ao mesmo tempo, transmite conhecimento e gera um sentimento de identidade, promovendo respeito à diversidade cultural e à singularidade humana.³²⁷

O fato é que as centralidades antigas competem com as novas nas grandes cidades, uma vez que estas passaram a atrair a nova dinâmica imobiliária e comercial nos

³²² SOUZA, op. cit., p. 81.

³²³ SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA BAHIA, op. cit., p. 6.

³²⁴ Festa literária anual organizada pela Fundação Casa de Jorge Amado em parceria com o Sesc que ocorre no Pelourinho e oferece diversas palestras, oficinas e lançamentos de livros simultaneamente nos dias do evento. FLIPELO. **A Flipelô**. Disponível em: <<http://www.flipelo.com.br/>>. Acesso em: 10 jan. 2020.

³²⁵ RUBIM, op. cit., p. 211-3

³²⁶ BAHIA. **FEMADUM – Festival de Música e Artes Olodum**. Disponível em: <<http://agendacultural.ba.gov.br/femadum-festival-de-musica-e-artes-olodum/>>. Acesso em 10 jan. 2020.

³²⁷ OLODUM. **O Olodum**. Disponível em: <<https://olodum.com.br/>>. Acesso em: 21 jan. 2020, p. 1.

municípios.³²⁸ Além das novas centralidades, outras regiões dessas cidades se tornaram vetores de investimento imobiliários mais consolidados, tirando das áreas mais antigas as suas forças de atração. Dessa maneira, os centros históricos se tornaram guetos turísticos e sazonais, desarticulados da dinâmica urbana e cotidiana das áreas que os envolvem.³²⁹

3.4 O DIREITO DE MORAR: O USO HABITACIONAL COMO FORMA DE PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE CULTURAL NO PELOURINHO

Com a falha dos modelos apresentados até então, a partir dos anos 2000, entidades sociais passaram a exigir a sua participação nesse processo de recuperação, entendendo a necessidade de se reforçar o discurso de manutenção dos residentes originais por meio do uso dessas áreas para habitação social, sobretudo destinadas às faixas da população dotadas de rendas mais baixas³³⁰.

A presença da população de baixa renda na área ainda se mostrava substancial, o que seria outro ponto positivo para a aplicação de projetos habitacionais para essa faixa populacional, o que implicava o forte apelo popular do comércio da região.

Em geral, os indicadores de educação definem o de rendimento e, Salvador não foge a esta regra. Como 73, 6% da indivíduos declararam ter escolaridade mediana (41,2% não possui instrução ou tem nível fundamental incompleto e 32,4% concluiu o nível médio), é de se esperar que a média de rendimento da população em todos os trabalhos foi de R\$ 1.471,11, ou seja, 2,9 salários mínimos, em valor de 2010 [...].³³¹

A recuperação desses imóveis permitiria não apenas que essas pessoas morassem, como também trabalhassem e consumissem no entorno, fomentando a economia e, por conseguinte, permitindo a autossustentação da preservação.³³²

Vale pontuar que essa autossustentação passa por políticas ambientais eointegradoras, de modo a abarcar as mais diversas vertentes do direito ambiental, com um conceito amplo de

³²⁸ SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA BAHIA, op. cit., p. 6.

³²⁹ SANT'ANNA, 2018, op. cit., 33:55 min.

³³⁰ Ibid., 35:40 min.

³³¹ GOTTSCHALL; TEIXEIRA, op. cit., p. 15.

³³² SANT'ANNA, 2014, op. cit., p. 275.

meio ambiente, pois apenas com um debate nesse sentido é possível superar os entraves políticos e econômicos com vistas à eficácia dos processos de conservação e restauração dos ecossistemas degradados.³³³³³⁴ Em todas as suas vertentes, o meio ambiente deve ser observado como um limite para o desenvolvimento econômico, ou melhor, a natureza impõe limites à economia para que se possa desenvolver não “apesar dela”, mas com ela.³³⁵

Esse modelo se apresenta como uma alternativa aos projetos de habitação social que deslocam essa população das regiões centrais para as periferias, para novos conjuntos habitacionais³³⁶ que, além de mais custosos, afastam as pessoas dos seus trabalhos e do comércio, trazendo uma série de impactos sociais negativos³³⁷, como, por exemplo, a dificuldade de deslocamento via transporte público e o desgaste físico e psicológico que esses longos trajetos trazem aos residentes das grandes cidades.³³⁸

3.4.1 A Subutilização da Vocação Residencial do Pelourinho

O Pelourinho tem forte vocação habitacional, posto que a efervescência cultural que, tradicionalmente, está associada ao bairro depende do elemento humano que lá reside. Segundo Clarindo Silva, proprietário do restaurante Cantina da Lua, tradicional ponto de encontro de artistas, intelectuais, residentes e turistas, ao longo dos 73 anos de existência do estabelecimento, percebeu essa necessidade.³³⁹

São perceptíveis os impactos negativos que o processo de periferização da população de baixa renda tem provocado tanto aos indivíduos e ao erário, pois a infraestrutura urbana

³³³ SERRANO, José Luis. **Princípios de Derecho Ambiental y Ecología Jurídica**. Madrid: Trota, 2007. p. 44.

³³⁴ ROCHA, Julio Cesar de Sá da; GORDILHO, Heron (org.). **Direito da Terra e Meio Ambiente e Ecologia Humana: homenagem post mortem a José Luis Serrano**. Salvador: Edufba, 2018.

³³⁵ CECHIN, Andrei. **A Natureza como Limite da Economia: a contribuição de Nicholas Georgescu-Roegen**. São Paulo: Senac/Edusp, 2010.

³³⁶ SANT'ANNA, 2014, op. cit., p. 73.

³³⁷ ROLNIK, Raquel. **Guerra dos Lugares: a colonização da terra e da moradia na era das finanças**. 2.ed. São Paulo: Boitempo, 2019. p. 314.

³³⁸ BORGES, Joamara Mota. **Políticas habitacionais, condições de moradia, identidade e subjetividade no Programa Minha Casa, Minha Vida em Águas Lindas de Goiás**. 2013. 134f. Dissertação (Mestrado em Geografia) – Departamento de Geografia, Universidade de Brasília. Brasília-DF. Disponível em: <http://repositorio.unb.br/bitstream/10482/14592/1/2013_JoamaraMotaBorges.pdf>. Acesso em: 10 jul. 2019. p. 103.

³³⁹ SILVA, op. cit., p. 3.

que já está construída - ruas asfaltadas, saneamento básico, fornecimento de energia elétrica, linhas de transporte público, entre outras benéficas - é subutilizada. Além disso, toda uma nova infraestrutura acaba tendo de ser reconstruída em um novo local: na periferia; ou seja, gasta-se duas vezes para atingir a mesma finalidade. Como complemento, os turistas - foco das políticas estatais voltadas ao Pelourinho - não foram suficientes para sustentar o modelo, pois, no verão - período de maior movimentação turística - apenas 20% dos frequentadores do dessa região eram turistas.³⁴⁰

A especulação imobiliária, que ganhou força, sobretudo, a partir dos anos 1990, continuou sustentando as políticas sobre o patrimônio, pois os investimentos públicos continuaram a valorizar os terrenos nessas áreas, ao mesmo tempo em que os seus proprietários não conferiam uso aos mesmos na esperança de vender um imóvel mais valorizado no futuro. O que se pode verificar é que os investimentos públicos acabaram servindo para valorizar esses imóveis sem a contrapartida do exercício da função social da propriedade,³⁴¹ deixando, dessa forma, de ser lugares de convívio e passando a meros ativos construídos,³⁴² o que levou Salvador a crescer “[...] exclusivamente em função da atividade imobiliária.”³⁴³ Esse processo acabou por levar à desvirtuação do solo urbano, sendo que este não deve ser um ativo financeiro, mas um local que “[...] destina-se ao cumprimento das funções urbanas de habitar, trabalhar, circular e recrear”.³⁴⁴

A subutilização do equipamento urbano na região resta comprovada através dos dados de desocupação de imóveis na área, posto que, dentro do CHS, o IBGE identificou 471 domicílios particulares permanentes não ocupados, estando 326 no distrito da Sé, 97 no Passo e 48 no Santo Antônio Além do Carmo.³⁴⁵

Existem, atualmente, poucos imóveis com uso habitacional no CHS, a maioria localizada no Santo Antônio Além do Carmo, na Ladeira da Montanha e alguns no limite entre o Pelourinho e a Baixa dos Sapateiros. Quando o perímetro é ampliado para abarcar o Centro Antigo, percebe-se que é no entorno do CHS que está localizado o maior número de

³⁴⁰ SANT’ANNA, 2017, op. cit., p. 104.

³⁴¹ CANOTILHO, Joaquim Gomes; LEITE, José Rubens Morato. **Direito Constitucional Ambiental Brasileiro**. 3.ed. São Paulo: Saraiva, 2010. p. 90.

³⁴² SANT’ANNA, 2018, op. cit., 36:00 min.

³⁴³ AZEVEDO, Paulo Ormino de. Cultura e Cidade. In: RUBIM, Antônio Albino Canelas; ROCHA, Renata (orgs.). **Políticas Culturais para as Cidades**. Salvador: Edufba, 2010. p. 89.

³⁴⁴ SILVA, 2018. p. 244.

³⁴⁵ IBGE. INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo 2010**. Disponível em: <<https://censo2010.ibge.gov.br/sinopseporsetores/?nivel=st>>. Acesso em: 11 jan. 2020.

imóveis residenciais, notadamente nos Barris, no Tororó, em Nazaré, na Saúde, no Barbalho, em Macaúbas e na Lapinha.³⁴⁶

Tem-se percebido um esvaziamento progressivo da região se considerar que, na década de 1970, as áreas do CHS e do CAS abrangiam uma série de bairros populares onde residiam 120,8 mil pessoas, correspondendo a 12% da população soteropolitana à época. Em 2000, houve uma queda desse percentual para 2,8% da população total da cidade, abrangendo no CHS uma população de 23.520 e de 66,8 mil considerando o entorno. Esse movimento de queda se manteve constante, pois o Centro Antigo perdeu 3.671 moradores, sendo a maior parte residente do Centro Histórico.³⁴⁷

Além da fuga em massa dos moradores, percebe-se uma subutilização dos imóveis da região. Existem aproximadamente mil imóveis vagos no centro histórico, entre prédios em ruínas, edifícios fechados e lotes abandonados, estando a maioria deles concentrados no Pelourinho e em seu entorno, notadamente na Baixa dos Sapateiros. Além deste local, há alta incidência de abandono nos imóveis localizados na encosta entre a cidade alta e a cidade baixa, com forte presença de moradias irregulares em locais insalubres, numa área que vai beirando a escarpa da Avenida Contorno até a Calçada³⁴⁸. (ver Fig. 77³⁴⁹, 78³⁵⁰, 79³⁵¹, 80³⁵², 81³⁵³, 82³⁵⁴ e 83³⁵⁵ em anexo)

³⁴⁶ SOUZA, op. cit., p. 82.

³⁴⁷ URIARTE, op. cit., p. 29.

³⁴⁸ SOUZA, op. cit., p. 85.

³⁴⁹ **Casarão abandonado no Centro Histórico de Salvador.** Disponível em: <https://leiamais.ba/thumbnail.ashx?w=1170&h=0&img=%2fupload%2fimages%2f2014-11-29%2f20141129105850_casaroos.jpg&s=y>. Acesso em: 18 abr. 2020.

³⁵⁰ **Casa abandonada no Santo Antonio Além do Carmo.** Disponível em: <http://www.jfparanagua.com.br/blog/wp-content/uploads/2014/03/IMG_5703.jpg>. Acesso em: 18 abr. 2020.

³⁵¹ **Casarão abandonado no Centro Histórico de Salvador (a).** Disponível em: <https://politicalivre.com.br/wp-content/uploads/2011/08/ru%c3%adnas_cidade_hist%c3%b3rica_02Bernardo-Almeida-300x261.jpg>. Acesso em: 18 abr. 2020.

³⁵² **Casarão abandonado no Centro Histórico de Salvador (b).** Disponível em: <http://fw.atarde.uol.com.br/2017/01/750_20171309294160.jpg>. Acesso em: 18 abr. 2020.

³⁵³ **Imóveis degradados no Centro Histórico de Salvador.** Disponível em: <https://www.trbn.com.br/images/cache/post_principal/images/posts/5c508ca102932_Casar%C3%B5es%20Reginaldo%20Ip%C3%AA.JPG>. Acesso em: 18 abr. 2020.

³⁵⁴ **Casarão abandonado no Centro Histórico de Salvador (c).** Disponível em: <<https://theintercept.imgix.net/wp-uploads/sites/1/2019/04/18-04-19-salvador-8-1555611965.jpg?auto=compress%2Cformat&q=90&w=540&h=913>>. Acesso em: 18 abr. 2020.

³⁵⁵ **Casarão abandonado no Centro Histórico de Salvador (d).** Disponível em: <https://itapagipeonline.com/wp-content/uploads/2020/02/750_casaroos-centro-historico-salvador_20202363746768-750x491.jpg>. Acesso em: 18 abr. 2020.

3.4.2 A Especulação Imobiliária e o seu Impacto na Qualidade das Moradias do Centro Antigo da Cidade do Salvador

Na região do Centro Antigo, é possível identificar muitos terrenos/lotes baldios de diversos tamanhos. Nesse caso, não se está falando de espaços abertos, como estacionamentos de carros e contêineres, praças e largos que somam, respectivamente, 175 e 130 lotes, mas, sim, de espaços sem uso. Sendo assim, resta um total de 149 terrenos abandonados.³⁵⁶

A qualidade das habitações também é preocupante, pois ao menos 68% dos imóveis que se encontram localizados no CAS precisam de algum tipo de intervenção física, já que existem 460 ruínas, sendo 29 ocupadas e 431 vazias. Saindo do extremo, têm-se 4% das edificações registradas como em bom estado, 36% como regulares e 29% como precárias. Dessa maneira, apenas 32% dos imóveis não demandam intervenção imediata. Isso após todos os processos de recuperação que essa região sofreu nos últimos anos.³⁵⁷

A qualidade e as características das habitações, marcadas por prédios com poucos andares, muitos destacados para funções comerciais, em conjunto com as políticas de expulsão sofridas pelo centro histórico, trouxeram uma redução drástica do uso habitacional da região, fazendo com que, apesar de ser uma área central, apresente baixa concentração populacional.³⁵⁸

Ao se comparar os dois últimos Censos realizados pelo IBGE, percebeu-se, num intervalo de dez anos, uma queda de 0.4% no número de moradores do CAS. Nos anos 2000, o centro antigo da cidade abarcava 3,3% dos residentes da capital baiana, passando a ter, em 2010, 3.671 moradores, o que representou uma queda para 2,9% dessa participação “[...] A perda maior foi justamente no Centro Histórico de Salvador (31,5%), onde residem 5.985 pessoas”.³⁵⁹ A tendência, nos últimos anos, continua sendo de queda, mas ainda não existem dados oficiais para comprová-la, pois um novo Censo ainda será realizado em 2020.

³⁵⁶ SOUZA, op. cit., p. 82.

³⁵⁷ Ibid., p. 86.

³⁵⁸ GOTTSCHALL; TEIXEIRA, op. cit., p. 12.

³⁵⁹ Ibid., p. 10.

Uma vez expulsos, os antigos moradores, em sua maioria, buscaram moradia na própria região, a exemplo da Rocinha, de onde, mais uma, foram expulsos, e assim se sucedeu na Baixa dos Sapateiros e nas ruas adjacentes. Uma minoria se refugiou nos bairros periféricos, no entanto, por conta da violência ou da falta de adaptação, acabou retornando ao centro.³⁶⁰

As políticas habitacionais passaram a funcionar como mais um produto na carta de investimentos do mercado financeiro. A moradia deixou de ser um bem social, e as cidades deixaram de ser espaço público.³⁶¹ Tais políticas, por auxiliarem a formação de ativos construídos, passaram a ser meros instrumentos de acumulação de riqueza.³⁶²

3.4.3 Movimentos Sociais e Especulação Imobiliária

Apesar das limitações que o Direito Urbanístico traz aos proprietários de imóveis, normalmente pautadas na função social da propriedade,³⁶³ não se pode afirmar que tais medidas são suficientes para evitar a privatização da cidade, que ocorre por meio da propriedade em si. Isso ocorre não apenas pela propriedade, mas também pelas mais-valias geradas pelo capital imobiliário, sendo capaz, ainda, de influenciar os planejamentos urbanos de forma a convertê-los “[...]fundamentalmente em um instrumento para a consolidação de expectativas e de reordenação das rendas do solo em benefício das classes mais favorecidas, com expulsão das classes de baixa renda para a periferia.”³⁶⁴

³⁶⁰ URIARTE, op. cit., p. 290.

³⁶¹ DELAQUA, Victor. **Novo Urbanismo de Transformação e Reciclagem**: Projeto Madrid Centro. Disponível em: <<https://www.archdaily.com.br/br/01-53734/novo-urbanismo-de-transformacao-e-reciclagem-projeto-madrid-centro>>. Acesso em: 16 jan. 2020. p. 4.

³⁶² ROLNIK, op. cit., p. 14-5.

³⁶³ Em conformidade com o art. 1.228 do Código Civil Brasileiro que estabelece a proteção do patrimônio cultural como um dos elementos da função social da propriedade. BRASIL. **Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/02)**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110406.htm>. Acesso em: 28 jan. 2020.

³⁶⁴ SILVA, José Afonso da. **Direito Urbanístico Brasileiro**. 8.ed. São Paulo: Malheiros, 2018. p. 82.

Para reduzir o impacto de políticas urbanísticas viciadas pelo interesse do capital imobiliário, a sociedade civil tem aparecido como defensora do patrimônio cultural, não apenas em relação à sua preservação, mas também ao uso que é feito, diferentemente do que aconteceu com os moradores do Pelourinho, em 1992, que assistiram, passivamente, a transformação e a gentrificação do local em que residiam, despovoando ainda mais a região do Centro Histórico.

Vale destacar que a denúncia do culto da vida silvestre feita por Alier tem plena aplicação no caso sob análise. A teoria originária denuncia o protecionismo exacerbado do meio ambiente natural em detrimento das populações que dele dependem. Da mesma forma, propomos um paralelo com o meio ambiente cultural; uma denúncia a uma espécie de culto do patrimônio cultural, em que a proteção material do patrimônio local se sobrepõe à proteção das pessoas que ali residem. Conforme o autor, “[...] um bom manejo ambiental implica proteger tanto as pessoas quanto as plantas e os animais.”³⁶⁵ Agora, com o aumento do apoio popular, os interessados têm, inclusive, judicializado questões envolvendo imóveis nessas áreas.³⁶⁶

A participação popular é fundamental, pois a dialética do povo com o lugar permite pensar a cidade como um fenômeno cultural³⁶⁷, visto que os diversos movimentos populares incluídos nessa dialética, sobretudo os que lutam pelo direito à moradia, expõem o fato de que a cultura representa um modo de vida, dessa maneira, esses segmentos acabam por trazer para o resto da sociedade a comprovação de que aqueles que lutam pela moradia, contribuem, em último grau, com a modelagem cultural das cidades em que vivem.³⁶⁸

³⁶⁵ ALIER, Joan Martínez. **O Ecologismo dos Pobres**: conflitos ambientais e linguagens de valoração. São Paulo: Contexto, 2009. p. 243.

³⁶⁶ SANT’ANNA, 2018, op. cit., 46:03 min.

³⁶⁷ SERPA, Angelo. A Cidade Como Fenômeno Cultural: apontamentos para uma abordagem geográfica. In: RUBIM, Antônio Albino Canelas; ROCHA, Renata (orgs.). **Políticas Culturais para as Cidades**. Salvador: Edufba, 2010. p. 29.

³⁶⁸ FLORENCE, Afonso. O Fenômeno Urbano como Fenômeno Cultural. In: RUBIM, Antônio Albino Canelas; ROCHA, Renata (orgs.). **Políticas Culturais para as Cidades**. Salvador: Edufba, 2010. p. 19.

A organização da sociedade civil e a resistência à imposição do modelo vigente vem sendo uma constante em diversos locais do mundo.³⁶⁹ Não poderia ser diferente em Salvador; apesar da passividade do passado, parece haver uma mudança nessa postura. Um exemplo de destaque foi o embate que ocorreu entre o Estado e a população local em relação às cores que deveriam ser aplicadas no Pelourinho. Enquanto os técnicos do IPHAN queriam, a exemplo do ocorrido em Ouro Preto, manter uma uniformização na cor branca das faixadas dos casarões, a sociedade baiana se manifestou no sentido de manter as fachadas coloridas, pois representaria a cultura e as particularidades locais; e foi essa segunda tese que acabou vencendo, mantendo as cores dos casarões.

Pode parecer trivial, mas o debate sobre as cores teve um papel fundamental na reafirmação da relação da população (e da herança dessa interação) com o lugar, modificando-o e passando a integrar, intrinsecamente, tais modificações ao valor aos bens desse lugar.

É mais que pacífico se dizer que a cor integra e é elemento fulcral dos que caracterizam, humanizando, o espaço urbano e arquitetônico, tornando-o reconhecível e identificável. É também coerente assumir-se que a manipulação da cor é imprescindível à coerência das intervenções sobre a cidade existente, enquanto instrumento de (re)conformação e (re)desenho da própria imagem urbana, tanto no quadro de ações de conservação como da inserção mais (ou menos) consonante de novas arquiteturas.³⁷⁰

Os efeitos da organização podem ganhar força e interferir em questões ainda mais relevantes do que as cores que devem ser aplicadas nos imóveis. Essa participação tem o poder de interferir na política habitacional como um todo, por meio de uma busca constante pela “[...]apropriação socialmente mais significativa de nossas cidades”,³⁷¹ transformando o Centro Histórico, na contemporaneidade, em uma cidade-habitação, associando a proteção do Patrimônio à função habitacional dos imóveis.

³⁶⁹ ROLNIK, op. cit., p. 374.

³⁷⁰ AGUIAR, José. A Cor (das Cidades Portuguesas) Antes do Moderno: perplexidades, descobertas recentes e investigações em curso. In: PESSOTI, Luciene; RIBEIRO, Nelson Pôrto (orgs.). **A Construção da Cidade Portuguesa na América**. Rio de Janeiro: PoD, 2011. p. 9.

³⁷¹ SANT’ANNA, 2018, op. cit., 47:00 min.

4 MODELOS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE CULTURAL: DO TOMBAMENTO AO ESPAÇO PRESERVADO

Cada país tem o seu próprio sistema jurídico, embora seja natural a existência de pontos em comum tanto quanto divergentes; dessa maneira, os sistemas jurídicos brasileiro e francês acabam por convergir no fato de fazerem parte da família romano-germânica. O Brasil teve grande influência do movimento de codificação de leis surgido na França no século XIX.

No que se refere às diferenças, destaca-se o tratamento dado ao meio ambiente cultural relacionado aos conjuntos arquitetônicos. Na França, o Espaço Preservado é o instituto utilizado nesses casos, no entanto, esse ainda não é um instrumento aplicado à realidade brasileira.

Para verificar as vantagens e desvantagens do modelo, bem como sobre a sua possibilidade de exportação ao Brasil, é necessário fazer uma análise do ordenamento jurídico francês sobre o assunto, sendo ainda realizado um estudo de caso em que aquele instituto tenha sido aplicado, objeto desta seção.

4.1 AS NORMAS CONSTITUCIONAIS FRANCESAS E AS INOVAÇÕES DA LEI MALRAUX

Seguindo a lógica de organização piramidal, prevista por Hans Kelsen³⁷² e Georg Jellinek,³⁷³ optou-se por iniciar a análise do ordenamento jurídico francês a partir das normas constitucionais para, posteriormente, direcionar o estudo para a norma especificamente criada com a finalidade de criar o instituto do Espaço Preservado.

³⁷² KELSEN, Hans. **Teoria Geral do Direito e do Estado**. São Paulo: Martins Fontes, 2005. Trad. Luís Carlos Borges. Título original: *General Theory of Law and State*. Primeira publicação: 1945.

³⁷³ JELLINEK, Georg. **Teoría General del Estado**. Cidade do México: Fondo de Cultura Económica, 2012. Trad. Fernando de los Rios. Título original: *Allgemeine Staatslehre*. Primeira publicação: 1900.

4.1.1 Ordenamento Jurídico Francês: do Direito ao Meio Ambiente Cultural

Apesar de a atual constituição francesa não mencionar expressamente os direitos fundamentais, uma análise mais ampla do seu texto demonstra que, apesar da ausência textual expressa, ao se realizar uma análise sistemática, há, indiretamente, a proteção dos direitos fundamentais naquele ordenamento jurídico.

A Constituição de 1958, atualmente em vigor, determina em seu preâmbulo que o povo francês se submete aos direitos definidos pela Declaração Universal dos Direitos do Homem e do Cidadão de 1789, a qual garante os chamados direitos fundamentais de primeira geração, atrelados às liberdades e garantias individuais.³⁷⁴

Além dessa declaração, o preâmbulo faz menção, ainda, aos direitos contidos na parte introdutória da constituição anterior, promulgada em 1946. Neste segundo documento, há uma previsão expressa acerca da existência de “direitos inalienáveis e sagrados” titularizados pelo povo francês. Dentre esses direitos, há a menção aos “princípios fundamentais”, incluindo aí o direito ao lazer e à cultura.³⁷⁵

Para complementar a previsão positiva dos direitos fundamentais, a Carta de 1958 prevê a submissão do ordenamento jurídico francês à Carta do Meio Ambiente de 2004, elaborada pela própria França. Dessa forma considera-se o meio ambiente uma herança comum entre os seres humanos, e a sua preservação tem a mesma importância que os demais direitos fundamentais da nação francesa. Além disso, podem ainda ser elencados: todos têm o direito de viver em um meio ambiente equilibrado; todos têm direito ao acesso às informações sobre o meio ambiente; e a educação e o treinamento ambientais são fundamentais para o exercício dos direitos da Carta.³⁷⁶

Além do mais, há uma determinação constitucional expressa no art. 88-1 da atual constituição, no sentido de respeitar a normativa da União Europeia (UE) fruto da assinatura

³⁷⁴ FRANCE. **Constitution de la République française de 1958**. Disponível em: <<http://www.assemblee-nationale.fr/connaissance/constitution.asp#preambule>>. Acesso em: 06 mar. 2020.

³⁷⁵ _____. **Constitution de 1946, IVe République**. Disponível em: <<https://www.conseil-constitutionnel.fr/les-constitutions-dans-l-histoire/constitution-de-1946-ive-republique>>. Acesso em: 06 mar. 2020.

³⁷⁶ _____. **Charte de l'environnement de 2004**. Disponível em: <<https://www.conseil-constitutionnel.fr/le-bloc-de-constitutionnalite/charte-de-l-environnement-de-2004>>. Acesso em: 06 mar. 2020.

do Tratado de Lisboa em 2007. No que tange ao meio ambiente, a UE tem estratégias de longo termo e objetivos traçados para o meio ambiente até o ano de 2050.³⁷⁷

Ainda dentro do contexto europeu, com respeito aos tratados firmados pela França, conforme o disposto no art. 5º da Constituição atual, determina o dever de cumprimento das normas estabelecidas pelo Conselho da Europa, organismo internacional do qual o país também faz parte e que estabelece a proteção dos direitos sociais, difusos e coletivos.

Como o meio ambiente se divide em quatro categorias, dentre as quais, o meio ambiente cultural, toda a proteção mencionada acima pelo ordenamento jurídico francês não ficará adstrito ao meio ambiente natural, recaindo, também, sobre os bens ambientais culturais. Dessa maneira, resta claro a previsão constitucional do meio ambiente cultural na França.

Para facilitar a aplicação desses princípios constitucionais, regras infraconstitucionais foram criadas para a proteção ambiental. Em relação aos bens culturais, destaca-se a edição da Lei Malraux, que mudou todo o paradigma de proteção dessa categoria de bens.

4.1.2 A Lei Malraux: sobre as particularidades e a necessidade de criação de uma nova lei

Os prédios históricos compõem a paisagem que fornecem o deleite gratuito para todos.³⁷⁸ Por conta de sua função social, deve-se dar a atenção devida para as normas que visam regular o patrimônio cultural, como forma de permitir o aproveitamento da arquitetura por todos, mas sem descuidar das implicações que essa proteção pode trazer para um povo.

As normas atinentes à proteção do patrimônio devem ser entendidas conforme o momento histórico em que elas foram criadas, assim, não se pode criticar as premissas de uma norma sem averiguar sua história. O Plano Voisin, criado por Gabriel Voisin em 1923, com a

³⁷⁷ UE. **Energia, alterações climáticas e ambiente**. Disponível em: <https://ec.europa.eu/info/energy-climate-change-environment_pt>. Acesso em: 06 mar. 2020.

³⁷⁸ FILIPPETTI, Aurélie. Introduction. In: Ministère de la Culture et de la Communication de France. **Les Secteurs Sauvegardés**: cinquante ans d'une politique au service des centres anciens et de ses habitants. Paris: Amitiés Internationales André Malraux, 2012. p. 10.

chancela de Le Corbusier, é muito criticado, mas o seu objetivo era retirar a parcela da população que vivia em condições insalubres naquele momento. Era a urgência da época.³⁷⁹

Começou-se a se estabelecer as prevenções contra incêndios nos imóveis, a regulamentar a servidão de imóveis contíguos, a fixar elementos de segurança, criar áreas de circulação, iniciar a construção de rampas e demais elementos de acessibilidade, além de regular a copropriedade.³⁸⁰

Da mesma forma, em relação ao contexto histórico, não se pode negar a influência que a lei criada em 1948³⁸¹ teve na evolução da matéria, bem como os efeitos positivos que ela possibilitou em vários bairros. Sobretudo com a obrigação estabelecida para os proprietários de reinvestir na reabilitação de seu patrimônio. Essa obrigação acaba por trazer uma evolução na qualidade das habitações.³⁸²

Da mesma maneira, a Carta de Atenas³⁸³ foi muito criticada por seu funcionalismo, que se mostrava a serviço das pessoas que viviam em alguns bairros sem ter acesso à rede de energia e trabalhavam para empresas que ditavam o seu lazer e disponibilizavam a sua moradia. Configurava-se aí uma relação de dependência, sem quaisquer dispositivos legais que as protegessem. Esse era o contexto histórico.³⁸⁴

O novo urbanismo de transformação passou a ser utilizado nas principais cidades europeias, como um modelo alternativo às políticas unicamente protetivas pautadas na imutabilidade do conceito de monumento.³⁸⁵ Além de Paris, cidades como Madrid³⁸⁶,

³⁷⁹ DUPORT, Jean-Pierre. Le restauration des centres anciens et de l'habitat. In: Ministère de la Culture et de la Communication de France. **Les Secteurs Sauvegardés**: cinquante ans d'une politique au service des centres anciens et de ses habitants. Paris: Amitiés Internationales André Malraux, 2012. p. 76.

³⁸⁰ BOUCHÉ, Nancy. Quels Outils Opérationnels pour la Mise en Valeur des Secteurs Sauvegardés? In: Ministère de la Culture et de la Communication de France. **Les Secteurs Sauvegardés**: cinquante ans d'une politique au service des centres anciens et de ses habitants. Paris: Amitiés Internationales André Malraux, 2012. p. 83.

³⁸¹ FRANCE. **Loi n° 48-1360 du 1 septembre 1948**. Disponível em: <<https://www.legifrance.gouv.fr/affichTexte.do?cidTexte=JORFTEXT000000879802&categorieLien=cid>>. Acesso em: 06 mar. 2020.

³⁸² GENTY, Michel. Stratégies immobilières et mutations résidentielles dans les quartiers historiques de Bordeaux. In: **Revue géographique des Pyrénées et du Sud-Ouest**, tome 60, fascicule 1, 1989. Bordeaux. pp. 27-47; DOI: <https://doi.org/10.3406/rgpso.1989.3143>. Disponível em: <https://www.persee.fr/doc/rgpso_0035-3221_1989_num_60_1_3143>. Acesso em: 03 mar. 2020. p. 27.

³⁸³ CIAM. **Carta de Atenas**. 1933. Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Carta%20de%20Atenas%201933.pdf>>. Acesso em: 06 mar. 2020.

³⁸⁴ DUPORT, op. cit., p. 77.

³⁸⁵ MULLER, Sara. Patrimoine et Revitalisation des Centres Anciens: le modèle français confronté aux villes du Sud. **Techniques Financières et Développement**, v. 118, n. 1, pp. 21-34, 2015. Disponível em:

Barcelona³⁸⁷ e Bolonha³⁸⁸ passaram a adotar o conceito, que representa uma “[...] sintaxe inovadora de conceitos e políticas urbanísticas capazes de reinterpretar a cidade conforme princípios de responsabilidade social, cultural e ambiental”.³⁸⁹

Certamente, instrumentos legais devem recair sobre os projetos adotados com esse novo paradigma, porém os institutos normativos devem mais incitar do que coagir as pessoas envolvidas³⁹⁰, ressaltando a sua dimensão humana.³⁹¹ Esse novo urbanismo veio para superar a lógica daquele de expansão que, diante do crescimento demográfico, optou pela ampliação territorial do tecido urbano, reduzindo o espaço rural e “empurrando” grande parte da população para as periferias recém construídas.³⁹²

A cidade, portanto, ao mesmo tempo que é um símbolo do desenvolvimento civilizatório humano, capaz de construir grandes monumentos e ter uma organização logística que permite o deslocamento de pessoas e produtos em seu seio, traz como consequência uma série de problemas sociais, criando uma população quase sempre de baixa renda, vulnerável aos efeitos negativos da urbanização, como a violência, o saneamento básico deficitário, o transporte público ineficiente, etc.³⁹³

Em 1959, iniciou-se o processo de renovação urbana na França através de uma instrução normativa, com uma preocupação centrada na demolição de residências insalubres e realocação dos antigos moradores. Apesar de mencionar a busca pela preservação dos edifícios históricos, há falhas graves na normativa, como a demolição sendo utilizada como

<<https://www.cairn.info/revue-techniques-financieres-et-developpement-2015-1-page-21.htm>>. Acesso em: 16 jan. 2020. p. 22.

³⁸⁶ DELAQUA, op. cit., p. 4.

³⁸⁷ ERRER AIXALA, Amador. El nuevo urbanismo metropolitano de Barcelona. Badalona, de los déficit a la calidad. **Urban**, [S.l.], n. 9, p. 45-54, may. 2011. ISSN 2174-3657. Disponível em: <<http://polired.upm.es/index.php/urban/article/view/382>>. Acessado em: 16 jan. 2020. p. 45.

³⁸⁸ GULLÌ, Luca; TALÒ, Francesca. Cinquant’anni di Esperienze nella Gestione dei Centri Storici in un Caso Esemplare. **Il Capitale Culturale**, V, pp. 41-6, 2012. Disponível em: <<http://riviste.unimc.it/index.php/cap-cult/article/view/109>>. Acesso em: 16 jan. 2020. p. 42.

³⁸⁹ DELAQUA, op. cit., p. 2.

³⁹⁰ HELLWIG, Tina. **Gentrification in Paris** – ein vergleich der stadteile Marais und Belleville. München: Grin, 2011. p. 3.

³⁹¹ MULLER, op. cit., p. 23.

³⁹² Ibid.

³⁹³ CHALINE, Claude. **Les politiques de la ville**. 8.ed. Paris: Presses Universitaires de France – Puf, 2014. p. 3-5.

método principal de intervenção e a previsão de deslocamento forçado dos residentes das áreas degradadas.³⁹⁴ (ver Figura 84³⁹⁵ em anexo)

Foi organizado, em 1962, por Michel Raude, o Festival para do Marais, com o objetivo de chamar a atenção da população parisiense para a situação de abandono e degradação que o bairro vivia naquele momento. Diante da beleza do bairro, através de apresentações musicais e teatrais, buscou-se, nesse festival, despertar o interesse das pessoas para o potencial do bairro, tornando-o mais conhecido e mais admirado, como forma de fomentar a sua proteção e renovação.³⁹⁶

Durante os debates parlamentares para a provação da lei, André Malraux, então ministro da cultura na França, fez a sustentação oral do seu projeto de lei, destacando a necessidade de harmonização entre a preocupação com a preservação do patrimônio e a garantia de moradia digna. Ambos os interesses, segundo ele, deveriam contar com uma lei que regulasse a matéria, assim a sua proposição se fundamentou nessa perspectiva, ou seja, preservar o patrimônio histórico e arquitetônico e permitir reformas nos interiores³⁹⁷, de modo que possibilitassem a concessão de um ambiente moderno e confortável para os franceses morarem e trabalharem.³⁹⁸

A lei Malraux, criada em 1962, aparece como uma forma de se combater as políticas higienistas e modernistas oriundas do século XIX, as quais pregavam o combate ao que era considerado arcaico e ultrapassado, representativo do atraso das cidades diante dessa modernidade. Esse processo que ocorreu na França tem alguma semelhança com o processo de sucessivas demolições empreendidas no Centro de Salvador pelo ex-governador J.J. Seabra

³⁹⁴ FRANCE. **Instruction Générale du 8 novembre 1959.** Disponível em: <https://www.legifrance.gouv.fr/jo_pdf.do?id=JORFTEXT000000519143&pageCourante=11250>. Acesso em: 27 fev. 2020.

³⁹⁵ **Ordem de realocação de morador expedida em 1944.** Disponível em: <<https://drive.google.com/open?id=1-6HUPzTp3sKXesz2mcl8I7Oh9Atzc3hb>>. Acesso em: 18 abr. 2020.

³⁹⁶ BACKOUCHE, Isabelle. L'invention des secteurs sauvegardés: entre îlots insalubres et rénovation urbaine (1958-1980). In: Ministère de la Culture et de la Communication de France. **Les Secteurs Sauvegardés: cinquante ans d'une politique au service des centres anciens et de ses habitants.** Paris: Amitiés Internationales André Malraux, 2012, p. 43.

³⁹⁷ Como no caso do *Hôtel de région de Bourgogne* onde foi priorizada a reforma dos interiores. DEFILLON, Julien. La région Bourgogne: un hôtel de région construit en secteur sauvegardé dans le goût des années 1970. **In Situ** [En ligne], 34 | 2018, mis en ligne le 04 mai 2018. DOI: 10.4000/insitu.15993. Disponível em: <<http://journals.openedition.org/insitu/15993>>. Acesso em: 22 fev. 2020.

³⁹⁸ MALRAUX, André. Extraits du Discours du 23 Juillet 1962 devant l'Assemblée Nationale. In: Ministère de la Culture et de la Communication de France. **Les Secteurs Sauvegardés: cinquante ans d'une politique au service des centres anciens et de ses habitants.** Paris: Amitiés Internationales André Malraux, 2012. p. 284.

e que ocasionou a demolição de um dos registros da fundação e desenvolvimento da cidade de Salvador, a Igreja da Sé.³⁹⁹

A lei visava equilibrar dois imperativos que, até então, pareciam opostos: a conservação do patrimônio arquitetônico e histórico e a melhoria das condições de vida e de trabalho das pessoas. O que inclui projetos de renovação urbana, sem mencionar uma instrução de 8 de novembro de 1959 relativa à demolição das favelas, dessas “ilhas” no centro da cidade, cujo interesse histórico e estético é uma riqueza a ser preservada, além da necessidade de um movimento de retomada do centro da cidade, que estão degradadas por conta da falta de manutenção e por construções desordenadas, uma estrutura e uma arquitetura deste tempo.

Existem dois tipos de interesse para um prédio dotado de interesse histórico e cultural: um relacionado ao uso que uma pessoa dá a ele, um uso particular, como o de residência; e outro de natureza universal, de interesse não apenas de um particular, mas de todos.⁴⁰⁰ E é por isso que não se fala apenas de um interesse histórico, mas sim cultural, pois a criação se nutre da beleza do patrimônio, a qual não se divide; por isso a ideia de proteção do conjunto urbano, uma vez que esses bens não são apenas históricos, mas também culturais.⁴⁰¹

A lei surge como uma forma de se proteger os bairros antigos contra a pressão de renovação urbana, fortemente influenciado pelo dirigismo estatal contratualista. De fato, no momento, surgiram duas escolas opostas às medidas estabelecidas pela lei, o que pode ser considerado como uma luta entre o antigo e o moderno; enquanto um advoga a continuidade do processo de modernismo irrefreável, a outra, uma política mais voltada para a proteção do patrimônio cultural, ainda que sem descuidar do desenvolvimento econômico.⁴⁰²

Pensar, porém, em uma proteção do patrimônio, em se resguardar essa beleza, sem pensar no desenvolvimento de uma cidade é um pensamento ultrapassado, daí o sucesso da lei Malraux, pois ela foi um equilíbrio entre a preservação do existente e da renovação urbana, criando as ferramentas necessárias para permitir a justaposição de épocas, a preservação do

³⁹⁹BOUCHÉ, op. cit., p. 79.

⁴⁰⁰FILIPPETTI, op. cit., p. 10.

⁴⁰¹Ibid.

⁴⁰²MASSON, Dominique-Pierre. Avant Propos. In: Ministère de la Culture et de la Communication de France. **Les Secteurs Sauvegardés**: cinquante ans d'une politique au service des centres anciens et de ses habitants. Paris: Amitiés Internationales André Malraux, 2012. p. 4.

patrimônio e a promoção do turismo, aumentando a atratividade do patrimônio urbano. Para uma política de sucesso, é preciso aceitar a importância e a diversidade do patrimônio.⁴⁰³

A análise desse embate serve para ilustrar o período anterior à reforma urbana de 1976, cujos debates possibilitaram o desenvolvimento do instituto do espaço preservado e dos seus instrumentos protetivos para resguardá-lo, como, por exemplo, o *Plan de Sauvegarde et de Mise en Valeur* (PSMV) que estabelece todas as políticas sociais, urbanísticas e preservatórias a serem implementadas na área protegida.⁴⁰⁴

Após mais de 50 anos da implementação da política dos espaços preservados, percebe-se uma evolução da disciplina após a edição da lei em 1962 e da efetuação do primeiro espaço preservado na cidade de Lyon em 1964; além disso, teve a feitura dos dois primeiros planos permanentes de salvaguarda em Chartres e em Sammur. Uma constante evolução em relação à matéria tornou-se perceptível, fruto das experimentações ocorridas, notadamente, entre os diversos entes federativos franceses, e da exportação do modelo⁴⁰⁵, por meio da verificação de seu funcionamento alhures, o que possibilita a correção e a melhoria das políticas investidas até então.⁴⁰⁶

Depois de meio século, os espaços preservados possibilitaram a proteção do patrimônio cultural da França, contribuindo para a aproximação entre o Estado e as comunidades locais, em um trabalho simbiótico, servindo como um belo exemplo de abordagem em comum.⁴⁰⁷

A busca pela melhoria do modelo possibilitou o avanço e a adaptação das técnicas de conservação, das formas de se administrar as áreas protegidas, das melhores maneiras de intervenção e da concepção de novas formas de abordagem jurídica sobre o tema.⁴⁰⁸ Assim, o processo de aprimoramento dos espaços preservados ainda está em curso, e a análise dos erros e acertos dos projetos implementados com a sua base são fundamentais para que ele continue

⁴⁰³ FILIPPETTI, op. cit., p. 11.

⁴⁰⁴ MASSON, op. cit., p. 4.

⁴⁰⁵ HAMMA, Walid; DJEDID, Abdelkader; OUISSI, Mohammed Nabil. Délimitation du patrimoine urbain de la ville historique de Tlemcen en Algérie. **Cinq Continents**, v. 6, n. 13, pp. 42-60, 2016. Disponível em: <<https://nbn-resolving.org/urn:nbn:de:0168-ssoar-63351-3>>. Acesso em: 22 fev. 2020.

⁴⁰⁶ MASSON, op. cit., p. 4.

⁴⁰⁷ MALVY, Martin. Introduction. In: Ministère de la Culture et de la Communication de France. **Les Secteurs Sauvegardés: cinquante ans d'une politique au service des centres anciens et de ses habitants**. Paris: Amitiés Internationales André Malraux, 2012. p. 19.

⁴⁰⁸ MASSON, op. cit., p. 4.

evoluindo; a exportação do modelo também serve para ver como ele foi adaptado em outros lugares. É um modelo, ainda, em evolução.⁴⁰⁹

4.2 *SECTEUR SAUVEGARDÉ* - INSTRUMENTO DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL FRANCÊS

Viu-se, quando da análise da Lei Malraux, que ela foi a responsável pela criação do *Secteur Sauvegardé*, que foi aqui traduzido, seguindo os escritos da professora Márcia Sant'Anna como "Espaço Preservado".⁴¹⁰ Cabe, neste espaço, portanto, analisar quais foram os benefícios trazidos pelo instrumento nesse país.

Destarte, o espaço preservado surgiu no direito francês como um instrumento capaz de fornecer proteção não apenas aos bens culturais individualmente considerados, mas a todo um conjunto urbanístico. A concepção protetiva trazida por ele tende a respeitar os elementos sociais agregados ao patrimônio e os prédios que estão localizados em seu entorno.⁴¹¹ Vale lembrar que a proteção do entorno é tão importante quanto a do bem, visto que a experiência demonstra a ineficácia das políticas que pretendem isolar o patrimônio em uma espécie de redoma, deslocando-o da dinâmica da cidade na qual está inserida.⁴¹²

Antes de mais nada, é possível pensar no entorno como uma espécie de zona intermediária, que pode amortecer os possíveis impactos que o patrimônio iria sofrer por regulações menos rígidas do que a do núcleo, porém não ao ponto de deixá-lo livre de repercussões causadas pelos empreendimentos imobiliários ou pela atualização dos

⁴⁰⁹ Ibid., p. 5.

⁴¹⁰ SANT'ANNA, 2014, op. cit.

⁴¹¹ AUDEBRAND, Fabienne; GARRIGOU, Pierre Grandchamp; PETIT, Marie-Laure. Eure-et-Loir: Chartres, maisons médiévales des XIII^e et XIV^e siècles et secteur sauvegardé. In: **Bulletin Monumental**, tome 162, n. 2, pp. 121-124, 2004. DOI: <https://doi.org/10.3406/bulmo.2004.1605>. Disponível em: <https://www.persee.fr/doc/bulmo_0007-473x_2004_num_162_2_1605>. Acesso em: 22 fev. 2020.

⁴¹² AYMAN, G. ABDEL, Tawab. Area-based conservation: The strengths and weaknesses of the Egyptian emerging experience in area-based conservation. In: **Alexandria Engineering Journal**. v. 51, n. 2, pp. 137-152, jun.2012. Disponível em: <<https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S1110016812000373>>. Acesso em: 03 mar. 2020.

equipamentos urbanos, como, por exemplo, atrapalhar a visibilidade de um determinado edifício tombado por construções posteriores.⁴¹³

Ademais, pelo fato de se evitar o isolamento da área, o entorno também serve como zona de transição entre um centro histórico e as demais regiões da cidade, funcionando como uma ponte entre esses “dois mundos” - passado e futuro - de características bem distintas.

Dessa maneira, o passado representado pelo centro histórico pode impactar na forma como o resto da cidade se organiza, da mesma maneira que ela empresta práticas atuais que podem possibilitar a melhor utilidade da área central, já que novas tecnologias da construção civil, malha viária mais efetiva e projetos atuais de habitação podem ser utilizados para dinamizar essas áreas.

A ponte entre o passado e o futuro permite o estabelecimento de uma nova visão do papel da cidade na dinâmica social, por meio da elaboração de planos e políticas públicas flexíveis que compreendam o espaço urbano como local de inovação tecnológica. Do mesmo modo, também pode ser viabilizada a inserção da natureza nos processos criativos, o desenvolvimento de meios alternativos de mobilidade, o aprimoramento de novas matrizes energéticas e a inclusão de novas propostas condizentes com um ambiente sustentável. Isso tudo sem desconsiderar o uso dos recursos locais e o fomento aos critérios identitários, tangíveis e intangíveis, associados ao patrimônio.⁴¹⁴

Faz-se importante ressaltar que é por meio da dinamização acionada pela atuação dos agentes econômicos, (investidores e comerciantes), pelo poder público, por associações de defesa, por arquitetos, por urbanistas e, principalmente, pela população residente, que se pode gerar uma proteção efetiva; Todos os atores envolvidos têm interesse direto na preservação, não apenas pelo seu aspecto histórico, mas também pelo financeiro, visto que a preservação tanto protege o passado quanto garante o futuro da população.

Quando se estuda a proteção do meio ambiente cultural material, não se fala que somente a matéria deve ser preservada; no momento contemporâneo, tal proteção extrapola a visão restritiva do patrimônio como sendo apenas um monumento a ser preservado; constrói-se uma visão macro sobre o tema. Preservar esses espaços é, de fato, buscar ao máximo manter as suas características arquitetônicas originais, mas, justamente, por ser meio

⁴¹³ BILLET, Philippe. Protection des sites et monuments. In: **Revue Juridique de l'Environnement**, n. 2, 1998. pp. 243-254; DOI: <https://doi.org/10.3406/rjenv.1998.3533> Disponível em: <https://www.persee.fr/doc/rjenv_0397-0299_1998_num_23_2_3533>. Acesso em: 03 mar. 2020. p. 247.

⁴¹⁴ DELAQUA, op. cit., p. 3.

ambiente, deve-se levar em consideração as relações que ocorrem nesses espaços, sobretudo as humanas.⁴¹⁵

Pensar em um edifício apenas como um objeto, é reduzi-lo ao vazio de todas as dinâmicas sociais que o atravessam: o lazer, o trabalho, a residência, os vínculos, a arte. É nesses espaços que os sujeitos se relacionam, desenvolvem-se, produzem riqueza, criam. E foi a partir dessa perspectiva que o instrumento gerou grande inovação. O que mais chama a atenção em relação aos espaços preservados é que eles estão centrados nas interações entre as formas urbanas e a população, entre a materialidade da cidade e a sociedade que vive nela.⁴¹⁶

Diante das características fundamentais que destacam esse instituto das demais formas de intervir em uma propriedade para a proteção do patrimônio cultural, é que se pode afirmá-lo como exportável, haja vista a sua aplicabilidade em outros países que não a França, como no Marrocos, na Argélia⁴¹⁷, no Egito⁴¹⁸, na China, no Senegal e na Tailândia⁴¹⁹. E foi, em decorrência dessa possibilidade de exportação do espaço preservado, que se escolheu o instituto para analisar a viabilidade de sua aplicação no Brasil.⁴²⁰

4.2.1 A Diversidade de Atores e o Desenvolvimento do Modelo

Em 1962, Michel Raude, presidente da associação para a salvaguarda e aprimoramento de Paris histórica, organizou um festival para conscientizar a população sobre a importância do Marais para a cidade, ressaltando a importância da associação no contato entre os proprietários e moradores acerca da conservação do local, algo que uma sociedade de

⁴¹⁵ BILLET, op. cit., p. 246.

⁴¹⁶ BACKOUCHE, op. cit., p. 41.

⁴¹⁷ HAMMA; DJEDID; OUISSI, op. cit.

⁴¹⁸ AYMAN; ABDEL. Op. cit.

⁴¹⁹ CHAIPRASATHNA, Sodchuen. Problème de Sauvegarde de L'Héritage Urbain: le cas de Bangkok. In: Ministère de la Culture et de la Communication de France. **Les Secteurs Sauvegardés**: cinquante ans d'une politique au service des centres anciens et de ses habitants. Paris: Amitiés Internationales André Malraux, 2012. p. 119.

⁴²⁰ MARÉCHAL. Isabelle. Conclusions des Rencontres et Perspectives. In: Ministère de la Culture et de la Communication de France. **Les Secteurs Sauvegardés**: cinquante ans d'une politique au service des centres anciens et de ses habitants. Paris: Amitiés Internationales André Malraux, 2012. p. 274.

economia mista - *Société d'économie Mixte de Restauration du Marais (SOREMA)*⁴²¹ - não poderia fazer.

Para Raude, a própria existência dessa sociedade prejudicaria a atuação da associação, visto que ela é dependente de recursos públicos, ameaçados diante do reconhecimento da competência exclusiva do SOREMA para realizar as intervenções.⁴²² Durante esse período inicial, a participação dos diversos atores restou prejudicada por conta desta Sociedade que inviabilizava alternativas para o espaço preservado, pois essa empresa não tinha um contato próximo com os moradores e residentes.⁴²³

Essa rusga serve de exemplo da complexidade da relação entre os atores envolvidos num processo de recuperação de uma área degradada. No caso do Marais, é perceptível o embate entre os agentes preocupados com o interesse histórico e arqueológico do local, aqueles preocupados com as questões sociais relativas à habitação e aqueles com claro interesse econômico; interesses diversos, mas que se aproximam e se interseccionam em alguns momentos.⁴²⁴

Ademais, o sucesso do espaço preservado só ocorre por meio da gestão da área ao contar com a mediação entre a comunidade local e os serviços aos cidadãos. Além da destinação econômica, o estabelecimento de órgãos públicos para o fornecimento desse tipo de serviço pode garantir a sua sustentabilidade.⁴²⁵

Além dos atores mencionados supracitados, não se pode olvidar de levar em consideração duas categorias de interesses envolvidos no processo: o público e o privado; pois a sinergia entre ambos é fundamental para a efetividade do projeto no futuro. Se a intervenção econômica deve ser observada, ela também deve estar alinhada à busca pública da proteção do patrimônio que pode ser alcançada com ações simples, como a análise arqueológica de um

⁴²¹ Empresa de economia mista criada em 1966, realizou, a partir de 1973, operações imobiliárias de recuperação de imóveis degradados e como contraprestação a esse serviço, ganhou da prefeitura do Sena (Paris) o direito de vender os apartamentos reformados e reter os valores como forma de recuperar os investimentos feitos, além de gerar lucros. BENASSAYA, Daniel. **La rénovation du Marais Un luxe sur le dos des pauvres**. 1979. Disponível em: <https://www.lemonde.fr/archives/article/1979/05/15/la-renovation-du-marais-un-luxe-sur-le-dos-des-pauvres_3054632_1819218.html>. Acesso em: 06 mar. 2020.

⁴²² BACKOUCHE, op. cit., p. 47.

⁴²³ Ibid.

⁴²⁴ Ibid, p. 48.

⁴²⁵ MASSON, op. cit., p. 5.

prédio antes da realização de qualquer intervenção em sua estrutura, os inventários dos bens encontrados nesse processo e o estudo de impacto social.⁴²⁶

A participação da sociedade civil organizada também é um elemento fundamental para o funcionamento do modelo, sobretudo por meio das associações de proprietários em âmbito local. Em âmbito nacional, destaca-se a atuação de *L'Association Nationale des Villes et Pays d'art et d'histoire et des Villes à secteurs sauvegardés et protégés*, criada em 2000 para representantes dos espaços preservados existentes em toda a França, tanto da administração pública quanto da própria sociedade civil. Tal agremiação tem como principal finalidade o intercâmbio constante de habilidades e experiências, como nas políticas de gestão, mediação, promoção e proteção dos espaços preservados; constitui-se em um centro de apoio, fornecendo serviços jurídicos e técnicos, bem como promovendo seminários e congressos nesse campo temático.⁴²⁷

Para definir quais as formas de atuação mais adequadas, a Associação costuma realizar enquetes entre os seus membros para fazer uma avaliação do desempenho dos espaços preservados, averiguando ainda suas fragilidades e necessidades.

A avaliação de 2011, por exemplo, apontou pontos negativos e positivos do modelo. Dentre os aspectos negativos, destaca-se a redução do comércio de proximidade nas áreas estudadas, que visa atender às necessidades ordinárias de um residente, como, por exemplo, mercados, feiras, livrarias farmácias etc., sobretudo dentro de um modelo de negócio dissociado de grandes multinacionais nos respectivos setores; é algo como um comércio feito por e para os seus residentes.⁴²⁸

Das melhorias apresentadas, destacam-se as relacionadas ao sistema de financiamento e da integração com outras políticas urbanas, a exemplo dos *Plans locaux d'urbanisme* (PLU), para a reforma dos imóveis, visto que a melhoria dos edifícios, sobretudo no que tange à sua preservação e melhoria enquanto habitação, é fulcral. Esse sistema não é perfeito, mas tem passado por um processo de melhora considerável dentro da estrutura prevista pelo

⁴²⁶ Ibid., p. 5.

⁴²⁷ L'ASSOCIATION NATIONALE DES VILLES ET PAYS D'ART ET D'HISTOIRE ET DES VILLES À SECTEURS SAUVEGARDÉS ET PROTÉGÉS. **L'association**. Disponível em: <<https://www.sites-cites.fr/lassociation/>>. Acesso em: 02 mar. 2020.

⁴²⁸ ORTIZ, Marylise. L'Impact de La Politique des Secteurs Sauvegardés sur la Politique Patrimoniale des Villes. In: Ministère de la Culture et de la Communication de France. **Les Secteurs Sauvegardés: cinquante ans d'une politique au service des centres anciens et de ses habitants**. Paris: Amitiés Internationales André Malraux, 2012. p. 142.

PNRQAD⁴²⁹, pois permite concentrar em um mesmo período a aplicação de diversos instrumentos financeiros para a melhoria das habitações, do comércio e do espaço público.⁴³⁰

A Associação serve, ainda, como um observatório das políticas que vêm sendo implementadas nos espaços preservados, realizando uma ponte importante com a Associações dos Arquitetos da França (ABF) e com o público em geral, especialmente por meio de campanhas de sensibilização da importância da preservação do meio ambiente cultural pela divulgação do selo *Ville ou Pays d'art et d'histoire*.⁴³¹

Além desses elementos em processo de melhoria, alguns pontos positivos do espaço preservado já estão firmados, mormente à sua proteção qualitativa, com a percepção de uma melhoria estética dos edifícios e da qualidade de vida das pessoas residentes nessas áreas. Há ainda a catalogação das construções protegidas, com o seu arquivamento em um sistema integrado de informação geográfica – o *Système d'information Géographique (SIG)* –, no intuito de que se tenha um conhecimento pleno de todos os imóveis da área, caso haja uma revisão do *Plan de Sauvegarde et de Mise en Valeur*. De igual importância é o conhecimento de outras cidades sobre os casos de sucesso de outros lugares, de modo que elas possam replicar as medidas em seu território.⁴³²

A participação dos representantes eleitos das regiões, dos representantes do poder público, dos proprietários de imóveis, dos locatários, do empresariado e dos movimentos sociais é vital à manutenção e ao desenvolvimento do modelo.

⁴²⁹ Programa criado em 2009 com o objetivo de promover uma requalificação adequada dos centros antigos, tendo uma abordagem multidisciplinar sobre os mais diversos temas abarcados pelo conceito de requalificação, numa percepção do espaço enquanto “ecossistema complexo”, com múltiplas questões, que demanda uma solução unificada para problemas em comum. BOURLIER, Guillaume. Les Enjeux d'une Intervention de L'Agence Nationale de Rénovation Urbaine dans Les Quartiers Anciens à Forte Dimension Patrimoniale. In: Ministère de la Culture et de la Communication de France. **Les Secteurs Sauvegardés**: cinquante ans d'une politique au service des centres anciens et de ses habitants. Paris: Amitiés Internationales André Malraux, 2012. p. 231.

⁴³⁰ ORTIZ, op. cit., p. 143.

⁴³¹ FRANCE. **Label « Ville et Pays d'art et d'histoire »**. Disponível em: < <https://www.culture.gouv.fr/Aides-demarches/Protections-labels-et-appellations/Label-Ville-et-Pays-d-art-et-d-histoire2>>. Acesso em: 02 mar. 2020.

⁴³² ORTIZ, op. cit., p. 142.

4.2.2 Gentrificação, Habitantes Locais e Espaço Preservado

É muito comum a existência de um processo de gentrificação quando ocorrem reformas urbanas de grande monta, por conta da consequente valorização dos imóveis na região; e um dos grandes problemas que se apresentam é como realizar as intervenções necessárias sem desenraizar a população local.

A previsão de financiamentos para os proprietários e residentes demonstra essa preocupação, pois aparecem como um meio de garantir aos esses o custeio das obras de manutenção e melhoramento exigidos pelos planos dos Espaços Preservados, evitando a perda desses imóveis diante da impossibilidade de arcarem com os custos da intervenção.⁴³³

A Lei Malraux se preocupou com essa situação, pois esse fenômeno da gentrificação não é algo novo na França, já aconteceu anteriormente, tanto na paz, como nas modificações trazidas pela lei de 1913, quanto na guerra, por meio das expulsões organizadas pelos nazistas durante o governo colaboracionista de Vichy na Segunda Guerra Mundial, vitimando drasticamente a comunidade judaica do local.⁴³⁴ O elemento humano também foi considerado, pois qualquer intervenção em conjuntos urbanos não deve objetivar a conversão de edifícios em monumentos, em uma espécie de testemunhas intocáveis do passado, mas sim restaurá-los com a finalidade de desempenhar um importante papel dentro da cidade.

O que se busca é a reabilitação do bairro, e ela só ocorre se for convertida em benefício para as pessoas, de modo que os seus residentes sejam mantidos e não expulsos, seja de forma direta ou indireta, como, por exemplo, por meio do reajuste dos preços dos aluguéis a preços proibitivos. Isso não só promove a expulsão de moradores originais, como também faz com que haja diversos imóveis desocupados na área; e aqueles esforço vem no sentido de evitar o processo de mutação populacional pela troca de antigos por novos residentes.⁴³⁵

⁴³³ BACKOUCHE, op. cit., p. 49.

⁴³⁴ Ibid., p. 53.

⁴³⁵ GONZALEZ-LAFAYSSSE, op. cit., p. 35.

Para facilitar a inserção da população na recuperação desses locais e evitar o seu afastamento, há a previsão normativa de elaboração de cartilhas informativas, indicando o que pode e não pode ser feito nos processos de recuperação, além da indicação das fontes de financiamento existentes para que os proprietários possam arcar com essas despesas, apontando maneiras pelas quais eles poderão se beneficiar com as melhorias decorrentes da intervenção.⁴³⁶

A sensação de pertencimento trazida pela participação ativa da população é essencial ao sucesso do Espaço Preservado, justamente pelo fato de gerar um impacto psicológico positivo na sociedade que, com a recuperação da área, sente que há uma continuidade de si. Essa sensação de ter raízes no local em que se reside é fundamental para o crescimento saudável de uma cidade, mas está cada vez mais sendo perdida por conta da filosofia pregada pela sociedade de consumo atual. E não se pode olvidar desse aspecto durante a recuperação de uma área.⁴³⁷

4.2.3 Política de Demolições e Renovação Urbana

Qualquer obra de recuperação de um conjunto urbano demanda um conhecimento multidisciplinar. Diante disso, percebeu-se, na França, a necessidade de criação de planos voltados para cada realidade local, como uma forma de coordenar ações nas mais diversas áreas que englobam o processo de recuperação. Além disso, investiu-se em estudos voltados para critérios eminentemente materiais, como fotografias, topografias e maquetes, existindo, também, estudos tanto de ordem estética/plástica, que demandaram um conhecimento sobre a arquitetura e sobre a cultura local, quanto dos aspectos sociais e demográficos.⁴³⁸

Antes da já mencionada lei, as políticas eram pautadas no conceito de renovação urbana, ou seja, de destruir o equipamento antigo e de construir o novo. Apenas os imóveis que se destacavam por alguma razão histórica ou estética eram poupados.⁴³⁹

⁴³⁶ BACKOUCHE, op. cit., p. 54.

⁴³⁷ Ibid.

⁴³⁸ BACKOUCHE, op. cit., p. 50.

⁴³⁹ BILLET, op. cit., p. 251.

Com um discurso sanitário, os centros antigos, conhecidos como *Îlots insalubres* (ilhas insalubres) eram associados aos índices crescentes de tuberculose e tifo nessas regiões, relegando essas construções a covis de patologias que deveriam ser extirpadas, logo, substituídas por novas, eliminando quaisquer possibilidades de transmissão.⁴⁴⁰ (ver Fig. 85⁴⁴¹, 86⁴⁴², 87⁴⁴³, 88⁴⁴⁴, 89⁴⁴⁵ e 90⁴⁴⁶ em anexo)

Aliado ao sanitário, o desenvolvimento do discurso modernista de transformação das cidades francesas em modelos de imponência atuava como modelo de modernidade para os demais países do mundo e, para tanto, era preciso apagar o passado “superado” e associado ao atraso. Essa política levou à deportação da população local, posto que suas moradias originais foram derrubadas, e ela acabou sendo deslocada para as zonas periféricas, sobretudo nas cidades satélites, originando um sério problema social: as áreas centrais acabaram sendo preteridas em detrimento dos centros antigos.

Com a edição da nova lei, mudou-se o modelo de preservação a ser adotado, introduzindo-se a noção de restauração em detrimento da demolição e posterior construção.⁴⁴⁷ A partir daí, começa o desenvolvimento do conceito de “cidade durável”, ou seja, que os equipamentos urbanos construídos sempre pudessem ser aproveitados para um melhor uso do espaço.⁴⁴⁸

⁴⁴⁰ BACKOUCHE, Isabelle. **Paris Transformé: le Marais 1900-1980**. Paris: Créaphis, 2019. p. 164.

⁴⁴¹ **Mapa da Ilhota insalubre (1941) - nº 16 (a)**. Disponível em: <https://drive.google.com/open?id=1_yW3E4XbrJct41BXF1TmoaFZIXKOg7lu>. Acesso em: 18 abr. 2020.

⁴⁴² **Mapa da Ilhota insalubre (1942) - nº 16 (b)**. Disponível em: <<https://drive.google.com/open?id=1vjkITHfnXC3er2Z4J4JyvyOaW3cG4S3J>>. Acesso em: 18 abr. 2020.

⁴⁴³ **Le passage Bullourd, na ilha insalubre nº 6 (11º distrito), de 1943**. Disponível em: <<https://drive.google.com/open?id=13mKxTddHeMVKymI7AgXuqDCIisxIMgQ6>>. Acesso em: 18 abr. 2020.

⁴⁴⁴ **Le passage Bullourd, na ilha insalubre nº 6 (11º distrito), de 1955**. Disponível em: <https://drive.google.com/open?id=1Jc9ek1AxUfWQ9_H1hHw6JbKbPB2GfM4o>. Acesso em: 18 abr. 2020.

⁴⁴⁵ **Le passage Bullourd, na ilha insalubre nº 6 (11º distrito), de 1956**. Disponível em: <<https://drive.google.com/open?id=1nWUwnGULrKHmDr2F7FCPKmItbj82-fQ>>. Acesso em: 18 abr. 2020.

⁴⁴⁶ **Mapa ilhotas insalubres de Paris (1921)**. Disponível em: <<https://drive.google.com/open?id=1LOFbSIPRqD79KIM7mKA6F3GhaQtC5AD8>>. Acesso em: 18 abr. 2020.

⁴⁴⁷ BACKOUCHE, 2012, op. cit., p. 51.

⁴⁴⁸ *Ibid.*, p. 52-3.

4.2.4 Espaço Preservado, Planos e Programas Nacionais e Locais

Os *Plan de Sauvegarde et de Mise en Valeur* (PSMV) são planos desenvolvidos pelo Estado para cada espaço preservado criado, e, em seu bojo, deve conter o plano de ocupação e uso do solo, o plano local de urbanismo, os meios e técnicas de intervenção, além das formas de financiamento e de participação popular; enfim, as regras básicas a serem aplicadas em um espaço preservado.⁴⁴⁹

Essa perspectiva possibilitou, em 2007, a realização de projetos unificados entre o governo francês, as autoridades locais e a população diretamente interessada nos processos protetivos. A união entre esses atores foi determinante para o sucesso da implementação de setores de salvaguarda, com a melhoria dos PSMV.⁴⁵⁰

A partir desse movimento, a *Commission Nationale des Secteurs Sauvegardés* (Comissão Nacional de Espaços Preservados) tornou-se mais robusta, possibilitando a aprovação de novos PSMV com uma visão mais atualizada por meio dos erros e dos acertos dos criados anteriormente.⁴⁵¹

A análise da aplicação dos espaços preservados, em conjunto com as políticas patrimoniais das cidades, permitiu a confrontação entre diversas práticas adotadas na concretização nas mais diversas regiões, possibilitando a atuação concreta de diversos atores não governamentais nas políticas públicas, como as associações civis, escritórios de arquitetura e todos os demais profissionais que realizaram estudos para a implementação do PMSV.⁴⁵²

Em 2003, o governo francês lançou o Programa Nacional de Renovação Urbana – *Programme National de Rénovation urbaine* (PNRU) –, com o objetivo de reerguer os centros urbanos degradados por meio de financiamentos para projetos de habitação e recuperação de equipamentos públicos.⁴⁵³

⁴⁴⁹ LEMOINE, Thierry. Politique Patrimoniale et Développement durable. In: Ministère de la Culture et de la Communication de France. **Les Secteurs Sauvegardés**: cinquante ans d'une politique au service des centres anciens et de ses habitants. Paris: Amitiés Internationales André Malraux, 2012. p. 167.

⁴⁵⁰ MASSON, op. cit., p. 4.

⁴⁵¹ Ibid.

⁴⁵² Ibid.

⁴⁵³ MULLER, op. cit., p. 23.

A Agência Nacional de Renovação Urbana – *Agence Nationale de Rénovation Urbaine* (ANRU) – reforçou o processo de recuperação das áreas degradadas, em 2009, através do Programa Nacional de Requalificação para Distritos Antigos Degradados – *Programme national de requalification des quartiers anciens dégradés* (PNRQAD) – em parceria com a Agência Nacional para a Melhoria da Habitação – *Agence Nationale pour l’Amélioration de l’Habitat* (ANAH) –, ao destinar mais fundos para as áreas sensíveis.⁴⁵⁴

O PNRQAD foi o programa criado em 2009 com o objetivo de promover uma requalificação adequada dos centros antigos, tendo uma abordagem multidisciplinar sobre os mais diversos temas abarcados pelo conceito de requalificação, numa percepção do espaço enquanto “ecossistema complexo”, com múltiplas questões, e que demanda uma solução unificada para problemas em comum.⁴⁵⁵

Essa organização foi formulada com o objetivo da preservação patrimonial em consonância com a difusão da qualidade de vida da população, por meio da revalorização das áreas degradadas, da realocação dos habitantes em situação de risco para áreas próximas, do incentivo à disponibilização de empreendimentos de habitação social e da diversificação de oferta imobiliária, da reabilitação dos imóveis privados, da melhoria energética das propriedades, da luta contra a habitação indigna, da melhoria dos equipamentos públicos, da reorganização ou criação de atividades econômicas e de serviços públicos essenciais, do acompanhamento social da população afetada, além da realização de estudos preliminares de engenharia para abarcar todas as áreas do projeto.⁴⁵⁶

Para implementar o PNRQAD, tem sido muito comum o uso da chamada reciclagem imobiliária, a qual consiste na conferência a um prédio antigo uma finalidade distinta da que foi criado, no intuito de reduzir custos, de diminuir o uso de novos terrenos, além de abrir a possibilidade para investimentos nos centros abandonados.⁴⁵⁷

⁴⁵⁴ Ibid.

⁴⁵⁵ BOURLIER, op. cit., p. 231.

⁴⁵⁶ Art. 25. FRANCE. **LOI n° 2009-323 du 25 mars 2009.** Disponível em: <<https://www.legifrance.gouv.fr/affichTexte.do?cidTexte=JORFTEXT000020438861&categorieLien=id#JORF SCTA000020438865>>. Acesso em: 02 mar. 2020.

⁴⁵⁷ CIEREN, Philippe. Secteur Sauvegardé et Recyclage Immobilier. In: Ministère de la Culture et de la Communication de France. **Les Secteurs Sauvegardés: cinquante ans d’une politique au service des centres anciens et de ses habitants.** Paris: Amitiés Internationales André Malraux, 2012. p. 225.

A ANAH, por sua vez, é uma organização criada oito anos antes da Lei Malraux com a finalidade de melhorar as condições de habitação por meio da concessão de assistência financeira aos proprietários, ou associações de proprietários que não podem arcar com os custos relacionados às reformas necessárias, como forma de amenizar as fraturas sociais e territoriais provocadas pela habitação indigna.⁴⁵⁸

A parceria interagências funcionou da seguinte forma: enquanto a ANRU trabalhava com a reciclagem de terras, por meio de demolições, de reconstruções etc.; a ANAH trabalhava com a restauração de habitações privadas.⁴⁵⁹

Dessa maneira, percebe-se que os objetivos audaciosos para a recuperação do conjunto urbano foi apoiado por duas organizações: “[...] a Agência Nacional de Renovação Urbana (ANRU) e a Agência Nacional de Coesão Social (ANCS) e seus contratos de coesão social urbana (CUCS), concluídos oferecendo empregos aos jovens, com o programa ‘Esperança nos Subúrbios’ em 2008”.⁴⁶⁰

Outro fator importante para o sucesso da iniciativa foi a descentralização do direito de fiscalização do patrimônio, conferindo maior autonomia ao município em detrimento de uma lógica centralizadora anteriormente vigente que colocava o Ministério da Cultura francês como o principal ator fiscalizatório. Além da descentralização administrativa, a sociedade civil organizada⁴⁶¹ passou a trabalhar em conjunto com o Estado na implementação dos dispositivos de proteção.⁴⁶²

O espaço preservado aparece, portanto, como uma forma de se restaurar os imóveis, mas sem que estes percam a sua vocação principal: um local para habitação. Regulamentando as obrigações dos proprietários, o PSMV estabelece as suas responsabilidades, sob a pena de declarar o imóvel como de utilidade pública. Havendo alto encargo financeiro, os instrumentos de financiamento do governo francês são utilizados para reduzir a sobrecarga sobre os proprietários.⁴⁶³

⁴⁵⁸ ANAH. **Qui sommes-nous?** Disponível em: <<https://www.anah.fr/qui-sommes-nous/>>. Acesso em: 02 mar. 2020.

⁴⁵⁹ BOUCHÉ, op. cit., p. 83.

⁴⁶⁰ CHALINE, op. cit., p. 5.

⁴⁶¹ Por meio, por exemplo, da Associação Paris Historique. PARIS HISTORIQUE. **Présentation de l'association.** Disponível em: <<https://www.paris-historique.org/presentation/>>. Acesso em: 17 jan. 2020.

⁴⁶² MULLER, op. cit., p. 24.

⁴⁶³ Ibid., p. 25.

Há, ainda, a atuação da Comissão Nacional de Espaços Preservados (*Commission Nationale des Secteurs Sauvegardés*), criada em 1963, e que funciona como uma instância consultiva à criação e ao acompanhamento dos espaços preservados, tendo como característica peculiar a presença simultânea de membros distintos, como os ministros da cultura e da construção e outros órgãos da administração pública, incluindo representantes das prefeituras, de membros eleitos nos locais onde os espaços preservados foram instalados e especialistas na área de preservação.⁴⁶⁴

A Comissão, portanto, tem como atribuições auxiliares na construção e no acompanhamento dos resultados dos espaços preservados, em seus mais diversos aspectos, o aprimoramento dos mecanismos de proteção do patrimônio construído e de meio ambiente natural, o combate à insalubridade e à gentrificação e o fomento de atividades econômicas, comerciais, culturais e do turismo, podendo sugerir alterações para serem implementadas no instituto em si, bem como atualizações dos planos de salvaguarda e aprimoramento.⁴⁶⁵

Percebe-se que há aqui uma obrigação conjunta. O modelo francês não deixa a cargo exclusivamente da iniciativa pública, nem da privada o dever de restaurar, preservar e dinamizar os centros históricos. Isso porque, se couber apenas aos proprietários, o custo imediato pode inviabilizar as obras; se couber apenas ao poder público, os proprietários poderiam ser os beneficiários exclusivos do aporte dos recursos públicos, podendo estes, ainda, se sentirem tentados a aguardar a valorização do imóvel para dar uso a ele decorrente das obras públicas com a finalidade exclusiva de obter lucro. Essa situação desvirtuaria completamente a ótica do espaço preservado, já que a sua vocação é dar uso eficiente a esses imóveis, dinamizando a região.⁴⁶⁶

Outras ações de âmbito operacional devem ser tomadas para que o projeto se sustente, a exemplo de uma política de restrição de algumas atividades e de fomento a outras, mais compatíveis com a nova destinação.

⁴⁶⁴ MASSON, op. cit., p. 127.

⁴⁶⁵ Ibid., p. 133.

⁴⁶⁶ A situação do Pelourinho é bem elucidativa. Os aportes públicos injetados na área serviram, em grande parte, para a especulação imobiliária.

Dessa maneira, o setor privado, interessado nesses segmentos, deve investir no local, pois constitui-se em uma iniciativa muito importante, no entanto, esse setor não deve operar sozinho, é essencial a sua parceria com o Estado. Este, por sua vez, fica responsável promover a melhoria do uso dos espaços públicos, notadamente por meio da promoção de eventos culturais, como feiras, exposições, concertos musicais, apresentações de teatro ao ar livre etc.⁴⁶⁷

4.2.5 Desenvolvimento do Modelo: aspectos fundamentais

Ao analisar o texto legal, percebe-se a operacionalidade da lei, já que, dos dezoito artigos consultados, apenas dois estão destinados à conceituação do Espaço Preservado; os demais detalham como operacionalizar o instrumento, por meio da determinação de operações de conservação, restauração e aprimoramento desses locais, além das operações de restauração imobiliária.⁴⁶⁸

Qualquer tipo de intervenção realista deve levar em consideração o aspecto econômico do projeto, do mesmo modo que as formas pelas quais será possível a captação de recursos para a sua implementação.⁴⁶⁹ Dentro dessa perspectiva, existiam grandes dúvidas sobre a implementação do Espaço Preservado na França por conta da percepção de que, se por um lado, o Estado deve participar ativamente no processo de financiamento, por outro, ficou claro que os recursos públicos eram insuficientes para lograr êxito nas intervenções necessárias. Como base nisso, infere-se que as dúvidas sobre as fontes de custeio ainda persistiam.⁴⁷⁰

⁴⁶⁷ GALVAN, Jean-Noël. La Lois Malraux: quelle traduction opérationnelle? Les points de vigilance et les clefs de succès. In: Ministère de la Culture et de la Communication de France. **Les Secteurs Sauvegardés**: cinquante ans d'une politique au service des centres anciens et de ses habitants. Paris: Amitiés Internationales André Malraux, 2012. p. 267.

⁴⁶⁸ BOUCHÉ, op. cit., p. 79.

⁴⁶⁹ ROUGER, Jean. Dynamique Économique et Centres Anciens. In: Ministère de la Culture et de la Communication de France. **Les Secteurs Sauvegardés**: cinquante ans d'une politique au service des centres anciens et de ses habitants. Paris: Amitiés Internationales André Malraux, 2012. p. 191.

⁴⁷⁰ BACKOUCHE, op. cit., p. 45.

Em primeiro lugar, precisava-se determinar de onde viria o dinheiro a ser disposto pelo próprio Estado, dado que os valores dessa despesa extraordinária seriam muito altos, algo que não estava previsto no projeto da lei Malraux apresentado ao senado em 1961. Esse problema foi solucionado pelos deputados, quando da aprovação final do texto com a inclusão do art. 18 que prenuncia a necessidade de a lei de finanças prever anualmente as condições de financiamento dessas operações.⁴⁷¹ Porém, ainda assim, o problema da insuficiência dos recursos públicos persistia, posto que ainda havia um grave problema de financiamento a ser solucionado.

Por conta dos recursos disponíveis até então, era preciso esperar anos até que se conseguisse um financiamento para reforma de imóveis em uma das áreas protegidas. E, nesse contexto, parecia impossível que os habitantes locais e as administrações municipais aceitassem as restrições impostas pela proteção de bom grado apenas com uma distante promessa de financiamento, visto que havia insuficiência de receita para a aplicação de todo o financiamento previsto na Lei Malraux.⁴⁷²

A falta de recursos inviabiliza o desenvolvimento de qualquer projeto e, dentro dessa perspectiva, àquele momento, existia uma preocupação com os impactos que a demora causada pela ausência de dinheiro poderia trazer. Primeiramente, deve-se fazer um estudo sobre o impacto administrativo, pois todo o andamento do projeto, desde os estudos prévios para a instalação de um Espaço Preservado à sua instalação, demanda recursos. E, sem esse dinheiro, não tem como o projeto ser implementado.⁴⁷³

Para além dos problemas administrativos, existia ali um impacto que não se mostrava óbvio, mas que também deveria ser considerado, que estava na ordem dos efeitos psicológicos que poderiam recair na comunidade local e nos proprietários, porquanto se tratava de um ano (1972) em que se alcançava a década de criação da lei e que ainda restava grande dificuldade para se operacionalizar os espaços preservados.⁴⁷⁴

⁴⁷¹ Ibid.

⁴⁷² Ibid., p. 46.

⁴⁷³ MARÉCHAL, op. cit., p. 97.

⁴⁷⁴ BACKOUCHE, op. cit., p. 46.

Pensou-se, então, em uma forma de se associar o capital público ao privado para realizar essas intervenções. Foi quando, em 1971, Françoise Bourguignon, chefe do departamento de espaços preservados, propôs a divisão de tarefas para o financiamento das obras. Essa proposta consistiu nas chamadas *intervenções polinucleares*, as quais se processariam em dois níveis: no global e nos níveis específicos. O Estado encarregar-se-ia das intervenções no equipamento urbano, sobretudo na infraestrutura; ao passo que as intervenções internas de imóveis individuais ficariam a cargo dos particulares.⁴⁷⁵

Dessa maneira, instaurou-se uma espécie de divisão de atribuições: enquanto o poder público realizava as intervenções de maior monta; a iniciativa privada realizava intervenções pontuais; numa iniciativa conjunta para implementar o plano de aprimoramento urbano. Coansta-se aí um aprimoramento social, coletivo e até social, posto que, ao participar do processo, o proprietário, além de ser diretamente beneficiado com as obras, passa a ter uma sensação de pertencimento e de participação ativa no processo de restauração em curso na sua região.⁴⁷⁶

Buscam-se, a partir de então, formas de se subvencionar as obras por meio de associações com esse propósito a exemplo das Associações de Financiamento Urbano – *Associations Foncières Urbaines* (AFU)– e das Associações de Restauração Imobiliária – *Associations de Restauration Immobilière* (ARIM)–, para que efetuassem o trabalho de reabilitação no interior dos espaços preservados como forma somar esforços contra a degradação acelerada.⁴⁷⁷ Nesse ponto, há um esforço de aproximação entre as políticas protetivas e de habitação para se buscar uma convergência entre ambas. Quando, em 15 de Janeiro de 1971, o Ministro da Cultura assinou um protocolo fixando as condições gerais de intervenção das ARIM nos Espaços preservados.⁴⁷⁸

⁴⁷⁵ Ibid.

⁴⁷⁶ Ibid.

⁴⁷⁷ BARRÈRE, Pierre; CASSOU-MOUNAT, Micheline. L'évolution récente du secteur sauvegardé de Bordeaux. In: **Revue géographique des Pyrénées et du Sud-Ouest**, tome 51, fascicule 1. Bordeaux. pp. 9-18, 1980. DOI: <https://doi.org/10.3406/rgpso.1980.3631>. Disponível em: <https://www.persee.fr/doc/rgpso_0035-3221_1980_num_51_1_3631>. Acesso em: 22 fev. 2020. p. 9.

⁴⁷⁸ BACKOUCHE, op. cit., p. 47.

A partir de então, passou-se a adotar um novo modelo: no lugar de se buscar o financiamento de grandes obras pontuais, passou-se à realização de uma grande quantidade de pequenos trabalhos espalhados pelo país com essa forma de financiamento. A grande vantagem desse modelo é que ele se apresenta como uma forma de manter as populações locais enraizadas e que não sejam deslocadas no processo de recuperação.⁴⁷⁹

Ainda havia, na década de 1970, um ressentimento do governo francês diante do fato de a população não ter conhecimento das benesses trazidas pela lei para aqueles que queriam participar do processo de recuperação dos seus imóveis, como, por exemplo, através da concessão de financiamentos com juros a 5% para empreender melhorias no imóvel. Além disso, havia as facilidades relativas às associações de proprietários, a quem era concedida uma autorização especial dada pelo prefeito para as intervenções da associação, desde que devidamente solicitadas.⁴⁸⁰

Por conta da necessidade de congregar interesses, a princípio divergentes, tais quais a conservação e a restauração dos imóveis, é que o Ministério da Cultura e o Ministério da Construção são igualmente responsáveis pela aplicação da lei. Ambos devem elaborar um plano permanente de salvaguarda e aprimoramento dos espaços preservados. Apesar da previsão legal sobre o plano, essa foi uma determinação genérica, levando a necessidade de se aguardar a edição da lei de orientação fundiária, em 1967, e a sua posterior atualização, em 1976, para que o conteúdo e a aplicabilidade do PSMV pudessem ser precisados.⁴⁸¹

Esperou-se a promulgação da lei de 31 de dezembro de 1976 para que o conteúdo do PSMV fosse precisado, e a obrigação de demolir dentro da moldura de operações públicas ou privadas fosse nomeada, assim elencados os elementos procedimentais/as formas de se proceder. Ainda nesse ano, houve a inclusão de uma parte relativa aos espaços preservados e outra às operações de restauração imobiliária no Código de Urbanismo. Foi nessa data que as dimensões “urbanísticas regulamentadoras” e a planificação dos espaços preservados prevaleceram sobre a dimensão operacional, sendo enriquecido o aprimoramento da salvaguarda em detrimento do conteúdo arquitetônico e patrimonial.⁴⁸²

⁴⁷⁹ Ibid.

⁴⁸⁰ Ibid.

⁴⁸¹ FRANCE. **Loi n° 76-1285 du 31 décembre 1976.** Disponível em <https://www.legifrance.gouv.fr/jo_pdf.do?id=JORFTEXT000000699570&pageCourante=00004>. Acesso em 27 fev. 2020.

⁴⁸² BOUCHÉ, op. cit., p. 79.

Operacionalmente, a lei de 1962 previu um procedimento para o trabalho no espaço preservado e nos perímetros de restauração imobiliária (PRI), além da determinação da necessidade de previsão anual na lei de finanças das condições de financiamento das operações previstas na lei (art 18).

No primeiro caso, inclui-se a disposição constante do art. 3º de uma redação obscura e que permaneceu, de 1962 até 2005, quase sem alterações, e sua interpretação e aplicação mostravam-se difíceis, posto que a previsão das operações de conservação e de aprimoramento dos espaços preservados, como no perímetro de restauração imobiliária, era executada sob as condições da renovação urbana. Isso implicava a expropriação prévia dos imóveis em questão antes do trabalho de restauração e venda no mercado pelo órgão de renovação, por iniciativa dos proprietários, agrupados ou não em uma associação sindical (sendo a forma menos clara neste último caso).

Nesse último caso, os proprietários eram autorizados por um Regulamento de Administração Pública (RAP), objeto do decreto de 17 de novembro de 1964, que especificava, além do regime PRI, a autorização especial de trabalho, concebida como um mecanismo operacional e não como uma simples autorização de trabalho/obra. Aguardou-se até a edição do decreto de 26 de fevereiro de 1974 sobre as associações de financiamento urbano (AFU) para dispor de um mecanismo operacional específico para facilitar o agrupamento dos proprietários. O artigo 18 da lei, por outro lado, nunca foi implementado, dado que foi abolido pela lei de 1976.⁴⁸³

Entre os anos de 1963 e 1977, as melhorias exigidas pelos espaços preservados foram financiadas pela *Direction de l'Aménagement Foncier et de l'Urbanisme* (DAFU) por meio do uso de capital público para as operações. Durante esse período, grandes críticas foram feitas diante das expropriações dos moradores originários e de sua posterior expulsão para a periferia das cidades.⁴⁸⁴

⁴⁸³ BOUCHÉ, op. cit., p.79-80.

⁴⁸⁴ Ibid., p. 80.

Ao longo da década de 70, tornou-se perceptível a mudança no modelo, até então centrado fortemente na iniciativa pública. Como ficou claro a insuficiência de recursos públicos disponíveis para realizar todas as intervenções necessárias, alternativas que pudessem atrair mais investimentos privados para o processo, sobretudo no que tange à melhoria das habitações, foram buscadas. Foi justamente nesse momento em que as cidades médias passaram a integrar o sistema protetivo.⁴⁸⁵

Nos anos 80, foi sentida uma mudança brusca na perspectiva do programa, com a inserção cada vez maior de recursos privados, com a finalidade de revitalizar os centros históricos nas dimensões econômicas, sociais e culturais, com forte atuação da *Opération programmée d'amélioration de l'habitat* (OPAH) e da ANAH. Compreendeu-se aí uma forma de se estabelecer a melhoria das habitações e das normas a elas relativas, em detrimento da qualidade arquitetural dos interiores, com a iniciativa dos proprietários, visando à redução dos usos coercitivos de direito público, como, por exemplo, a declaração de utilidade pública ou a absorção uniforme do habitat insalubre (RHI).⁴⁸⁶

Após 1985, chegou-se à descentralização da administração dos espaços protegidos, os poderes e as associações locais alcançaram maior poder, e os financiamentos públicos acabaram se concentrando nos fornecidos pela OPAH e fortalecendo os coletivos/associações locais.⁴⁸⁷

Dessa forma, tal medida constituiu-se fundamental à consideração acerca das necessidades, vulnerabilidades e vantagens próprias de cada localidade, visto que os moradores locais são os que possuem sensibilidade suficiente para perceber quais as mudanças mais urgentes a serem implementadas para a valorização da região em todas as suas searas - social, econômica e cultural.⁴⁸⁸

⁴⁸⁵ Ibid., p.81.

⁴⁸⁶ Ibid., p. 81-2.

⁴⁸⁷ Ibid., p. 82.

⁴⁸⁸ Ibid.

4.2.6 Espaço Preservado na França: as ferramentas operacionais

Com base nas particularidades sobre o Espaço Preservado desenvolvidas até aqui, tornou-se possível elencar as ferramentas operacionais necessárias às questões associadas aos planos de salvaguarda responsáveis pela implementação do Espaço Preservado, as quais serão apresentadas a seguir.

a) Em primeiro lugar, a determinação dos recursos utilizados pelo poder de polícia das políticas de combate à insalubridade e ao perigo aos quais os vulneráveis estão expostos, notadamente das propriedades de habitação coletiva. Essas fontes permitem a possibilidade de reparação ou até de interdição definitiva dos imóveis comprometidos. Após as intervenções, há uma política de redução dos preços dos imóveis com direito de preempção para os residentes;⁴⁸⁹

b) As operações de redução do habitat insalubre (RHI), de acordo com a Lei Vivien, permitem intervir em apenas parte dos imóveis, apenas no estritamente necessário, tornando, em muitos casos, desnecessário realocar os proprietários e residentes, o que leva à diminuição do impacto financeiro e psicológico das operações;⁴⁹⁰

c) A permissão de operações de restauração imobiliária limitadas ao perímetro reduzido de apenas um imóvel acaba por abolir a necessidade de consulta pública prévia para a realização de intervenções no imóvel⁴⁹¹, deixando claro as hipóteses de declaração de utilidade pública do bem quando previsto no PSMV e precisando o processo a ser seguido pelo proprietário quando é ele quem deve realizar as intervenções;⁴⁹²

⁴⁸⁹ Ibid., p. 83-4.

⁴⁹⁰ FRANCE. **Loi n° 70-612 du 10 juillet 1970 tendant à faciliter la suppression de l'habitat insalubre.** Disponível em: <<https://www.legifrance.gouv.fr/affichTexte.do?cidTexte=JORFTEXT000000693669&categorieLien=cid>>. Acesso em: 27 fev. de 2020.

⁴⁹¹ Possível por conta da revogação do artigo L313-3 do Código de Urbanismo, ocorrida em 8 de dezembro de 2005. FRANCE. **Article L313-3.** Disponível em: <<https://www.legifrance.gouv.fr/affichCodeArticle.do?idArticle=LEGIARTI000006815458&cidTexte=LEGITEX T000006074075&dateTexte=19851019>>. Acesso em: 27 fev. 2020.

⁴⁹² BOUCHÉ, op. cit., p. 84.

d) A atualização legislativa de 2005 deixou claro quais são as obras que podem recair em um espaço preservado, como também qual é o procedimento necessário à solicitação de uma permissão de construção à administração pública, dispensando a obrigação de uma solicitação especial de trabalho (que deve ser dada pelo prefeito), como ocorrera anteriormente;⁴⁹³

e) O PSMV pode trazer de antemão as operações de restauração imobiliárias que serão executadas na área abarcada pelo plano, desde que aprovado pela consulta pública prévia e que já sejam informados aos proprietários todos os detalhes dos procedimentos que a serem executados, assim como acontece com a Declaração de Utilidade Pública (DUP).⁴⁹⁴ Esse procedimento pode ser particularmente útil quando da revisão de um PSMV, pois podem ser incluídas, com essa alteração, expropriações e outras ações de melhoramentos que não estavam previstos no plano de estudo⁴⁹⁵, desde que possuam a finalidade de revitalização da área e a consulta pública prévia;⁴⁹⁶

f) Há a previsão da criação de Associações Fundiárias Urbanas – *Associations Foncières Urbaines* (AFU)–, que são associações de proprietários de uma determinada região que tenham interesse no desenvolvimento da área, promovendo o aprimoramento e a recuperação de áreas degradadas. Os proprietários associados poderão, em conjunto, promover melhorias de interesses de todos, havendo, inclusive, a possibilidade de alteração da disposição dos terrenos, da aprovação de restaurações de edifícios históricos com finalidade e comercial, integrando as atividades econômicas aos interesses e às necessidades dos residentes.⁴⁹⁷

⁴⁹³ Art. R421-14 c/c Art. L313-4. FRANCE. **Code de L'urbanisme**. Disponível em: < https://www.legifrance.gouv.fr/affichCode.do;jsessionid=4021AE8BF547A3D72B996BD637EF61A3.tplgfr35s_2?cidTexte=LEGITEXT000006074075&dateTexte=20200228>. Acesso em: 27 fev. de 2020.

⁴⁹⁴ Art. L313-4. FRANCE. **Code de L'urbanisme**. Disponível em: < https://www.legifrance.gouv.fr/affichCode.do;jsessionid=4021AE8BF547A3D72B996BD637EF61A3.tplgfr35s_2?cidTexte=LEGITEXT000006074075&dateTexte=20200228>. Acesso em: 27 fev. de 2020.

⁴⁹⁵ BOUCHÉ, op. cit., p. 85.

⁴⁹⁶ Art. R313-11. FRANCE. **Code de L'urbanisme**. Disponível em: < https://www.legifrance.gouv.fr/affichCode.do;jsessionid=4021AE8BF547A3D72B996BD637EF61A3.tplgfr35s_2?cidTexte=LEGITEXT000006074075&dateTexte=20200228>. Acesso em: 27 fev. de 2020.

⁴⁹⁷ CEREMA. Centre d'études et d'expertise sur les risques, l'environnement, la mobilité et l'aménagement. **L'association foncière urbaine (AFU)**. Disponível em: < <http://outil2amenagement.cerema.fr/l-association-fonciere-urbaine-afu-r278.html>>. Acesso em: 28 fev. 2020.

Vale pontuar que, em 2016, houve um aprimoramento do instrumento mediante a possibilidade de integrar o poder público local nas ações promovidas pelas associações por meio da criação da Associação Urbana de Projetos – *Associations Foncières Urbaines de Projet* (AFUP)⁴⁹⁸. Essas operações, quando de iniciativa dos próprios indivíduos, têm a grande vantagem de evitar os custos, tanto financeiros quanto sociais, envolvidos com a imposição da intervenção feita pelo poder público.⁴⁹⁹

As ferramentas operacionais utilizadas no processo de aprimoramento dos espaços preservados são, portanto, uma forma de potencializar os efeitos desse instrumento protetivo, auxiliando no combate à deterioração do meio ambiente cultural e aos problemas habitacionais nessas áreas. Instrumentos, como o PSMV e o PNRQAD, em parceria com atores, como a ANAH e a ANRU, buscam reduzir os problemas relativos à vacância, à insalubridade nas habitações, à desvalorização imobiliária e à ruína do patrimônio construído.⁵⁰⁰

4.2.7 Meios Ambientais Cultural e Material: interseções e aplicabilidades do instrumento protetivo francês

A noção de desenvolvimento sustentável está diretamente atrelada ao fundamento da defesa do meio ambiente cultural, pressupondo a solidariedade intergeracional, o que implica uma relação direta com a lógica por trás da descendência, já que a preservação desse meio impacta diretamente as gerações atuais e as futuras. Da mesma forma, a relação com o patrimônio histórico também é de transmissibilidade por descendência, pelo fato de representar um registro da história e do modo de vida de um povo.⁵⁰¹

⁴⁹⁸ FRANCE. **Décret n° 2016-1514 du 8 novembre 2016 relatif aux associations foncières urbaines.** Disponível em: <<https://www.legifrance.gouv.fr/affichTexte.do?cidTexte=JORFTEXT000033362448&categorieLien=id>>. Acesso em: 28 fev. 2020.

⁴⁹⁹ BOUCHÉ, op. cit., p. 85.

⁵⁰⁰ Ibid.

⁵⁰¹ TISSUT M. Les différentes facettes du concept de patrimoine: compatibilité avec des projets de développement durable (The different aspects of the concept of heritage and their compatibility with a sustainable development project). In: **Bulletin de l'Association de géographes français**, 79e année, sep. 2002. Terroirs, patrimoine et pays. pp. 273-282; DOI: <https://doi.org/10.3406/bagf.2002.2278>. Disponível em: <https://www.persee.fr/doc/bagf_0004-5322_2002_num_79_3_2278>. Acesso em: 03 mar. 2020. p. 274.

Por isso, é elentar atrelar a proteção do meio ambiente cultural à do natural, como uma forma de conferir eficácia à área em questão, fomentando o desenvolvimento de uma solidariedade intergeracional ampla para todas as categorias de meio ambiente, uma vez que a terra em si é “o patrimônio por essência”.⁵⁰²

A preocupação com a correlação entre o patrimônio construído e o meio ambiente natural é um outro ponto positivo em desenvolvimento. Cada vez mais, nos processos de preservação, tem-se preocupado com a utilização de materiais menos impactantes para a natureza, com os procedimentos de construção que utilizem menos matéria-prima, a economia de energia por meio do aproveitamento da luz e da ventilação naturais, etc.⁵⁰³

Destarte, a economia de energia, o desenvolvimento sustentável e a produção habitacional, enquanto efeitos, ganham destaque no espaço preservado. A produção de moradia no centro é diferente da periferia, pois é possível aproveitar toda a estrutura urbana prévia, o que gera a itimização do uso do espaço, economizando materiais. Além disso, reduzem-se os deslocamentos interurbanos e metropolitanos e aprimoram-se as pesquisas para o uso sustentável dessas habitações. A reabilitação é um ato responsável, pois mantém a essência do patrimônio herdado pela sociedade atual: o seu uso como moradia.⁵⁰⁴

Deve-se conferir uma função essencial à cidade antiga por meio da adaptação do equipamento urbano às necessidades atuais e futuras, pois não basta querer proteger o patrimônio, deixando-o intocado; se não houver função associada ao bem, ele tende a ruir pelo desuso. A arquitetura contemporânea deve buscar formas de protegê-los, desde que feitas as devidas adaptações, seja por meio de reformas com a finalidade de moradia, seja pela readaptação para o uso comercial, desde que não sejam descaracterizadas arquitetonicamente.⁵⁰⁵ Em resumo, a reciclagem imobiliária sagra-se relevante, contanto que não possibilite a perda da estrutura e da substância desses imóveis.⁵⁰⁶

⁵⁰² Ibid. p. 275.

⁵⁰³ ORTIZ, op. cit., p. 144.

⁵⁰⁴ MALVY, op. cit., p. 19.

⁵⁰⁵ BILLET, op. cit., p. 146.

⁵⁰⁶ MASSON, op. cit., p. 5.

Há de se destacar ainda que um dos grandes aspectos positivos da reciclagem imobiliária é a redução do uso de terras agrícolas para o uso habitacional. Caso as áreas já construídas não sejam efetivamente utilizadas, há uma demanda por novas terras para a construção de novos empreendimentos e, uma vez que as áreas urbanas já estão ocupadas, a tendência é cooptar espaços localizados nas zonas rurais para esse processo. Sendo assim, áreas que seriam destinadas à produção de alimentos perdem essa capacidade produtiva.⁵⁰⁷

A outra opção, além de avançar nas áreas agricultáveis, seria invadir as áreas dotadas de vegetação nativa, trazendo um efeito igualmente negativo, posto que a devastação ambiental, com todo o impacto dela decorrente, ocorre, também, pelo fato de as áreas urbanas já desmatadas não terem sido utilizadas da forma mais eficiente possível. O uso do espaço preservado, portanto, auxilia a redução dos danos da urbanização, além da racionalização do uso dos recursos naturais.

Por fim, há o reconhecimento de que pesquisa e educação devem caminhar juntas com o projeto de proteção do patrimônio cultural, como forma de conscientizar a população sobre a importância desse bem com o fim de protegê-lo, sem se descuidar das ideias inovadoras que possam preparar a cidade para o futuro.⁵⁰⁸

4.2.8 Mediação, Educação e Patrimônio: caminhos do processo identitário entre a população local

A educação ambiental não deve ficar adstrita ao viés natural, dever ser estendida a sua vertente cultural, devendo estabelecer um vínculo efetivo e perene entre os poderes públicos e as populações interessadas na recuperação de uma área degradada. Essa mediação educacional constitui-se de um instrumento valioso no que tange aos processos protetivos, servindo de argamassa para unir todos os atores envolvidos; assim, as missões de conservar e mediar se retroalimentam.

⁵⁰⁷ LEMOINE, op. cit., p. 168.

⁵⁰⁸ MASSON, op. cit., p. 5.

Há que se salientar que todo processo de restauração e de conservação envolve a limitação do uso da propriedade, o que, não raro, causa desconforto entre os proprietários, levando-os a fazer o possível para escapar das hipóteses de incidência da lei em relação à matéria.⁵⁰⁹ Dessa maneira, aquele processo de mediação vem no sentido de conscientizar os proprietários acerca da importância da aplicação dos instrumentos de proteção, elucidando que, em absoluto, não se trata de um tipo de punição, mas sim do estabelecimento de limitações administrativas que lhe permitirão um gozo mais produtivo dessa propriedade no futuro.

Para além do usufruto de um bem, é importante que esses proprietários despertem e desenvolvam uma consciência acerca da importância do patrimônio na formação da sociedade, assim como o papel histórico que a sua propriedade tem nessa construção social.⁵¹⁰

Dentre as ferramentas educacionais possíveis para se aplicar essa mediação, destaca-se, em primeiro lugar, a elaboração de um documento ricamente ilustrado e fundamentado sobre o espaço preservado em questão, contendo informações sobre a história do lugar, suas características arquitetônicas, o seu PSMV, as normas urbanísticas aplicáveis, as regras básicas de gabarito máximo, usos possíveis. Enfim, todas as informações essenciais para que o proprietário possa, além de desenvolver o seu laço afetivo com seu imóvel, ter acesso aos dados necessários ao seu uso adequado.⁵¹¹

Em segundo lugar, salienta-se a importância da realização de eventos periódicos e exposições fixas sobre o patrimônio constante da área protegida, além de oficinas e seminários sobre como intervir na propriedade para o seu melhor uso, sem perder as suas características originais, promovendo a elaboração de material didático para uso escolar sobre a importância do patrimônio cultural para a formação de um povo.⁵¹²

⁵⁰⁹ Segundo o conselho de estado francês, a restrição do uso da propriedade nesses casos não afronta os direitos fundamentais dos indivíduos, nem na instância interna, nem conforme o direito comunitário europeu. BILLET, op. cit., p. 245.

⁵¹⁰ MACHADO. Op. cit., p. 1134.

⁵¹¹ MALAGUTTI, Priscilla. Des Politiques de Médiation au Service des Populations. In: Ministère de la Culture et de la Communication de France. **Les Secteurs Sauvegardés**: cinquante ans d'une politique au service des centres anciens et de ses habitants. Paris: Amitiés Internationales André Malraux, 2012. p. 216.

⁵¹² BONNEAU-DARMAGNAC, Marie-Christine. Des Ressources Pédagogiques au Service des Enseignants. In: Ministère de la Culture et de la Communication de France. **Les Secteurs Sauvegardés**: cinquante ans d'une politique au service des centres anciens et de ses habitants. Paris: Amitiés Internationales André Malraux, 2012. p. 221.

Um bom exemplo de mediação educacional em âmbito patrimonial são as cartilhas criadas pela *Association pour la sauvegarde et la mise en valeur du Paris historique*, com destaque para a edição especial de junho de 1967, que traz as principais restaurações que ocorriam naquele momento, apontando as obras de arte contidas nesses locais, particularidades da arquitetura e eventos históricos que ocorreram em cada um deles, além de um compilado das principais normas sobre a matéria.⁵¹³

4.2.9 Comércio e Preservação do Meio Ambiente Cultural

Uma das preocupações de um PSMV é buscar maneiras de associar a preservação do meio ambiente cultural ao desenvolvimento econômico, sendo o comércio uma das mais importantes formas de se fomentar a circulação de riquezas em uma região.⁵¹⁴

Em um primeiro momento, podem parecer inconciliáveis os embates entre as visões de mundo de quem advoga a proteção de uma área e de quem prega o seu desenvolvimento comercial. Isso porque a própria lógica da preservação pressupõe frear as alterações propostas pela vida moderna, enquanto o comércio, por sua vez, tende a ter uma visão mais imediatista, com o objetivo de conquistar o lucro o mais rápido possível.⁵¹⁵

A circulação financeira proveniente do comércio origina-se nas compras realizadas por turistas, residentes e cidadãos que buscam os serviços públicos implementados na área protegida. Dessa maneira, o comércio funciona como uma liga entre as mais diversas funções que o espaço preservado deve ter: com os residentes, sobretudo em relação ao comércio de proximidade, pois é nesses estabelecimentos que eles irão comprar os seus víveres; com os órgãos públicos, pois tanto os servidores públicos, quanto os cidadãos irão consumir itens de necessidade imediata ao prestarem ou usufruírem dos serviços públicos; com a própria proteção do meio ambiente cultural, pois os proprietários de imóveis com potencial comercial, podem ser incentivados a seguir as normas estabelecidas no Plano, havendo a possibilidade de lucro caso. Então, esse imóvel pode ser convertido em ponto comercial.

⁵¹³ PARIS HISTORIQUE. *Sauvegarde et Mise en Valeur du Paris Historique*. Paris: Union, 1967.

⁵¹⁴ ROUGER, op. cit., p.191.

⁵¹⁵ MERMET, op. cit., p. 57.

Pode-se inferir também que a relação dos residentes com o comércio autossustentável intenciona a manutenção de um mercado consumidor fixo, sobretudo no que se refere à manutenção deles de modo permanente na área. Além disso, essa associação tende a conferir, ao mesmo tempo, a mão de obra necessária para o funcionamento do comércio local e o público que vai utilizar os seus ganhos no próprio comércio, a exemplo do mercado alimentício.⁵¹⁶

A experiência demonstra, ainda, que as grandes lojas instaladas nos centros antigos tendem a atrair muitos turistas para a região, pois, além da diversidade de produtos oferecidos, muitas delas constituem exemplos de arquitetura bem elaborada, traduzindo-se em verdadeiros pontos turísticos⁵¹⁷, como, por exemplo, o *Bazar du Hotel de Ville* (BHV), no Marais, pertencente ao grupo de galerias Lafayette.⁵¹⁸

Um outro benefício a ser trazido através da relação entre proteção e comércio é a possibilidade de continuação do desempenho de atividades baseadas em processos artesanais da região protegida, pois o movimento turístico, fruto da visita à área, traz consigo a demanda por souvenirs e demais produtos ligados aos meios de produção originais do lugar.⁵¹⁹

A diversidade comercial, portanto, deve ser uma característica buscada quando o fomento às atividades econômicas está incluído no Plano de uma área abarcada pelo espaço preservado. Dentre esses espaços, o Marais se destaca pela inovação comercial, por meio de marcas consumidas internacionalmente, como a “Sandro”, e do teste de novas concepções de loja, a exemplo das *concept stores*, *flagship stores* e outras *pop-up stores*.⁵²⁰

Com isso, não se quer dizer que não existem problemas relacionados ao comércio nessas áreas, muito pelo contrário, os Planos que foram atualizados recentemente, como o PSMV do Marais, buscaram formas de se impedir a retração do comércio tradicional de proximidade, muito prejudicado com a chegada de grandes marcas internacionais, sendo responsáveis por uma concorrência desproporcional.

⁵¹⁶ ROUGER, op. cit., p. 192.

⁵¹⁷ BOULLE, Claude. *Dynamique Économique et Centres Anciens*. In: Ministère de la Culture et de la Communication de France. **Les Secteurs Sauvegardés**: cinquante ans d’une politique au service des centres anciens et de ses habitants. Paris: Amitiés Internationales André Malraux, 2012.

⁵¹⁸ GROUPE LAFAYETTE. **Le BHV Marais**. Disponível em: <<https://www.groupegaleriesslafayette.fr/marques/#bhv-marais>>. Acesso em: 03 mar. 2020.

⁵¹⁹ MERMET; GRAVARI-BARBAS, op. cit., p. 58.

⁵²⁰ *Ibid.*, p. 59.

Outro problema comumente apontado pelos comerciantes é a rigidez das regras de preservação que são postas para que um negócio possa funcionar em um espaço preservado; esse, talvez, seja o ponto mais controverso entre a visão comercial e a visão preservacionista dos centros antigos.⁵²¹

A existência de pontos controversos não invalida esse modelo, uma vez que sinaliza a necessidade de adequações e elenca a capacidade adaptativa por meio das reformas sofridas pelos Planos; se é possível se ajustar, se atualizar, isso quer dizer que o modelo avança com as sucessivas atualizações.⁵²²

Houve um debate inicial sobre os usos a serem dados aos imóveis da região, num primeiro momento, sugeriu-se um uso estritamente comercial para grandes empresas varejistas, lógica que acabou sendo substituída pela pluralidade de finalidades, comércio - pequeno, médio e grande -, artesãos, teatros, cinemas, bares e restaurantes, órgãos públicos; tornando tal pluralidade uma dinâmica sem igual.⁵²³

4.3 O ESPAÇO PRESERVADO DO MARAIS E A LEI MALRAUX

O Marais⁵²⁴, bairro histórico da capital francesa, não consiste em um distrito separado, ele integra o 3º e o 4º distritos, dos 20 existentes (*arrondissements*) de Paris⁵²⁵, passando por sete bairros da cidade; apenas Saint-Gervais está totalmente incluído na área que é relativamente nova, uma vez que surgiu apenas no século XVII para abrigar as mansões da aristocracia parisiense⁵²⁶, sendo então uma representação fidedigna da paisagem urbana característica do antigo regime.⁵²⁷

⁵²¹ Ibid., p. 61.

⁵²² PARIS. **Le secteur sauvegardé (PSMV) du Marais**. Disponível em: < <https://www.mairie04.paris.fr/mes-demarches/07-urbanisme-et-espace-public/les-regles-d-urbanisme-plu-PSMV/le-marais-secteur-sauvegarde-177>>. Acesso em: 28 fev. 2020.

⁵²³ BACKOUCHE, op. cit., p. 55.

⁵²⁴ O nome “Marais”, que em francês significa pântano, é uma referência à sua localização na planície de inundação do rio Sena. KAIN, Roger; PHILLIPS, Peggy A. Conservation Planning in France: Policy and Practice in the Marais, Paris. **Urbanism Past & Present**, n. 7, pp. 22–34, 1978. *JSTOR*, Disponível em: <www.jstor.org/stable/44404240>. Acesso em: 17 Jan. 2020. p. 25.

⁵²⁵ HELLWIG, op. cit., p. 14.

⁵²⁶ GRAVARI-BARBAS; GUINAND, op. cit., p. 300.

Com a Revolução Industrial em curso, a partir do século XVIII, o bairro passou a receber pequenas indústrias, visto que, cada vez menos, sujeitos das classes abastadas conseguiam se manter através das rendas dos seus imóveis. Dessa maneira, muitos nobres passaram a usar o pátio de suas propriedades no Marais para instalar manufaturas, como uma forma de recuperar a renda perdida, enquanto se deslocavam para o oeste da cidade em busca de mais espaços abertos.⁵²⁸ Em consequência disso, cada vez mais pessoas de baixa renda, bem como judeus sefarditas⁵²⁹ (ver Figura 91⁵³⁰ em anexo) passaram a se instalar na região para ficar próximo dos novos empregos criados por esse setor⁵³¹.

Paulatinamente, essa região se converteu em um bairro popular⁵³², destinado à classe trabalhadora, dando início ao seu processo de abandono e decadência.⁵³³ (ver Fig. 92⁵³⁴, 93⁵³⁵, 94⁵³⁶, 95⁵³⁷, 96⁵³⁸, 97⁵³⁹, 98⁵⁴⁰, 99⁵⁴¹, 100⁵⁴², 101⁵⁴³, 102⁵⁴⁴, 103⁵⁴⁵, 104⁵⁴⁶, 105⁵⁴⁷, 106⁵⁴⁸, 107⁵⁴⁹, 108⁵⁵⁰, 109⁵⁵¹, 110⁵⁵², 111⁵⁵³, 112⁵⁵⁴ e 113⁵⁵⁵ em anexo).

⁵²⁷ KAIN; PHILLIPS, op. cit., p. 25.

⁵²⁸ Ibid., p.26.

⁵²⁹ Apesar de esse povo ter, formalmente, reconhecidos plenos direitos civis desde a Revolução Francesa, era uma etnia muito discriminada, e o estabelecimento desse povo na área, difundindo a sua língua, e a sua gastronomia, sobretudo entre a *Rue des Rosiers*, *Rue des Écouffes*, *Rue des Hospitalières St. Gervais*, *Rue Ferdinand-Duval* e a *Rue Pavée*, era vista como um aspecto negativo do bairro para grande parte da sociedade parisiense da época. Na segunda metade do século XX, a população judaica estabelecida no bairro se desenvolveu a ponto de dispor de lojas especializadas para esse público, como, por exemplo, restaurantes kosher de altos preços. HELLWIG, op. cit., p.16-20.

⁵³⁰ **Declaração Rcial de Judeu de 1942.** Disponível em: <https://drive.google.com/open?id=1QJNAtARXru-vAC0hBahkZSOD_eEAEeYB>. Acesso em: 18 abr. 2020.

⁵³¹ CHATELAIN, Paul. Quartiers Historiques et Centre Ville: l'exemple du quartier du Marais. In: UNIVERSITEIT VAN AMSTERDAM. **Urban Core and Inner City:** proceedings of the international study week Amsterdam. Amsterdam: Brill Archive, 1967. p. 347-9.

⁵³² KAIN; PHILLIPS, op. cit., p. 26.

⁵³³ GRAVARI-BARBAS; GUINAND, op. cit., p. 300.

⁵³⁴ **Rue de la Mortellerie (ao lado do ôtel de Sens).** Disponível em: <https://drive.google.com/open?id=1JtB139ZT_9mrtB2NNib53m2jZ0V_K77f>. Acesso em: 18 abr.2020.

⁵³⁵ **Hôtel de Sens (a).** Disponível em: <<http://www.michelcabotse.com/Data/site5/oeuvres/processed/vuegencomp--550x627.jpg>>. Acesso em: 18 abr. 2020.

⁵³⁶ **Hôtel de Sens (b).** Disponível em: <https://upload.wikimedia.org/wikipedia/commons/thumb/1/14/P1010816_Paris_IV_H%C3%B4tel_de_Sens_reductwk.JPG/800px-P1010816_Paris_IV_H%C3%B4tel_de_Sens_reductwk.JPG>. Acesso em: 18 abr. 2020.

⁵³⁷ **Pátio interno de imóvel no Marais.** Disponível em: <https://drive.google.com/open?id=1KmNBEG0IRbGcftf-TE1_MqKMT1A9vxoM>. Acesso em: 18 abr. 2020.

Essa análise serve como referência para a implementação desse modelo⁵⁵⁶, posto que se pode observar a transição “[...] de um bairro com má reputação e perigoso para um

538 **Arredores da Igreja Saint-Gervais antes do processo de curetagem - 1957 (a).** Disponível em: <<https://drive.google.com/file/d/1teVX2OMHuO0ecDAaDGmCyUX2gQChkxfr/view>>.

Acesso em: 18 abr. 2020.

539 **Arredores de Igreja Saint-Gervais antes do processo de curetagem - 1957 (b).** Disponível em: <https://drive.google.com/open?id=14-1RRN_hiHVfgOla6Vxw9ZNSdl9KAMWr>. Acesso em: 18 abr. 2020.

540 **Arredores da Igreja Sanint-Gervais antes do processo de curetagem - 1957 (c).** Disponível em: <<https://drive.google.com/open?id=1anACFcjDyYdQmvAqlQMooBhQ2sjs6DiX>>. Acesso em: 18 abr. 2020.

541 **Arredores da Igreja Saint-Gervais atualmente.** Disponível em: http://www.esprit-de-paris.com/medias/album/paris-4e-place-saint-gervais.jpg?fx=r_550_550>. Acesso em: 18 abr. 2020.

542 **Imóveis no Marais (1942).** Disponível em: <<https://drive.google.com/open?id=1u4rhVqQ62TyxNumkO50sI8MKSmZ7tSsp>>. Acesso em: 18 abr. 2020.

543 **Rua do Marais antes das intervenções - 10 Rue de Brosse (1942).** Disponível em: <<https://drive.google.com/open?id=1p8aBde5oavO6zZ6jQzzO87S3PUIBwc9b>>. Acesso em: 18 abr. 2020.

544 **Rua do Marais antes das intervenções - 10 Rue de Brosse (1953).** Disponível em: <<https://drive.google.com/open?id=1DAF7N0XfZ90vX6yfGhUFt4oSCza1StX>>. Acesso em: 18 abr. 2020.

545 **Rua do Marais antes das intervenções - 10 Rue de Brosse (1956).** Disponível em: <<https://drive.google.com/open?id=1c3PFt-YZSVWQ1eAJgy9oZxr-01HAqKYr>>. Acesso em: 18 abr. 2020.

546 **Rua do Marais antes das intervenções - 10 Rue de Brosse (1957).** Disponível em: <<https://drive.google.com/open?id=1IUyMItUAhyEeyD1EVg7KTDP84x64b16I>>. Acesso em: 18 abr. 2020.

547 **Rua do Marais antes das intervenções - 10 Rue de Brosse (2010).** Disponível em: <<https://thumbor.meilleursagents.com/9G4N-tutwtvw9V0vcR-veOx4qmI=/300x300/addresses/bc/48/090ba5cd6fb8b88.7023.jpg>>. Acesso em: 18 abr. 2020.

548 **Reformas na Rue de L'hôtel Ville (1948).** Disponível em: <<https://drive.google.com/open?id=106tGrr14E6GoJ3R5GYM0ehMhYVLUH5G7>>. Acesso em 18 abr. 2020.

549 **Reformas na Rue de L'hôtel Ville (1953).** Disponível em: <<https://drive.google.com/open?id=1ENNRcBL9Hs68cLGzCkVuBg66ibpTif>>. Acesso em: 18 abr. 2020.

550 **Hôtel de Ville.** Disponível em: <<https://upload.wikimedia.org/wikipedia/commons/c/c7/HotelVilleParis.JPG>>. Acesso em: 18 abr. 2020.

551 **Rue des Jardins - Saint-Paul (1969).** Disponível em: <<https://drive.google.com/open?id=1zqz6FmxrLpPdTKsGvOVTX1q9eVyDHbVO>>. Acesso em: 18 abr. 2020.

552 **Rue des Jardins - Saint-Paul (1975).** Disponível em: <https://drive.google.com/open?id=1JYATlzzhU2RT_SEpee-8JqwVQfQJ_wg9>. Acesso em: 18 abr. 2020.

553 **Rue des Jardins - Saint-Paul.** Disponível em: <https://drive.google.com/open?id=1JYATlzzhU2RT_SEpee-8JqwVQfQJ_wg9>. Acesso em: 18 abr. 2020.

554 **Visão aérea do Marais (1958).** Disponível em: <https://drive.google.com/open?id=1luxs_3DupeSjbKZNT0BsshCOvacuQKJyn>. Acesso em: 18 abr. 2020.

555 **Visão aérea do Marais (2019).** Disponível em: <https://static.lpnt.fr/images/2019/06/20/19052106lpw-19052163-article-jpg_6300325.jpg>. Acesso em: 18 abr. 2020.

⁵⁵⁶ Apesar de alguns autores não verem grandes diferenças entre o caso do Marais e outros observados e, outras grandes cidades, diferenciando esse caso em particular e os demais por conta da excepcional arquitetura e dos fundos governamentais injetados no projeto. GRAVARI-BARBAS; GUINAND, op. cit., p. 302.

procurado espaço preservado”.⁵⁵⁷ O projeto surgiu da busca dos arquitetos responsáveis pelas obras no Marais como uma forma de conciliar modernização e preservação⁵⁵⁸, tendo como responsáveis por esse projeto os arquitetos Louis Arretche, Bernard Vitry, Michel Marot e Maurice Minost.⁵⁵⁹

Buscava-se uma forma de manutenção dos mais pobres no Marais, já que, com as melhorias que ocorreram na década de 1940, iniciou-se um processo de desocupação que não parou nem com a redemocratização após a queda do governo colaboracionista de Vichy. Sem poder aquisitivo suficiente para arcar com os aluguéis cada vez mais caros, os mais pobres continuaram sendo expulsos das suas residências na direção dos bairros periféricos⁵⁶⁰, enquanto os que tinham melhores condições financeiras eram removidos para imóveis locais, sobretudo com o interesse despertado pela classe política e artística em residir no local.⁵⁶¹

Mesmo com aproximadamente 8 mil km de distância entre as duas cidades, há uma inevitável comparação entre a situação de então do Marais parisiense e a atual do CHS no que tange ao processo de gentrificação como consequência de políticas preservacionistas. Há entre ambas, os elementos relacionados às pessoas que vivem nesses lugares, quais sejam: o desejo de as pessoas residirem próximo do centro da cidade; o fato de se tratar de um movimento reforçado por volta de 1900; o envolvimento edifícios residenciais atraentes em mau estado de conservação; os preços de imóveis e aluguéis baixos; a população residente ser majoritariamente pobre; e as medidas de conservação sendo adotadas no local.⁵⁶²

Além disso, há uma busca pela vocação histórica do lugar, tanto que houve o desenvolvimento de um projeto do governo francês para a criação de aluguéis sociais para moradores de baixa renda, artesãos e proprietários de pequenos negócios.⁵⁶³

⁵⁵⁷ “[...] *d’un quartier populaire réputé malsain et dangereux à un secteur sauvegardé recherché*”. Tradução nossa. VOLDMAN, Danièle. **Isabelle Backouche, Paris transformé, Le marais 1900-1980**. De l’îlot insalubre au secteur sauvegardé. Grane, Créaphis, 2016. ISBN 978-2-35428-104-5 », *Revue d’histoire moderne & contemporaine*, n. 64-4, pp. 249-252, 2017. Disponível em: <<https://www.cairn.info/revue-d-histoire-moderne-et-contemporaine-2017-4-page-249.htm>>. Acesso em: 14 jan. 2020. p. 249.

⁵⁵⁸ Ibid., p. 251.

⁵⁵⁹ KAIN; PHILLIPS, op. cit., p. 26.

⁵⁶⁰ HELLWIG, Tina. **Gentrification in Paris** – ein vergleich der stadtteile Marais und Belleville. München: Grin, 2011, p. 17.

⁵⁶¹ VOLDMAN, op. cit., p. 251.

⁵⁶² HELLWIG, op. cit., p. 5.

⁵⁶³ BACKOUCHE, op. cit., p. 57.

A questão central permanece: como preservar uma paisagem urbana sem retirar a vida um bairro? Essa é a grande questão que as comunidades locais precisam enfrentar. Além do mais, a evolução da aplicação da lei e a complexidade de atores envolvidos demandaram uma abordagem cuidadosa sobre o embate entre as estratificações sociais que giraram em torno da cidade.⁵⁶⁴ Esse embate entre os diversos atores envolvidos em torno da estratificação da cidade também chama a atenção⁵⁶⁵, bem como todos os embates sociais originados desse processo, o que acabou por elevar a tensão no lugar, e, desse conflito de interesses, houve, como consequência, uma nova política de renovação urbana em 1958 e a criação do espaço preservado em 1962 com a Lei Malraux.

Se é verdade que houve uma redução da política municipal de demolições com a edição da lei, não houve uma melhoria da imagem do bairro, tampouco cessou a expulsão dos locatários que não podiam mais pagar os aluguéis elevados⁵⁶⁶, mas a opinião pública francesa passou a adotar uma mudança fundamental de paradigma: abandonou a percepção do conjunto do Marais como monumento histórico, a qual estava focada na proteção individualizada do patrimônio, e passou a adotar o conceito de patrimônio cultural, concepção mais abrangente.⁵⁶⁷

Essa percepção ganhou força a partir do momento em que a população da cidade passou a identificar o conjunto arquitetônico como registro, por meio das suas rugosidades e das transformações urbanas que estavam diretamente relacionadas ao pensamento político e às convenções coletivas de uma época e que são representativas do *status* social atual.⁵⁶⁸

A área foi uma das primeiras a receber o *status* de Espaço Preservado (*secteur sauvegardé*), criado pela Lei Malroux de 1962 e posto em prática por meio do *Plan de Sauvegarde et de Mise en Valeur* (PSMV) do Marais de 1965.⁵⁶⁹ Para a execução desse instrumento protetivo, utilizou-se como base do projeto o Plano Turgot, que previa, já no século XVIII, a necessidade de manutenção da baixa densidade do distrito.

⁵⁶⁴ Ibid., p. 59.

⁵⁶⁵ Ibid.

⁵⁶⁶ VOLDMAN, op. cit., p. 251.

⁵⁶⁷ GRAVARI-BARBAS; GUINAND, op. cit., p. 302.

⁵⁶⁸ CHATELAIN, op. cit., p. 340.

⁵⁶⁹ Revisado pela primeira vez em 1976. KAIN; PHILLIPS, op. cit., p. 30.

Houve, então, a necessidade de adaptação do PSMV, pois o Marais não se manteve inerte desde a sua criação. Da mesma forma, as análises sobre a área também são diferentes, pois a leitura contemporânea sobre a importância desse espaço não é a mesma que era feita quando da criação do PSMV. A percepção sobre o local muda conforme o tempo passa, haja vista a importância dada aos imóveis dos séculos XVII e XVIII em detrimento das propriedades do século XIX; no início do século XXI, a sensibilidade mudou, passando a incluir a arquitetura vernacular do século XIX.⁵⁷⁰

O PSMV do Marais é o produto das visões de uma época, da percepção dos atores envolvidos em sua construção sobre a realidade. Justamente, por conta disso, deve-se reconhecer a necessidade de novas abordagens sobre o plano, mais condizentes com a realidade do momento.

A necessidade de analisar o contexto de elaboração da lei se justifica exatamente por conta dessa mutabilidade de percepções ao longo do tempo, permitindo ver as particularidades de sua formação, de quando houve a sua aplicação por meio no caso do Marais, bem como as necessidades de atualização.⁵⁷¹

Um plano bem sucedido de proteção de aprimoramento e proteção do patrimônio urbano deve considerar tanto os elementos associados à imagem e à identidade, quanto em relação ao seu uso e à sua funcionalidade. O PSMV traz em sua descrição um projeto baseado na imagem, na identidade, no funcionalismo e no uso; e essas quatro bases caracterizam o projeto e lhe conferem alta carga de informação. Enquanto a *imagem* tem uma ligação direta com o uso turístico que os centros antigos têm assumido, a *identidade* traz uma noção de nostalgia, associada às rápidas transformações sofridas pelas cidades; o *funcionalismo* está diretamente ligado à corrente homônima da arquitetura, que prega a necessidade de construção baseada exclusivamente na função que aquele imóvel vai ter; e o *uso* está assertivamente relacionado ao aspecto econômico do projeto, apesar de uma interpretação mais completa pode levar em consideração outras dimensões da vida humana.⁵⁷²

⁵⁷⁰ BACKOUCHE, op. cit., p. 58.

⁵⁷¹ BACKOUCHE, 2019, op. cit., p. 403.

⁵⁷² BACKOUCHE, 2012, op. cit., p. 59.

Existem quatro vias que foram utilizadas para a implementação do Espaço Preservado do Marais, “[...] primeiro, a declaração do setor operacional; segundo, restaurações feitas pelo estado em suas propriedades; terceiro, restaurações implementadas pela Cidade de Paris; e, finalmente, iniciativas privadas”.⁵⁷³

Diante dessa perspectiva, iniciou-se um processo de redução da densidade do local por meio de demolição dos imóveis insalubres e de imóveis específicos (*curettages*) que destoavam do conjunto distrital, mas que desconsideravam - e é sobre aí que recai uma das críticas mais severas sobre o primeiro PSMV do Marais - o patrimônio imaterial que abarcava os ofícios e saberes dos artesãos e demais trabalhadores locais⁵⁷⁴, além do claro processo de gentrificação pelo qual passaram os moradores, completamente ignorados pelo PSMV desde então.⁵⁷⁵

O processo de gentrificação na área foi tão grande que chegou a ser denominado de “super gentrificação”, porquanto o Marais perdeu aproximadamente 40% do seu número de habitantes entre a década de 1960 e o fim do segundo milênio.⁵⁷⁶ “As ruas foram sugadas até ficarem vazias como cascas de ovos, o plano cadastral foi completamente reformulado e as casas foram substituídas por espaços abertos para uma nova geração de ocupantes de alta renda”.⁵⁷⁷

⁵⁷³ “[...] firstly by the declaration of na operational sector, secondly, restorations by State of tis own properties, thirdly, restoration carried out by the City of Paris, and finally private initiatives”. (Tradução nossa). Vale notar que o autor se refere ao plano no presente por conta do período de lançamento do seu artigo. Até então as iniciativas do Plano Malraux estavam em curso e muitos projetos posteriores ainda não tinham sido implementados. KAIN; PHILLIPS, op. cit., p. 27.

⁵⁷⁴ ARAMATA, Miyo. Formation d'un quartier historique: le Marais de 1960 à nos jours. Centre for New European Research 21st Century COE Programme, Hitotsubashi University. **Hitotsubashi University Repository**. CNER Discussion Paper; n. 005 Disponível em: <<http://hdl.handle.net/10086/16011>>. Acesso em: 17 jan. 2020. p. 12.

⁵⁷⁵ GRAVARI-BARBAS; GUINAND, op. cit., p. 302.

⁵⁷⁶ Ibid., p. 305.

⁵⁷⁷ “Street blocks were sucked empty like eggshells, the cadastral plan completely reshaped, and homes replaced by open spaces for a new generation of higher income occupants to enjoy”. (Tradução nossa). KAIN; PHILLIPS, op. Cit., p. 24.

A mudança das práticas comerciais também trouxe grande impacto à dinâmica urbana. Na década de 1960, não se pode perceber, ainda, uma mudança significativa no setor⁵⁷⁸, mas, com o passar do tempo, houve, gradativamente, a substituição das atividades industriais e do comércio varejista por cafés, restaurantes, cinemas, boates e boutiques de moda mais modernas⁵⁷⁹. Apesar de utilizar uma estrutura antiga, esses espaços passaram por grandes reformas internas para agradar ao seu novo público frequentador, tendo, muitas vezes, a sua função primordial desfigurada, mantendo apenas traços originais em sua fachada.⁵⁸⁰

A presença do Marais entre alguns dos maiores pontos turísticos da França, como o Cais do Rio Sena, o Centro Beaubourg, o Les Halles e a Catedral de Notre-Dame, tornam-o um destino turístico mundialmente famoso.⁵⁸¹ O apelo comercial e turístico da área foi tão grande⁵⁸² que levou o governo francês a criar uma Zona Turística Internacional - *Zone Touristique Internationale* (ZTI)-, flexibilizando a legislação laboral francesa para possibilitar o funcionamento das lojas durante a noite e aos domingos.⁵⁸³

Diante dessa situação, os habitantes locais se mobilizaram para frear a sua relocação em outras áreas da cidade⁵⁸⁴, buscando a manutenção das classes mais pobres na área central da cidade de Paris.⁵⁸⁵ Percebe-se, então, um movimento social que tenta conter a expulsão de moradores locais que saem para dar lugar a novas lojas e apartamentos para serem alugados por temporada, visto que, se esse processo continuasse, haveria uma substituição de residentes por gentrificadores⁵⁸⁶, ou seja, visitantes ou moradores temporários, que apenas estão de passagem, o que, num primeiro momento, pode até trazer um retorno econômico considerável, mas que, a longo prazo, não é sustentável. A população local:

⁵⁷⁸ UNIVERSITEIT VAN AMSTERDAM. **Urban Core and Inner City**: proceedings of the international study week Amsterdam, pp. 11-17 sep., 1966. Amsterdam: Brill Archive, 1967. p. 342.

⁵⁷⁹ HELLWIG, op. cit., p.18-9.

⁵⁸⁰ GRAVARI-BARBAS; GUINAND, op. cit., p. 310-2.

⁵⁸¹ Ibid., p. 317.

⁵⁸² MERMET, op. cit.

⁵⁸³ Paris possui 12 ZTIs, dentre as quais está a zona do Marais. FRANCE. **The development of International Tourist Zones**. 2017. Disponível em: < <https://www.gouvernement.fr/en/the-development-of-international-tourist-zones>>. Acesso em: 12 jan. 2020. p. 2.

⁵⁸⁴ Através de associações como a *Vivre le Marais*. VIVRE LE MARAIS. Vivre Paris Centre. Disponível em: <<https://vivrelemarais.typepad.fr/>>. Acesso em: 03 mar. 2020.

⁵⁸⁵ VOLDMAN, op. cit., p. 251.

⁵⁸⁶ “*Gentriifier*”. HELLWIG, op. cit., p. 7.

[...] é estatisticamente lenta, colada às rugosidades do seu meio geográfico, localmente enraizada e orgânica. É também a nação que mantém relações de simbiose com o entorno imediato, relações cotidianas que criam, espontaneamente e à contracorrente uma cultura própria, endógena, resistente, que também constitui um alicerce, uma base sólida para a produção de uma política. Essa nação passiva mora, ali onde vive e evolui, enquanto a outra apenas circula, utilizando os lugares como mais um recurso a seu serviço, mas sem outro compromisso.⁵⁸⁷

Se é fundamental a sensação de pertencimento do indivíduo ao lugar no qual habita, dentro da perspectiva de um direito à cidade trazido por Lefebvre⁵⁸⁸, essa substituição torna inviável qualquer projeto de proteção sustentável, pois aqueles que estão de passagem não têm o mesmo grau de comprometimento que os residentes. O direito de morar é fundamental, não apenas para a própria proteção do patrimônio, mas, sobretudo, para a garantia da dignidade da pessoa humana.⁵⁸⁹

O mesmo fenômeno pode ser observado diversos bairros de grandes cidades pelo mundo, não apenas em Paris, a exemplo dos valorizadíssimos bairros centrais de Barcelona e de Nova York. E com o advento das plataformas digitais de compartilhamento de aluguéis e sua incomensurável difusão, a exemplo da Airbnb, isso tem se agravado significativamente, pois, através delas, percebe-se um claro reforço do movimento de priorizar os visitantes aos residentes.⁵⁹⁰ Explica-se.

Assim, com essas novas plataformas, torna-se mais rentável aos proprietários fazer um contrato de aluguel de curto prazo, tendo o valor das diárias de hotéis como parâmetro, do que alugar o mesmo imóvel por longo prazo⁵⁹¹ para inquilinos, muitas vezes, protegidos por uma legislação específica com base em preços muito inferiores, que, para serem reajustados, precisam estar baseados em índices de inflação.⁵⁹²

Como as realidades são constantemente alteradas, para que qualquer plano se torne efetivo, é essencial a possibilidade de revisá-lo. Há a autorização legal para a atualização dos

⁵⁸⁷ SANTOS, 2001, op. cit., p. 157.

⁵⁸⁸ LEFEBVRE, op. cit.

⁵⁸⁹ BACKOUCHE, 2019, op. cit., p. 400.

⁵⁹⁰ ROLNIK, op. cit., p. 400.

⁵⁹¹ Ibid., p. 401.

⁵⁹² No Brasil, os mais comuns são o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), o Índice de Preços ao Consumidor (IPC), o Índice Geral de Preços e Mercado (IGP-M) e o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

PSMV dos espaços preservados, como, de fato, aconteceu com o plano do Marais, que foi criado em 1964 e reformado em 18 de dezembro de 2013.⁵⁹³ (ver QRCode em Apêndice B)

As alterações foram necessárias por conta de duas razões principais: primeiro, para adequá-lo às novas orientações de Paris sobre gerenciamento urbano e desenvolvimento sustentável, constante de projeto homônimo –*Projet d'aménagement et de développement durable* (PADD); e, em segundo lugar, pelo fato de o plano ainda estar muito preso à ideia de museificação existente na época da sua elaboração. O novo plano trouxe um equilíbrio maior entre a proteção patrimonial e a necessidade de revitalização do bairro.⁵⁹⁴

As revisões possibilitaram uma abordagem socioeconômica mais ampla do que o plano anterior, abordando a evolução de questões atinentes ao crescimento populacional, à mudança da estrutura fundiária, aos novos usos comerciais da área, à atuação do mercado imobiliário, bem como à organização dos imóveis e do seu uso para a habitação.⁵⁹⁵

Apesar desses aspectos negativos iniciais, os projetos aplicados no distrito conseguiram evoluir para reduzir os efeitos negativos que a política protetiva trouxe, tornando-o maior do que apenas um local histórico restaurado, mas integrador de diversos processos urbanos, como o fomento à criatividade, ao desenvolvimento arquitetônico e à proteção do patrimônio histórico, que “[...] coexistem livres de aparentes contradições e antagonismos”.⁵⁹⁶ O sucesso obtido pelo modelo francês tem incentivado diversos países à busca de uma política eficaz de proteção⁵⁹⁷, e é por conta disso que se pretende adaptar essa experiência para a realidade brasileira, trazendo o que for possível para ser aplicado no Pelourinho - tópico a ser trabalhado na seção que se segue.

⁵⁹³ PARIS. **Le secteur sauvegardé (PSMV) du Marais**. Disponível em: < <https://www.mairie04.paris.fr/mes-demarches/07-urbanisme-et-espace-public/les-regles-d-urbanisme-plu-PSMV/le-marais-secteur-sauvegarde-177>>. Acesso em: 28 fev. 2020.

⁵⁹⁴ POURTAUD. Danièle. Le Projet de Révision du Plan de Sauvegarde et de Mise en Valeur (PSMV) du Marais. In: Ministère de la Culture et de la Communication de France. **Les Secteurs Sauvegardés: cinquante ans d'une politique au service des centres anciens et de ses habitants**. Paris: Amitiés Internationales André Malraux, 2012. p. 93.

⁵⁹⁵ PARIS. **Plan de Sauvegarde et de Mise en Valeur de Paris le Marais**. Disponível em: < <https://cdn.paris.fr/paris/2020/02/26/c3d83eb83e9ff14550de6331f4bc07d7.pdf>>. Acesso em: 28 fev. 2020. p. 16.

⁵⁹⁶ “[...] which co-exist free from apparent contradictions and antagonisms”. (Tradução nossa). GRAVARI-BARBAS; GUINAND, op. cit., p. 305.

⁵⁹⁷ MULLER, op. cit., p. 22.

5 O ESPAÇO PRESERVADO NO BRASIL: OS ELEMENTOS ESSENCIAIS E AS ALTERAÇÕES LEGAIS NECESSÁRIAS À SUA IMPLEMENTAÇÃO

Após a análise da legislação brasileira sobre a proteção ao meio ambiente cultural, comparando-a, posteriormente, com a legislação francesa, percebeu-se o destaque dado pelo ordenamento deste país ao Espaço Preservado. Nesse sentido, há a previsão pelo ordenamento jurídico de formas de financiamento, de gestão e de intervenção nessas zonas como maneiras de preservar o patrimônio, mas sem retirar ou, ao menos, reduzir ao mínimo possível a perda da vitalidade do lugar, que ocorre, principalmente, pela emigração dos seus moradores originais e imigração de residentes temporários e, muitas vezes, deslocados da dinâmica da cidade.

Apesar de o modelo não evitar por completo os impactos negativos originados pelas intervenções, ele tende, ao menos, a minorá-los, sobretudo porque os moradores participam diretamente da elaboração dos planos, além de compor os conselhos desses espaços.

Sendo assim, na presente seção, pretende-se analisar se, de fato, seria interessante a implementação do modelo no Brasil, bem como de que forma essa inclusão poderia acontecer. Para tanto, são analisadas questões fundamentais acerca da sua efetuação, tais quais a questão do financiamento das obras, a elaboração dos planos dos Espaços Preservados, a atuação dos respectivos conselhos e as alterações legislativas necessárias.

5.1 O FINANCIAMENTO DOS ESPAÇOS PRESERVADOS COMO ELEMENTO ESSENCIAL À MANUTENÇÃO DO MODELO

Uma das lições deixadas pela experiência francesa recai, justamente, na possibilidade de se estabelecer formas robustas de financiamento para as intervenções que precisam ser realizadas nos espaços preservados. Isenções tributárias, juros mais módicos e parcelamentos dilatados devem ser utilizados como recursos fundamentais para que se obtenha sucesso com o modelo protetivo.

Dessa maneira, identifica-se que os recursos necessários à inserção desse modelo podem vir de duas fontes: do Estado e da iniciativa privada. É importante pensar formas de

interação entre os recursos advindos de ambas as origens, uma vez que, para que um Espaço Preservado seja sustentável, deve-se contar com o financiamento provido por cada um deles, ainda que, em cada caso, haja a previsão de um tipo de investimento a ser feito por cada um desses atores.

5.1.1 A Participação do Estado: do investimento e do financiamento público

Se é verdade que a garantia dos direitos, sobretudo dos sociais e difusos, envolve custos, visto que “os direitos não nascem em árvores”⁵⁹⁸, não é possível dispensar a análise econômica da aplicação dos recursos, mormente por parte do Estado, que deve ser o principal garantidor da defesa dos direitos fundamentais.

Dessa maneira, o Estado poderá participar da criação dos Espaços Preservados de duas maneiras: primeiro, por meio do investimento público nas obras de recuperação dos equipamentos urbanos, já que, como garantidor dos direitos fundamentais dos tutelados, deve investir como forma de garantir a sua defesa, desde que respeitado o orçamento e as normas constitucionais e infraconstitucionais pertinentes;⁵⁹⁹ em segundo lugar, por meio da disponibilização de financiamento público para obras que devem ser promovidas pelos particulares, dentro da lógica de recuperação articulada da área degradada, entre os mais diversos atores.

Para investir diretamente recursos públicos, as despesas devem estar previamente dispostas enquanto créditos orçamentários ou adicionais, de acordo com o art. 167, II da CF/88. Os gastos que recaem sobre as intervenções demandadas pela criação dos Espaços Preservados são, portanto, classificadas como despesas ordinárias e de custeios, posto que demandam a aplicação anual dos gastos para a manutenção de bens imóveis.⁶⁰⁰

Além do investimento direto a ser feito pelo poder público, este pode participar a partir do financiamento que as instituições ligadas a ele podem ofertar para os particulares interessados em investir na recuperação das áreas a serem protegidas.

⁵⁹⁸ GALDINO, Flávio. **Introdução à Teoria dos Custos dos Direitos**: direitos não nascem em árvores. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2005.

⁵⁹⁹ HARADA, Kiyoshi. **Direito Financeiro e Tributário**. 19.ed. São Paulo: Atlas, 2010. p. 22.

⁶⁰⁰ Art. 12. BRASIL. **Lei 4320 de 1964**. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4320.htm>. Acesso em 19 mar. 2020.

No Brasil, os principais agentes públicos financiadores são o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES)⁶⁰¹ e a Caixa Econômica Federal (CEF)⁶⁰², ambas empresas públicas federais. O primeiro gera financiamento por meio do apoio ao setor produtivo para a criação e a expansão de negócios a fim de promover o desenvolvimento econômico, enquanto o segundo por meio da larga concessão de crédito habitacional para a construção, a aquisição ou a reforma de imóveis, sobretudo para a população de baixa renda. No primeiro caso, dentro da lógica do Espaço Preservado, o financiamento seria destinado aos comerciantes e empresários que quisessem investir em um Espaço Preservado; no segundo, à promoção de melhorias relativas às habitações.

O programa mais utilizado nos últimos anos (desde 2009) para a implementação da política habitacional foi o “Minha Casa Minha Vida” (PMCMV) que, apesar de ter tido o mérito de contemplar as faixas economicamente inferiores que, muitas vezes, eram excluídas de programas anteriores, sofreu com alguns efeitos colaterais dignos de nota.

Em primeiro lugar, o modelo foi fortemente centrado na atuação das incorporadoras no processo de escolha do terreno e na construção das unidades habitacionais. Esse tipo de prática, orientada pela busca da redução de custos e pelo aumento das suas margens de lucro, levou à padronização da arquitetura dos empreendimentos, bem como pela escolha de locais mais afastados para as construções, visto que os terrenos nessas localidades costumam ser mais baratos do que nas regiões centrais das cidades.⁶⁰³

O fato de as obras serem promovidas quase que exclusivamente por empresas privadas dificulta a atuação de cooperativas de proprietários financiadas pelo poder público para elaborar e gerir os próprios projetos, algo que se mostrou bastante efetivo no modelo francês.⁶⁰⁴ O percentual de recursos destinados a esse tipo de atuação representou aproximadamente 1,5% dos recursos destinados ao programa, o que fica muito abaixo do que deve ser empregado a um programa habitacional de efetiva participação popular, totalizando 500 milhões dos 34 bilhões destinados ao programa.⁶⁰⁵ (ver Figura 114⁶⁰⁶ em anexo)

⁶⁰¹ BNDES. **Financiamentos**. Disponível em: <<https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/>>. Acesso em: 19 mar. 2020.

⁶⁰² CEF. **Financiamento Habitacional**. Disponível em: <<http://www.caixa.gov.br/voce/habitacao/Paginas/default.aspx>>. Acesso em: 19 mar. 2020.

⁶⁰³ ROLNIK, Raquel. **Guerra dos Lugares**: a colonização da terra e da moradia na era das finanças. 2.ed. São Paulo: Boitempo, 2019. p. 310.

⁶⁰⁴ BARRÈRE; CASSOU-MOUNAT, op. cit., p. 9.

⁶⁰⁵ ROLNIK, op. cit., p. 302.

A padronização é apontada como outro aspecto negativo do Programa, sendo responsável pela execução de projetos idênticos em cidades e regiões de diferentes características e portes. Essa prática leva, muitas vezes, ao não atendimento às necessidades locais de moradia, sobretudo no que tange à possibilidade de adaptação da disposição dos imóveis para as famílias que, eventualmente, precisem fazer alguma alteração no projeto, diante, por exemplo, do nascimento de um novo filho.⁶⁰⁷

Já a escolha prioritária de terrenos nas periferias das cidades para os empreendimentos reforça o processo de segregação social espacial, posto que avigora o estigma de que as classes mais pobres devem habitar a periferia, enquanto os mais abastados têm o centro como local prioritário de residência.⁶⁰⁸ Essa postura conduz a uma divisão geográfica da cidade baseada em classes econômicas, o que pode acirrar os preconceitos pré-existentes, dessa forma essa questão deve ser levada em consideração por todos os projetos sociais, sobretudo os habitacionais.

Esse movimento de afastamento da população de baixa renda para a periferia é um padrão adotado pelos modelos protetivos aplicados no Brasil⁶⁰⁹, reforçando os processos de gentrificação, algo que pôde ser observado no Pelourinho, de onde a população acabou sendo expulsa para as bordas do centro histórico, a exemplo da Baixa dos Sapateiros, ou para bairros periféricos, como o subúrbio ferroviário. Uma situação ainda mais agravante acabou acontecendo nessa região: as classes mais abastadas se recusaram a habitar o centro antigo da cidade, ao mesmo tempo em que as camadas mais pobres foram afastadas/conduzidas às periferias, o que acabou ocasionando o despovoamento da área e a consequente subutilização dos serviços e dos equipamentos urbanos lá instalados.⁶¹⁰

Outro ponto preocupante foi o aumento drástico da violência nos conjuntos habitacionais criados pelo programa, percepção esta manifestada pelos seus residentes quando

⁶⁰⁶ **Imóvel construído no Marais pela Sociedade de Habitação dos Funcionários Parisienses (1964).** Disponível em: < https://drive.google.com/open?id=19ME78DBFEcyW_nEOQrxpqpP8TMV2eeEk>. Acesso em: 18 abr. 2020.

⁶⁰⁷ ROLNIK, op. cit., p. 310.

⁶⁰⁸ BORGES, Joamara Mota. Políticas habitacionais, condições de moradia, identidade e subjetividade no Programa Minha Casa, Minha Vida em Águas Lindas de Goiás. Dissertação (Mestrado em Geografia) – Departamento de Geografia, Universidade de Brasília. Brasília, 2013. Disponível em < http://repositorio.unb.br/bitstream/10482/14592/1/2013_JoamaraMotaBorges.pdf>. Acesso em 10 jul. 2019. p.103.

⁶⁰⁹ SANT'ANNA, Marcia. A Cidade-Atração: a norma de preservação de áreas centrais no Brasil dos anos 1990. Salvador: Edufba, 2017. p. 104.

⁶¹⁰ URIARTE, Urpi Montoya. **Entra em beco, sai em beco** - formas de habitar o centro: Salvador e Lisboa. Salvador: Edufba, 2019. p. 290.

comparado o contexto existente dentro dos condomínios frente ao existente em suas moradias anteriores.⁶¹¹

O último efeito colateral notório tem um caráter financeiro, pois, apesar do custeio quase total da habitação pelo governo federal para as faixas mais baixas, imputando ao beneficiado o custo de apenas 5% de sua renda mensal, a ser pago em 10 anos, existem outros valores agregados ao novo imóvel, como a taxa condominial, que normalmente não eram cobradas na antiga moradia e que, somada aos demais custos atrelados à propriedade, passa a representar parcela significativa do orçamento doméstico familiar.⁶¹²

Por conta dos efeitos negativos apresentados, entende-se por bem não utilizar o PMCMV como programa de financiamento público para os Espaços Preservados, mas sim criar um programa de financiamento próprio, baseado no Plano Nacional dos Espaços Preservados (PNEP), trazendo a possibilidade de se financiar obras tanto para empresas quanto para associações de proprietários organizados, como cooperativas para gerenciarem as intervenções a serem realizadas na área a ser protegida. O PNFEP deveria, portanto, funcionar pelo intermédio da CEF, quando o projeto tiver interesse habitacional e, pelo BNDES, quando tiver interesse empresarial.

5.1.2 Capital Privado e Poder Público: parcerias essenciais

Conforme mencionado anteriormente, a experiência brasileira, especialmente com o caso do Pelourinho, demonstra que o financiamento exclusivamente público pode provocar a inação dos proprietários dos imóveis, diante da esperança de que os edifícios venham a ser valorizados por causa das obras públicas e que, posteriormente, com o valor de mercado elevado, possam ser vendidos por um preço maior do que conseguiriam antes das intervenções. Trata-se essa prática da chamada *especulação imobiliária*.

Dessa maneira, a especulação imobiliária que, por si só, deveria ser combatida, ganha um peso maior quando se está diante de questões atreladas ao patrimônio cultural. Esse movimento, que já existe por meio da recente busca por imóveis para a instalação de hotéis,

⁶¹¹ LABCIDADE. **Ferramentas para avaliação da inserção urbana dos empreendimentos do MCMV**. 2014. Disponível em: <http://www.labcidade.fau.usp.br/download/PDF/2014_Pesquisa_MCMV_Relatorio_Final.pdf>. Acesso em: 19 mar. 2020. p. 110.

⁶¹² ROLNIK, op. cit., p. 314.

casas de espetáculo e lojas de grandes marcas, pode se agravar diante da expectativa de grandes intervenções públicas. A habitação e o comércio de proximidade, portanto, diante dessa conjectura, acabam sendo relegados a segundo plano, levando-se ao aumento do processo de gentrificação na área.

Isso acontece porque, com o aumento dos preços, apenas as grandes marcas e redes hoteleiras conseguem arcar com os custos relacionados à aquisição e à manutenção dos imóveis, enquanto os pequenos comerciantes e moradores de baixa renda não têm recursos para tanto, o que resulta na inviabilização do uso residencial da área. Com base nessa realidade, verifica-se um fenômeno que não é desejado, qual seja: o uso de recursos públicos para beneficiar as grandes empresas em detrimento da população mais carente que, normalmente, reside nas regiões centrais.

É justamente por conta disso que se mostra indispensável pensar em formas de incluir a iniciativa privada nesse processo, para que os custos possam ser partilhados, já que os lucros já o serão. Se também é de interesse dos agentes econômicos a melhoria das condições nos centros antigos, esses devem, de alguma forma, contribuir para os esforços de recuperação.

A primeira forma de inserção dos agentes privados já foi apresentada, qual seja, por meio do financiamento dos recursos necessários por meio dos bancos públicos, com juros e condições mais amigáveis àqueles que querem investir em um Espaço Preservado. Apesar de o financiamento ser público, o investimento é privado, pois cabe ao particular quitar posteriormente a dívida contraída com o financiamento.

Os financiamentos privados também podem ser uma saída para quem quer investir nesses espaços, porém, não costumam ter as vantagens conferidas pelos bancos públicos dentro de programas específicos. Eles podem ter a desvantagem da cobrança de juros mais altos do que os financiamentos públicos, mas o processo de aprovação é mais rápido e menos burocrático. Sendo assim, pensar em formas de financiamento privado que possam manter a eficiência e reduzir os custos envolvidos nas transações, pode, ainda, constituir-se em uma opção viável para aliar a eficiência do setor privado às vantagens do público.

O ideal, portanto, é a atuação da iniciativa privada em parceria com o poder público, podendo, para tanto, ser conferidas contrapartidas aos investimentos privados feitos nos Espaços Preservados. Dessa forma, por exemplo, o particular pode investir em um projeto de recuperação, e, como contrapeso, ter direito ao abatimento de certos tributos que podem incidir sobre a atividade econômica que pretende exercer.

5.2 PLANOS DE APRIMORAMENTO DOS ESPAÇOS PRESERVADOS: IMPORTÂNCIA E NECESSIDADE PARA O SUCESSO DA IMPLEMENTAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PROTEÇÃO

Para que um Espaço Preservado possa funcionar de forma efetiva, é preciso que haja um Plano de Aprimoramento específico para cada espaço criado, contendo as principais normas, diretrizes, operações e obrigações relacionadas àquela área, estabelecendo vínculos entre o poder público, a sociedade civil organizada, os residentes, os comerciantes e os proprietários.

Existem, portanto, elementos básicos que um Plano deve conter, quais sejam:

a) a previsão de participação popular efetiva, inclusive na administração do Espaço Preservado e na determinação das formas de intervenção na área degradada, uma vez que os residentes são os mais interessados na melhoria e na preservação do local;⁶¹³

b) a presciência de renovação do equipamento público urbano, tais como calçadas, praças, iluminação pública etc., como uma forma de fomentar a ocupação do espaço público pelas pessoas, já que se esse espaço é mais agradável e seguro, está comprovado que a consequência direta é o aumento das atividades sociais e recreativas no local;⁶¹⁴

c) a determinação dos programas habitacionais aplicados à região, posto que os moradores transitórios tendem a não se engajar em questões complexas relacionadas ao lugar, pois a não criação de vínculo afetivo com o lugar tornam esses sujeitos voláteis frente a circunstâncias não lhes sejam favoráveis, abrindo-lhes a possibilidade de deslocamento para novas áreas mais agradáveis. Além de todos esses aspectos, o aumento da demanda por moradias transitórias tem como consequência o aumento do valor dos imóveis e dos aluguéis, reforçando a expulsão dos residentes originais, retroalimentando esse círculo vicioso. Programas de manutenção desses residentes por meio do controle de preços de aluguéis abusivos podem ser inseridos no plano como forma de interromper esse círculo;⁶¹⁵

d) práticas de combate à gentrificação, visto que são as populações originárias que têm maior vínculo com o lugar. Ainda que se pense em uma realocação dessas pessoas para locais mais bem estruturados (o que normalmente não acontece), tem-se, de qualquer forma, o

⁶¹³ FLORENCE, op. cit., p. 19.

⁶¹⁴ GEHL, Jan. **Cidades para Pessoas**. 3.ed. São Paulo: Perspectiva, 2019. p.19.

⁶¹⁵ ROLNIK, op. cit., p. 400.

rompimento do vínculo estabelecido entre elas e o lugar, causando impactos negativos, tanto para essas pessoas quanto para o próprio patrimônio cultural. A substituição dos residentes tradicionais permanentes por novos moradores transitórios (que vão ao local apenas para passar as férias, por exemplo) traz como consequência a redução da vitalidade da cidade. Basta citar os períodos de baixa estação, quando as ruas tendem a ficar desertas, impactando negativamente as atividades econômicas, sobretudo em relação ao comércio de proximidade, como mercados, restaurantes e padarias, que são atividades essenciais para a dinâmica social do lugar;⁶¹⁶

e) o fomento ao turismo, à economia e ao comércio, já que essas atividades, quando devidamente organizadas, auxiliam no equilíbrio entre o lucro, a proteção do patrimônio e os interesses sociais, sendo, portanto, fundamental à viabilidade do modelo de proteção;⁶¹⁷

f) a organização do transporte público e a integração entre os seus modais são imprescindíveis, a exemplo da integração entre ônibus, metrô e veículos leves sobre trilhos (VLT). Além da substituição de modelos pouco efetivos, embora algumas administrações insistam em implementar, a despeito de todas as objeções de especialistas contemporâneos, como o sistema de elevados para a circulação de ônibus na modalidade de trânsito rápido - *Bus Rapid Transit* (BRT)-, pois tratam-se de modelos que geram impactos ambientais negativos, logo, sendo uma escolha questionável diante de tantas outras ambientalmente responsáveis. Lamentavelmente, esse é o modelo que tem sido adotado em Salvador recentemente;⁶¹⁸

g) a reestruturação das ruas de forma a permitir a maior circulação de pedestres, pois da mesma forma que a construção de vias traz um aumento do tráfego de automóveis e a disponibilização de ciclovias aumenta o fluxo de ciclistas, a melhoria de calçadas, a construção de rampas de acesso, o alargamento de passeios públicos e a construção de calçadões são um convite para as pessoas se locomoverem à pé, conferindo mais vivacidade à cidade;⁶¹⁹

⁶¹⁶ SANT'ANNA, 2019, op. cit., 35:40 min.

⁶¹⁷ BOULLE, op. cit.

⁶¹⁸ O professor da UFBA Paulo Ormino realizou uma crítica contundente ao uso do BRT em detrimento de outros modais mais eficientes e sustentáveis. SILVEIRA, Bárbara; SIMONI, Matheus; PARANHOS, Felipe. **Arquiteto Paulo Ormino critica projeto do BRT em Salvador: '\Solução ultrapassada\'**. Disponível em: <<https://www.metro1.com.br/noticias/cidade/34478,arquiteto-paulo-ormindo-critica-projeto-do-brt-em-salvador-solucao-ultrapassada>>. Acesso em: 20 mar. 2020.

⁶¹⁹ GEHL, Jan. **Cidades para Pessoas**. 3.ed. São Paulo: Perspectiva, 2019. p. 19.

h) a previsão de práticas ambientalmente sustentáveis, como o uso da energia solar, formas de aproveitamento das águas pluviais, o uso de materiais duráveis nas reformas e o aproveitamento térmico dos ambientes reformados;⁶²⁰

i) a operacionalização de uma Gestão Urbana de Proximidade (GUP), instrumento capaz de propiciar uma aproximação maior entre os residentes e o poder público, garantindo que um membro eleito pela sociedade leve para o município as intervenções que a população entende como necessárias para que, após a devida avaliação, possam ser implementadas. O instrumento garante, ainda, que as solicitações sejam levadas em consideração nas deliberações sobre os pedidos efetuados. Dentre as melhorias que podem ser sugeridas, têm-se: a gestão dos resíduos domésticos; a limpeza, a sinalização e manutenção de ruas e avenidas; o cuidado e a manutenção de áreas verdes e espaços de lazer; as questões relacionadas à acessibilidade aos prédios e aos espaços públicos; a segurança pública; a organização do trânsito; e a regulação de estacionamentos;⁶²¹

j) os mecanismos de mediação entre a sociedade e o poder público e as formas de conscientização da população sobre a importância da preservação do meio ambiente cultural, por meio da previsão de instrumentos de informação da população sobre a importância dessa proteção, conferindo verdadeira educação ambiental pela elaboração de cartilhas e pela promoção de eventos, como congressos, seminários e exposições;⁶²²

k) as formas de proteção do entorno e o estabelecimento de normas para essa borda, que funcionarão como uma espécie de região de amortecimento entre o Espaço Preservado e as outras partes da cidade, de modo a não comprometer a visibilidade, as características arquitetônicas, as dinâmicas sociais e demais itens relacionados à conservação do patrimônio protegido.⁶²³

Para que o Espaço Preservado funcione, portanto, é preciso um Plano de Aprimoramento do Espaço Preservado, que contenha todos os itens supracitados, especificamente direcionados para atender às necessidades da região que receberá a proteção.

⁶²⁰ LEMOINE, op. cit., p. 167.

⁶²¹ CENON. **A quoi sert le service: Gestion Urbaine de Proximité?** Disponível em: <<https://www.cenon.fr/je-participe/quest-ce-que-le-service-de-gestion-urbaine-de-proximite>>. Acesso em: 20 mar. 2020.

⁶²² MALAGUTTI, op. cit, 2012.

⁶²³ SANT'ANNA, 2014, op. cit., p. 311.

5.3 PLANO NACIONAL: FERRAMENTAS DE INTEGRAÇÃO DOS ESPAÇOS PRESERVADOS

Para que haja real efetividade, os planos locais devem estar integrados a um plano nacional a ser criado por lei ordinária, para que haja uma harmonização entre todos os espaços criados por meio de diretrizes, metas e estratégias estabelecidas para todos eles, além da possibilidade de se levantar os resultados apresentados e se apresentar formas de fiscalização.

A existência de um plano nacional é importante dada a necessidade de investimentos financeiros e de pessoal, a longo prazo e de forma perene, pois a defesa do meio ambiente equilibrado enquanto direito fundamental demanda ações nesse sentido, para, em um primeiro momento, possa recuperar as áreas degradadas e, em um segundo momento, proporcionar a manutenção e o aprimoramento do que já foi implementado.

A necessidade de criação de um plano específico se dá pelo fato de os Espaços Preservados serem um instrumento de defesa do patrimônio cultural, direito que abarca três dimensões, *a simbólica, a cidadã e a econômica*.⁶²⁴

A perspectiva *simbólica* do patrimônio traz o reconhecimento de que o meio ambiente cultural é capaz de gerar símbolos representativos para o povo que está inserido naquela região, visto que os saberes, práticas, ofícios, identidades, relações são, em parte, fruto das interações que ocorrem nesse meio. Dessa maneira, proteger o patrimônio cultural é, também, proteger os meios de vida daquela população, protegendo os bens materiais por meio dos espaços preservados e garantindo o meio adequado para o seu desenvolvimento.⁶²⁵

A participação popular está diretamente ligada à percepção do meio ambiente cultural enquanto direito fundamental, previsto pela atual Constituição, dessa forma, a defesa desse direito, assim como acontece com os demais direitos fundamentais, converte-se em um exercício de cidadania.⁶²⁶

⁶²⁴ CHEDID, Samira; CAPELLA, Ana Cláudia Niedhardt. Agenda Governamental e Políticas Culturais: ascensão e mudanças na policy image do Plano Nacional de Cultura. **Revista de Políticas Públicas**. v. 22, n.1, pp. 21-41, 2018. p. 23.

⁶²⁵ BOURDIEU, 1999, op. cit.

⁶²⁶ KRELL, Andreas J. Realização dos Direitos Fundamentais Sociais Mediante Controle Judicial da Prestação dos Serviços Públicos Básicos: uma visão comparativa. **Revista de Informação Legislativa**. v. 36, n. 144, pp. 239-260, out./dez., 1999. Disponível em: <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/545>>. Acesso em: 20 mar. 2020. p. 242.

Além das duas dimensões anteriores, a econômica se impõe, como sendo um elemento garantidor, sobretudo, do aproveitamento para fins turísticos e comerciais da área, como uma forma de manter a sustentação dos projetos implementados pelos Espaços Preservados.⁶²⁷

Sendo assim, propõe-se a criação de um Plano Nacional dos Espaços Preservados como forma de uniformizar a política de proteção do patrimônio, mas sem retirar a possibilidade de os agentes locais estabelecerem normas próprias diante das particularidades das suas respectivas regiões. Em termos ilustrativos, esse estabeleceria uma moldura a ser preenchida pelos planos locais por meio da ação dos seus atores quando da sua elaboração e aplicação.

Nesse documento, devem-se determinar quais são as diretrizes adotadas em relação aos Espaços Preservados, dentre os quais, entende-se preponderantes as seguintes:

a) o fomento à educação ambiental, destacando a importância do seu aspecto cultural para a defesa de uma vida digna, já que o espaço sadio garante a produção e o desenvolvimento cultural de um povo, ao passo que a produção cultural impacta o espaço físico, trazendo uma retroalimentação favorável ao desenvolvimento em espiral da localidade;

b) a promoção do princípio da gestão democrática dos espaços preservados; promoção de eventos internacionais para divulgar a defesa estabelecida pelo modelo como forma de atrair investimentos estrangeiros; garantir a sustentabilidade ambiental das obras feitas dentro do plano; promoção dos princípios de defesa dos direitos humanos, sobretudo os relacionados ao direito à moradia e à dignidade das pessoas das áreas afetadas pelas intervenções;

c) a formação e a capacitação de profissionais para a atuação em obras de recuperação do patrimônio cultural, por meio da oferta pelos institutos técnicos de cursos de conservação e restauro, avaliação de riscos etc., já que haverá um aumento de profissionais capacitados no mercado de trabalho para intervirem no patrimônio preservado, reorganizando-o de forma a atender às necessidades imobiliárias atuais, sem descuidar de sua proteção;

d) promoção da reciclagem imobiliária como forma de suprir a demanda habitacional, visto que o aproveitamento desses espaços evita o impacto ao meio ambiente natural, à produção de alimentos e à segregação social. Quanto menor a área utilizada para o crescimento urbano, menor também será o desmatamento de áreas preservadas, posto que a expansão urbana desacelerar-se-á, e maior será a área possivelmente destinada à produção de alimentos, já que áreas rurais não serão absorvidas pelo tecido urbano;

⁶²⁷ MASSON, op. cit., p. 5.

e) defesa dos princípios de informação e de participação popular nas ações praticadas conforme esse plano, pois a atuação da sociedade, apresentando, inclusive, possíveis soluções aos problemas locais, é importante para o sucesso do modelo. Se são os residentes que receberão o impacto direto das políticas que serão implementadas, é imperioso que participem da construção das normas de preservação;

f) a defesa do uso econômico consciente do patrimônio histórico, pois o investimento, quando socialmente sustentável, funciona como um garantidor das políticas implementadas na área. Esse tipo de uso só é prejudicial quando feito de forma inconsequente, apenas pautado nos interesses particulares de quem vai empreender. Quando há uma congregação dos interesses entre aqueles que objetivam o lucro e a demanda por justiça social, é possível que surja uma parceria em prol do desenvolvimento.

Devem ser estabelecidas, também, metas e estratégias a serem cumpridas no intuito de que haja o pleno desenvolvimento dos espaços preservados no Brasil, respeitando, para tanto, a realidade econômica do país.

Deve-se incluir no plano, ainda, formas de fiscalização das ações implementadas nos espaços preservados. Nesse quesito, destaca-se a necessidade de elaboração de relatórios pelos conselhos locais, informando quais ações foram tomadas, quais os resultados e quais os próximos passos a serem dados para garantir a defesa do patrimônio naquela localidade. Esse relatório deve ser enviado anualmente para que o conselho nacional possa analisar os resultados e solicitar os ajustes necessários. Além do Conselho Nacional dos Espaços Preservados, podem fiscalizar as ações tomadas a Secretaria Especial da Cultura (vinculada ao Ministério do Turismo), o Ministério do Meio Ambiente, o Ministério da Educação, a Comissão de Cultura da Câmara dos Deputados, a Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal, e a Comissão do Meio Ambiente do Senado Federal, ordinariamente, por meio da análise dos relatórios anuais e, extraordinariamente, quando provocados,⁶²⁸ sem afastar a possibilidade de controle judicial das medidas tomadas.

Metas decenais devem ser estabelecidas, com objetivos parciais a serem cumpridos anualmente e apresentados nos respectivos relatórios. Dentre elas, deve-se estabelecer o número de Espaços Preservados a serem criados no Brasil; quantos desses devem ser criados por ano; o aumento da participação democrática nesses espaços; a determinação de prazos

⁶²⁸ Em relação às diretrizes e às formas de fiscalização, a proposição feita foi fortemente influenciada pelo Plano Nacional de Educação em vigor. BRASIL. **Plano Nacional de Educação de 2014**. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2014/lei-13005-25-junho-2014-778970-publicacaooriginal-144468-pl.html>>. Acesso em: 19 mar. 2020.

graduais para a inclusão da educação ambiental na rede pública de ensino; além da criação de cursos de capacitação para o restauro de imóveis e a recuperação de áreas degradadas nas escolas técnicas federais a fim de formar pessoal qualificado para trabalhar com os arquitetos e urbanistas especializados nessa área.

Devem-se estabelecer, ainda, metas relacionadas ao uso de recursos públicos destinados à criação e ao aprimoramento dos Espaços Preservados, com a criação de plataformas digitais para compartilhar as informações culturais e os resultados apresentados por cada espaço, objetivando a criação de um cadastro único a ser utilizado pelos gestores locais e pelos agentes educacionais responsáveis pela educação ambiental, além da criação de projetos de apoio à sustentabilidade econômica desses espaços.

Dentre as estratégias que podem ser adotadas, destacam-se: o fortalecimento da gestão das políticas públicas sobre o patrimônio cultural; a consolidação e a implementação de um Sistema Nacional de Espaços Preservados para articular as ações de todos os atores envolvidos; o estabelecimento de programas de cooperação técnica entre todos os entes federativos; o atualização dos meios de comunicação e cooperação entre os agentes e órgãos, sejam eles públicos ou privados; o instauração de padrões para realizar o cadastramento, o mapeamento e a difusão das informações coletadas, relacionados à gestão e ao aprimoramento desses espaços; o estímulo à criação e à disseminação de subsídios para os Espaços Preservados; e o aperfeiçoamento dos instrumentos legais, à medida que os resultados dos Espaços Preservados forem obtidos, buscando suprir eventuais falhas e atender às necessidades não previstas inicialmente.⁶²⁹

⁶²⁹ As estratégias propostas foram baseadas no atual Plano Nacional de Cultura. BRASIL. **Plano Nacional de Cultura de 2010**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/112343.htm>. Acesso em: 19 mar. 2020.

5.4 CONSELHOS DE IMPLEMENTAÇÃO: IMPORTÂNCIA E ATUAÇÃO POLÍTICA

Nos últimos anos, pode ser percebido, apesar de alguns retrocessos temporários, o aumento da importância que os conselhos passaram a ter nas dinâmicas da administração pública, constituindo-se em verdadeiros instrumentos para o exercício da democracia participativa. A explicação dessa relevância pode ser dada tanto pelo Direito, quanto pela filosofia.

Juridicamente, existe a previsão de operação dos conselhos na Constituição e em diversas normas infraconstitucionais,⁶³⁰ além dos princípios jurídicos da informação e da participação diretamente aplicados à lógica por trás da sua existência.⁶³¹ Filosoficamente, é possível recorrer à teoria da ação comunicativa, sobretudo no que tange às ações coordenadas praticadas durante o processo construtivo, visando alcançar o entendimento entre as partes como forma de se atender ao interesse coletivo, e não aos interesses egocêntricos dos agentes envolvidos nas disputas.⁶³²

A noção da participação popular, como sendo uma forma eficaz de mudar o *status quo* para inserir a sua vontade como elemento decisivo na tomada de decisão, consubstancia-se em um passo adiante dado pelo filósofo e sociólogo alemão Jürgen Habermas em relação ao seu mestre, o também filósofo, sociólogo, musicólogo e compositor alemão Theodor Ludwig Wiesengrund-Adorno, que pregava o importante papel que a filosofia tinha ao criticar os modelos estabelecidos, mas que pouco teria ofertado em relação às formas de se agir para modificar as circunstâncias.

Diante dessa perspectiva, Habermas acabou indo além e, pode-se dizer, agindo de forma otimista em contraposição ao pessimismo de Adorno, trazendo em sua teoria a esperança de que, diante da participação popular, essa mudança seria possível, permitindo a superação dos ditames do mercado para garantir autonomia e independência à vontade popular.⁶³³

⁶³⁰ V.g art. 216-A, §2º, II da CF/88, art. 6º, II da Lei 6938/81 e o Decreto 9963/2019.

⁶³¹ MACHADO, 2014. Op. cit., p. 1154.

⁶³² HABERMAS, Jürgen. **Teoria do Agir Comunicativo**.v.1. Racionalidade da ação e racionalização social. São Paulo: Martins Fontes, 2012. p. 496.

⁶³³ JEFFRIES, Stuart. Pop Goes German Philosophy: With their TED Talks, TV shows, and runaway best-sellers, a new generation of celebrity philosophers has made German philosophy more popular than ever. But are they ruining it in the process? **Foreign Policy**. 1 ago. 2017.

Enquanto, na sua origem, a teoria crítica da Escola de Frankfurt buscava prever e analisar o inevitável destino da sociedade em direção ao sofrimento, Habermas teorizou sobre como mudar esse triste destino, não se opondo a esses autores, mas criando uma espécie de incorporação/superação dos modelos concebidos pelos adeptos originais a esse movimento filosófico.⁶³⁴

Sendo assim, para inserir os Espaços Preservados na dinâmica da democracia representativa por meio de uma participação ativa da sociedade, é determinante a criação de conselhos locais e nacional com a previsão de regras de controle a fim de que os representantes eleitos da sociedade não ajam motivados por seus interesses particulares, mas sim em prol da própria sociedade que representam.

5.4.1 Os Conselhos Locais e a Importância dos Membros da Comunidade em sua Atuação

Os Conselhos Locais devem ser as instâncias consultivas e deliberativas para a implementação, a revisão, a fiscalização e o controle dos Espaços Preservados, ao lado do corpo técnico, a presença de membros eleitos pela comunidade, posto que a sua presença é essencial à sua composição. Sendo assim, sugere-se um colegiado composto por:

a) quatro membros eleitos diretamente pelos moradores e proprietários, devendo o mais votado ocupar o cargo de presidente do Conselho;

b) representantes do município em que o Espaço Preservado está localizado, sendo distribuídos entre as secretarias do meio ambiente, do desenvolvimento urbano, da cultura e do turismo, podendo cada secretaria enviar um representante. Além deles, o presidente do órgão administrativo responsável pela proteção do patrimônio histórico também deverá compor o conselho, que no caso de Salvador é a Fundação Gregório de Matos (FGM);

c) um representante de cada uma das secretarias do meio ambiente, da cultura e do turismo do estado em que o conjunto urbano está localizado, bem como o presidente dos órgãos estaduais de proteção do patrimônio cultural, que no caso da Bahia é o IPAC;

⁶³⁴ PINTO, José Marcelino de Rezende. A teoria da ação comunicativa de Jürgen Habermas: conceitos básicos e possibilidades de aplicação à administração escolar. **Paidéia (Ribeirão Preto)**, Ribeirão Preto, n. 8-9, p. 77-96, aug. 1995. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-863X1995000100007&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 20 Mar. 2020. p. 77.

d) representantes enviados pela União advindos do Ministério do Turismo, da Secretaria da Cultura e do Meio Ambiente, bem como o presidente do IPHAN;

e) um representante de cada uma das entidades relacionadas à atividade de proteção e que tenha relevância internacional, como é o caso do Conselho Internacional de Monumentos e Sítios (ICOMOS), do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), da Sociedade de Arqueologia Brasileira e da Associação Brasileira de Antropologia;

f) 4 (quatro) profissionais de notório saber técnico e comprovada experiência na área, a serem indicados pelo presidente do conselho e designados pelo Prefeito do município em que o Espaço Preservado estiver localizado.

A escolha dos membros eleitos deve se dar por escrutínio secreto na sede do Conselho, a cada 4 anos, em parceria com o Tribunal Superior Eleitoral com os empréstimos das Urnas Eletrônicas e auxílio na contagem de votos.

As reuniões do Conselho Local deverão ocorrer, ordinariamente, quatro vezes ao ano, podendo ser agendadas reuniões extraordinárias para a deliberação de matéria atinente às questões previamente previstas em lei. Nessas reuniões, deve-se ter maioria absoluta de presentes para a sua realização, e o quórum de maioria relativa à aprovação das matérias consultadas ou deliberadas.

Nesses encontros, devem ser submetidas todas as propostas de implementação e alteração dos espaços preservados, bem como a aprovação dos respectivos Planos de Aprimoramento e fiscalização de resultados e elaboração de relatório contendo as informações trazidas pelos levantamentos técnicos.

Os conselhos locais, portanto, estão na linha de frente da criação dos Espaços Preservados, pois percebe-se que, por estarem mais próximos da área e das pessoas diretamente afetadas pelas medidas protetivas, podem deliberar de forma mais instruída sobre esses temas. Essa percepção, porém, não exclui a necessidade de criação de um conselho nacional, que deve ter, sobretudo, a função de uniformizar as políticas e fiscalizar a atuação dos conselhos locais. É sobre esse apontamento que o tópico seguinte se encarrega de abordar.

5.4.2 Conselho Nacional dos Espaços Preservados: entre a avaliação de resultados e a harmonização de políticas

A existência de um Conselho Nacional dos Espaços Preservados serviria para harmonizar as políticas a serem aplicadas, bem como para fiscalizar a atuação dos conselhos locais no cumprimento da legislação sobre a matéria. Dessa maneira, cabe-lhe o recebimento anual do relatório elaborado pelos conselhos locais para que seja possível fiscalizar e emitir recomendações ante as práticas apresentadas.

É justamente por meio desse documento que a fiscalização por parte do Conselho Nacional tornar-se possível e efetivo, sendo, então, recebido pela pessoa do seu presidente que, por sua vez, dispõe a sua distribuição mediante sorteio eletrônico para a relatoria de um dos membros para, posteriormente, encaminhá-lo à deliberação do colegiado. Após essa remessa, caso não haja a aprovação, serão feitas recomendações pelo relator, e, mais uma vez, submetidas ao plenário para a aprovação e o posterior encaminhamento para o Conselho local, sendo recebido por seu presidente.

A mencionada harmonização, por sua vez, deve ocorrer via resoluções elaboradas pelo conselho, visando elucidar questões eventualmente duvidosas, as quais podem surgir a partir da criação da legislação, de modo a suprir lacunas relacionadas às atribuições dos conselhos locais. Além disso, também pretende trazer orientações adicionais à forma como devem ser implementados os Espaços Preservados por meio de normas e padrões a serem seguidos pelas autoridades locais, sempre no sentido de conferir maior proteção ao meio ambiente cultural.

Ainda é possível propor a realização de estudos e a prestação de assistência técnica aos conselhos locais quando da implementação dos Espaços Preservados, podendo, inclusive, mediante convênio, não ficar restrito à capacitação, disponibilizando funcionários capacitados para a execução de determinadas obras e serviços.

Para reforçar a introdução e a ampliação da educação ambiental, pode-se elaborar material de estudos a ser distribuído nos projetos implementados pelos agentes locais, além de realizar convênios no sentido de organizar palestras, cursos de capacitação e alocação de profissionais de educação capacitados para ilustrar a importância da implementação desses espaços no Brasil.

Para complementar as suas atribuições, a bem da cooperação na matéria, podem-se propor sugestões a serem enviadas aos entes federativos de políticas a serem implementadas

sobre o meio ambiente cultural, notadamente aquelas que impactem diretamente nos Espaços Preservados. Afora essas funções, as demais atribuições, bem como a composição do conselho nacional, são semelhantes às dos conselhos locais, mas com algumas particularidades.

Em primeiro lugar, os representantes municipais não estão contemplados nessa esfera, e a eleição dos membros escolhidos pelos residentes deve-se dar em paralelo à eleição dos conselhos locais. Nessa oportunidade, eles escolhem o seu candidato local e aquele que deve ocupar a cadeira do Conselho Nacional.

Em seguida, percebe-se que as Comissões Nacionais não participam dos processos de criação e implementação dos Espaços Preservados, pois sua função consiste na fiscalização da Política Nacional dos Espaços Preservados diante da análise dos relatórios enviados pelas Comissões Locais. Do mesmo modo, aquelas devem trabalhar para o cumprimento das disposições previstas nos Planos de Aprimoramento Locais. Por fim, as comissões nacionais e locais devem atuar em conjunto em prol da difusão da educação ambiental e da formulação de parcerias técnico-operacionais. Nos demais aspectos, devem-se aplicar as regras atinentes aos conselhos locais.

5.5 IMPLEMENTAÇÃO DO ESPAÇO PRESERVADO NO BRASIL: ALTERAÇÕES LEGAIS NECESSÁRIAS

Para que o Espaço Preservado seja utilizado no Brasil, faz-se necessária a realização de uma reforma legislativa, porquanto os instrumentos normativos nacionais atuais não preveem a sua existência. Durante o desenvolvimento deste trabalho, percebeu-se que a sua inserção no ordenamento jurídico brasileiro pode se dar de duas formas: pela criação de uma lei específica, ou pela alteração do Decreto-Lei 25/1937.

Diante das possibilidades apresentadas, entende-se que é preciso modificar o Decreto-Lei 25/1937 para incluir o Espaço Preservado ao lado do Tombamento enquanto instrumento apto à proteção do patrimônio cultural material. Essa escolha é feita com base na análise da norma que demonstra que o legislador não tinha o objetivo inicial de regular apenas o tombamento, visto que faz menção à organização da proteção “do patrimônio histórico e

artístico nacional”.⁶³⁵ O próprio *caput* do art. 1º reforça essa tese, ao classificar o patrimônio a ser protegido como “o conjunto dos bens móveis e imóveis existentes no país e cuja conservação seja de interesse público, quer por sua vinculação a fatos memoráveis da história do Brasil, quer por seu excepcional valor arqueológico ou etnográfico, bibliográfico ou artístico”,⁶³⁶ adotando, portanto, uma visão ampla do objeto de proteção da norma, o que abarcaria todo o patrimônio cultural, seja ele material ou imaterial.⁶³⁷

Além da alteração proposta naquela norma, é necessário que sejam editados decretos específicos para a regulamentação da disposição legal do Espaço Preservado, sobretudo no que tange à composição dos conselhos, procedimento de eleição dos seus membros, especificidades sobre as formas de financiamento dos Espaços Preservados, enfim, tudo o que seja passível de regulamentação e que não esteja previsto no projeto de lei alterador.

Propõe-se um modelo de projeto de lei (ver em Anexo) que deve conter alguns elementos centrais que foram objeto de comentários na presente seção. Dessa maneira, mostram-se imperiosas a conceituação do Espaço Preservado, a presença da regulação dos seus planos e conselhos e a menção das formas de financiamento a serem reguladas por Decreto.

Destarte, o artigo 22-A define o instituto enquanto instrumento jurídico apto a proteger o meio ambiente cultural dos conjuntos urbanos, fazendo referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, devendo respeitar os princípios da sustentabilidade ambiental, da informação e da participação democrática.

O art. 22-B é destinado à forma como se deve criar o Espaço Preservado, apontando para a sua criação pela iniciativa do prefeito do município que abriga o conjunto urbano, devendo no mesmo ato estabelecer um Conselho Local responsável por implementar e fiscalizar o Espaço Preservado Criado. Após a criação do espaço e a formação do conselho, é importante que os proprietários sejam notificados sobre as normas protetivas, pois essas implicam restrição direta ao uso e gozo da propriedade.

Após a previsão da criação do Conselho Local, devem-se estabelecer quais são as suas atribuições e a sua composição, algo que acontece nos arts. 22-C e 22-D do modelo apresentado. Ao lado do Conselho Local, deve-se prever a existência de um Conselho

⁶³⁵ BRASIL. **Decreto-Lei 25/1937**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0025.htm>. Acesso em: 28 jan. 2020.

⁶³⁶ BRASIL. 1937, Op. cit..

⁶³⁷ MIRANDA, op. cit., p. 1.

Nacional, determinando quais seriam as suas competências, sobretudo no que tange à fiscalização da atuação dos Conselhos Locais, o que é proposto no art. 22-E.

Conforme analisado anteriormente, é fundamental a existência de um Plano de Aprimoramento dos Espaços Preservados, que deve prever as formas de se gerir o espaço, sempre primando pela recuperação das áreas degradadas e pelo seu desenvolvimento por meio de práticas urbanísticas reconhecidas internacionalmente. Diante disso, o art. 22-F apresenta um rol exemplificativo do que deve estar contido nesses planos.

Esses planos locais devem estar integrados ao Plano Nacional dos Espaços Preservados, que tem a atribuição de instituir normas e diretrizes para a coordenação das ações nesses espaços, de modo que se tenha um padrão de qualidade nas intervenções implementadas localmente. Os objetivos desse Plano estão descritos nos incisos do art. 22-G.

Sendo assim, o projeto de lei em anexo constitui-se em uma proposta que forneça os meios legais necessários para a implementação dos Espaços Preservados no Brasil, com a posterior regulação feita pelo poder executivo.

5.6 IMPLEMENTAÇÃO DE UM ESPAÇO PRESERVADO NO PELOURINHO: POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS

A análise das características do Espaço Preservado e dos meios pelos quais a sua implementação no Brasil dar-se-ia pode levar à previsão de alguns efeitos que podem ser produzidos na área; não há como precisá-los, entretanto, é possível fazer um prognóstico, sobretudo no que tange a alguns aspectos principais que devem constar do plano específico para a área.

Inicialmente, pode-se imaginar o impacto positivo que a sua aplicação está apta a gerar no espaço em si e nas populações que lá residem ou transitam, haja vista a vulnerabilidade a que essas pessoas usualmente são acometidas. Para agravar a condição socioeconômica dessa população, normalmente, muitas indefensibilidades interseccionam-se, o que agrava ainda mais as suas fragilidades, chamadas pela doutrina de *vulnerabilidades acrescidas*.⁶³⁸

⁶³⁸ PATRÃO NEVES, M. Sentidos da vulnerabilidade: característica, condição, princípio. **Revista Brasileira de Bioética**, v. 2, n. 2, p. 157-172, 2006. Disponível em: <<https://periodicos.unb.br/index.php/rbb/article/view/7966>>. Acesso em: 26 mar. 2020. p. 158.

O conceito de *vulnerabilidades acrescidas* remete a uma situação fática em que um determinado indivíduo ou um grupo social está sujeito a sofrer uma série de danos decorrentes de diversas instabilidades socioeconômicas. Nesse caso, existem pontos de interseção que incidem sobre essas pessoas, multiplicando o dano causado por sua situação social diante dos grupos de que elas fazem parte.⁶³⁹

Sobre essa condição, pode-se exemplificar as crianças em situação de rua e que, ao mesmo tempo, são usuárias de *crack*. O fato de serem menores de idade já as torna vulneráveis por terem o seu desenvolvimento psicossocial interrompido/incompleto. Essa fragilidade é complementada pela situação de rua em que se encontram, que, por si só, torna qualquer pessoa vulnerável pela insegurança e sujeição a toda a sorte de intempéries. Há, ainda, uma terceira interseção que é o fato de essas pessoas serem usuárias de drogas. Basta o vício em alguma substância psicotrópica para colocar essa pessoa em risco, pior ainda quando crianças estão envolvidas. Sendo assim, esses indivíduos refletem três grupos de vulneráveis simultaneamente, quais sejam: as crianças, as pessoas em situação de rua e os usuários de drogas.⁶⁴⁰

Sobre o problema relativo ao consumo de drogas, almeja-se a aplicação de um conjunto de medidas socioeducativas, preventivas, protetivas e de recuperação, como programas de redução de danos no Plano Local do Espaço Preservado do Pelourinho por meio de ações que busquem diminuir o impacto negativo que o uso de drogas pode causar nos usuários em situação de rua, a exemplo da distribuição de seringas descartáveis, visando à não disseminação do HIV entre esse grupo.⁶⁴¹

Em relação às crianças, deve haver a inclusão no Plano da construção de, ao menos, uma escola municipal para conferir a esse grupo a oferta do Ensino Fundamental, com a respectiva concessão de merenda e material escolar.

Em relação ao grupo de pessoas em situação de rua, o uso dos imóveis com a finalidade habitacional, incluindo programas de locação social, tende a trazer uma redução do número de pessoas nessa condição.⁶⁴²

⁶³⁹ BASTOS, op. cit., p. 66.

⁶⁴⁰ Ibid.

⁶⁴¹ COSTA, op. cit., p. 25.

⁶⁴² PARANÁ. Ministério Público Do Estado Do Paraná. **Programa de Locação Social para População em Situação de Rua**. Disponível em: <http://www.urbanismo.mppr.mp.br/arquivos/File/Consultas/Programa_Locacao_Social_pop_rua.pdf>. Acesso em: 26 mar. 2020.

O uso social dos imóveis da região para a habitação é indispensável, e o Plano deve abordar ao menos dois aspectos em relação ao tema: em primeiro lugar, deve-se dar uma atenção especial à localidade da Rocinha, que, conforme mencionado anteriormente, foi desabilitada para a revitalização por meio do projeto denominado Vila Nova Esperança que, até o momento, não foi concluído; em segundo, os casarões antigos no Maciel também urgem por ações de recuperação, pois, com o tempo e a ausência de iniciativas efetivas de manutenção e reestruturação dessas propriedades, verifica-se nestas uma progressiva deterioração e, por conseguinte, um alto grau de desocupação, situação que poderia ser revertida por meio de reformas, abarcando um número razoável de residentes originais desabrigados, bem como de moradores em situação de rua.

Nesse contexto, a preocupação com o entorno não se faz secundária, muitos habitantes expulsos do Pelourinho foram deslocados para outras regiões, como a Baixa dos Sapateiros, demandando, assim, a sua integração com a área protegida. Além do mais, é preciso trazer regras transitórias no que tange à proteção do patrimônio cultural para evitar a completa descaracterização das bordas, o que pode ocasionar um impacto na ambientação e na visibilidade do Espaço Preservado.

Ainda em relação às expulsões ocorridas nos últimos anos, percebe-se que a sua redução pode, também, ser um impacto positivo da adoção do modelo, já que a reciclagem traz a diminuição da demanda por novos terrenos para a expansão urbana, além de manter os residentes originais no Pelourinho.⁶⁴³

Conforme já sinalizado, muitas queixas apresentadas pelos antigos moradores do CHS que, atualmente, passaram a habitar as regiões periféricas da cidade refrem-se à violência. Apesar de, segundo os seus depoimentos, esse problema apresentar-se maior na periferia, ele também está presente no Pelourinho, só que em uma incidência menor. Sendo assim, para combatê-lo, o Conselho deve atuar em parceria com a Polícia Militar do Estado da Bahia e com os órgãos de assistência social estaduais e municipais.

Vale pontuar que a correta aplicação do instituto pode trazer também um impacto positivo para o meio ambiente natural, com o aumento da área verde, sobretudo em lugares que, como o Terreiro de Jesus e o Largo de São Francisco, podem abrigar um maior número de árvores dentro do seu projeto urbanístico. Há, ainda, a possibilidade do uso de materiais mais sustentáveis nas reformas empreendidas, como blocos de adobe, concreto reciclado, lâmpadas de LED e painéis solares, além do aproveitamento térmico do terreno ao levar-se

⁶⁴³ SOUZA, op. cit., p.90.

em consideração a posição do sol e do vento para aprimorar o conforto nos imóveis reformados. Nessa perspectiva, a educação ambiental constitui-se em uma prerrogativa ao processo de proteção do meio ambiente natural na qualificação do conjunto urbano, podendo, por exemplo, ser inserida nos debates das edições anuais da Flipelô.

Quanto à mobilidade urbana, preveem-se impactos com a implementação do modelo, já que há a previsão de ligação entre os diversos modais utilizados atualmente, sugerindo-se, ainda, a realização de estudo para a implementação do VLT nos locais em que, anteriormente, abrigavam as linhas de bonde. Entende-se como vital e ambientalmente responsável a priorização de meios de transportes limpos - como ciclovias -, o alargamento das vias, além de incentivos ao uso protetivo e preservativo de equipamentos públicos das ruas e praças.⁶⁴⁴

O impacto econômico também tende a ser positivo, desde que o plano abarcque formas de fomento a essas atividades, a exemplo do turismo e da implementação de hotéis, sem descuidar do comércio de proximidade, pois as pessoas instaladas nas unidades sociais renovadas necessitam de mercados, padarias, restaurantes, etc., que lhes forneçam produtos e serviços a preços razoáveis. Entende-se que o comércio não pode estar voltado exclusivamente ao turismo, devendo também atender às demandas de seus residentes.⁶⁴⁵

Para além da viabilização de serviços privados, são necessários serviços públicos, a exemplo da assistência em saúde, do serviço social e de estabelecimentos escolares, pois aqueles residentes também precisam ser oportunizados pelo usufruto de direitos básicos; todos eles devidamente descritos no plano.

Reforça-se que essas são previsões sobre as melhorias que podem ocorrer no Pelourinho com a adoção de um Espaço Preservado na área, o que não garante que todos esses itens sejam ampla e integralmente atendidos; dessa forma, entende-se que o conjunto urbano em questão tende a passar por grande avanço em relação à proteção conferida atualmente, e outras melhorias podem ser implementadas quando da construção do projeto.

⁶⁴⁴ GEHL, op. cit., p. 19.

⁶⁴⁵ ORTIZ, op. cit., p. 142.

6 CONCLUSÕES

Ladeiras, largos, igrejas, casarões, histórias, cores, sons, pessoas; são muitos os elementos que constituem a memória e o legado cultural de um lugar, de um povo. Andar por entre as ruelas, avançar pelas ladeiras, abismar-se com a beleza e a grandiosidade de um lugar é permitir que antigas histórias sejam recontadas e novas sejam criadas; no entanto, ao testemunhar a degradação de determinados monumentos e o esvaziamento do capital humano que confere identidade a certos lugares é desolador e preocupante.

O tempo é um fator controverso no que se refere à marcação das intervenções do homem na construção de sua própria história, posto que imprime a importância dos acontecimentos que definem uma nação entre a imaterialidade e a materialidade, ao passo que instiga remarcações e intervenções que podem apagar, descaracterizar ou desconstruir de maneira danosa e irrecuperável um patrimônio.

Entre observações e preocupações acerca desse processo de transformação por que têm passando a cidade e o povo de Salvador, sobretudo no que tange aos impactos sobre o seu patrimônio cultural, que este trabalho se hasteou. Da problematização acerca da ausência de dispositivos de proteção do patrimônio cultural material no Brasil essencialmente efetivos, assentou-se a aplicabilidade desta pesquisa, de modo a propor mudanças no paradigma protetivo de conjuntos urbanos dotados de valor cultural, trazendo como consequência melhorias substanciais ao Pelourinho.

O despertar sobre a importância de um aparato instrumental protetivo para a garantia de uma preservação efetiva do patrimônio cultural no Brasil acabou por desencadear uma busca por um dispositivo que pudesse apresentar uma opção real de melhoria em relação à matéria. Nesse percurso e desse propósito, encontrou-se o instituto do Espaço Preservado, embora, tenha sido árdua a seleção e coleta de trabalhos acadêmicos que pudessem apresentar soluções para a implementação desse instituto na realidade brasileira. Assim, diante da inexistência de teses nesse sentido e da configuração de dado ineditismo, o interesse pela pesquisa foi reforçado, haja vista que, para uma tese de doutoramento, a originalidade é medular.

Para a constituição fundamental da pesquisa, recorreu-se à doutrina e à legislação nacional e estrangeira, como forma de construir, ao longo do trabalho, os argumentos que possibilitassem a apresentação de uma solução para o problema relacionado à aplicação do

Espaço Preservado no Brasil com vistas à preservação do patrimônio cultural material de forma mais efetiva, buscando, ainda, analisar os impactos que essa nova proteção poderia causar ao Centro Histórico de Salvador, em especial ao Pelourinho.

Sendo assim, em um primeiro momento, procedeu-se uma análise das normas constitucionais brasileiras sobre o tema, constatando-se que, pelo fato de o patrimônio cultural representar uma das modalidades de meio ambiente - ao lado do natural, do artificial e do trabalho -, ele deveria ser reconhecido como bem ambiental, devendo, portanto, ser detentor da proteção conferida aos seus pares.

Dessa maneira, ao lado da previsão do art. 216 CF/88 que discorre, especificamente, sobre o patrimônio cultural, este está abarcado, também, pelo art. 225 CF/88 que determina a garantia do meio ambiente equilibrado enquanto direito fundamental. Ao se seguir nessa linha de raciocínio, a consequência lógica se deu por meio da percepção de que o meio ambiente cultural equilibrado - enquanto direito fundamental - deve ter uma atenção especial do poder público, tanto por conta da obrigação conferida pela legislação interna, quanto pela internacional, sobretudo a partir da adoção pelo Brasil da Convenção Relativa à Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural, de 1972, devidamente ratificada e promulgada pelo decreto nº 80.978, de 12 de dezembro de 1977.

Constatou-se que o tombamento foi eleito como o principal instrumento para a defesa do patrimônio cultural material no Brasil, porém, apesar de ser eficiente para a defesa dos bens individualmente considerados, tem demonstrado ser pouco eficiente para a defesa de conjuntos urbanos, sobretudo aqueles localizados nos centros das grandes cidades, uma vez que demandam uma ação conjunta para, ao mesmo tempo, proteger o patrimônio cultural e integrá-lo às dinâmicas das outras partes da cidade, conferindo-lhe, ao mesmo tempo, proteção e vitalidade.

A fim de verificar e avaliar os efeitos das políticas patrimoniais até então implementadas no Brasil, elencaram-se como principais referências o Pelourinho e os impactos que lhe foram infligidos com a adoção dos modelos protetivos ao longo do tempo.

Vale ressaltar que, inicialmente, o poder público enxergou o patrimônio cultural como um monumento, ou seja, como algo representativo da história nacional e que deveria permanecer intocado apenas como forma de se ter uma referência ao seu passado, sobretudo para ilustrar a formação nacional e despertar um sentimento de nacionalidade no povo brasileiro, modelo esse que ficou conhecido como “cidade-monumento”.

Em momento posterior, procedeu-se a formação de um novo conceito - “cidade-documento” - carregado do ranço da imutabilidade do patrimônio, todavia, houve uma mudança na percepção acerca do objetivo das ações protetivas, o qual estendeu-se ao resguardo das principais e mais importantes fontes de registro: os conjuntos urbanos.

Seguindo uma tendência mundial, o interesse pela exploração econômica dessas áreas por meio, principalmente, do turismo arrobustou-se, o que acabou por fomentar uma série de intervenções públicas no sentido de converter as regiões centrais em espécies de “shoppings Centers a céu aberto”. De cunho estritamente capitalista, essa percepção, de forma paulatina, acabou por subtrair a vitalidade natural dessas regiões pelo recrudescimento do processo de gentrificação para a implementação de empreendimentos voltados ao turismo, no que convencionou-se chamar de “cidade-atração”.

Diante das severas críticas que recaíram sobre esses modelos, constataram-se os custos sociais e econômicos de sua implementação, pois o impacto social ficou evidenciado desde o princípio dessas intervenções, seja pelo desvirtuamento das funções do local, seja pela gradual retirada da sua população original. Essa subtração acabou relegando essas pessoas a locais mais caros, afastados e violentos da cidade ou a moradias precárias no seu entorno.

Em um primeiro momento, o impacto econômico pode até ser positivo, porém, a longo prazo, tende a sofrer um retrocesso considerável, uma vez que a atratividade do local gira, em grande parte, em torno de seu simbolismo. Como este é construído pelas relações das pessoas com o lugar, a substituição dessas por processos artificiais enfraquece a importância local nas dinâmicas de florescimento cultural; o que acaba por fragilizar o interesse de investidores e turistas.

Na ânsia por atender a interesses econômicos de setores específicos da sociedade, a função social das propriedades foi sendo abandonada, contudo, com o passar dos anos, tornou-se também cada vez mais latente o retorno da função essencial das cidades: habitar pessoas; e é a partir dessa perspectiva que a necessidade de transformar o centro urbano em uma espécie de “cidade-habitação” se faz perceptível.

Em busca de um instrumento que pudesse garantir a proteção do conjunto urbano ao mesmo tempo em que se minimizasse o esvaziamento populacional da área, encontrou-se na França o *Secteur Sauvegardé*, que, entre avanços e retrocessos, conseguiu um sucesso relativo na preservação do patrimônio cultural francês. Foi demonstrado que o instrumento não é perfeito, existem falhas que foram responsáveis pela continuidade do processo de gentrificação de áreas como o Marais em Paris, porém, que se mostrou capaz de se adaptar e

evoluir, sobretudo por meio da intervenção dos conselhos locais criados com a finalidade de implementar, fiscalizar e alterar os aspectos relativos à aplicação do instituto em uma região específica.

Esse processo de implementação com forte participação local, complementado pelo controle exercido pela Comissão Nacional, permitiu corrigir alguns erros do passado para que o sistema pudesse conferir a proteção necessária à área. Como nenhum instrumento é perfeito, apontaram-se algumas falhas ainda existentes, porém, o saldo acaba sendo positivo para o Espaço Preservado quando comparado a outros instrumentos protetivos, tais como o tombamento de conjuntos urbanos.

Para que fosse feito o estudo comparado proposto, ao lado do Pelourinho, conjunto patrimonial elencado para demonstrar os efeitos dos modelos aplicados no Brasil, usou-se o Marais para demonstrar os impactos das políticas protetivas na França. Dessa maneira, foi possível desenvolver uma panorama comparativo entre os ordenamentos jurídicos desses países e os efeitos que eles produziram nos casos concretos apresentados.

Diante da juscomparação, foi possível determinar as vantagens do modelo francês em relação ao brasileiro, demandando uma adoção do Espaço Preservado no contexto brasileiro, porém, com as devidas adaptações para atender às diferenças sociais, culturais e econômicas entre os dois países.

Nesse sentido, foi necessário pensar sobre qual seria a forma ideal de implementação do instrumento no Brasil. Após análise detalhada, entendeu-se ser mais técnico criar o Espaço Preservado por meio da alteração legislativa do Decreto 25/37 para acrescentar o instrumento em seu bojo, visto que objetivo inicial do legislador não foi regular apenas o tombamento nessa norma, pois se refere à organização do “patrimônio histórico e artístico nacional”. Sendo assim, o ideal seria a alteração normativa específica, e não a criação de uma nova, razão pela qual se criou um projeto de lei a ser enviado ao Congresso Nacional.

O referido esboço de projeto de lei traz elementos essenciais que devem constar em qualquer norma que tenha por objetivo implementar o Espaço Preservado no Brasil, justamente para que as devidas adequações sejam feitas em território nacional. Sendo assim, foram previstos a criação e o funcionamento de conselhos locais e de um conselho nacional, bem como seus respectivos planos de aprimoramento, como forma de se estabelecer as normas aplicáveis a cada um desses espaços e a sua integração em âmbito nacional.

Dentro dessa perspectiva, questionou-se a possibilidade de aplicação desse instituto francês ao cenário nacional, a sua forma de implementação e as possíveis repercussões para o

Pelourinho, concluindo-se que seria vantajoso ao patrimônio cultural a execução nacional do instituto por trazer elementos que o destacam em relação ao tombamento.

O Espaço Preservado, portanto, é mais adequado à proteção de conjuntos urbanos e de seus entornos, pois garante maior amplitude geográfica e cultural, dado que, além do conjunto arquitetônico, há a proteção da relação das pessoas com o lugar. Defesa esta que é reforçada com a participação democrática nos processos de criação e reforma desses espaços, fortalecendo, como consequência, o vínculo das pessoas com o espaço ao seu redor.

A possibilidade de estabelecimento de parcerias entre os setores público e privado pode ser utilizado no modelo como forma de fomentar a implementação desses espaços, desde que, ao lado dos interesses particulares, os públicos também sejam efetivamente resguardados, especialmente no que tange ao uso habitacional dos centros urbanos.

Justamente por conta dessas características, acredita-se ser preferível a aplicação do Espaço Preservado para os conjuntos urbanos no Brasil, sendo esse modelo tende a produzir consequências positivas no Pelourinho, quais sejam: a possibilidade de aplicação de políticas de redução de danos aos usuários de drogas que habitam e transitam pela região; o aumento e a melhoria do uso habitacional na área pela conclusão do projeto Vila Nova Esperança e pela recuperação de casarões no Maciel; a reciclagem imobiliária com efeitos positivos ao meio ambiente natural; a renovação do equipamento urbano, fundamental para o aproveitamento econômico-turístico da região; e a ampliação dos serviços públicos ofertados para os seus residentes.

A energia e a dedicação empenhadas neste trabalho, portanto, vem no sentido de fornecer mais uma opção ao poder público para garantir a defesa do meio ambiente cultural equilibrado, que é direito fundamental tanto de brasileiros, quanto de estrangeiros. A opção aqui apresentada deve ser posta em debate público nos meios acadêmicos e legislativos, a fim de que, dentro de uma dialética ampla, novos trabalhos e propostas sejam desenvolvidos com vistas à conferência de efetividade e de eficácia aos instrumentos de proteção do patrimônio cultural no Brasil.

REFERÊNCIAS

AGUIAR, José. A Cor (das Cidades Portuguesas) Antes do Moderno: perplexidades, descobertas recentes e investigações em curso. In: PESSOTI, Luciene; RIBEIRO, Nelson Pôrto (orgs.). **A Construção da Cidade Portuguesa na América**. Rio de Janeiro: PoD, 2011.

ALIER, Joan Martínez. **O Ecologismo dos Pobres**: conflitos ambientais e linguagens de valorização. São Paulo: Contexto, 2009. ANAH. Agence Nationale de l'Habitat. **Qui sommes-nous?** Disponível em: <<https://www.anah.fr/qui-sommes-nous/>>. Acesso em: 2 mar. 2020.

ALMEIDA, Bernardo. **Casarão abandonado no Centro Histórico de Salvador (a). 2011**. Disponível em: <https://politicalivre.com.br/wp-content/uploads/2011/08/ru%c3%adnas_cidade_hist%c3%b3rica_02Bernardo-Almeida-300x261.jpg>. Acesso em: 17 abr. 2020.

ANCEL, Marc. **Utilidade e Métodos do Direito Comparado**. Porto Alegre: Sergio Antônio Fabris Ed., 1980.

ARAMATA, Miyo. Formation d'un quartier historique: le Marais de 1960 à nos jours. Centre for New European Research 21st Century COE Programme, Hitotsubashi University. **Hitotsubashi University Repository**. CNER Discussion Paper; n. 005 Disponível em: <<http://hdl.handle.net/10086/16011>>. Acesso em: 17 jan. 2020.

ARAÚJO, Jhonas. Visão aérea Forte de Santo Antonio Além do Carmo (Salvador). 2006. Disponível em: <<https://www.flickr.com/photos/turismobahia/4535773256/in/photostream/>>. Acesso em: 17 abr. 2020.

AUDEBRAND, Fabienne; GARRIGOU, Pierre Grandchamp; PETIT, Marie-Laure. Eure-et-Loir: Chartres, maisons médiévales des XIII^e et XIV^e siècles et secteur sauvegardé. In: **Bulletin Monumental**, tome 162, n. 2, année 2004. pp. 121-124; DOI: <https://doi.org/10.3406/bulmo.2004.1605>. Disponível em: <https://www.persee.fr/doc/bulmo_0007-473x_2004_num_162_2_1605>. Acesso em: 22 fev. 2020.

Avenida Sete de Setembro (Vitória). Disponível em: <http://www.bvconsueloponde.ba.gov.br/arquivos/Image/exposicoes/Centenario_Av_7/fotos_tempostal/av79.jpg>. Acesso em: 17 abr. 2020.

AYMAN, G. ABDEL, Tawab. Area-based conservation: The strengths and weaknesses of the Egyptian emerging experience in area-based conservation. In: **Alexandria Engineering Journal**. v. 51, Issue 2, p. 137-152, Jun 2012. Disponível em: <<https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S1110016812000373>>. Acesso em 03 mar. 2020.

AZEVEDO, Paulo Ormino de. Cultura e Cidade. In: RUBIM, Antônio Albino Canelas; ROCHA, Renata (orgs.). **Políticas Culturais para as Cidades**. Salvador: Edufba, 2010.

_____. PCH: a preservação do patrimônio cultural e natural como política regional e urbana. **Anais do Museu Paulista**. São Paulo. N. Sér. v. 24, n. 1, p. 237-256. jan.- abr. 2016. Disponível em: < <http://www.scielo.br/pdf/anaismp/v24n1/1982-0267-anaismp-24-01-00237.pdf>>. Acesso em: 09 dez. 2019.

AZEVICHE, Tatiana. **Igreja Nossa Senhora do Pilar e Santa Luzia**. 2015. Disponível em: <<https://www.flickr.com/photos/turismobahia/20522413153/in/album-72157657775474258/>>. Acesso em: 16 abr. 2020.

_____. **Santo Antonio Além do Carmo**. 2016. Disponível em: <<https://www.flickr.com/photos/turismobahia/28989209262/in/photolist-LaFgWN-haZZhx-LMiUrP-GRDabR-KXafSh-24N3HtA-GdZ2Np-GLmT5M-2hTVzfG-33V8mK-Gh1yPJ-3mHxqV-4s4YP6-LaFYpb-LjXJr8-KokLpR-g2JxoA-KTE4tC-KTEWUd-KTEFYG-Lh6JgS-LaFq1o-LjYRrR-Koms8t-Ko5L9m-M8gd2r-MCGuMy-2NVNhb-MUJaPq-N2Pg4A-MUJ8Q5-N2Pdmw-M8g9Wt-MUJbRq-M8gb9i-LaFvLG-Ko5X6G-GCNxiQ-qgNoxK-eRgRSf-ivbbLz-8W3aDZ-8W3aAz-8W3aCe-fJRC1r-8W3aFZ-nKJCFv-4saHsg-8W6edQ-7LS9d4/>>. Acesso em: 16 abr. 2020.

_____. **Salvador vista da Baía de Todos os Santos**. 2017. Disponível em: <<https://www.flickr.com/photos/turismobahia/31972483160/in/album-72157675481276294/>>. Acesso em: 16 abr. 2020.

BACKOUCHE, Isabelle. L'invention des secteurs sauvegardés: entre îlots insalubres et rénovation urbaine (1958-1980). In: Ministère de la Culture et de la Communication de France. **Les Secteurs Sauvegardés: cinquante ans d'une politique au service des centres anciens et de ses habitants**. Paris: Amitiés Internationales André Malraux, 2012.

_____. Arredores da Igreja Saint-Gervais antes do processo de curetagem - 1957 (a). **Paris Transformé: le Marais 1900-1980**. Paris: Créaphis, 2019. Disponível em: <<https://drive.google.com/file/d/1teVX2OMHuO0ecDAaDGmCyUX2gQChkxfr/view>>. Acesso em: 18 abr. 2020.

_____. Arredores de Igreja Saint-Gervais antes do processo de curetagem - 1957 (b). **Paris Transformé: le Marais 1900-1980**. Paris: Créaphis, 2019. Disponível em: <https://drive.google.com/open?id=14-1RRN_hiHVfgOla6Vxw9ZNSdl9KAMWr>. Acesso em: 18 abr. 2020.

_____. Arredores da Igreja Sanint-Gervais antes do processo de curetagem - 1957 (c). **Paris Transformé: le Marais 1900-1980**. Paris: Créaphis, 2019. Disponível em: <<https://drive.google.com/open?id=1anACFcjDyYdQmvAqlQMooBhQ2sjs6DiX>>. Acesso em: 18 abr. 2020.

_____. Arredores da Igreja Saint-Gervais atualmente. **Paris Transformé: le Marais 1900-1980**. Paris: Créaphis, 2019. Disponível em: http://www.esprit-de-paris.com/medias/album/paris-4e-place-saint-gervais.jpg?fx=r_550_550>. Acesso em: 18 abr. 2020.

_____. Declaração Racial de Judeu de 1942. 2019. **Paris Transformé: le Marais 1900-1980**. Paris: Créaphis, 2019. Disponível em:

<https://drive.google.com/open?id=1QJNAAtARXru-vAC0hBahkZS0D_eEAEeYB>. Acesso em: 18 abr. 2020.

_____. Imóveis no Marais (1942). **Paris Transformé: le Marais 1900-1980**. Paris: Créaphis, 2019. Disponível em:

<<https://drive.google.com/open?id=1u4rhVqQ62TyxNumkO50sI8MKSmZ7tSsp>>. Acesso em: 18 abr. 2020.

_____. Imóvel construído no Marais pela Sociedade de Habitação dos Funcionários Parisienses (1964). **Paris Transformé: le Marais 1900-1980**. Paris: Créaphis, 2019. Disponível em: <

https://drive.google.com/open?id=19ME78DBFEcyW_nEOQrxpqpP8TMV2eeEk>. Acesso em: 18 abr. 2020.

_____. Le passage Bullourd, na ilha insalubre n° 6 (11° distrito), de 1943. **Paris Transformé: le Marais 1900-1980**. Paris: Créaphis, 2019. Disponível em:

<<https://drive.google.com/open?id=13mKxTddHeMVKymI7AgXuqDCIisxIMgQ6>>. Acesso em: 18 abr. 2020.

_____. Le passage Bullourd, na ilha insalubre n° 6 (11° distrito), de 1955. **Paris Transformé: le Marais 1900-1980**. Paris: Créaphis, 2019. Disponível em:

<https://drive.google.com/open?id=1Jc9ek1AxUfWQ9_H1hHw6JbKbPB2GfM4o>. Acesso em: 18 abr. 2020.

_____. Le passage Bullourd, na ilha insalubre n° 6 (11° distrito), de 1956. **Paris Transformé: le Marais 1900-1980**. Paris: Créaphis, 2019. Disponível em:

<<https://drive.google.com/open?id=1nWUwnGULrKHmdr2F7FCPKmItbnj82-fQ>>. Acesso em: 18 abr. 2020.

_____. Mapa da Ilhota insalubre (1941) - n° 16 (a). **Paris Transformé: le Marais 1900-1980**. Paris: Créaphis, 2019. Disponível em:

<https://drive.google.com/open?id=1_yW3E4XbrJct41BXF1TmoaFZIXKOG7lu>. Acesso em: 18 abr. 2020.

_____. Mapa da Ilhota insalubre (1942) - n° 16 (b). **Paris Transformé: le Marais 1900-1980**. Paris: Créaphis, 2019. Disponível em: <

<https://drive.google.com/open?id=1vjkITHfnXC3er2Z4J4JyvyOaW3cG4S3J>>. Acesso em: 18 abr. 2020.

_____. Mapa ilhotas insalubres de Paris (1921). **Paris Transformé: le Marais 1900-1980**. Paris: Créaphis, 2019. Disponível em:

<<https://drive.google.com/open?id=1LOFbSIPRqD79KIM7mKA6F3GhaQtC5AD8>>. Acesso em: 18 abr. 2020.

_____. Ordem de realocação de morador expedida em 1944. **Paris Transformé: le Marais 1900-1980**. Paris: Créaphis, 2019. Disponível em: <<https://drive.google.com/open?id=1-6HUPzTp3sKXesz2mcl8I7Oh9Atzc3hb>>. Acesso em: 17 abr. 2020.

_____. Pátio interno de imóvel no Marais. **Paris Transformé: le Marais 1900-1980**. Paris: Créaphis, 2019. Disponível em: https://drive.google.com/open?id=1KmNBEG0IRbGcftf-TE1_MqKMT1A9vx0M

_____. Reformas na Rue de L'hôtel Ville (1948). **Paris Transformé: le Marais 1900-1980**. Paris: Créaphis, 2019. Disponível em: <<https://drive.google.com/open?id=106tGrr14E6GoJ3R5GYM0ehMhYVLUH5G7>>. Acesso em 18 abr. 2020.

_____. Reformas na Rue de L'hôtel Ville (1953). **Paris Transformé: le Marais 1900-1980**. Paris: Créaphis, 2019. Disponível em: <<https://drive.google.com/open?id=1ENNRcBL9Hs68cLGGzCkVuBg66ibpTtiF>>. Acesso em: 18 abr. 2020.

_____. Rua do Marais antes das intervenções - 10 Rue de Brosse (1942). **Paris Transformé: le Marais 1900-1980**. Paris: Créaphis, 2019. Disponível em: <<https://drive.google.com/open?id=1p8aBde5oavO6zZ6jQzzO87S3PUIBwc9b>>. Acesso em: 18 abr. 2020.

_____. Rua do Marais antes das intervenções - 10 Rue de Brosse (1953). **Paris Transformé: le Marais 1900-1980**. Paris: Créaphis, 2019. Disponível em: <<https://drive.google.com/open?id=1DAF7N0XfZ90vX6yfGhUFt4oSCza1SttX>>. Acesso em: 18 abr. 2020.

_____. Rua do Marais antes das intervenções - 10 Rue de Brosse (1956). **Paris Transformé: le Marais 1900-1980**. Paris: Créaphis, 2019. Disponível em: <<https://drive.google.com/open?id=1c3PFt-YZSVWQ1eAJgy9oZxr-01HAqKYr>>. Acesso em: 18 abr. 2020.

_____. Rua do Marais antes das intervenções - 10 Rue de Brosse (1957). Disponível em: <<https://drive.google.com/open?id=1lUyMItUAhyEeyD1EVg7KTDP84x64b16I>>. Acesso em: 18 abr. 2020.

_____. Rua do Marais antes das intervenções - 10 Rue de Brosse (2010). **Paris Transformé: le Marais 1900-1980**. Paris: Créaphis, 2019. Disponível em: <<https://thumbor.meilleursagents.com/9G4N-tutwtvw9V0vcR-veOx4qmI=/300x300/addresses/bc/48/090ba5cd6fb8b88.7023.jpg>>. Acesso em: 18 abr. 2020.

_____. Rue des Jardins - Saint-Paul (1969). **Paris Transformé: le Marais 1900-1980**. Paris: Créaphis, 2019. Disponível em: <<https://drive.google.com/open?id=1zqz6FmxrLpPdTKsGvOVTX1q9eVyDHbVO>>. Acesso em: 18 abr. 2020.

_____. Rue des Jardins - Saint-Paul (1975). **Paris Transformé: le Marais 1900-1980**. Paris: Créaphis, 2019. Disponível em: <https://drive.google.com/open?id=1JYATIzzhU2RT_SEpee-8JqwVQfQJ_wg9>. Acesso em: 18 abr. 2020.

_____. Rue de la Mortellerie (ao lado do ôtel de Sens). **Paris Transformé: le Marais 1900-1980**. Paris: Créaphis, 2019. Disponível em: <https://drive.google.com/open?id=1JtB139ZT_9mrtB2NNib53m2jZ0V_K77f>. Acesso em: 18 abr. 2020.

_____. Visão aérea do Marais (1958). **Paris Transformé: le Marais 1900-1980**. Paris: Créaphis, 2019. Disponível em: <https://drive.google.com/open?id=1uxs_3DupeSjbKZNT0BsshCOvacuQKJyn>. Acesso em: 18 abr. 2020.

_____. Visão aérea do Marais (2019). **Paris Transformé: le Marais 1900-1980**. Paris: Créaphis, 2019. Disponível em: <https://static.lpnt.fr/images/2019/06/20/19052106lpw-19052163-article-jpg_6300325.jpg>. Acesso em: 18 abr. 2020.

BAHIA. FEMADUM – **Festival de Música e Artes Olodum**. Disponível em: <<http://agendacultural.ba.gov.br/femadum-festival-de-musica-e-artes-olodum/>>. Acesso em: 10 jan. 2020.

BARRÈRE, Pierre; CASSOU-MOUNAT, Micheline. L'évolution récente du secteur sauvegardé de Bordeaux. In: **Revue géographique des Pyrénées et du Sud-Ouest**, tome 51, fascicule 1, 1980. Bordeaux pp. 9-18; DOI: <https://doi.org/10.3406/rgpso.1980.3631>. Disponível em: <https://www.persee.fr/doc/rgpso_0035-3221_1980_num_51_1_3631>. Acesso em: 22 fev. 2020.

BASTOS, Francisco Inácio; BERTONI, Neilane. Quantas Crianças e Adolescentes Fazem Uso Regular de Crack e Similares nas Capitais Brasileiras? In: ASSIS, Simone Gonçalves de (org.). **Crianças, Adolescentes e Crack: desafios para o cuidado**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2015.

BENASSAYA, Daniel. **La rénovation du Marais Un luxe sur le dos des pauvres**. 1979. Disponível em: <https://www.lemonde.fr/archives/article/1979/05/15/la-renovation-du-marais-un-luxe-sur-le-dos-des-pauvres_3054632_1819218.html>. Acesso em: 6 mar. 2020.

BIDOU-ZACHARIASEN, Catherine. (org.). **De volta à cidade: dos processos de gentrificação às políticas de “revitalização” dos centros urbanos**. São Paulo: Annablume, 2006.

BILLET, Philippe. Protection des sites et monuments. In: **Revue Juridique de l'Environnement**, n. 2, pp. 243-254, 1998. DOI: <https://doi.org/10.3406/rjenv.1998.3533> Disponível em: <https://www.persee.fr/doc/rjenv_0397-0299_1998_num_23_2_3533>. Acesso em: 3 mar. 2020.

BOMFIM, Juarez Duarte. **O Centro Histórico da Cidade do Salvador: sua integração sociourbana**. Feira de Santana: UEFS Editora, 2009.

BONDUKI, Nabil. **Intervenções Urbanas na Recuperação de Centros Históricos**. Brasília, DF: Iphan / Programa Monumenta, 2010. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/uploads/publicacao/ColArq3_Intervencoes_Urbanas_na_Recuperacao_de_Centros_Historicos_m.pdf>. Acesso em: 19 jul. 2019.

BONNEAU-DARMAGNAC, Marie-Christine. Des Ressources Pédagogiques au Service des Enseignants. In: Ministère de la Culture et de la Communication de France. **Les Secteurs Sauvegardés: cinquante ans d'une politique au service des centres anciens et de ses habitants**. Paris: Amitiés Internationales André Malraux, 2012.

BORGES, Daniel Moura. **Foto Panorâmica cidade alta - cidade baixa desde o Museu da Misericórdia**. 2019. Disponível em: <<https://drive.google.com/open?id=1UO6t-wcCns3EAe8M1sDuqe0TDohvqvSK>>. Acesso em: 16 abr. 2020.

_____. **Acesso ao Largo do Pelourinho a partir da escadaria da Igreja do Passo**. 2020. Disponível em: <https://drive.google.com/open?id=1SBtOoWEcBtsBLp0MiZw1b3d_U3D40KJ->. Acesso em: 17 abr. 2020.

_____. **Catedral Basílica de Salvador - localizada no Terreiro de Jesus**. Disponível em: <<https://drive.google.com/open?id=1mbHbaYYdEp20bwl09sbnVtwSyrZW-LH->>. Acesso em: 17 abr. 2020.

_____. **Construção da Igreja da Ajuda - localizada à Rua da Ajuda**. Disponível em: <<http://www.bahia-turismo.com/salvador/igrejas/imagens/construcao-igreja.jpg>>. Acesso em 16 abr.2020.

_____. **Entrada do Salão Nobre da Faculdade de Medicina da Bahia**. Disponível em: <<https://drive.google.com/open?id=1UwuDVERxOIyqI0zBq5LQri2bQPYKfsau->>. Acesso em: 17 abr. 2020.

_____. **Faculdade de Medicina da Bahia - localizada no Terreiro de Jesus**. Disponível em: <<https://drive.google.com/open?id=1Cr7pQFA76TCp5Cn4sF5Ii0JKctA977oL->>. Acesso em: 17 abr. 2020.

_____. **Igreja e escadaria do Passo**. 2020. Disponível em: <https://drive.google.com/open?id=1SGog0s0v9Qm7wbo7vYNEJFKWcze_w9Tl->. Acesso em: 16 abr. 2020.

_____. **Inscrição em azulejo afixada na parede lateral da Fundação Casa de Jorge Amado**. 2020. Disponível em: <https://drive.google.com/open?id=1TABKGBw3KLyB_qgkSBYStGqmxOtrBeKZ->. Acesso em: 17 abr. 2020.

_____. **Interior da Catedral Basílica de Salvador (a)**. Disponível em: <https://drive.google.com/open?id=1UYLGwfPqZKuo9_a0iqjRfxWt6q4FRmVH->. Acesso em: 17 abr. 2020.

_____. **Interior da Catedral Basílica de Salvador (b)**. Disponível em: <<https://drive.google.com/open?id=1TLhTpTvOUdGLz00K2BopBrt016isONep->>. Acesso em: 17 abr. 2020.

_____. **Interior da Catedral Basílica de Salvador (c)**. Disponível em: <https://drive.google.com/open?id=1DtBx7pxcwL-ljgBOJXIQKtxIv-0NGy_7->. Acesso em: 17 abr. 2020.

_____. **Ladeira do Pelourinho**. 2020. Disponível em: <<https://drive.google.com/open?id=1T-zKZ9wMFr--cLEeFL2qvS5Qv1z0l0g3->>. Acesso em: 17 abr. 2020.

_____. **Sala da Congregação da Faculdade de Medicina da Bahia.** Disponível em: <<https://drive.google.com/open?id=1UuOIJERMD9XcHL5XQBs7Y8F71QayGkya>>. Acesso em: 17 abr. 2020.

_____. **Salão Nobre da faculdade de Medicina da Bahia.** Disponível em: <<https://drive.google.com/open?id=1UuP8uo0vSwAWrT7EdBGkWNOG8ji0bWMC>>. Acesso em: 17 abr. 2020.

_____. **Terreiro de Jesus.** Disponível em: <<https://drive.google.com/open?id=1UnNEvq1tqrdCTSETLGM50nMDjJrMEkZy>>. Acesso em: 17 abr. 2020.

_____. **Teto do Interior da Catedral Basílica de Salvador.** Disponível em https://drive.google.com/open?id=1TESzr_7kWxjEyJyUCs6ElPaSMnfLwb82>. Acesso em: 17 abr. 2020.

_____. **Visão aérea da Praça da Sé.** Disponível em: <https://drive.google.com/open?id=1TV3JoKXgzRUQVM_iiS3WzBjWN0p27NC>. Acesso em: 17 abr. 2020.

_____. **Vista aérea da ladeira do Pelourinho a partir da janela lateral da Faculdade de Medicina da Bahia.** 2020. Disponível em: <https://drive.google.com/open?id=1TUmCJKxyFKLfO3u3PYSZ9C4-8PJN_ayW>. Acesso em: 17 abr. 2020.

_____. **Visão aérea do Largo do Pelourinho.** 2020. Disponível em: <<https://drive.google.com/open?id=1ShxXRHakifeOHcrcB9y-kNPDDVVUByME>>. Acesso em: 17 abr. 2020.

_____. **Vista da sacada lateral da Fundação Casa de Jorge Amado.** 2020. Disponível em: <https://drive.google.com/open?id=1Srh8_TPNKc-jzb5Atrl_tKFkeYdB6v5i>. Acesso em: 17 abr. 2020.

_____. **Vista das torres da Igreja do Passo a partir do gradeado da entrada da Igreja Nossa Senhora do Rosário dos Pretos.** 2020. Disponível em: <https://drive.google.com/open?id=1S_h7Hoxq-BjF_hLOI5MQ3cNQ7nGRZKEk>. Acesso em: 17 abr. 2020.

_____. **Visão do largo do Pelourinho a partir da Fundação Casa de Jorge Amado.** 2020. Disponível em: <https://drive.google.com/open?id=1T3Czv_a9JdMsDBbU5pwoWXltn3dBsKpi>. Acesso em: 17 abr. 2020.

BORGES, Joamara Mota. **Políticas habitacionais, condições de moradia, identidade e subjetividade no Programa Minha Casa, Minha Vida em Águas Lindas de Goiás.** 2013. 134f. Dissertação (Mestrado em Geografia) – Departamento de Geografia, Universidade de Brasília. Brasília-DF. Disponível em:

<http://repositorio.unb.br/bitstream/10482/14592/1/2013_JoamaraMotaBorges.pdf>. Acesso em: 10 jul. 2019.

BOUCHÉ, Nancy. Quels Outils Opérationnels pour la mise en Valeur des Secteur Sauvegardés? In: Ministère de la Culture et de la Communication de France. **Les Secteurs Sauvegardés: cinquante ans d'une politique au servisse des centres anciens et de ses habitants**. Paris: Amitiés Internationales André Malraux, 2012.

BOULLE, Claude. Dynamique Économique et Centres Anciens. In: Ministère de la Culture et de la Communication de France. **Les Secteurs Sauvegardés: cinquante ans d'une politique au servisse des centres anciens et de ses habitants**. Paris: Amitiés Internationales André Malraux, 2012.

BOURDEAU, Laurent; ROBINSON, Mike. World Heritage and Tourism: from opposition to co-production. In: BOURDEAU, Laurent; GRAVARI-BARBAS, Maria; ROBINSON, Mike. **World Heritage, Tourism and Identity: inscription and co-production**. Londres: Routledge, 2016.

BOURDIEU, Pierre. **O Poder Simbólico**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989.

BOURLIER, Guillaume. Les Enjeux d'une Intervention de L'Agence Nationale de Rénovation Urbaine dans Les Quartiers Anciens à Forte Dimension Patrimoniale. In: Ministère de la Culture et de la Communication de France. **Les Secteurs Sauvegardés: cinquante ans d'une politique au servisse des centres anciens et de ses habitants**. Paris: Amitiés Internationales André Malraux, 2012.

BRASIL. Decreto-Lei n. 25, 30 nov. 1937. Organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0025.htm>. Acesso em: 28 jan. 2020.

_____. Constituição Federal de 1988. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acesso em: 06 abr. 2020.

_____. Superior Tribunal de Justiça. **REsp 147949 / MG**. Recurso Especial 1997/0064413-8. Rel. Min. Garcia Vieira. T1 - PRIMEIRA TURMA. 19/02/1998. DJ 20/04/1998 p. 35. LEXSTJ vol. 109 p. 187. Disponível em: <https://scon.stj.jus.br/SCON/jurisprudencia/toc.jsp?livre=147949&tipo_visualizacao=RESUMO&b=ACOR&thesaurus=JURIDICO&p=true>. Acesso em: 31 jan. 2020.

_____. Supremo Tribunal Federal. **RE 140.436**, rel. min. Carlos Velloso, j. 25-5-1999, 2ª T, DJ de 6-8-1999. Disponível em: <<http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=208301>>. Acesso em: 30 jan. 2020.

_____. Decreto n. 3.321, 30 dez. 1999. Promulga o Protocolo Adicional à Convenção Americana sobre Direitos Humanos em Matéria de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais "Protocolo de São Salvador", concluído em 17 de novembro de 1988, em São Salvador, El Salvador. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D3321.htm>. Acesso em: 9 mar. 2020.

_____. Superior Tribunal de Justiça. **Edel no Recurso Especial nº 401.264 - SP** (2001/0191502-0) Relatora: Ministra Eliana Calmon. Disponível em: <https://ww2.stj.jus.br/processo/revista/documento/mediado/?componente=ITA&sequencial=390206&num_registro=200101915020&data=20030317&formato=PDF>. Acesso em: 30 jan. 2020.

_____. Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/02). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110406.htm>. Acesso em: 28 jan. 2020.

_____. Decreto n. 4.388, 25 set. 2002. Promulga o Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4388.htm>. Acesso em: 10 mar. 2020.

_____. **RMS 18952 / RJ**. Recurso Ordinário em Mandado de Segurança. 2004/0130728-5. Rel. Min. Eliana Calmon. T2 - Segunda Turma. 26/04/2005. DJ 30/05/2005 p. 266. RDR vol. 32 p. 204. Disponível em: <<https://scon.stj.jus.br/SCON/jurisprudencia/toc.jsp?livre=200401307285.REG.>>. Acesso em 31 jan. 2020. Acesso em: 31 jan. 2020.

_____. **RMS 18952 / RJ. Recurso Ordinário em Mandado de Segurança. 2004/0130728-5**. Rel. Min. Eliana Calmon. T2 - Segunda Turma. 26/04/2005. DJ 30/05/2005 p. 266. RDR vol. 32 p. 204. Disponível em: <<https://scon.stj.jus.br/SCON/jurisprudencia/toc.jsp?livre=200401307285.REG.>>. Acesso em: 31 jan. 2020.

_____. Superior Tribunal de Justiça. **REsp 1013008/MA**, Rel. Ministro JOSÉ DELGADO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 03.06.2008, DJ 23.06.2008.

_____. Superior Tribunal de Justiça. **REsp 1166674 / PE**. Recurso Especial 2009/0211113-4. Rel. Min. Castro Meira. T2 - Segunda Turma. 16/08/2011. DJe 30/08/2011. Disponível em: <[https://scon.stj.jus.br/SCON/jurisprudencia/toc.jsp?i=1&b=ACOR&livre=\(\(%27RESP%27.clas.+e+@num=%271166674%27\)+ou+\(%27REsp%27+adj+%271166674%27.suce.\)\)&thesaurus=JURIDICO&fr=veja](https://scon.stj.jus.br/SCON/jurisprudencia/toc.jsp?i=1&b=ACOR&livre=((%27RESP%27.clas.+e+@num=%271166674%27)+ou+(%27REsp%27+adj+%271166674%27.suce.))&thesaurus=JURIDICO&fr=veja)>. Acesso em: 31 jan. 2020.

_____. Supremo Tribunal Federal. 25/08/2017. Primeira Turma. **AG. Reg. no Agravo de Instrumento 714.949 Rio de Janeiro**. Relator: Min. Roberto Barroso. Disponível em: <<http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=13562251>>. Acesso em: 28 jan. 2020.

_____. Supremo Tribunal Federal. 17/11/2017 Plenário. **Ag. Reg. na Ação Cível Originária 1.966 Amazonas**. Relator: Min. Luiz Fux. Disponível em: <<http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=14120682>>. Acesso em 28 jan. 2020.

_____. Decreto n. 9.963, 8 ago. 2019. Dispõe sobre o Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Decreto/D9963.htm#art11>. Acesso em: 11 mar. 2020.

BURLEY, Paul R. **Sobrado em que residiu o poeta Castro Alves na rua do Sodré**. 2017. Disponível em:

<https://upload.wikimedia.org/wikipedia/commons/thumb/c/cd/Casa_de_Castro_Alves_-_Solar_Sodr%C3%A9-3459.jpg/400px-Casa_de_Castro_Alves_-_Solar_Sodr%C3%A9-3459.jpg>. Acesso em: 17 abr. 2020.

BYINGTON, Carlos. **Desenvolvimento da Personalidade**: símbolos e arquétipos. São Paulo: Ática, 1987.

Cais do Mercado Modelo (Comércio). SOS Barra. Disponível em:

<<http://www.bvconsueloponde.ba.gov.br/arquivos/File/salvador/Windy/images/demo3/7.jpg>>. Acesso em: 17 abr. 2020.

CAMPOS, Yussef Daibert Salomão de. O Patrimônio Cultural como Objeto de Lei: legalização, constituinte, revolução. In: CAMPOS, Yussef Daibert Salomão de (org.). **Patrimônio Cultural Plural**. Belo Horizonte: Arraes, 2015.

CANOTILHO, Joaquim Gomes; LEITE, José Rubens Morato. **Direito Constitucional Ambiental Brasileiro**. 3.ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

CAPUTO, Ana Cláudia; MELO, Hildete Pereira de. A industrialização brasileira nos anos de 1950: uma análise da instrução 113 da SUMOC. **Estud. Econ.**, São Paulo, v. 39, n. 3, p. 513-538, Set. 2009. Disponível em:

<http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-41612009000300003&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 08 Jul. 2019.

CARDOSO, Luiz Antônio Fernandes. A Legislação de Proteção no CAS e as Políticas Públicas visando à sua Recuperação. In: BAHIA. Governo do Estado. Secretaria de Cultura. Escritório de Referência do Centro Antigo. UNESCO. **Centro Antigo de Salvador**: Plano de Reabilitação Participativo/ Escritório de Referência do Centro Antigo, UNESCO. – Salvador: Secretaria de Cultura, Fundação Pedro Calmon, 2010.

CARCARÁ, Luciano. Elevador do Taboão. **A Tarde**. 04/06/2019. Disponível em: <<https://atarde.uol.com.br/bahia/salvador/noticias/2065002-elevador-do-taboao-passara-por-obras-de-requalificacao>>. Acesso em: 18. Abr. 2020.

CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Comentários ao Estatuto da Cidade**. 3.ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009.

Casarão abandonado no Centro Histórico de Salvador (d). 2020. Disponível em: <https://itapagipeonline.com/wp-content/uploads/2020/02/750_casaroes-centro-historico-salvador_20202363746768-750x491.jpg>. Acesso em: 17 abr. 2020.

CECHIN, Andrei. **A Natureza como Limite da Economia**: a contribuição de Nicholas Georgescu-Roegen. São Paulo: Senac/Edusp, 2010.

CENON. **A quoi sert le service**: Gestion Urbaine de Proximité? Disponível em: <<https://www.cenon.fr/je-participe/quest-ce-que-le-service-de-gestion-urbaine-de-proximite>>. Acesso em: 20 mar. 2020.

CEREMA. Centre d'études et d'expertise sur les risques, l'environnement, la mobilité et l'aménagement. **L'association foncière urbaine (AFU)**. Disponível em: <<http://outil2amenagement.cerema.fr/1-association-fonciere-urbaine-afu-r278.html>>. Acesso em: 28 fev. 2020.

CHAIPRASATHNA, Sodchuen. Problème de Sauvegarde de L'Héritage Urbain: le cas de Bangkok. In: Ministère de la Culture et de la Communication de France. **Les Secteurs Sauvegardés: cinquante ans d'une politique au service des centres anciens et de ses habitants**. Paris: Amitiés Internationales André Malraux, 2012.

CHALINE, Claude. **Les politiques de la ville**. 8.ed. Paris: Presses Universitaires de France – Puf, 2014.

CHATELAIN, Paul. Quartiers Historiques et Centre Ville: l'exemple du quartier du Marais. In: UNIVERSITEIT VAN AMSTERDAM. **Urban Core and Inner City: proceedings of the international study week Amsterdam**, p.11-17 september, 1966. Amsterdam: Brill Archive, 1967.

CHEDID, Samira; CAPELLA, Ana Cláudia Niedhardt. Agenda Governamental e Políticas Culturais: ascensão e mudanças na policy image do Plano Nacional de Cultura. **Revista de Políticas Públicas**. v. 22, n.1, pp. 21-41, 2018.

CHOAY, Françoise. **A Alegoria do Patrimônio**. São Paulo: Editora da UNESP, 2001.

CHUVA, Márcia. Fundando a nação: a representação de um Brasil barroco, moderno e Civilizado. **TOPOI**, v. 4, n. 7, jul.-dez. 2003, pp. 313-333. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/topoi/v4n7/2237-101X-topoi-4-07-00313.pdf>>. Acesso em: 08 jul. 2019.

CIAM. **Carta de Atenas**. 1933. Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Carta%20de%20Atenas%201933.pdf>>. Acesso em: 06 mar. 2020.

CIEREN, Philippe. Secteur Sauvegardé et Recyclage Immobilier. In: Ministère de la Culture et de la Communication de France. **Les Secteurs Sauvegardés: cinquante ans d'une politique au service des centres anciens et de ses habitants**. Paris: Amitiés Internationales André Malraux, 2012.

CIFELL, Gabrielle; PEIXOTO, Paulo. Centros Históricos e Turismo Patrimonial: o pelourinho como exemplo de uma relação contraditória. Sociologia, **Revista da Faculdade de Letras da Universidade do Porto**, v. XXIV, 2012, p. 35-54. Disponível em: <<http://www.scielo.mec.pt/pdf/soc/v24/v24a03.pdf>>. Acesso em: 8 jul. 2019.

CITTADIN, Ana Paula. Laguna, **Paisagem e Preservação: o patrimônio cultural e natural do município**. 2010. 199f. Dissertação (Mestrado em Arquitetura e Urbanismo) – Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis-SC. Disponível em: <<https://core.ac.uk/download/pdf/30374828.pdf>>. Acesso em: 10 jul. 2019.

CIVILISE, Anne-Marie. L'Invention des Secteur Sauvegardé. In: Ministère de la Culture et de la Communication de France. **Les Secteurs Sauvegardés: cinquante ans d'une politique**

au service des centres anciens et de ses habitants. Paris: Amitiés Internationales André Malraux, 2012.

COLE, Luke W.; FOSTER, Sheila R. **From the Ground Up**: environmental racism and the rise of the environmental justice movement. Nova Iorque: NYU Press, 2001.

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA BAHIA. Salvador: Projeto institui o tombamento municipal. Disponível em: <<https://www.cauba.org.br/salvador-projeto-institui-o-tombamento-municipal/>>. Acesso em: 31 jan. 2020.

CORBUSIER, Le. **Precisões**. São Paulo: Cosac Naify, 2004.

CORREIRA, Marcelo Amorim. **A (re)produção de Mussurunga e do Bairro da Paz na Avenida Luis Viana Filho (Paralela), Salvador-BA**. 2007. 155f. Dissertação (Mestrado em Geografia) – Pós-Graduação em Geografia. Instituto de Geociências da Universidade Federal da Bahia, Salvador - BA. Disponível em: <<https://repositorio.ufba.br/ri/bitstream/ri/17802/1/Marcelo%20Amorim%20Correia.pdf>>. Acesso em: 13 jan. 2020.

COSTA, Jessica Hind Ribeiro. **Para Além da Redução de Danos**: a alteridade como paradigma na relação profissional-paciente em casos de uso problemático de drogas. 2018. 160 f. Tese (Doutorado em Direito) – Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2018. Disponível em: <<https://repositorio.ufba.br/ri/handle/ri/26307>>. Acesso em: 26 mar. 2020.

COSTA, Rodrigo Vieira. **A Dimensão Constitucional do Patrimônio Cultural**: o tombamento e o registro sob a ótica dos direitos culturais. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011.

DEFILLON, Julien. La région Bourgogne: un hôtel de région construit en secteur sauvegardé dans le goût des années 1970. In Situ [En ligne], 34 | 2018, mis en ligne le 04 mai 2018. DOI: 10.4000/insitu.15993. Disponível em: <<http://journals.openedition.org/insitu/15993>>. Acesso em: 22 fev. 2020.

DEFOURNY, Vincent. Centro Antigo de Salvador: um desafio paradigmático. In: Bahia. Governo do Estado. Secretaria de Cultura. Escritório de Referência do Centro Antigo. UNESCO. **Centro Antigo de Salvador**: Plano de Reabilitação Participativo/ Escritório de Referência do Centro Antigo, UNESCO. – Salvador: Secretaria de Cultura, Fundação Pedro Calmon, 2010.

DELAQUA, Victor. **Novo Urbanismo de Transformação e Reciclagem**: Projeto Madrid Centro. Disponível em: <<https://www.archdaily.com.br/br/01-53734/novo-urbanismo-de-transformacao-e-reciclagem-projeto-madrid-centro>>. Acesso em: 16 jan. 2020.

DIAS, Pedro. **História da Arte Luso-Brasileira**: urbanização e fortificação. Coimbra: Almedina, 2004.

DIEKMANN, Anya; SMITH, Melanie K. **Ethnic and Minority Cultures as Tourist Attractions**. Bristol: Channel View Publications, 2015.

DÓCIO, Vanessa de Almeida. Inspetora de Monumentos Nacionais do Estado da Bahia (1927-1967): um órgão dedicado ao patrimônio nacional. In: MEDICCI, Ana Paula; LIMA,

Marcelo Pereira (orgs.). **Diálogos históricos e historiográficos**. V Seminário de História Política, 21, 22 e 23 de novembro de 2017. Salvador: UFBA, 2019. Disponível em: <<https://repositorio.ufba.br/ri/bitstream/ri/29402/1/E-Book%20%28Di%C3%A1logos%20hist%C3%B3ricos%20e%20historiogr%C3%A1ficos%29.pdf>>. Acesso em: 09 dez. 2019.

DOREA, Luiz Eduardo. **Histórias de Salvador nos Nomes das suas Ruas**. Salvador: Edufba, 2006.

DUPORT, Jean-Pierre. Le restauration des centres anciens et de l'habitat. In: Ministère de la Culture et de la Communication de France. **Les Secteurs Sauvegardés: cinquante ans d'une politique au service des centres anciens et de ses habitants**. Paris: Amitiés Internationales André Malraux, 2012.

DUQUE, Mário Duarte. Horizontes para o Património Cultural (I). **Opinião 7**. Disponível em: <<http://mdduq.com/essays/PDF/03-03-2008.pdf>>. Acesso em: 10 jan. 2020.

ECO, Umberto. **A Definição da Arte**. São Paulo: Record, 2016.

Elevador Castelo. Creative Commons, 2009. Disponível em: <<https://s3.amazonaws.com/media.viajnaviagem.com/wp-content/uploads/2018/09/lisboa-atalho-castelo-1.jpg>>. Acesso em: 16 abr. 2020.

ELIASSON, Olafur. **Los Modelos Son Reales**. Barcelona: GGmínima, 2009.

ERRER AIXALA, Amador. El nuevo urbanismo metropolitano de Barcelona. Badalona, de los déficit a la calidad. **Urban**, [S.l.], n. 9, p. 45-54, mai. 2011. ISSN 2174-3657. Disponível em: <<http://polired.upm.es/index.php/urban/article/view/382>>. Acesso em : 16 jan. 2020.

FILIPPETTI, Aurélie. Introducción. In: Ministère de la Culture et de la Communication de France. **Les Secteurs Sauvegardés: cinquante ans d'une politique au service des centres anciens et de ses habitants**. Paris: Amitiés Internationales André Malraux, 2012.

Final de linha da Baixa dos Sapateiros. 2017. Google Street View. Disponível em: <<http://www.bvconsueloponde.ba.gov.br/arquivos/File/salvador/Windy/images/demo3/6.jpg>>. Acesso em 16 abr. 2020.

FIORILLO, Celso Antonio Pacheco. **Curso de Direito Ambiental Brasileiro**. 20.ed. São Paulo. Saraiva, 2020.

_____; FERREIRA, Renata Marques. **Tutela Jurídica do Patrimônio Cultural Brasileiro em Face do Direito Ambiental Constitucional**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2018.

FIRMO, Fernando. A Praça do Relógio de São Pedro: uma imagem do ideal modernista baiano no início do século XX. In: URIARTE, Urpi Montoya. **Avenida Sete: antropologia e urbanismo no centro de Salvador**. Salvador: Edufba, 2017.

FLIPELO. **A Flipelô**. Disponível em: <<http://www.flipelo.com.br/>>. Acesso em: 10 jan. 2020.

FLORENCE, Afonso. O Fenômeno Urbano como Fenômeno Cultural. In: RUBIM, Antônio Albino Canelas; ROCHA, Renata (orgs.). **Políticas Culturais para as Cidades**. Salvador: Edufba, 2010.

FRANCE. **Constitution de 1946, IVe République**. Disponível em: <<https://www.conseil-constitutionnel.fr/les-constitutions-dans-l-histoire/constitution-de-1946-ive-republique>>. Acesso em: 06 mar. 2020.

_____. **Loi n° 48-1360 du 1 septembre 1948**. Disponível em: <<https://www.legifrance.gouv.fr/affichTexte.do?cidTexte=JORFTEXT000000879802&categorieLien=cid>>. Acesso em 06 mar. 2020.

_____. **Constitution de la République française du 1958**. Disponível em: <<http://www.assemblee-nationale.fr/connaissance/constitution.asp#preambule>>. Acesso em: 06 mar. 2020.

_____. **Instruction Générale du 8 novembre 1959**. Disponível em: <https://www.legifrance.gouv.fr/jo_pdf.do?id=JORFTEXT000000519143&pageCourante=11250>. Acesso em: 27 fev. 2020.

_____. **Loi n° 70-612 du 10 juillet 1970 tendant à faciliter la suppression de l'habitat insalubre**. Disponível em: <<https://www.legifrance.gouv.fr/affichTexte.do?cidTexte=JORFTEXT000000693669&categorieLien=cid>>. Acesso em: 27 fev. 2020.

_____. **Loi n° 76-1285 du 31 décembre 1976**. Disponível em: <https://www.legifrance.gouv.fr/jo_pdf.do?id=JORFTEXT000000699570&pageCourante=00004>. Acesso em: 27 fev. 2020.

_____. **Article L313-3**, 19 oct. 1985. Disponível em: <<https://www.legifrance.gouv.fr/affichCodeArticle.do?idArticle=LEGIARTI000006815458&cidTexte=LEGITEXT000006074075&dateTexte=19851019>>. Acesso em: 27 fev. 2020.

_____. **Charte de l'environnement de 2004**. Disponível em: <<https://www.conseil-constitutionnel.fr/le-bloc-de-constitutionnalite/charte-de-l-environnement-de-2004>>. Acesso em: 06 mar. 2020.

_____. **Décret n° 2016-1514 du 8 novembre 2016 relatif aux associations foncières urbaines**. Disponível em: <<https://www.legifrance.gouv.fr/affichTexte.do?cidTexte=JORFTEXT000033362448&categorieLien=id>>. Acesso em: 28 fev. 2020.

_____. **The development of International Tourist Zones**. 2017. Disponível em: <<https://www.gouvernement.fr/en/the-development-of-international-tourist-zones>>. Acesso em: 12 jan. 2020.

_____. **Code de L'urbanisme**. 28 fév. 2020. Disponível em: <https://www.legifrance.gouv.fr/affichCode.do;jsessionid=4021AEBBF547A3D72B996BD637EF61A3.tplgfr35s_2?cidTexte=LEGITEXT000006074075&dateTexte=20200228>. Acesso em: 27 fev. 2020.

_____. **Label « Ville et Pays d'art et d'histoire »**. Disponível em:
<<https://www.culture.gouv.fr/Aides-demarches/Protections-labels-et-appellations/Label-Ville-et-Pays-d-art-et-d-histoire2>>. Acesso em: 02 mar. 2020.

FRENCH, Duncan. Sustainable Development. In: FITZMAURICE, Malgosia; ONG, David M.; MERKOURIS, Panos (orgs.). **Research Handbook on International Environmental Law**. Cheltenham: EE, 2010.

FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATOS. **Baixa dos Sapateiros**. [s.d]. Disponível em:
<<http://www.bvconsueloponde.ba.gov.br/arquivos/File/salvador/Windy/images/demo3/5.jpg>>
. Acesso em: 17 abr. 2020.

_____. **Dique do Tororó**. [s.d.]. Disponível em:
<<http://www.bvconsueloponde.ba.gov.br/arquivos/File/salvador/Windy/images/demo3/11.jpg>>
>. Acesso em: 17 abr. 2020.

_____. **Praça da Inglaterra**. Disponível em:
<<http://www.bvconsueloponde.ba.gov.br/arquivos/File/salvador/Windy/images/demo3/23.jpg>>
>. Acesso em: 17 abr. 2020.

_____. **Ruínas da Igreja da Sé. (1933)**. Disponível em:
<<https://blogs.ibahia.com/a/blogs/memoriasdabahia/files/2013/08/demoli%C3%A7%C3%A3o-da-S%C3%A9.-Ao-fundo-Igreja-da-Miseric%C3%B3rdia.jpg>>. Acesso em 17. Abr. 2020.

GAENSLY, Guilherme. **Elevador Lacerda**. 1870-1880. Disponível em:
<http://objdigital.bn.br/acervo_digital/div_iconografia/icon206333/icon206333_02.jpg>.
Acesso em: 17 abr. 2020.

_____. **Ladeira e Igreja de São Bento**. 1870-1880. Disponível em:
<http://objdigital.bn.br/acervo_digital/div_iconografia/icon206333/icon206333_08.jpg>.
Acesso em: 17 abr. 2020.

_____. **Ladeira da Conceição**. 1843-1928. Disponível em:
<http://objdigital.bn.br/acervo_digital/div_iconografia/icon206333/icon206333_07.jpg>
Acesso em: 17 abr. 2020.

_____. **Teatro São João (atual Praça Castro Alves)**. 1843-1928. Disponível em:
<http://objdigital.bn.br/acervo_digital/div_iconografia/icon206333/icon206333_11.jpg>.
Acesso em: 17 abr. 2020.

_____. **Praça do Comércio - Prédio da Associação Comercial da Bahia**. Disponível em:
<http://objdigital.bn.br/acervo_digital/div_iconografia/icon206333/icon206333_03.jpg>.
Acesso em: 17 abr. 2020.

_____. **Antigo Cais da Região do Comércio**. Disponível em:
<http://objdigital.bn.br/acervo_digital/div_iconografia/icon206333/icon206333_05.jpg>.
Acesso em: 17 abr. 2020.

_____. **Rua Nova das Princesas (parte da atual Conselheiro Dantas)**. Disponível em: <http://objdigital.bn.br/acervo_digital/div_iconografia/icon206333/icon206333_04.jpg>. Acesso em: 17 abr. 2020.

_____. **Rua Nova do Comércio (parte da Conselheiro Dantas)**. Disponível em: <http://objdigital.bn.br/acervo_digital/div_iconografia/icon206333/icon206333_09.jpg>. Acesso em: 17 abr. 2020.

GALDINO, Flávio. **Introdução à Teoria dos Custos dos Direitos: direitos não nascem em árvores**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2005.

GALVAN, Jean-Noël. La Lois Malraux: quelle traduction opérationnelle? Les points de vigilance et les clefs de succès. In: Ministère de la Culture et de la Communication de France. **Les Secteurs Sauvegardés: cinquante ans d'une politique au service des centres anciens et de ses habitants**. Paris: Amitiés Internationales André Malraux, 2012.

GEHL, Jan. **Cidades para Pessoas**. 3.ed. São Paulo: Perspectiva, 2019.

GENTY, Michel. Stratégies immobilières et mutations résidentielles dans les quartiers historiques de Bordeaux. In: **Revue géographique des Pyrénées et du Sud-Ouest**, tome 60, fascicule 1, 1989. Bordeaux. pp. 27-47; DOI: <https://doi.org/10.3406/rgpso.1989.3143>. Disponível em: <https://www.persee.fr/doc/rgpso_0035-3221_1989_num_60_1_3143>. Acesso em: 03 mar. 2020.

GODOY, Arnaldo Sampaio de Moraes. **Direito Constitucional Comparado**. Porto Alegre: Sergio Antônio Fabris Ed., 2006.

GONÇALVES, Luis Antonio Dourado. **Vista do Largo Pedro Archanjo (Pelourinho) para a Baixa dos Sapateiros - Lar Franciscano e Capela Santa Isabel**. 2018. Disponível em: <<https://www.flickr.com/photos/ladgon/42909726242/in/photolist-28nMyEf-JRKTSZ-HMr2d5-GFQGRG-Qa1aQD-7Gg1HY-bzCN4N-H2Yuf4-WmrBfR-HT73tY-HT73s5-HW9Hjk-HT73my-HW9HcX-HW9HmK-HT73CL-HT73xL-HT73nq-HT73A1-HT73zE-HMr28f-HT73EQ-H2YuoR-HMr29N-HT73pE-WeZ9gZ-HW9HoZ-HT73qm-HT73Gy-6J4RRD-vvcnom>>. Acesso em: 17 abr. 2020.

GONZALEZ-LAFAYESSE, Linda. La rénovation d'un quartier populaire de Bordeaux et ses effets sur le patrimoine matériel et immatériel. **Apuntes**, v. 30, n. 2, pp. 22-41, 2017. Disponível em: <<https://doi.org/10.11144/Javeriana.apc30-2.ruqp>>. Acesso em: 20 jan. 2020.

GORDILHO, Heron José de Santana. **Direito Ambiental Pós-Moderno**. Curitiba. Juruá, 2011.

GOTTSCHALL, Carlota; TEIXEIRA, João. Mapeando os Moradores do Centro Antigo de Salvador à Luz do Censo 2010. In: **Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia**. CAS - Centro Antigo de Salvador [livro eletrônico]: território de referência. Salvador: SEI, 2013. Disponível em: <<https://www.sei.ba.gov.br/images/publicacoes/download/cas/cas.pdf>>. Acesso em: 12 jan. 2020.

GRAVARI-BARBAS, Maria; BOURDEAU, Laurent; ROBINSON, Mike. World Heritage and Tourism: from opposition to co-production. In: _____. **World Heritage, Tourism and Identity**: inscription and co-production. Londres: Routledge, 2016.

GRAVARI-BARBAS, Maria; GUINAND, Sandra. **Tourism and Gentrification in Contemporary Metropolises**: international Perspectives. Abingdon: Taylor & Francis, 2017.

GROUPE LAFAYETTE. **Le BHV Marais**. Disponível em:
<<https://www.groupegallerieslafayette.fr/marques/#bhv-marais>>. Acesso em: 03 mar. 2020.

GULLÌ, Luca, TALÒ, Francesca. Cinquant'anni di Esperienze nella Gestione dei Centri Storici in un Caso Esemplare. **Il Capitale Culturale**, V, pp. 41-6, 2012. Disponível em:
<<http://riviste.unimc.it/index.php/cap-cult/article/view/109>>. Acesso em: 16 jan. 2020.

HABERMAS, Jürgen. **Teoria do Agir Comunicativo**.v.1. Racionalidade da ação e racionalização social. São Paulo: Martins Fontes, 2012.

HALL, Stuart. **Da Diáspora**: identidades e mediações culturais. Belo Horizonte: UFMG, 2013.

HAMMA, Walid; DJEDID, Abdelkader; OUISSI, Mohammed Nabil. Délimitation du patrimoine urbain de la ville historique de Tlemcen en Algérie. **Cinq Continents**, v. 6, n. 13, pp. 42-60, 2016. Disponível em: <<https://nbn-resolving.org/urn:nbn:de:0168-ssoar-63351-3>>. Acesso em: 22 fev. 2020.

HARADA, Kiyoshi. **Direito Financeiro e Tributário**. 19.ed. São Paulo: Atlas, 2010.

HARVEY, David. **Cidades Rebeldes**: do direito à cidade à revolução urbana. São Paulo. Martins Fontes, 2014.

HELLWIG, Tina. **Gentrification in Paris** – ein vergleich der stadtteile Marais und Belleville. München: Grin, 2011.

Hôtel de Sens (b). Disponível em:
<https://upload.wikimedia.org/wikipedia/commons/thumb/1/14/P1010816_Paris_IV_H%C3%B4tel_de_Sens_reductwk.JPG/800px-P1010816_Paris_IV_H%C3%B4tel_de_Sens_reductwk.JPG>. Acesso em: 18 abr. 2020.

IBGE. INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. 2010. **Censo 2010**. Disponível em: <<https://censo2010.ibge.gov.br/sinopseporsetores/?nivel=st>>. Acesso em: 11 jan. 2020.

ICOMOS. CONSELHO INTERNACIONAL DE MONUMENTOS E SÍTIOS. **World Heritage List N° 309**. Disponível em
<<http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Icomos%20salvador.pdf>>. Acesso em: 16 jul. 2019.

IPÊ, Reginaldo. **Imóveis degradados no Centro Histórico de Salvador**. 2019. Disponível em:

<https://www.trbn.com.br/images/cache/post_principal/images/posts/5c508ca102932_Casar%C3%B5es%20-%20Reginaldo%20Ip%C3%AA.JPG>. Acesso em: 17 abr. 2020.

Igreja da Sé. 1920-1930. Acervo Edwal Hacker. Disponível em:

<<http://blogs.ibahia.com/a/blogs/memoriasdabahia/files/2013/08/Igrja-da-S%C3%A9-vista-do-hoje-Belvedere.jpg>>. Acesso em 17 abr. 2020.

INEMA. INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS. **Relatório**

Técnico N° 012/14: diagnóstico da qualidade ambiental dos rios de salvador. Disponível em:

<<http://www.inema.ba.gov.br/wp-content/uploads/2016/11/Relat%C3%B3rio-de-Monitoramento-COMON-012-Rios-de-Salvador.pdf>>. Acesso em: 10 jan. 2020.

Imprensa Oficial e Biblioteca. Acervo Museu Tempostal. Disponível em:

<<http://www.bvconsueloponde.ba.gov.br/arquivos/File/salvador/Windy/images/demo3/29.jpg>>. Acesso em: 17 abr. 2020.

IPAC. INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DO ESTADO DA BAHIA. **Legislação para Proteção do Patrimônio Cultural na Bahia:** guia de orientação aos municípios. Disponível em:

<<http://www.cultura.ba.gov.br/arquivos/File/GuiadeOrientacaoaosMunicipioslegislacaoparaprotecaodopatrimonioculturaldaBahia.pdf>>. Acesso em: 07 fev. 2020.

IPHAN. INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL.

Centro Histórico de Salvador: SPHAN cumpre exigência da UNESCO e amplia área

tombada. Boletim SPHAN – 26. Set./out., 1983. ISSN 0101-3467. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/uploads/publicacao/boletim_26.pdf> Acesso em: 11 jul. 2019.

_____. **Ata da Centésima Oitava Reunião do Conselho Consultivo do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional,** da Secretaria da Cultura. 1984. Disponível em:

<<http://portal.iphan.gov.br/uploads/atas/198404108reuniaordinaria31demaio.pdf>>. Acesso em: 11 jul. 2019.

_____. **Centro Histórico de Salvador:** SEC espera enviar dossiê à UNESCO ainda este ano. Boletim SPHAN – 23. Maio/junho de 1984. ISSN 0101-3467. Disponível em:

<http://portal.iphan.gov.br/uploads/publicacao/Boletim_23.pdf> Acesso em: 11 jul. 2019.

_____. **Bens Tombados e Processos de Tombamento em Andamento – Bahia.**

Disponível em:

<http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Bahia_bens_tombados_novembro_2017.pdf> Acesso em: 16 jul. 2019.

_____. **Centro Histórico da Cidade de Salvador:** proposta de inscrição na Lista do Patrimônio Mundial da UNESCO. Disponível em:

<http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/DOSSIE%20SALVADOR_pt.pdf> Acesso em: 16 jul. 2019.

_____. **Itaparica (BA).** Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/114>>.

Acesso em 10 jul. 2019.

_____. **Laguna (SC)**. Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/268>>. Acesso em: 10 jul. 2019.

_____. **Mapa do Perímetro do Tombamento do Centro Histórico**. CONDER.

Disponível em:

<https://www.vitruvius.com.br/media/images/magazines/grid_9/6d96358f7672_habitacao2.jpg>. Acesso em: 17 abr. 2020.

_____. **Processo número 464-T-52**. Disponível em:

<http://acervodigital.iphan.gov.br/xmlui/handle/123456789/5340?discover?rpp=10&etal=0&query=tombamento+pelourinho&filtertype_0=format&filtertype_1=spatial&filter_relational_operator_1>equals&filter_relational_operator_0>equals&filter_1=Salvador%2C+Bahia+%28BA%29&filter_0=textual>. Acesso em: 16 jul. 2019.

JEFFRIES, Stuart. Pop Goes German Philosophy: With their TED Talks, TV shows, and runaway best-sellers, a new generation of celebrity philosophers has made German philosophy more popular than ever. But are they ruining it in the process? **Foreign Policy**. 1 ago. 2017.

JELLINEK, Georg. **Teoría General del Estado**. Cidade do México: Fondo de Cultura Económica, 2012. Trad. Fernando de los Rios. Título original: Allgemeine Staatslehre. Primeira publicação: 1900.

JESUS, Romildo de. **Casarões abandonados no Centro Histórico de Salvador**. 2014.

Disponível em:

<https://leiamais.ba/thumbnail.ashx?w=1170&h=0&img=%2fupload%2fimages%2f2014-11-29%2f20141129105850_casaroes.jpg&s=y>. Acesso em: 17 abr. 2020.

KAIN, Roger; PHILLIPS, Peggy A. Conservation Planning in France: Policy and Practice in the Marais, Paris. **Urbanism Past & Present**, n. 7, pp. 22-34, 1978. JSTOR, Disponível em: <www.jstor.org/stable/44404240>. Acesso em: 17 Jan. 2020.

KALTMEIER, Olaf; RUFER, Mario. Introduction: the uses of heritage and the postcolonial condition in Latin America. In: KALTMEIER, Olaf; RUFER, Mario (orgs.). **Entangled Heritages: postcolonial perspectives on the uses of the past in latin américa**. Londres: Routledge, 2016.

KELSEN, Hans. **Teoria Geral do Direito e do Estado**. São Paulo: Martins Fontes, 2005. Trad. Luís Carlos Borges. Título original: General Theory of Law and State. Primeira publicação: 1945.

KIEFFER, Matt. **Igreja do Carmo, Salvador, Bahia, Brazil**. 2017. Disponível em: <<https://www.flickr.com/photos/mattkiewer/42304073660/in/photolist-27sgrfm-atViaH-7osGm4-4yjM18-7owBtd-cfnSSm-hyXa5B-atVihV-apdBSh-cfnUtj-yE14w-2baGj13-eij2Qc-7iKL71-jwpqkN-6gZDxs-hhP8UT-99qfAv-hhN5hs-99pWWR-suxBJ-2ifKp3L-aMXGdR-2igac6m-bPqAJK-YQX2LJ-FYYvBp-eYnYYc-hhNe31-bx6ftC-4yoQ8f-6xcont-2bkVbmc-95VAZH-LMiUrP-9jJafP-96AkLq-6fLKYu-gDjNmA-9jMgDm-9jJ8Sc-oyzkHn-81smka-6eaMR6-9jJ5Lv-9jMceb-fShdq8-oENHMy-5Toy1v-LKe1mu/>>. Acesso em: 16 abr. 2020.

KRELL, Andreas J. Realização dos Direitos Fundamentais Sociais Mediante Controle Judicial da Prestação dos Serviços Públicos Básicos: uma visão comparativa. **Revista de Informação Legislativa**. v. 36, n. 144, pp. 239-260, out./dez., 1999. Disponível em: <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/545>>. Acesso em: 20 mar. 2020.

LABCIDADE. **Ferramentas para avaliação da inserção urbana dos empreendimentos do MCMV**. 2014. Disponível em: <http://www.labcidade.fau.usp.br/download/PDF/2014_Pesquisa_MCMV_Relatorio_Final.pdf>. Acesso em: 19 mar. 2020.

Ladeira da Barroquinha. (1904). Disponível em: <-Link: <http://www.bahia-turismo.com/imagens/igreja-barroquinha.jpg>> Acesso em: 17 abr. 2020.

L'ASSOCIATION NATIONALE DES VILLES ET PAYS D'ART ET D'HISTOIRE ET DES VILLES À SECTEURS SAUVEGARDÉS ET PROTÉGÉS. **L'association**. Disponível em: <<https://www.sites-cites.fr/lassociation/>>. Acesso em: 02 mar. 2020.

LEFEBVRE, Henri. **O Direito à Cidade**. São Paulo: Centauro, 2001.

LEMOINE, Thierry. Politique Patrimoniale et Développement durable. In: Ministère de la Culture et de la Communication de France. **Les Secteurs Sauvegardés: cinquante ans d'une politique au service des centres anciens et de ses habitants**. Paris: Amitiés Internationales André Malraux, 2012.

LOPES. S.M. **Largo do Pelourinho - início do século XX (1900-193-)**. Biblioteca Nacional. Disponível em: <http://objdigital.bn.br/objdigital2/acervo_digital/div_iconografia/icon299056/icon981657.jpg>. Acesso em: 16 abr. 2020.

MACHADO, Sandra. Corredor Cultural preserva memória do Rio. 6 jan. 2015. **MultiRio - a mídia educativa da cidade**. Disponível em: <<http://www.multirio.rj.gov.br/index.php/leia/reportagens-artigos/reportagens/993-mapa>>. Acesso em: 17 jan. 2020.

MACHADO. Paulo Affonso Leme. **Direito Ambiental Brasileiro**. 22.ed. São Paulo: Malheiros, 2014.

MAGNAVITA, Pasqualino Romano. Diferença versus Identidade nos Processos Culturais. In: RUBIM, Antônio Albino Canelas; ROCHA, Renata (orgs.). **Políticas Culturais para as Cidades**. Salvador: Edufba, 2010.

MALAGUTTI, Priscilla. Des Politiques de Médiation au Service des Populations. In: Ministère de la Culture et de la Communication de France. **Les Secteurs Sauvegardés: cinquante ans d'une politique au service des centres anciens et de ses habitants**. Paris: Amitiés Internationales André Malraux, 2012.

MALRAUX, André. Extraits du Discours du 23 Julliet 1962 devant l'Assemblée Nationale. In: Ministère de la Culture et de la Communication de France. **Les Secteurs Sauvegardés: cinquante ans d'une politique au service des centres anciens et de ses habitants**. Paris: Amitiés Internationales André Malraux, 2012.

MALVY, Martin. Introduction. In: Ministère de la Culture et de la Communication de France. **Les Secteurs Sauvegardés**: cinquante ans d'une politique au service des centres anciens et de ses habitants. Paris: Amitiés Internationales André Malraux, 2012.

MARCELA. **Vista para a Baixa dos Sapateiros**. 2007. Disponível em: <<https://www.flickr.com/photos/capitu/369545237/in/photolist-yMGbKW-zs8tqf-zKCrmi-d4AQ37-dRd7AF-dRda6X-dRiC39-dRd29e-dRiEQm-dYwY9A-dRdaSP-dRd5DX-AXkALE-dRiGmW-dRiH6W-FFzc3A-zs8sBG-dUQiv8-2hw43qw-9MxBMt-vFpBf1-A3KkQe-AZCZe8-AYsgHW-AYsguu-bXBdxQ-pijUyW-FiKNud-6VbdiF-dRd4Jc-juktCj-yE1VB-NMRPm4-fbLQ1u-2cy8MBV-2bajBxz-29MtVwC-Qqh6tJ-NMRQzr-2cy8HBR-2ctEYas-NMRLst-Qqh1GE-QqgZAw-2ctEVE7-yE1EE-2dQ6Lu8-T3S1mu-bds4qg-bds3B2>>. Acesso em: 17 abr. 2020.

MARCHESAN, Ana Maria Moreira. **A Tutela do Patrimônio Cultural sob o Enfoque do Direito Ambiental**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2007.

MARÉCHAL, Isabelle. Introduction. In: Ministère de la Culture et de la Communication de France. **Les Secteurs Sauvegardés**: cinquante ans d'une politique au service des centres anciens et de ses habitants. Paris: Amitiés Internationales André Malraux, 2012a.

_____. Conclusions des Rencontres et Perspectives. In: Ministère de la Culture et de la Communication de France. **Les Secteurs Sauvegardés**: cinquante ans d'une politique au service des centres anciens et de ses habitants. Paris: Amitiés Internationales André Malraux, 2012b.

MASSON, Dominique Pierre. Dix Années de Travail de la Commission Nationale des Secteurs Sauvegardés: données et bilan. MARÉCHAL, Isabelle. Introduction. In: Ministère de la Culture et de la Communication de France. **Les Secteurs Sauvegardés**: cinquante ans d'une politique au service des centres anciens et de ses habitants. Paris: Amitiés Internationales André Malraux, 2012a.

_____. Avant Propos. In: Ministère de la Culture et de la Communication de France. **Les Secteurs Sauvegardés**: cinquante ans d'une politique au service des centres anciens et de ses habitants. Paris: Amitiés Internationales André Malraux, 2012b.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Municipal Brasileiro**. 15.ed. São Paulo: Malheiros, 2007.

MENDES, Armindo António Lopes Ribeiro; LOPES, Teresa Maria Geraldine da Cunha. **Sistemas Jurídicos Comparados**: Introdução ao Direito Comparado. v.1. Morelia: Ediciones AAA, 2013.

MERMET, Anne-Cécile. Le patrimoine au service du commerce ? une lecture sémiologique des rues commerçantes du marais et du vieux lille. **Revue Géographique de l'Est** [En ligne], v. 53, pp. 3-4, 2013, mis en ligne le 06 juillet 2014. Disponível em: <<http://journals.openedition.org/rge/5087>>. Acesso em: 17 jan. 2020.

MERMET, Anne-Cécile; GRAVARI-BARBAS Maria. Commerce et patrimoine. L'exemple du Marais à Paris. In: **Les Annales de la recherche urbaine**, n.108, pp. 56-67, 2013. Figures

nouvelles, figures anciennes du commerce en ville. DOI: 10.3406/aru.2013.3207. Disponível em: <http://www.persee.fr/doc/aru_0180-930x_2013_num_108_1_3207>. Acesso em: 03 mar. 2020.

METEREN, Emmanuel Van. **O mapa da Baía de Todos os Santos de 1634**. Warhafftige Abbildung von Einnehmung der statt. S. Salvator in der Baya de Todos los Santos. [Cartográfico]. Amsterdam, Países Baixos, Biblioteca Nacional, [ca.1634]. Disponível em: <http://objdigital.bn.br/acervo_digital/div_cartografia/cart374060/cart374060.jpg>. Acesso em: 17 abr. 2020.

MILARÉ, Édís. **Dicionário de Direito Ambiental**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015.

MIRANDA, Marcos Paulo de Souza. **Lei do Tombamento Comentada: doutrina, jurisprudência e normas complementares**. Belo Horizonte: Del Rey, 2014.

MULLER, Sara. Patrimoine et Revitalisation des Centres Anciens: le modèle français confronté aux villes du Sud. **Techniques Financières et Développement**, v. 118, n. 1, pp. 21-34, 2015. Disponível em: <<https://www.cairn.info/revue-techniques-financieres-et-developpement-2015-1-page-21.htm>>. Acesso em: 16 jan. 2020.

NAJJAR, Rosana. **Arqueologia no Pelourinho**. Brasília: Iphan, 2010. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/uploads/publicacao/ColReg_ArqueologiaPelourinhov3_m.pdf>. Acesso em: 09 dez. 2019.

O Castello de S. Jorge (laco occidental). Estudo historico-descriptivo. **Extracto da Revista de Engenharia Militar**. British Library (UK). Disponível em: <-Link: <https://drive.google.com/open?id=1NR19LKY-meNUNu6G6dhmGyiBrHgQw6Dd>>. Acesso em: 16 abr. 2020.

OEA. Comissão Interamericana de Direitos Humanos. **Resolução n. 12/85 - Caso n. 7.615 (Brasil)**. Disponível em: <<https://acervo.socioambiental.org/acervo/documentos/resolucao-n-1285-caso-n-7615-brasil>>. Acesso em: 09 mar. 2020.

OLIVEIRA, Neivalda Freitas de. Uma Viagem de Muitas Estações em Festa. In: URIARTE, Urpi Montoya. **Avenida Sete: antropologia e urbanismo no centro de Salvador**. Salvador: Edufba, 2017.

OLODUM. **O Olodum**. Disponível em: <<https://olodum.com.br/>>. Acesso em: 21 jan. 2020.

ONU. ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração de Estocolmo sobre o ambiente humano de 1972**. Disponível em: <<http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Meio-Ambiente/declaracao-de-estocolmo-sobre-o-ambiente-humano.html>>. Acesso em: 09 mar. 2020.

_____. **Declaração do Rio Sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento de 1992**. Disponível em: <https://cetesb.sp.gov.br/proclima/wp-content/uploads/sites/36/2013/12/declaracao_rio_ma.pdf>. Acesso em: 09 mar. 2020.

_____. **Convenção sobre Acesso à Informação, Participação do Público no Processo de Tomada de Decisão e Acesso à Justiça em Matéria de Ambiente de 1998**. Disponível em:

<<https://apambiente.pt/index.php?ref=16&subref=142&sub2ref=726&sub3ref=727>>. Acesso em: 09 mar. 2020.

_____. **Tribunal Penal Internacional condena extremista do Mali por destruição de sítios históricos.** Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/tribunal-penal-internacional-condena-extremista-do-mali-por-destruicao-de-sitios-historicos/>>. Acesso em: 10 mar. 2020.

ORTIZ, Marylise. L'Impact de La Politique des Secteurs Sauvegardés sur la Politique Patrimoniale des Villes. In: Ministère de la Culture et de la Communication de France. **Les Secteurs Sauvegardés: cinquante ans d'une politique au service des centres anciens et de ses habitants.** Paris: Amitiés Internationales André Malraux, 2012.

ÖRÜCÜ, A. Esin. Methodology of Comparative Law. In: SMITS, Jan M. **Elgar Encyclopedia of Comparative Law.** Cheltenham: Edward Elgar, 2006.

OST, François. **A Natureza à Margem da Lei: a ecologia à prova do direito.** Lisboa: Instituto Piaget, 1997.

PALLASMAA, Juhani. **Habitar.** São Paulo: Gustavo Gili, 2017.

PARANÁ. Ministério Público Do Estado Do Paraná. **Programa de Locação Social para População em Situação de Rua.** Disponível em: <http://www.urbanismo.mppr.mp.br/arquivos/File/Consultas/Programa_Locacao_Social_pop_rua.pdf>. Acesso em: 26 mar. 2020.

PARANAGUÁ, J.F. **Casa Abandonada no Santo Antonio Além do Carmo.** 2014. Disponível em: <http://www.jfparanagua.com.br/blog/wp-content/uploads/2014/03/IMG_5703.jpg>. Acesso em: 17 abr. 2020.

PAREDES, Manuel Rigoberto **Mitos, supersticiones y supervivencias populares de Bolivia.** Prólogo do Dr. Belisario Díaz Romero. La Paz: Arno Hermanos - Libreros Editores, 1920.

PARIS HISTORIQUE. **Présentation de l'association.** Disponível em: <<https://www.paris-historique.org/presentation/>>. Acesso em: 17 jan. 2020.

_____. **Sauvegarde et Mise em Valeur du Paris Historique.** Paris: Union, 1967.

PARIS. **Le secteur sauvegardé (PSMV) du Marais.** Disponível em: <<https://www.mairie04.paris.fr/mes-demarches/07-urbanisme-et-espace-public/les-regles-d-urbanisme-plu-psvm/le-marais-secteur-sauvegarde-177>>. Acesso em: 28 fev. 2020.

_____. **Plan de Sauvegarde et de Mise en Valeur de Paris le Marais.** Disponível em: <<https://cdn.paris.fr/paris/2020/02/26/c3d83eb83e9ff14550de6331f4bc07d7.pdf>>. Acesso em: 28 fev. 2020.

Paço Municipal (Rua Chile). Acervo Museu Tempostal. Disponível em: <<http://www.bvconsueloponde.ba.gov.br/arquivos/File/salvador/Windy/images/demo3/27.jpg>>. Acesso em: 17 abr. 2020.

PATRÃO NEVES, M. Sentidos da vulnerabilidade: característica, condição, princípio. **Revista Brasileira de Bioética**, v. 2, n. 2, p. 157-172, 2006. Disponível em: <<https://periodicos.unb.br/index.php/rbb/article/view/7966>>. Acesso em: 26 mar. 2020.

PEIXOTO, Iuri. **Reconstituição digital da Igreja da Sé (a)**. 2011. Disponível em: <https://www.deuslovult.org/wp-content/uploads/2011/07/Catedral_da_S_por_Iuri_Peixoto2.png>. Acesso em: 18 abr. 2020.

_____. **Reconstituição digital da Igreja da Sé (b)**. 2011. Disponível em: <https://www.deuslovult.org/wp-content/uploads/2011/07/Catedral_da_S_por_Iuri_Peixoto4.png>. Acesso em: 18 abr. 2020.

_____. **Reconstituição digital da Igreja da Sé (c)**. 2011. Disponível em: <https://www.deuslovult.org/wp-content/uploads/2011/07/Catedral_da_S_por_Iuri_Peixoto5.png>. Acesso em: 18 abr. 2020.

PINTO, José Marcelino de Rezende. A teoria da ação comunicativa de Jürgen Habermas: conceitos básicos e possibilidades de aplicação à administração escolar. **Paidéia (Ribeirão Preto)**, Ribeirão Preto, n. 8-9, p. 77- 96, Aug. 1995. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-863X1995000100007&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 20 mar. 2020.

POURTAUD, Danièle. Le Projet de Révision du Plan de Sauvegarde et de Mise en Valeur (PSMV) du Marais. In: Ministère de la Culture et de la Communication de France. **Les Secteurs Sauvegardés: cinquante ans d'une politique au service des centres anciens et de ses habitants**. Paris: Amitiés Internationales André Malraux, 2012.

Praça da Aclamação (Avenida Sete de Setembro). Acervo Museu Temporal. Disponível em: <<http://www.bvconsueloponde.ba.gov.br/arquivos/File/salvador/Windy/images/demo3/42.jpg>>. Acesso em: 17 abr.2020.

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO. Secretaria Municipal de Planejamento. **Corredor Cultural**. Rio de Janeiro: Smp, 1979.

QUEIROZ, Hermano Fabrício Oliveira Guanais. **O registro de bens culturais imateriais como instrumento constitucional garantidor de direitos culturais**. 2014, 301f. Dissertação (Mestrado em Preservação do Patrimônio Cultural) - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, Rio de Janeiro -RJ. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Dissertacao_Hermano_Queiroz.pdf>. Acesso em: 19 jul. 2019.

RATH, Jan. **Tourism, Ethnic Diversity and the City**. Londres: Routledge, 2007.

RIBEIRO, Daniel de Albuquerque. Reflexões sobre o conceito e a ocorrência do processo de gentrificação no Parque Histórico do Pelourinho, Salvador – BA. **Cad. Metrop.**, São Paulo, v. 16, n. 32, p. 461-486, Nov. 2014. DOI: <http://dx.doi.org/10.1590/2236-9996.2014-3208>. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2236-99962014000200461&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 11 Jan. 2020.

ROCHA, Julio Cesar de Sá da; GORDILHO, Heron (org.). **Direito da Terra e Meio Ambiente e Ecologia Humana**: homenagem post mortem a José Luis Serrano. Salvador. Edufba, 2018.

ROLNIK, Raquel. **Guerra dos Lugares**: a colonização da terra e da moradia na era das finanças. 2.ed. São Paulo: Boitempo, 2019.

ROUGER, Jean. Dynamique Économique et Centres Anciens. In: Ministère de la Culture et de la Communication de France. **Les Secteurs Sauvegardés**: cinquante ans d'une politique au service des centres anciens et de ses habitants. Paris: Amitiés Internationales André Malraux, 2012.

RUBIM, Antônio Albino Canelas. **Políticas Culturais na Bahia Contemporânea**. Salvador: Edufba, 2014. (Coleção Cult). Disponível em: <https://repositorio.ufba.br/ri/bitstream/ri/15952/1/POLITICAS_CULTURAIS_BAHIA.pdf>. Acesso em: 10 jan. 2020.

SALES, Gabrielle Bezerra. **Teoria da Norma Constitucional**. Bauru: Manole, 2004.

SALLUM JR., Brasílio; KUGELMAS, Eduardo. O Leviathan declinante: a crise brasileira dos anos 80. **Estud. av.**, São Paulo, v. 5, n. 3, p. 145-159, dez. 1991. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40141991000300009&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 09 Jul. 2019.

SALVADOR. **Lei nº 9278/2017**. Dispõe sobre a delimitação e denominação dos bairros do Município de Salvador, Capital do Estado da Bahia, na forma que indica, e dá outras providências. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/ba/s/salvador/lei-ordinaria/2017/927/9278/lei-ordinaria-n-9278-2017-dispoe-sobre-a-delimitacao-e-denominacao-dos-bairros-do-municipio-de-salvador-capital-do-estado-da-bahia-na-forma-que-indica-e-da-outras-providencias>>. Acesso em: 10 jan. 2020.

_____. Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Salvador – SEMOB. **Relatório Técnico RT06**: Diagnóstico da Mobilidade em Salvador. 2017. Disponível em: <<http://planmob.salvador.ba.gov.br/images/consulte/planmob/PlanMob-Salvador-RT6---Diagnostico-da-Mobilidade-em-Salvador---pgs-01-70.pdf>>. Acesso em: 13 jan. 2020.

SANT'ANNA, Márcia Genésia. A Recuperação do Centro Histórico de Salvador: origens, sentidos e resultados. **RUA**, Salvador, n. 6, pp. 44-59, 2003. Disponível em: <<https://portalseer.ufba.br/index.php/rua/article/download/3231/2349>>. Acesso em: 08 jul. 2019.

_____. **Da Cidade-monumento à Cidade-documento**: a norma de preservação de áreas urbanas no Brasil 1937-1990. Salvador: Oiti, 2014.

_____. Centro histórico de Salvador: vazão legal e oportunismo. **ARQUISUR Revista**, v. 5, n. 8, pp. 104-115, 2015. Disponível em: <<https://bibliotecavirtual.unl.edu.ar/publicaciones/index.php/ARQUISUR/article/view/5501/8222>>. Acesso em: 08 jul. 2019.

_____. **A Cidade-Atração**: a norma de preservação de áreas centrais no Brasil dos anos 1990. Salvador: Edufba, 2017.

_____. Política Urbana e Patrimônio: monumento, documento e espetáculo. In: WEHLING, Arno. **Ciclo de Conferências Patrimônio cultural brasileiro**: abordagens, desafios, políticas (Vídeo). 49:46 Min. 18 out. 2018. Rio de Janeiro. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=aoLVLsoo2KI>>. Acesso em: 01 jul. 2019.

_____. **Preservação como Prática**: sujeitos, objetos, concepções e instrumentos. Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Preserva%C3%A7%C3%A3o%20pdf.pdf>>. Acesso em: 09 jul. 2019.

SANTOS, Milton. O Papel Metropolitano da Cidade do Salvador. **Revista Brasileira dos Municípios**. n. 35/36. Ano IX. Jul. -dez., 1956.

_____. **Por uma Outra Globalização**: do pensamento único à consciência universal. 6.ed. Rio de Janeiro: Record, 2001.

_____. **O Centro da Cidade do Salvador**: estudos de geografia urbana. Salvador: Edufba, 2008.

SARLET, Ingo Wolfgang. **A Eficácia dos Direitos Fundamentais**. 2.ed. Porto Alegre: Livraria dos Advogados, 2001.

SARLET, Ingo Wolfgang; MARINONI, Luiz Guilherme; MITIDIERO, Daniel. **Curso de Direito Constitucional**. 8.ed. São Paulo: Saraiva, 2019.

Segunda etapa do elevador Castelo. Creative Commons, 2009. Disponível em: <<https://s3.amazonaws.com/media.viajenuviagem.com/wp-content/uploads/2018/09/lisboa-atalho-castelo-2.jpg>>. Acesso em abr.

SEMPRINI, Andrea. **Multiculturalismo**. Bauru: EDUSC, 1999.

SERPA, Angelo. A Cidade Como Fenômeno Cultural: apontamentos para uma abordagem geográfica. In: RUBIM, Antônio Albino Canelas; ROCHA, Renata (orgs.). **Políticas Culturais para as Cidades**. Salvador: Edufba, 2010.

SERRANO, José Luis. **Principios de Derecho Ambiental y Ecología Jurídica**. Madrid: Trota, 2007.

SGARBOSSA, Luís Fernando; JENSEN, Graziela. **Elementos de Direito Comparado**: ciência, política legislativa, integração e prática judiciária. Porto Alegre: Sergio Antônio Fabris Ed., 2008.

SILVA, Clarindo. In: MARTINS, James. A Cantina da Lua não fechou nem fechará jamais', garante Clarindo Silva. **Metro 1**. 10 mai. 2018. Disponível em: <<https://www.metro1.com.br/noticias/cultura/54456,a-cantina-da-lua-nao-fechou-nem-fechara-jamais-garante-clarindo-silva>>. Acesso em 21 jan. 2020. p.3.

SILVA, Fernando Fernandes da. **As Cidades Brasileiras e o Patrimônio Cultural da Humanidade**. 2.ed. São Paulo: Peirópolis EdUSP, 2012.

SILVA, José Afonso da. **Direito Ambiental Constitucional**. 5.ed. São Paulo: Malheiros, 2004.

_____. **Direito Urbanístico Brasileiro**. 8.ed. São Paulo: Malheiros, 2018.

SILVA, Vasco Pereira da. **Verde Cor de Direito: lições de direito do ambiente**. Coimbra: Almedina, 2002.

SILVA NETO, Manoel Jorge e. **Curso de Direito Constitucional**. 9.ed. Rio de Janeiro, Lumen Juris, 2018.

SILVEIRA, Bárbara; SIMONI, Matheus; PARANHOS, Felipe. **Arquiteto Paulo Ormino critica projeto do BRT em Salvador: '\Solução ultrapassada\'**. Disponível em: <<https://www.metro1.com.br/noticias/cidade/34478,arquiteto-paulo-ormindo-critica-projeto-do-brt-em-salvador-solucao-ultrapassada>>. Acesso em: 20 mar. 2020.

SOARES, Guido Fernando Silva. **Direito Internacional do Meio Ambiente: emergência, obrigações e responsabilidades**. São Paulo: Atlas, 2001.

SOMEKH, Nadia (org.). **Preservando o Patrimônio Histórico: um manual para gestores municipais**. São Paulo: CAU/SP, 2013.

Sopé da ladeira da Montanha. Google Inc., 2017. Disponível em: <<https://drive.google.com/open?id=1u3kEHihqWfK-7Nkhk98DBAL2LRsjg1dP>>. Acesso em: 16 abr. 2020.

SOTERO, Anderson. **Casarão Abandonado no Centro Histórico de Salvador**. 2017. Disponível em: <http://fw.atarde.uol.com.br/2017/01/750_20171309294160.jpg>. Acesso em: 17 abr. 2020.

SOUKY, Claude. Le patrimoine, ou l'avèrs de l'aménagement ? In: **Les Annales de la recherche urbaine**, Patrimoine et modernité. n. 72, pp. 144-153, 1996. Disponível em: <https://www.persee.fr/doc/aru_0180-930x_1996_num_72_1_1990>. Acesso em: 17 jan. 2020.

SOULES, Eugène edouard. Hôtel de Sens (a). 1832. Disponível em: <<http://www.michelcabotse.com/Data/site5/oeuvres/processed/vuegencomp--550x627.jpg>>. Acesso em: 18 abr. 2020.

SOUZA, Angela Gordilho. Ocupação Urbana e Habitação. In: BAHIA. Governo do Estado. Secretaria de Cultura. Escritório de Referência do Centro Antigo. UNESCO. Centro Antigo de Salvador: **Plano de Reabilitação Participativo/ Escritório de Referência do Centro Antigo**, UNESCO. – Salvador: Secretaria de Cultura, Fundação Pedro Calmon, 2010.

SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA BAHIA. CAS - Centro Antigo de Salvador [livro eletrônico]: território de referência. Salvador: SEI, 2013a. Disponível em: <<https://www.sei.ba.gov.br/images/publicacoes/download/cas/cas.pdf>>. Acesso em: 12 jan. 2020.

_____. Mapa do Centro Histórico e Centro Antigo. 2013b. Disponível em: <http://www.parquesocial.org.br/portaltpe/images/conteudo/comunidade/centro_antigo_ssa.jpg>. Acesso em: 17 abr. 2020.

TANAJURA, Matheus. **Casarão abandonado no Centro Histórico de Salvador (c)**. 2019. Disponível em: <<https://theintercept.imgix.net/wp-uploads/sites/1/2019/04/18-04-19-salvador-8-1555611965.jpg?auto=compress%2Cformat&q=90&w=540&h=913>>. Acesso em: 17 abr. 2020.

TEIXEIRA, Cid; OBERLAENDER, Fernando (org.). **Cidade Alta**. Salvador: Caramurê, 2017. (Salvador uma Viagem Fotográfica, v.2).

_____. **Cidade Baixa**. Salvador: Caramurê, 2017. (Salvador uma Viagem Fotográfica, v.3).
 TISSUT, Michel. Les différentes facettes du concept de patrimoine: compatibilité avec des projets de développement durable (The different aspects of the concept of heritage and their compatibility with a sustainable development project). In: **Bulletin de l'Association de géographes français**, 79e année, pp. 273-282, sep., 2002-3. Terroirs, patrimoine et pays. DOI: <https://doi.org/10.3406/bagf.2002.2278>. Disponível em: <https://www.persee.fr/doc/bagf_0004-5322_2002_num_79_3_2278>. Acesso em: 03 mar. 2020.

TORREÃO, Tânia Regina Santos Braga. Centro histórico de Salvador–Bahia: a “mística” do lugar e a (des) concentração de sua espacialidade. In: PINHEIRO, D.J.F.; SILVA, M.A., (orgs.). **Visões imaginárias da cidade da Bahia**: diálogos entre a geografia e a literatura [online]. Salvador: EDUFBA, 2004. Disponível em: <<http://books.scielo.org/id/myv39/pdf/pinheiro-9788523209223-14.pdf>>. Acesso em: 12 jan. 2020.

UE. UNIÃO EUROPEIA. **Energia, alterações climáticas e ambiente**. Disponível em: <https://ec.europa.eu/info/energy-climate-change-environment_pt>. Acesso em: 06 mar. 2020.

UNESCO. ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA. **Convenção para a Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural de 1972**. Disponível em: <<https://whc.unesco.org/archive/convention-pt.pdf>>. Acesso em: 10 mar. 2020.

_____. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/DOSSIE%20SALVADOR_pt.pdf>. Acesso em: 16 jul. 2019.

_____. **Historic Centre of Salvador de Bahia**. Disponível em: <<http://whc.unesco.org/en/list/309>>. Acesso em: 08 jul. 2019.

_____. **Retrospective Statement of Outstanding Universal Value**. Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Declara%C3%A7%C3%A3o%20retrospectiva%20Salvador%20de%20Bahia.pdf>>. Acesso em: 17 jul. 2019.

UNIVERSITEIT VAN AMSTERDAM. **Urban Core and Inner City**: proceedings of the international study week Amsterdam. Amsterdam: Brill Archive, 1967.

URIARTE, Urpi Montoya. **Entra em beco, sai em beco** - formas de habitar o centro: Salvador e Lisboa. Salvador: Edufba, 2019.

VILHENA, Luis de Souza. Planta do Forte de SantonAntônio Além do Carmo. Coleção de plantas geograficas, ydrográficas, planos e prospectos relativos a algumas das cartas de notícias Soteropolitanas e Brasílicas: aqui precede huma breve analysis critica sobre a origem das mesmas Mapas. p. [Planta 15]. Biblioteca Nacional, 1744-1814. Disponível em: <http://objdigital.bn.br/acervo_digital/div_manuscritos/mss1304801_34/mss1304824_28.jpg> . Acesso em: 17. Abr.2020.

Vista atualizada da cidade de Lisboa. Creative Commons, 2019. Disponível em: <https://cdn.pixabay.com/photo/2019/12/27/21/55/lisbon-4723518_960_720.jpg>. Acesso em: 16 abr. 2020.

VIVRE LE MARAIS. Vivre Paris Centre. Disponível em: <<https://vivrelemarais.typepad.fr/>>. Acesso em: 03 mar. 2020.

VOLDMAN, Danièle. Isabelle Backouche, Paris transformé, Le marais 1900-1980. De l'îlot insalubre au secteur sauvegardé. Grane, Créaphis, 2016, 435 p., ISBN 978-2-35428-104-5 », **Revue d'histoire moderne & contemporaine**, n. 64-4, pp. 249-252, oct. - déc., 2017. Disponível em: <<https://www.cairn.info/revue-d-histoire-moderne-et-contemporaine-2017-4-page-249.htm>>. Acesso em: 14 jan. 2020.

APÊNDICE A**Processo de Tombamento do Pelourinho**

APÊNDICE B

PSVM Marais



APÊNDICE C

Modelo de Projeto de Lei

PROJETO LEI NºXXXX , DE 2020
(do Deputado Federal XXXXXXXXX)

Modifica o DECRETO-LEI Nº 25, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1937 para determinar a inclusão do Espaço Preservado enquanto meio de tutela do meio ambiente cultural.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. o DECRETO-LEI Nº 25, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1937, passa a vigorar acrescido dos seguintes arts. 22-A, 22-B, 22-C, 22-D, 22-E, 22-F, 22-G e 22-H, compondo o Capítulo IV-A:

“ CAPÍTULO IV-A

DOS ESPAÇOS PRESERVADOS

Art. 22-A. O Espaço Preservado é o instrumento jurídico apto a proteger o meio ambiente cultural dos conjuntos urbanos referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, devendo respeitar os princípios da sustentabilidade ambiental, da informação e da participação democrática.

Parágrafo Único. Os Espaços Preservados criados devem ser incluídos no livro dos Espaços Preservados, que poderá ter vários volumes, para catalogação e controle dos conjuntos urbanos protegidos pelo instituto.

Art. 22-B. A criação de um Espaço Preservado se dará de ofício, por ordem do prefeito do município que abriga o conjunto urbano, devendo instituir, no mesmo ato de criação, um Conselho Local responsável por implementar e fiscalizar o Espaço Preservado Criado.

§º1º. O Conselho Local do Espaço Preservado irá notificar os proprietários e possuidores dos bens para que adotem as medidas determinadas pelo ato criador.

Art. 22-C. Os Conselhos Locais serão as instâncias consultivas e deliberativas para a implementação, revisão, fiscalização e controle dos Espaços Preservados, devendo ser compostos por:

I quatro membros eleitos diretamente pelos moradores e proprietários da área abrangida pelo Espaço Preservado, devendo o membro mais votado ocupar o cargo de presidente do Conselho;

II representantes do município em que o Espaço Preservado está localizado, sendo distribuídos entre as secretarias do meio ambiente, do desenvolvimento urbano, da cultura e do turismo, podendo cada secretaria enviar um representante. Além deles, o presidente do órgão administrativo responsável pela proteção do patrimônio histórico também deverá compor o conselho;

III um representante de cada uma das secretarias do meio ambiente, da cultura e do turismo do estado em que o conjunto urbano está localizado, bem como o presidente dos órgãos estaduais de proteção do patrimônio cultural;

IV representantes enviados pela União advindos:

a) do Ministério do Turismo,

b) da Secretaria da Cultura

c) da secretaria do Meio Ambiente,

d) do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN

V um representante de cada uma das entidades relacionadas com a atividade de proteção cultural e que tenham relevância nacional e internacional, quais sejam:

a) o Conselho Internacional de Monumentos e Sítios – ICOMOS,

b) o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR,

c) a Sociedade de Arqueologia Brasileira e a Associação Brasileira de Antropologia.

d) a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB

VI 4 (quatro) profissionais de notório saber técnico e comprovada experiência na área, a serem indicados pelo presidente do conselho e designados pelo Prefeito do município em que o Espaço Preservado estiver localizado.

§1º a escolha dos membros eleitos deverá se dar por escrutínio secreto na sede do Conselho, a cada 4 anos, em parceria com o Tribunal Superior Eleitoral através de convênio para o uso das Urnas Eletrônicas Eleitorais e na prestação de auxílio na contagem de votos.

§2º as reuniões do Conselho Local deverão ocorrer, ordinariamente, quatro vezes ao ano, podendo ser agendada reunião extraordinária para deliberação de matéria não prevista. Nessas reuniões, deve-se ter maioria absoluta de presentes para a sua realização, e o quórum de maioria relativa para a aprovação das matérias consultadas ou deliberadas.

§3º serão submetidas às reuniões do Conselho Local todas as propostas de implementação e alteração dos espaços preservados, bem como a aprovação dos respectivos Planos de Aprimoramento, além da fiscalização de resultados e elaboração de relatório contendo as informações trazidas pelos levantamentos técnicos.

Art. 22-D. São atribuições do Conselho Local dos Espaços Preservados:

I implementar os Espaços Preservados criados por ato do chefe do Poder Executivo municipal;

II criar o Plano de Aprimoramento do Espaço Preservado;

III revisar o Plano de Aprimoramento do Espaço Preservado para atender as novas necessidades de proteção da localidade;

IV fiscalizar a correta aplicação do Plano de Aprimoramento do Espaço Preservado no conjunto urbano protegido;

V elaborar, anualmente, relatório a ser enviado ao Conselho Nacional dos Espaços Preservados para que este efetue controle sobre as políticas implementadas naquela área;

Art. 22-E. O Conselho Nacional dos Espaços Preservados, criado por esta lei, deverá ser regulamentado por Decreto para determinar o seu funcionamento tendo as seguintes atribuições:

I harmonizar as políticas para os Espaços Preservados, integrando através de resoluções as condutas a serem adotadas pelas Comissões Locais;

II Fiscalizar a atuação dos conselhos locais, mediante provocação ou, ordinariamente, através dos relatórios anuais enviados por eles;

III emitir resoluções com a finalidade de suprir eventuais lacunas normativas dos Planos de Aprimoramento dos Espaços Preservados;

IV proclamar interpretações para dirimir pontos nebulosos dos Planos Locais de Espaços Preservados

V emitir parecer consultivo sobre matéria mediante provocação das Comissões Locais;

VI criar o Plano Nacional dos Espaços Preservados.

Art. 22-F. Cada Espaço Preservado deve ter um Plano de Aprimoramento, devendo conter, necessariamente:

I a previsão de mecanismos para a participação popular efetiva;

II as regras atinentes à administração do Espaço Preservado que vinculará o agir dos Conselhos Locais

III os métodos de restauração de imóveis e recuperação do conjunto urbano que deverão ser utilizados;

IV a previsão de renovação do equipamento público urbano;

V a determinação dos programas habitacionais que serão utilizados na área sob proteção;

VI o arrolamento de práticas de combate aos processos de gentrificação que, eventualmente, poderão ocorrer nesses espaços;

VII formas de se praticar o turismo sustentável, conciliando o desenvolvimento econômico com o socioambiental;

VIII a organização do transporte público e a interação entre os seus diversos modais

IX a reestruturação das ruas através da construção de passarelas e calçadas para os pedestres, bem como ciclovias;

X a previsão de práticas ambientalmente sustentáveis nas reformas implementadas após a criação do Espaço Preservado;

XI a operacionalização de uma Gestão Urbana de Proximidade – GUP;

XII a construção de mecanismos de mediação entre a sociedade e o poder público, bem como formas de conscientizar a população sobre a importância da preservação do meio ambiente cultural;

XIII o estabelecimento de normas para o entorno de forma a não comprometer a visibilidade, as características arquitetônicas, as dinâmicas sociais e demais elementos relacionados à proteção do patrimônio protegido.

Art. 22-G. O Plano Nacional dos Espaços Preservados servirá para integrar nacionalmente as políticas relacionadas aos Espaços Preservados através da instituição de normas e diretrizes com os seguintes objetivos:

I fomentar a educação ambiental;

II promover eventos nacionais e internacionais para divulgar o modelo e buscar o investimento estrangeiro;

III garantir a sustentabilidade ambiental das obras feitas dentro dos Planos Locais;

IV promover os princípios de defesa dos direitos humanos, sobretudo os relacionados ao direito à moradia e ao meio ambiente sadio e equilibrado

V formar e capacitar profissionais para a atuação em obras de recuperação do patrimônio cultural, através da oferta, pelos institutos técnicos, de cursos de conservação e restauro;

VI promover a reciclagem imobiliária como forma de suprir a demanda habitacional;

VII garantir a aplicação dos princípios da informação e da participação popular na gestão dos Espaços Preservados

VIII defender o uso econômico consciente do patrimônio histórico através de práticas socioambientais sustentáveis;

IX estabelecer metas e estratégias a serem cumpridas para que haja o pleno desenvolvimento dos Espaços Preservados no Brasil

X fiscalizar as políticas e ações implementadas nos Espaços Preservados.

Art. 22-H. Para a implementação das obras de restauração, conservação e adaptação, deve-se criar, mediante Decreto, um Programa Nacional de Financiamento dos Espaços Preservados, devendo-se observar a disponibilidade orçamentária e financeira dos entes federativos, bem como a destinação de 50% dos recursos disponíveis para fundos geridos por proprietários

cooperativados, que, nesses casos, também deverão gerir o planejamento e a realização das obras no Espaço Preservado”.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

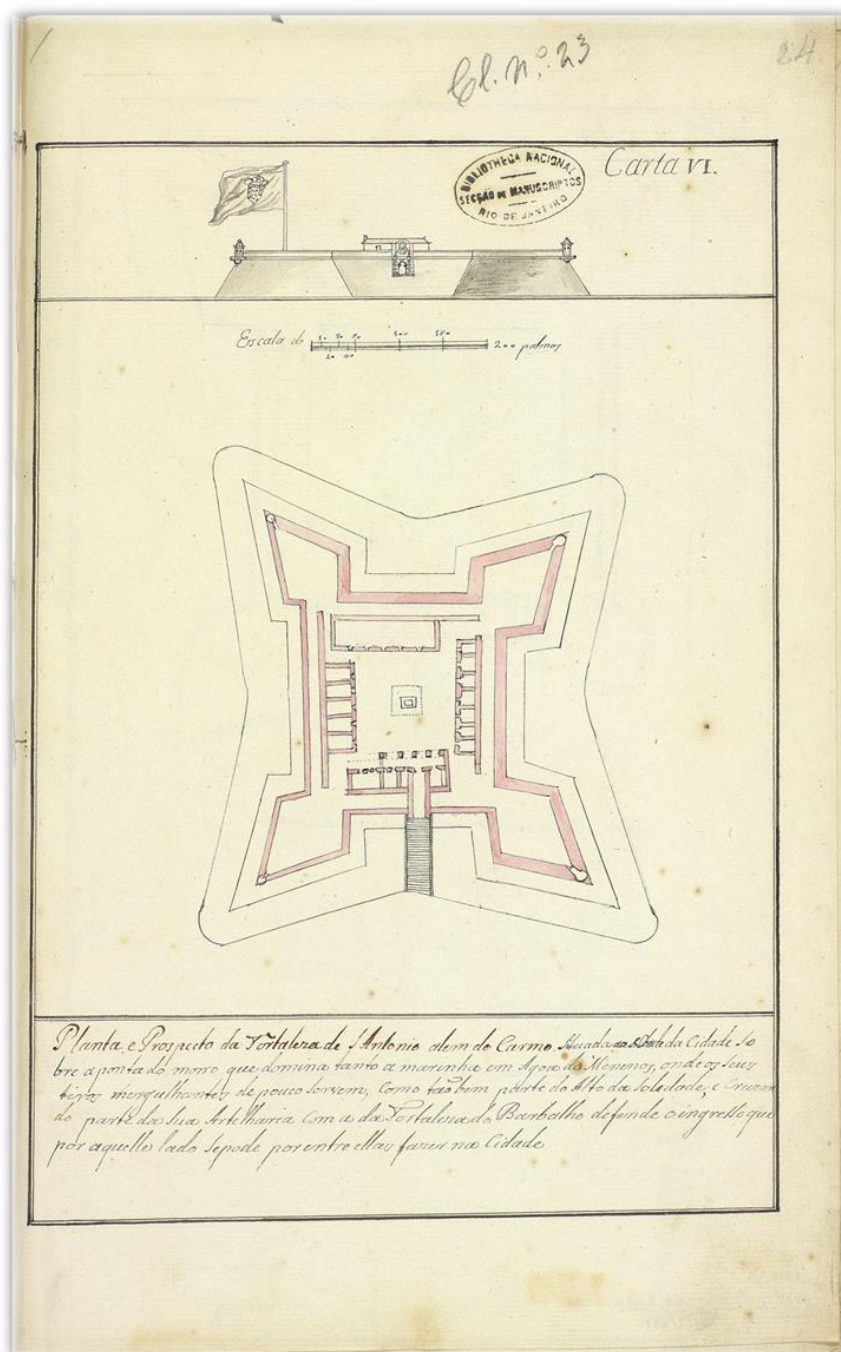
Deputado Federal (Partido)

Justificação

Para a justificação, utilizar os argumentos trazidos pela tese.

ANEXO

Figura 1 - Planta do Forte de Santo Antônio Além do Carmo⁶⁴⁶.



Fonte: VILHENA (1744-1814).

⁶⁴⁶ Essa planta remonta ao início do século XIX e demonstra o formato tradicional das fortificações portuguesas com quatro torres de vigia. Após sucessivas reformas, as duas torres localizadas na parte frontal foram demolidas para o alargamento da praça de Santo Antônio Além do Carmo.

Figura 2 - Visão aérea do Forte de Santo Antônio Além do Carmo⁶⁴⁷.



Fonte: ARAÚJO, (2006).

Figura 3 -Mapa do Centro Histórico e Centro Antigo.



Fonte: SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA BAHIA (2013b).

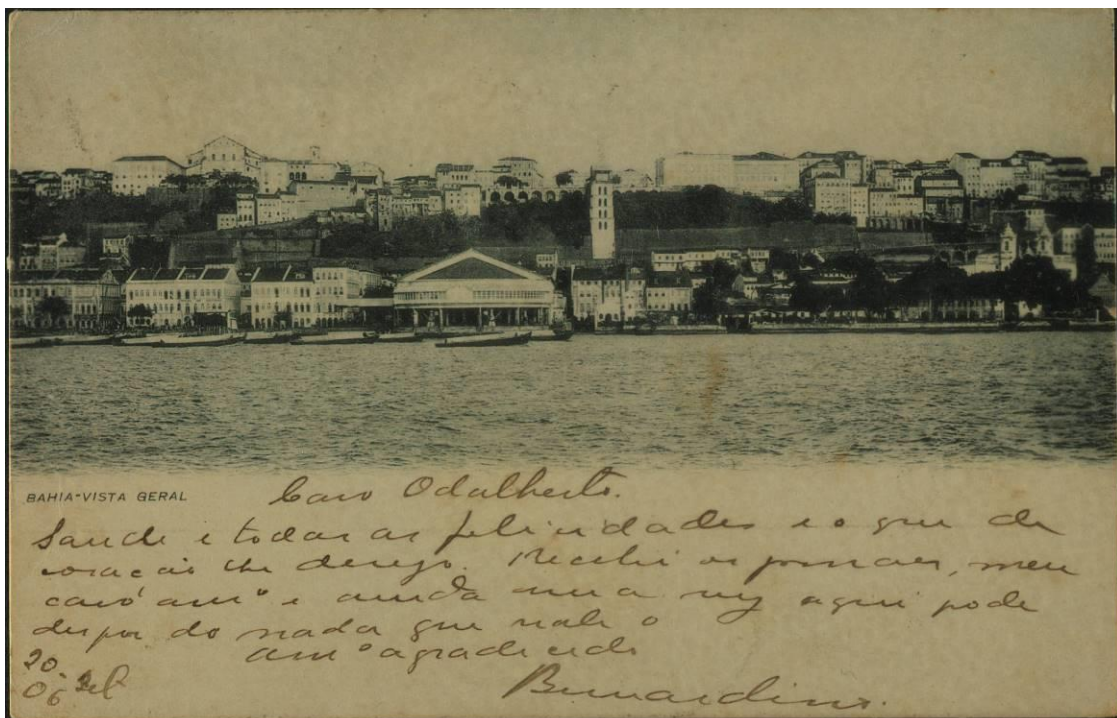
⁶⁴⁷ Essa é a disposição atual do forte que passou a abrigar o Centro de Capoeira.

Figura 4 - Mapa da Baía de Todos os Santos de 1634.



Fonte: METEREN (1634).

Figura 5 - Foto panorâmica da cidade alta - cidade baixa desde o Museu da Misericórdia.



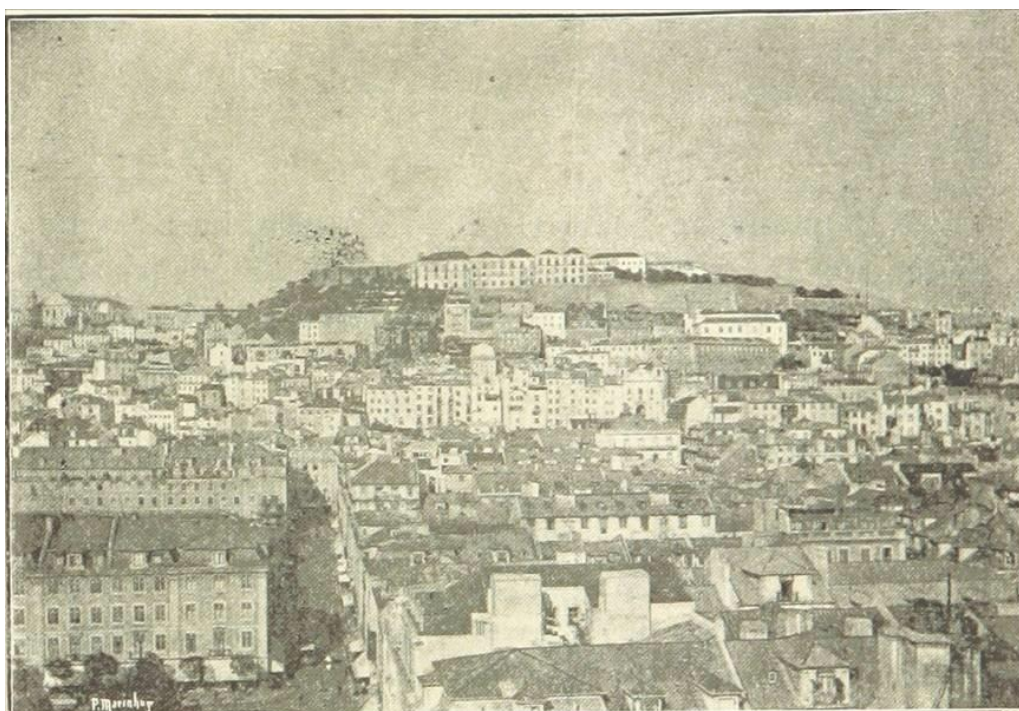
Fonte: Biblioteca Nacional (2006).

Figura 6 - Vista do alto da Baía de Todos os Santos.



Fonte: BORGES (2019).

Figura 7 - O Castelo de S. Jorge. Estudo historico-descriptivo⁶⁴⁸.



Fonte: British Library (UK).

⁶⁴⁸ Visão da cidade de Lisboa em fotografia do ano de 1898 que demonstra a construção da cidade em dois níveis.

Figura 8 - Vista atualizada da cidade de Lisboa⁶⁴⁹.



Fonte: Creative Commons (2019).

Figura 9- Elevador Castelo (lado ocidental).⁶⁵⁰



Fonte: Creative Commons (2009).

⁶⁴⁹ Do mar, é possível ver a construção da cidade em dois níveis, modelo que foi reproduzido nas colônias portuguesas.

⁶⁵⁰ Acesso ao nível superior da cidade através de um elevador; assim como acontece em Salvador com o elevador Lacerda que conecta a cidade baixa à cidade alta.

Figura 10- Segunda etapa Elevador Castelo.⁶⁵¹



Fonte: Creative Commons (2009).

Figura 11- Sopé da ladeira da Montanha.



Fonte: Google Inc.(2017).

Figura 12- Salvador vista da Baía de Todos os Santos.



Fonte: AZEVICH (2017).

⁶⁵¹ Note a semelhança da imagem com o sopé da Ladeira da Montanha, localizado no bairro do Comércio, que também dá acesso à cidade alta de Salvador.

Figura 13- Igreja do Carmo, Salvador, Bahia, Brazil.



Fonte: KIEFFER (2017).

Figura 14- Santo Antonio Além do Carmo.



Fonte: AZEVICHE (2016).

Figura 15- Igreja Nossa Senhora do Pilar e Santa Luzia.



Fonte: AZEVICHE (2015).

Figura 16- Igreja e escadaria do Passo.



Fonte: BORGES (2020).

Figura 17- Elevador do Taboão.



Fonte: CARCARÁ (2019).

Figura 18- Elevador do Taboão - séc. XIX⁶⁵².



Fonte: Autor desconhecido (s.d).

Figura 19- Largo do Pelourinho - início do século XX (1900-193-).



Fonte: LOPES (s.d).

⁶⁵² O Elevador era uma das ligações entre a cidade-alta e a cidade-baixa. Conectava o bairro do Comércio ao Taboão. Nota-se no canto inferior direito o uso da fonte d'água que existia no local (atualmente desativada).

Figura 20- Visão aérea do Largo do Pelourinho⁶⁵³.



Fonte: BORGES (2020).

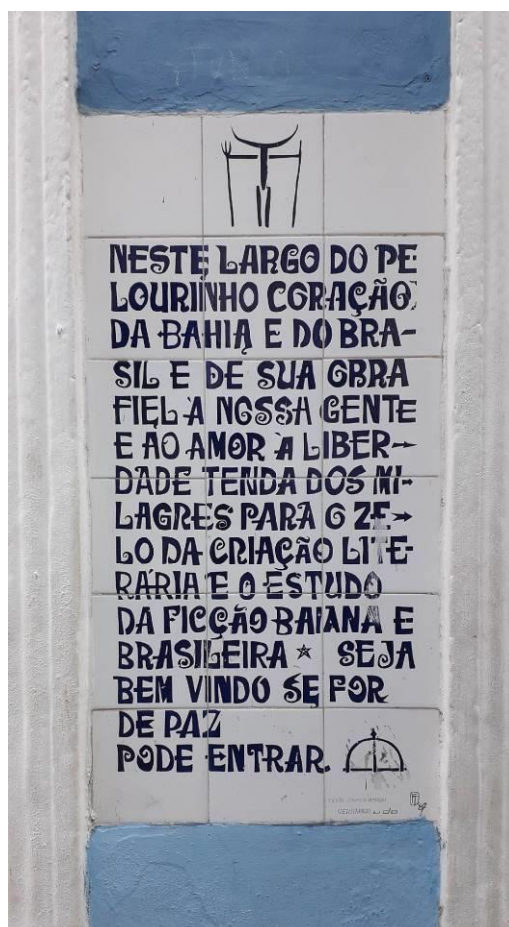
Figura 21- Visão do Largo do Pelourinho a partir da Fundação Casa de Jorge Amado.



Fonte: BORGES (2020).

⁶⁵³ Em destaque a igreja Nossa Senhora do Rosário dos Pretos, construída por escravos e alforriados na segunda metade do século XVII e concluída no início do século XVIII.

Figura 22- Inscrição em azulejo afixada na parede lateral da Fundação Casa de Jorge Amado⁶⁵⁴.



Fonte: BORGES (2020).

Figura 23- Ladeira do Pelourinho.



Fonte: BORGES (2020).

⁶⁵⁴ A inscrição reforça o motivo de a Fundação estar localizada neste Largo, qual seja a proximidade entre o autor e o local.

Figura 24- Vista aérea da ladeira do Pelourinho a partir da janela lateral da Faculdade de Medicina da Bahia.



Fonte: BORGES (2020).

Figura 25- Vista das torres da Igreja do Passo a partir do gradeado da entrada da Igreja Nossa Senhora do Rosário dos Pretos.



Fonte: BORGES (2020).

Figura 26- Vista da sacada lateral da Fundação Casa de Jorge Amado.



Fonte: BORGES (2020).

Figura 27- Sobrado - Residência do poeta Castro Alves na Rua do Sodré.



Fonte: BURLEY (2017).

Figura 28- Vista para a Baixa dos Sapateiros.



Fonte: Marcela (2007).

Figura 29 - Vista do Largo Pedro Arcanjo (Pelourinho) para a Baixa dos Sapateiros - Lar Franciscano e Capela Santa Isabel.



Fonte: GONÇALVES (2018).

Figura 30 - Acesso ao Largo do Pelourinho a partir da Escadaria da Igreja do Passo.



Fonte: BORGES (2020).

Figura 31 - Elevador Lacerda.



Fonte: GAENSKY (1870-1880).

Figura 32 - Baixa dos Sapateiros.



Fonte: Fundação Gregório de Matos (s.d).

Figura 33 - Final de linha da Baixa dos Sapateiros.



Fonte: Google Street View. (2017).

Figura 34 - Terreiro de Jesus.



Fonte: BORGES (2020).

Figura 35 - Faculdade de Medicina da Bahia -
localizada no Terreiro de Jesus.



Fonte: BORGES (2020).

Figura 36 - Catedral Basílica de Salvador -
localizada no Terreiro de Jesus.



Fonte: BORGES (2020).

Figura 37 - Interior da Catedral Basílica de Salvador - localizada no Terreiro de Jesus (a).



Fonte: BORGES (2020).

Figura 38 - Interior da Catedral Basílica de Salvador - localizada no Terreiro de Jesus (b).



Fonte: BORGES (2020).

Figura 39 - Interior da Catedral Basílica de Salvador - localizada no Terreiro de Jesus (c).



Fonte: BORGES (2020).

Figura 40 - Teto do Interior da Catedral Basílica de Salvador - localizada no Terreiro de Jesus.



Fonte: BORGES (2020).

Figura 41 - Entrada do Salão Nobre da Faculdade de Medicina da Bahia



Fonte: BORGES (2020).

Figura 42 - Salão Nobre da Faculdade de Medicina da Bahia.



Fonte: BORGES (2020).

Figura 43 - Visão aérea da Praça da Sé.



Fonte: BORGES (2020).

Figura 44 - Sala da Congregação da Faculdade de Medicina da Bahia.



Fonte: BORGES (2020).

Figura 45 - Visão lateral do Museu da Misericórdia - localizada na Praça da Sé.



Fonte: BORGES (2020).

Figura 46 - Teto do Museu da Misericórdia - localizado na Praça da Sé.



Fonte: BORGES (2020).

Figura 47 - Rua Chile- à direita da imagem.



Fonte: BORGES (2020).

Figura 48 - Pedra Fundamental trazida de Portugal para marcar a construção da cidade de Salvador em 1549⁶⁵⁵.



Fonte: BORGES (2020).

⁶⁵⁵ Em exposição no Museu do Palácio Episcopal.

Figura 49 - Praça da Cruz Caída⁶⁵⁶.



Fonte: BORGES (2020).

Figura 50 - Largo de São Francisco.



Fonte: BORGES (2020).

⁶⁵⁶ A Escultura criada pelo Artista Mario Cravo foi pensada para homenagear a antiga Igreja da Sé, que foi construída no mesmo local da escultura, derrubada para a instalação de uma linha de bonde. Quando da sua demolição, em 1933, o SPHAN ainda não tinha sido criado. Esse caso é um exemplo emblemático do que pode acontecer ao patrimônio cultural desprotegido. A busca por novos instrumentos protetivos é fundamental para evitar que fatos como este voltem a acontecer. Ainda em relação a esta imagem, nota-se a instalação de um palco para apresentações “momescas” que estavam prestes a acontecer, já que a foto foi tirada em fevereiro.

Figura 51 - Igreja de Nossa Senhora da Conceição da Praia.



Fonte: Ascom/SETUR (2019).

Figura 52 - Construção da Igreja da Ajuda - localizada à Rua da Ajuda (1914).



Fonte: VOLDER (2000).

Figura 53 - Mosteiro de São Bento.



Fonte: AZEVICH (2015).

Figura 54 - Ladeira da Barroquinha (1904).



Fonte: Autor desconhecido (s.d).

Figura 55 - Terreiro de Jesus.



Fonte: SCHLEIER (s.d).

Figura 56 - Ladeira e Igreja de São Bento.



Fonte: GAENSLY (1870-1880).

Figura 57 - Ladeira da Conceição.



Fonte: GAENSLY (1870-1880).

Figura 58 - Teatro São João (atual Praça Castro Alves).



Fonte: GAENSLY (1870-1880).

Figura 59 - Reconstituição digital da Igreja da Sé⁶⁵⁷.



Fonte: PEIXOTO, 2011.

Figura 60 - Paço Municipal (Rua Chile).



Fonte: Acervo Museu Tempostal (s.d).

⁶⁵⁷ A Igreja da Sé foi demolida em 1933 para dar lugar à passagem a uma nova linha de bonde elétrico.

Figura 61 - Imprensa Oficial e Biblioteca⁶⁵⁸.



Fonte: Acervo Museu Tempostal (s.d).

Figura 62 - Praça do Comércio - Prédio da Associação Comercial da Bahia.



Fonte: GAENSLY (1870-1880).

⁶⁵⁸ Demolidas no bombardeio de Salvador de 1912.

Figura 63 - Antigo Cais da Região do Comércio.



Fonte: GAENSLY (1870-1880).

Figura 64 - Rua Nova das Princesas (parte da atual Conselheiro Dantas).



Fonte: GAENSLY (1870-1880).

Figura 65 - Rua Nova do Comércio (parte da Conselheiro Dantas).



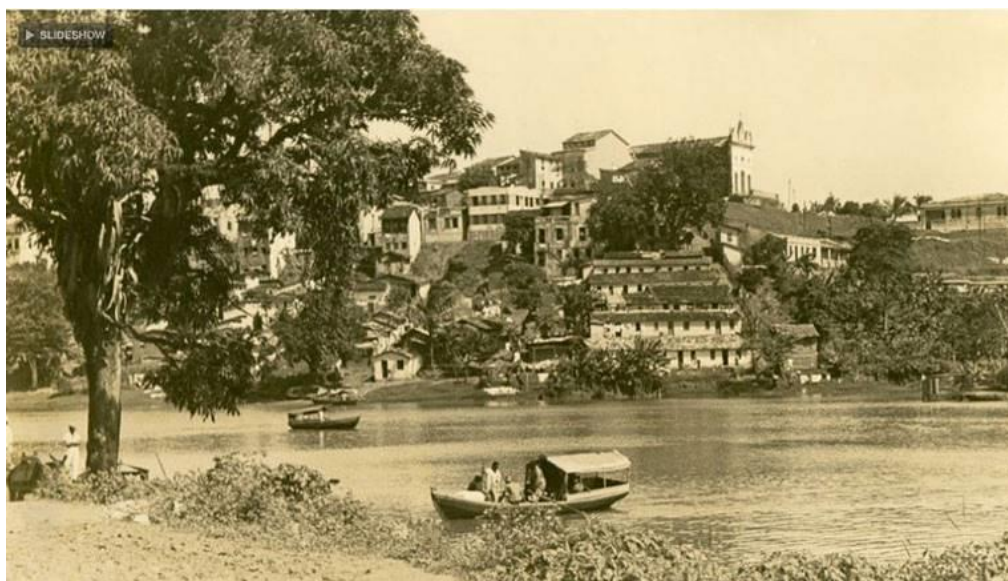
Fonte: GAENSLY (1870-1880).

Figura 66 - Cais do Mercado Modelo (Comércio).



Fonte: SOS Barra (s.d).

Figura 67 - Dique do Tororó.



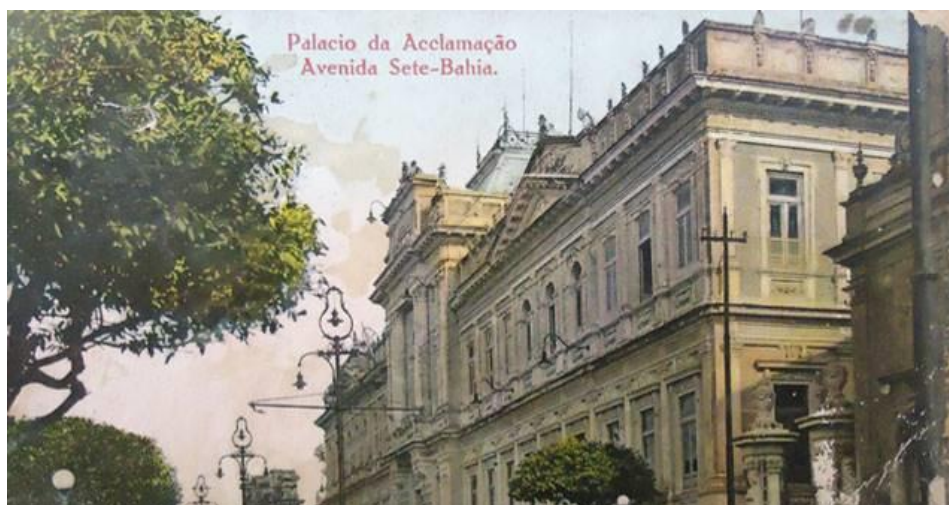
Fonte: Fundação Gregório de Matos (s.d).

Figura 68 - Praça da Inglaterra (Comércio).



Fonte: Fundação Gregório de Matos (s.d).

Figura 69 - Palácio da Aclamação (Avenida Sete).



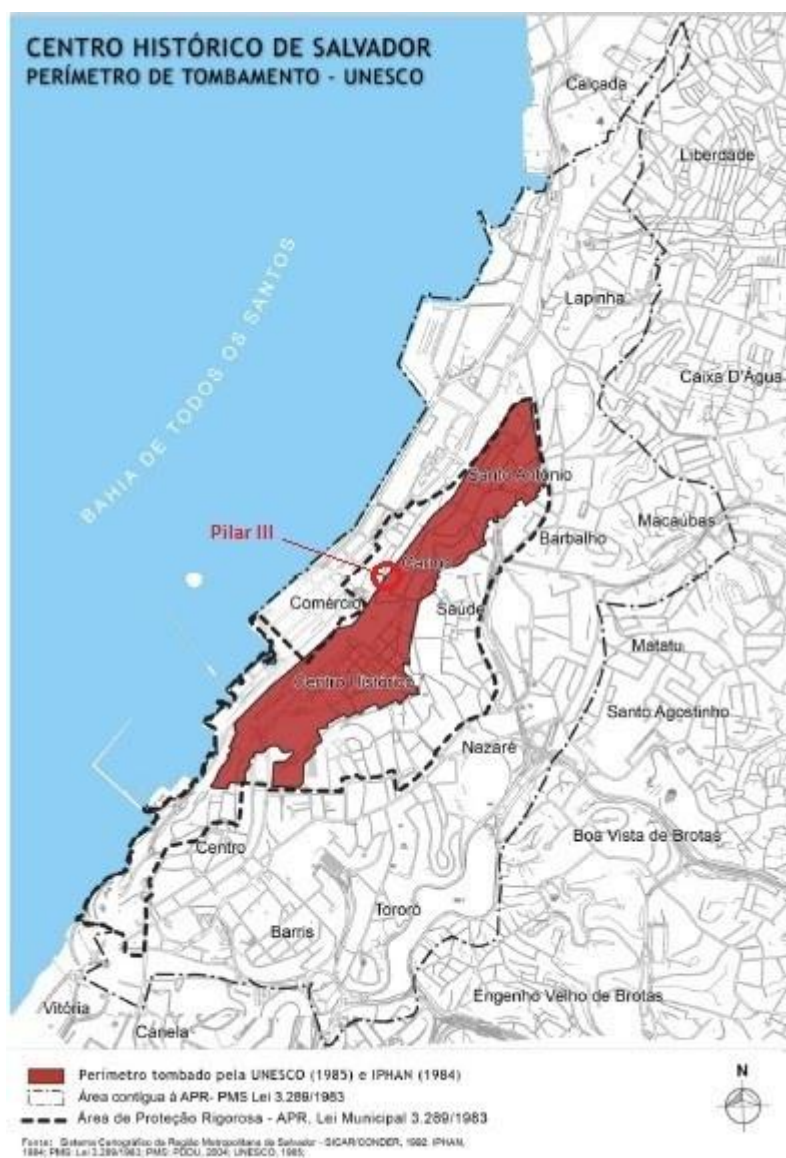
Fonte: Acervo Museu Tempostal (s.d).

Figura 70 - Avenida Sete de Setembro (Vitória).



Fonte: Acervo Museu Tempostal (s.d).

Figura 71 - Mapa do perímetro do Tombamento do Centro Histórico.



Fonte: CONDER/IPHAN (s.d).

Figura 72 - Reconstituição digital da Igreja da Sé (a).



Fonte: PEIXOTO (2011).

Figura 73 - Reconstituição digital da Igreja da Sé (b).



Fonte: PEIXOTO (2011).

Figura 74 - Reconstituição digital da Igreja da Sé (c).



Fonte: PEIXOTO (2011).

Figura 75 - Ruínas da Igreja da Sé.



Fonte: Fundação Gregório de Matos (1933).

Figura 76 - Igreja da Sé.



Fonte: Acervo Edwal Hacker (1920-1930).

Figura 77 - Casarões abandonados no Centro Histórico de Salvador.



Fonte: JESUS (2014).

Figura 78 - Casa abandonada no Santo Antonio Além do Carmo.



Fonte: PARANAGUÁ (2014).

Figura 79 - Casarão abandonado no Centro Histórico de Salvador (a).



Fonte: ALMEIDA (2011).

Figura 80 - Casarão abandonado no Centro Histórico de Salvador (b).



Fonte: SOTERO (2017).

Figura 81 - Imóveis degradados no Centro Histórico de Salvador.



Fonte: IPÊ (2019).

Figura 82 - Casarão abandonado no Centro Histórico de Salvador (c).



Fonte: TANAJURA (2019).

Figura 83 - Casarão abandonado no Centro Histórico de Salvador (d).



Fonte: Autor desconhecido (2020)

Figura 84 - Ordem de realocação de morador expedida em 1944.

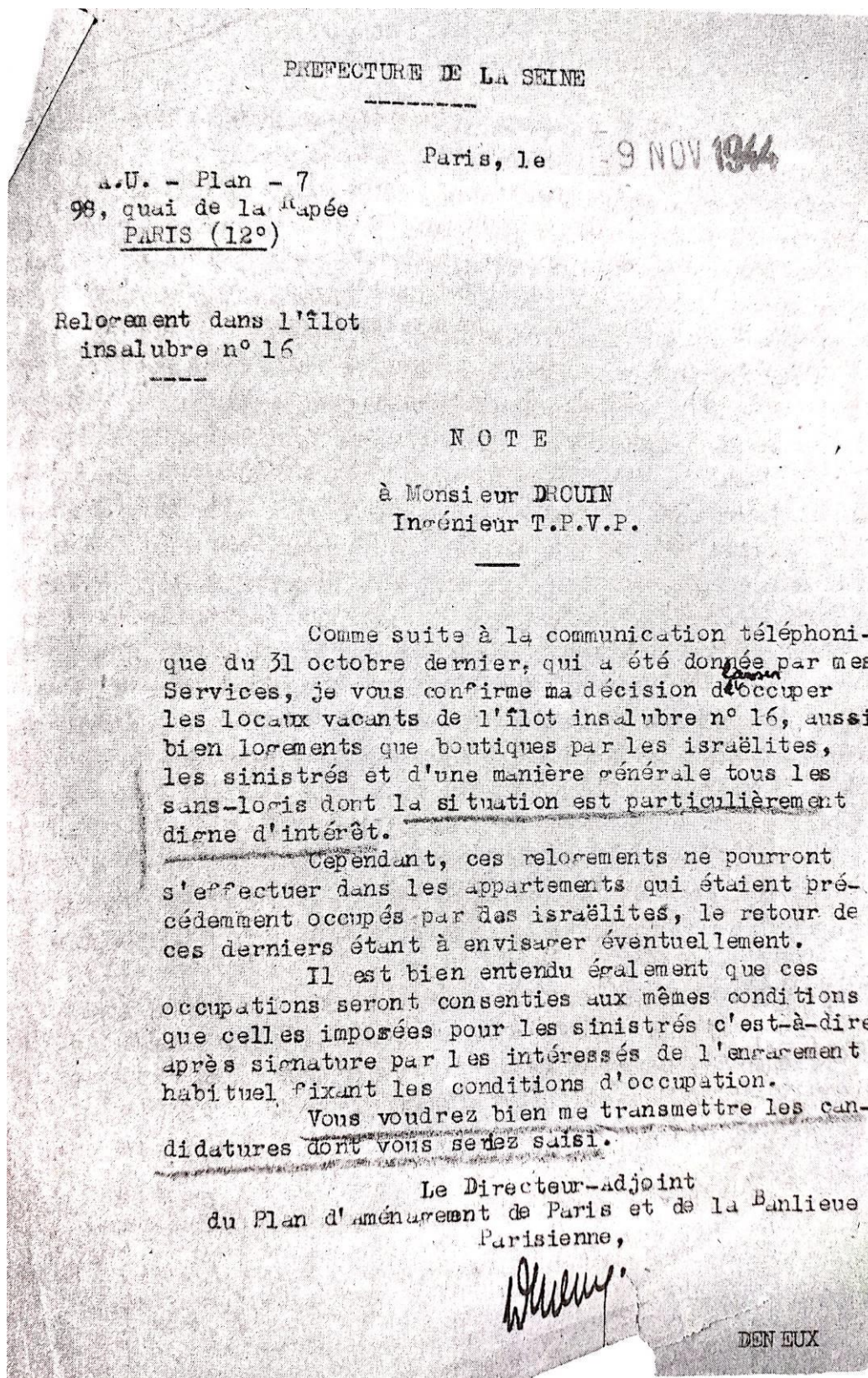
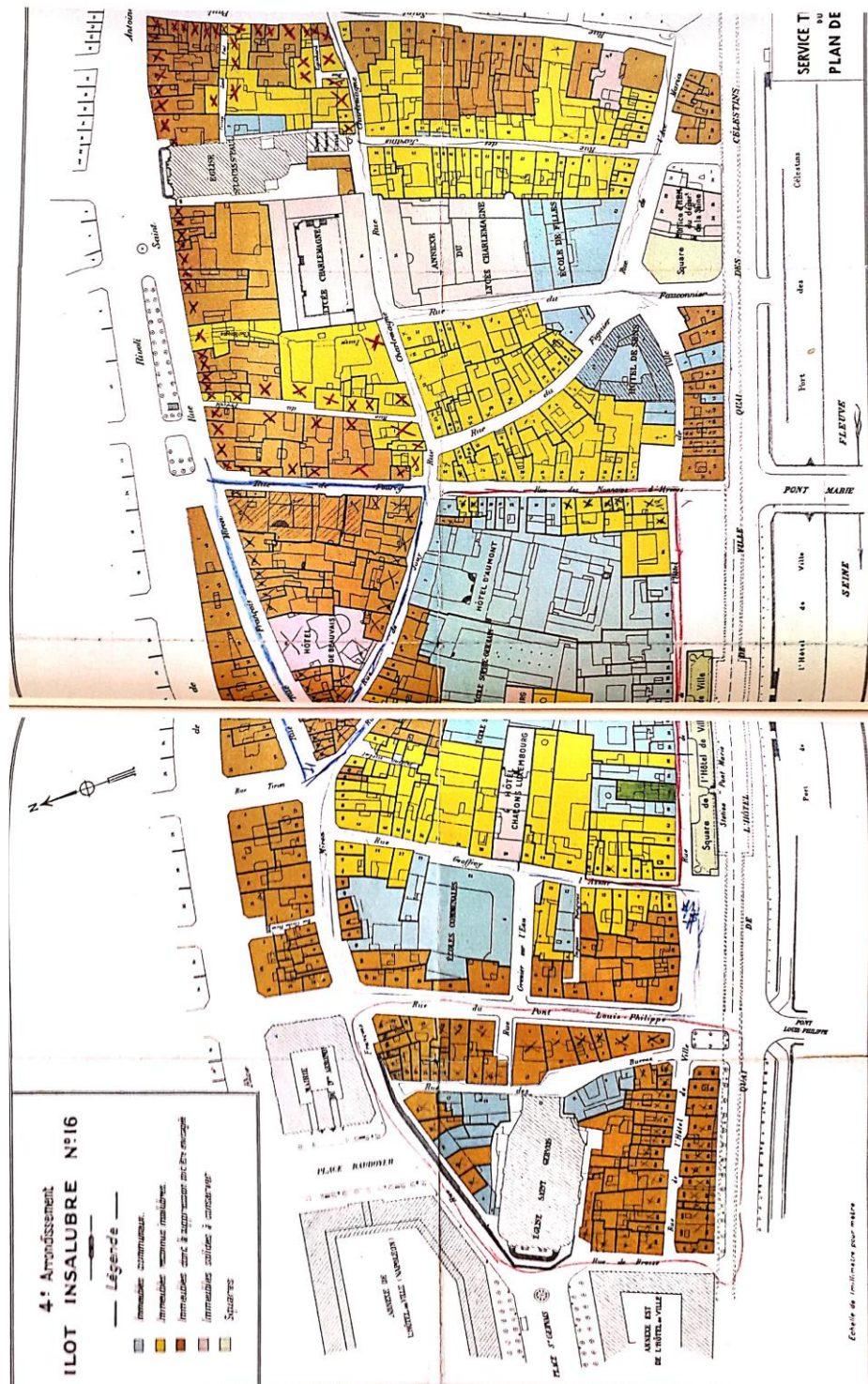


Figura 85 - Mapa da Ilhota insalubre (1941) - nº 16 (a)⁶⁵⁹.



Fonte: BACKOUCHE (2019).

⁶⁵⁹ Ilhota que ficava localizada no Marais.

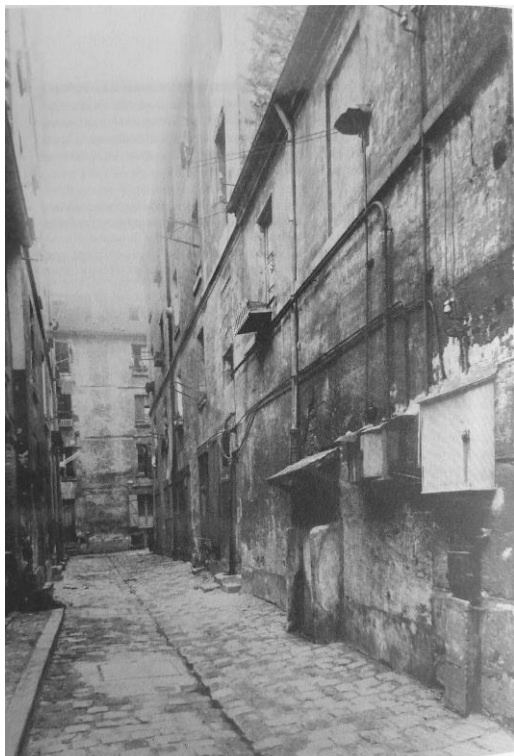
Figura 86 - Mapa da Ilhota insalubre (1942) - nº 16 (b)⁶⁶⁰.



Fonte: BACKOUCHE (2019).

⁶⁶⁰ Ilhota que ficava localizada no Marais. Em verde imóveis comunitários.

Figura 87 - Le passage Bullourd, na ilha insalubre nº 6 (11º distrito), de 1943.



Fonte: BACKOUCHE (2019).

Figura 88 - Le passage Bullourd, na ilha insalubre nº 6 (11º distrito), de 1955.



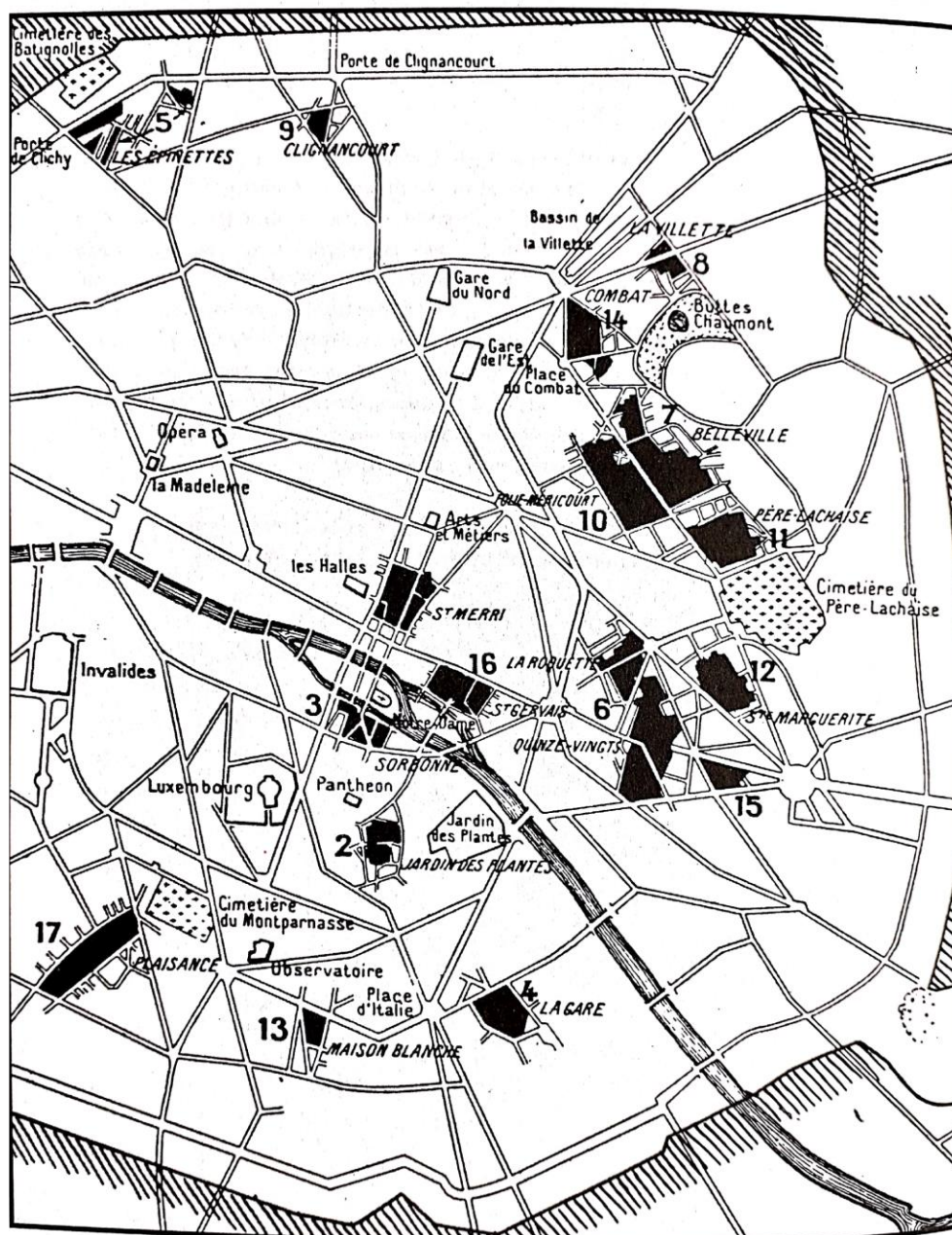
Fonte: BACKOUCHE (2019).

Figura 89 - Le passage Bullourd, na ilha insalubre nº 6 (11º distrito), de 1956.



Fonte: BACKOUCHE (2019).

Figura 90 - Mapa Ilhotas insalubres de Paris (1921).



Fonte: BACKOUCHE (2019).

Figura 91 - Declaração Racial de Judeu de 1942.

42-N°1004-1000

DIRECTION DES SERVICES
D'ARCHITECTURE & D'URBANISME
-:-
Sous-Direction du Plan
d'Aménagement de Paris et de
la banlieue parisienne
-:-
96, Quai de la Rapée - XII°

PREFECTURE DU DEPARTEMENT DE LA SEINE
-:-:-
REGLEMENT DES INDEMNITES D'EXPROPRIATION
-:-:-

D é c l a r a t i o n

En vue du paiement de l'indemnité d'expropriation qui m'a été allouée,
je soussigné (nom et prénoms) SOLANICK Moïse
certifie sous la foi du serment : 1) ~~Ne pas être juif~~
1) Etre juif (mention "juif" portée
sur la carte d'identité N° C.C. N° 37656
délivrée le 27 février 1940
par Préfectorat de police
aux termes de la loi du 2 Juin 1941 sur le statut des Juifs.
2) Qu'un administrateur provisoire m'a été nommé.
2) ~~Qu'aucun administrateur provisoire ne m'a été nommé.~~

A Paris, le 8 mai 1942
Signature :

1) & 2) Rayer la mention inutile.

SERVICE DU MATÉRIEL - BUREAU DES CIRCULAIRES

Fonte: BACKOUCHE (2019).

Figura 92 - Rue de la Mortelleriè (ao lado do Hôtel de Sens).



Fonte: BACKOUCHE (2019).

Figura 93 - Hôtel de Sens (a).



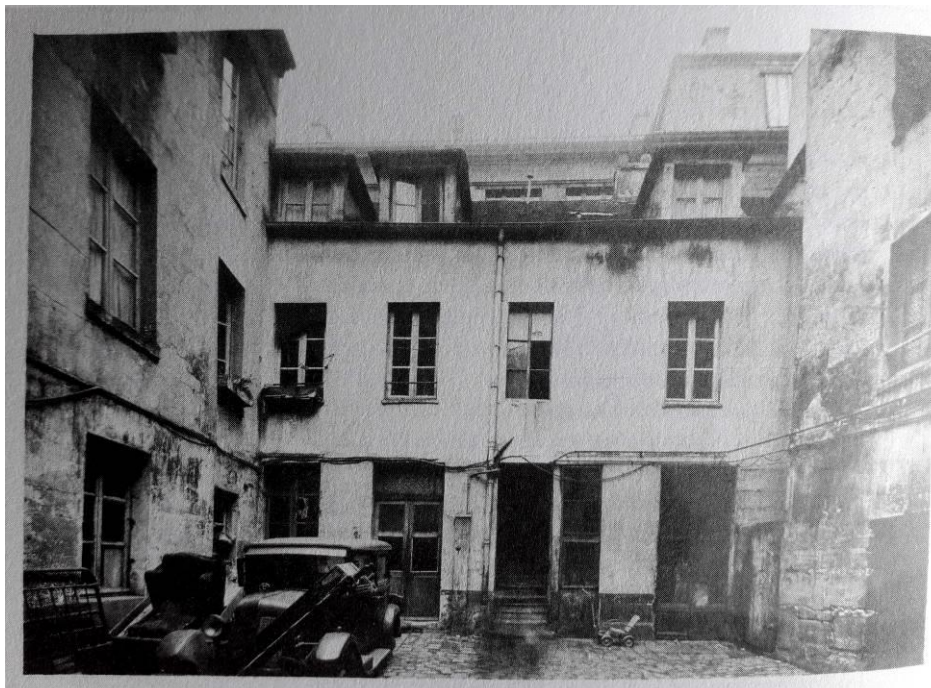
Fonte: SOULES (1832).

Figura 94 - Hôtel de Sens (b).



Fonte: Wikipedia (2011).

Figura 95 - Pátio interno de imóvel no Marais (1942).



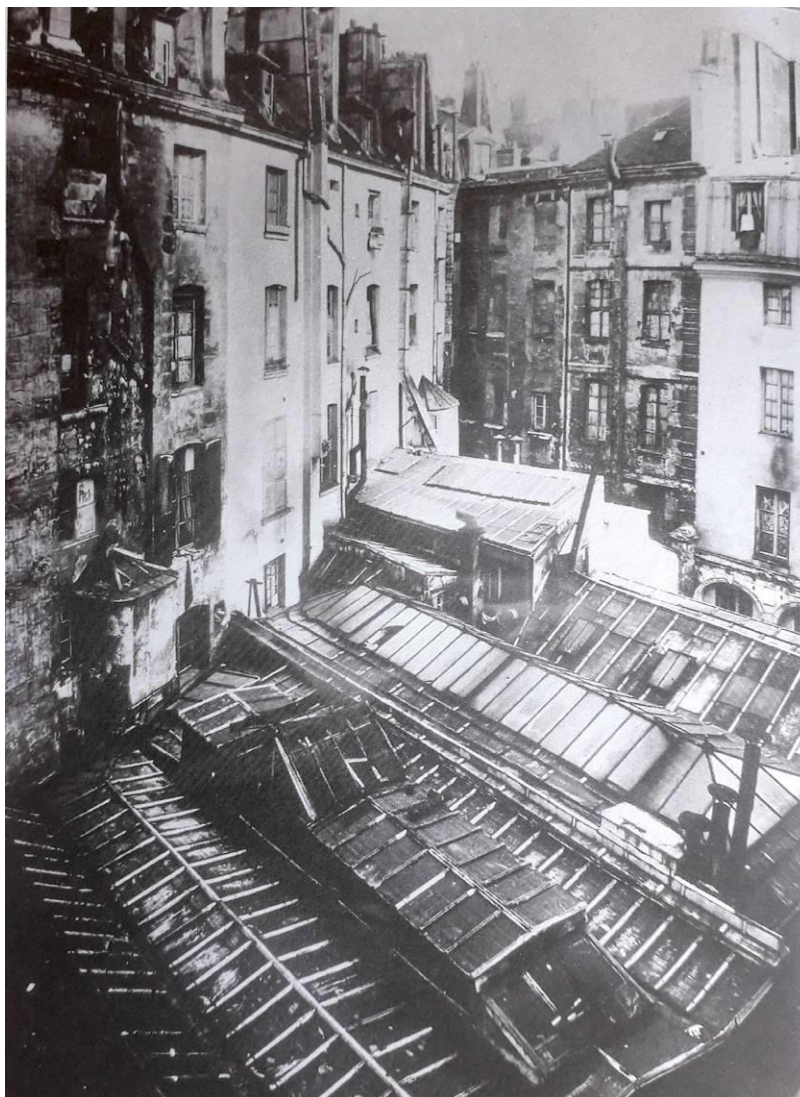
Fonte: BACKOUCHE (2019).

Figura 96 - Arredores da Igreja Saint-Gervais antes do processo de curetagem - 1957 (a).



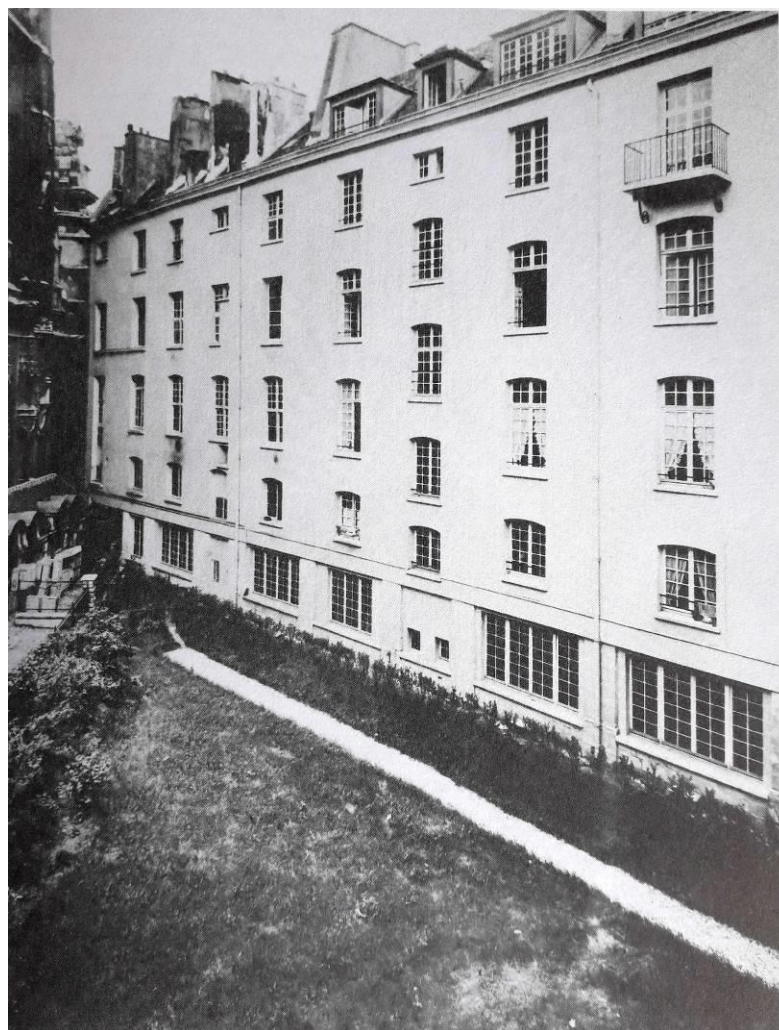
Fonte: BACKOUCHE (2019).

Figura 97 - Arredores da Igreja Saint-Gervais antes do processo de curetagem - 1957 (b).



Fonte: BACKOUCHE (2019).

Figura 98 - Arredores da Igreja Saint-Gervais antes do processo de curetagem - 1957 (c).



Fonte: BACKOUCHE (2019).

Figura 99 - Arredores da Igreja Saint-Gervais atualmente.



Fonte: BACKOUCHE (2019).

Figura 100 - Imóveis no Marais (1942).



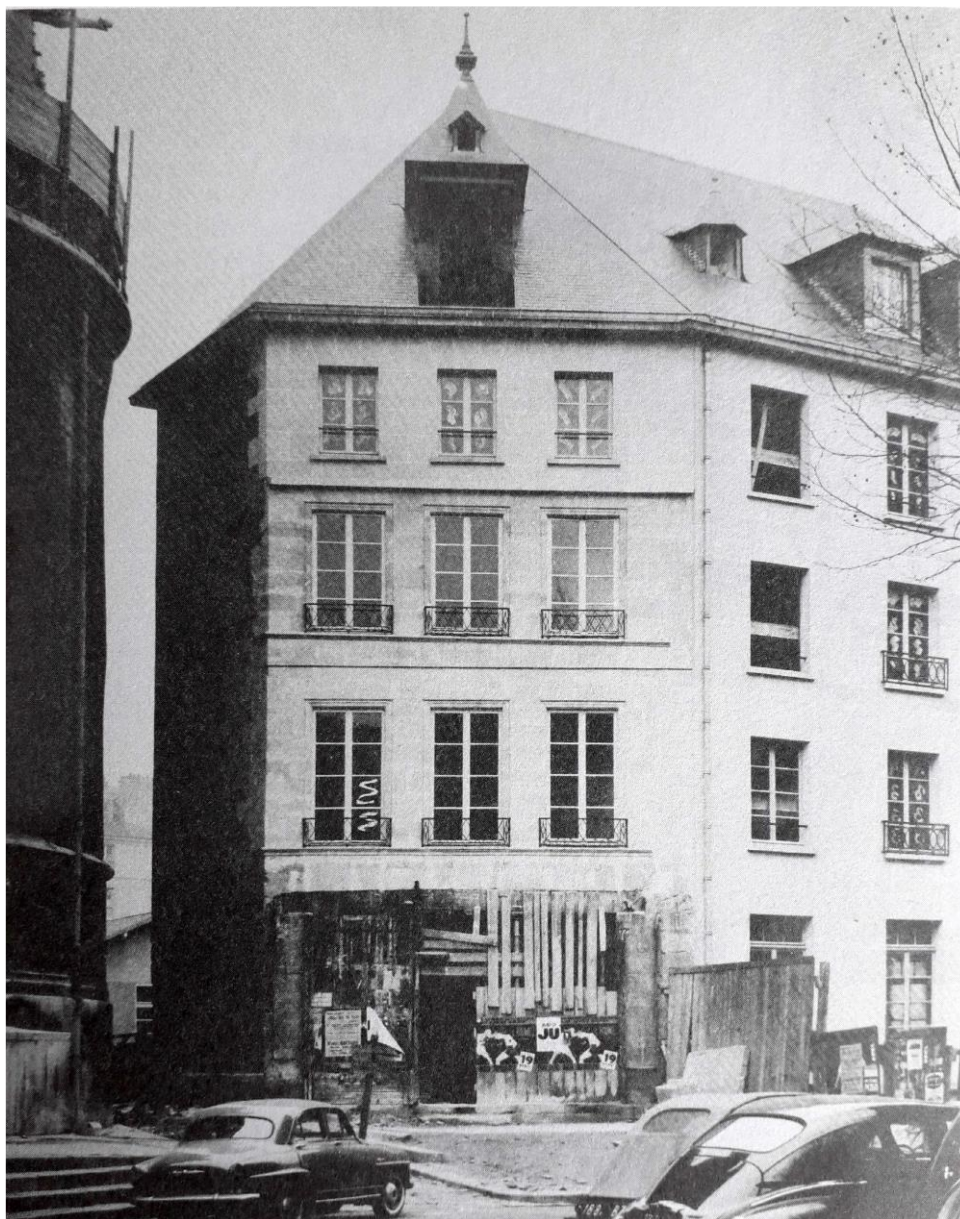
Fonte: BACKOUCHE (2019).

Figura 101 - Rua no Marais antes das intervenções - 10 Rue de Brosse (1942).



Fonte: BACKOUCHE (2019).

Figura 102 - Rua no Marais antes das intervenções - 10 Rue de Brosse (1953).



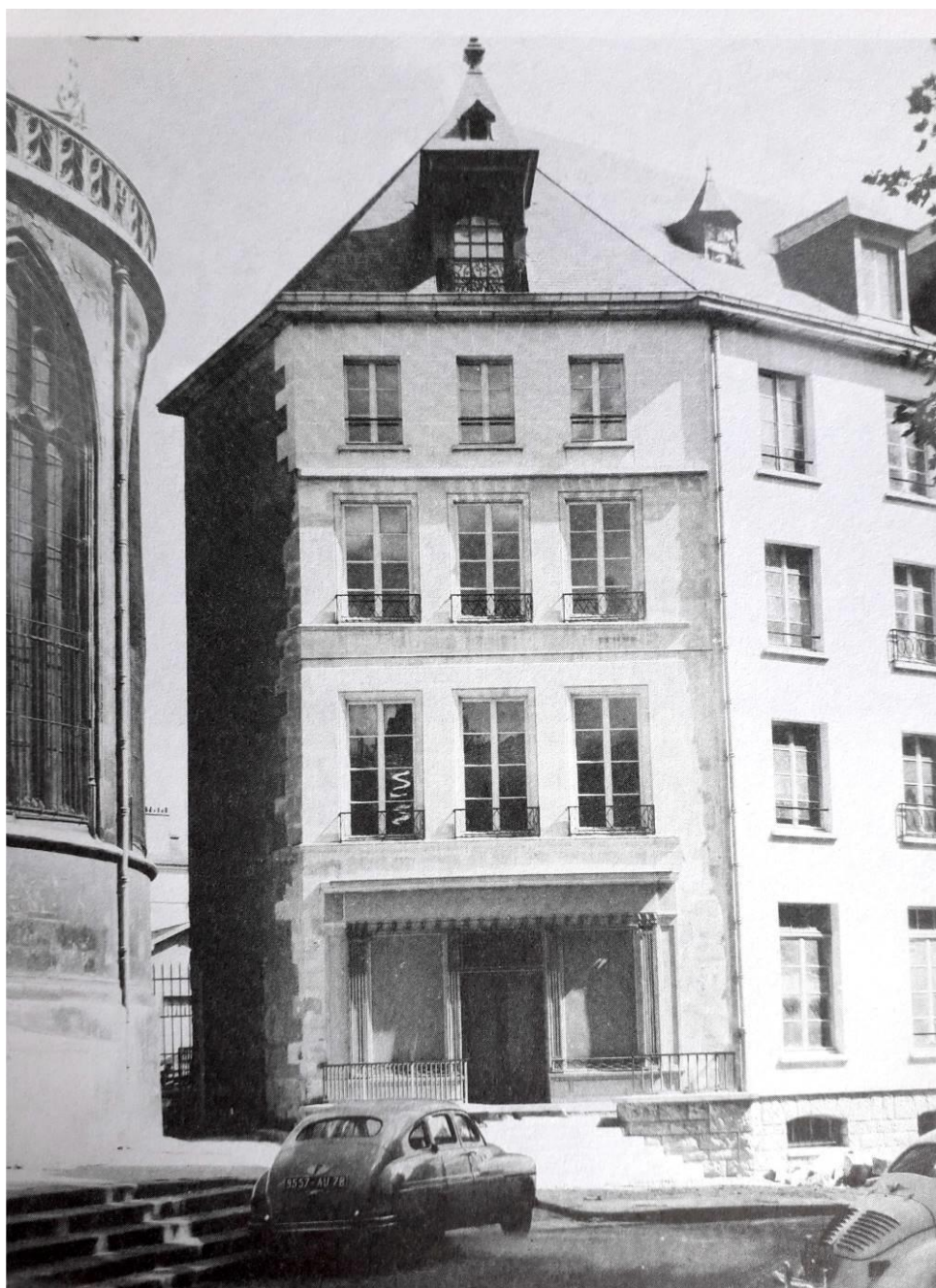
Fonte: BACKOUCHE (2019).

Figura 103 - Rua no Marais antes e após as intervenções - 10 Rue de Brosse (1956).



Fonte: BACKOUCHE (2019).

Figura 104 - Rua no Marais antes e após as intervenções - 10 Rue de Brosse (1957).



Fonte: BACKOUCHE (2019).

Figura 105 - Rua no Marais após as intervenções - 10 Rue de Brosse (2010).



Fonte: BACKOUCHE (2019).

Figura 106 - Reformas na Rue de l'hôtel de Ville (1948).



Fonte: BACKOUCHE (2019).

Figura 107 - Reformas na Rue de l'hôtel de Ville (1953).



Fonte: BACKOUCHE (2019).

Figura 108 - Hôtel de Ville.



Fonte: Autor desconhecido (2010).

Figura 109 - Rue des Jardins - Saint-Paul (1969).



Fonte: BACKOUCHE (2019).

Figura 110 - Rue des Jardins - Saint-Paul (1975).



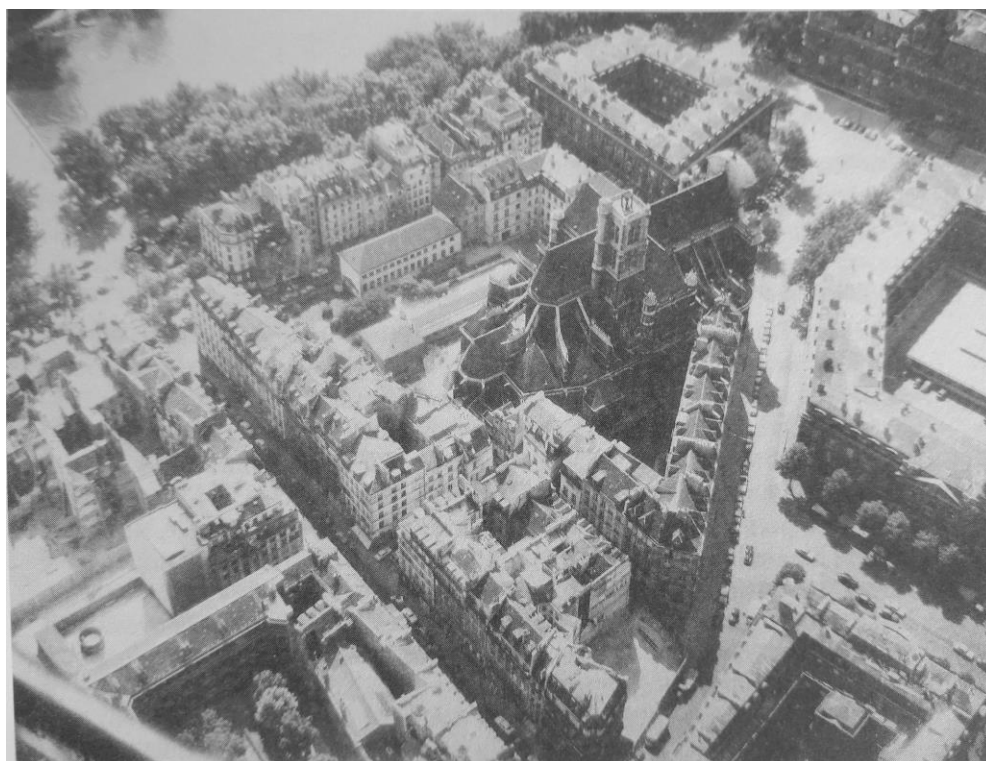
Fonte: BACKOUCHE (2019).

Figura 111 - Rue des Jardins - Saint-Paul.



Fonte: LEFÊBURE/PARIGRAMME (2014).

Figura 112 - Visão aérea do Marais (1958).



Fonte: BACKOUCHE (2019).

Figura 113 - Visão aérea do Marais (2019).



Fonte: BACKOUCHE (2019).

Figura 114 - Imóvel construído no Marais pela Sociedade de Habitação dos Funcionários Parisienses (1964).



Fonte: BACKOUCHE (2020).